



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.129

João Pessoa-PB • Disponibilização: terça-feira, 27 de setembro de 2016
Publicação: quarta-feira, 28 de setembro de 2016 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVII



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 109, de 26 de setembro de 2016 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 233 da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010, bem como a vacância do cargo de Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Sapé, resolve: I - determinar a realização de eleições diretas, com a participação dos servidores e juizes de direito da referida unidade judiciária, para ocupação do cargo de Diretor do Fórum, a ser realizada no dia 5 de outubro de 2016, vedada a candidatura de juizes que exerçam função eleitoral, salvo se estiverem no último semestre do biênio; II – designar, para presidir o pleito, a Excelentíssima Senhora Doutora Virgínia de Lima Fernandes Moniz. Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA GAPRE N.º 1.888, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 373.533-8. **RESOLVE: Dispensar**, o servidor, **ELIAS MARQUES FERREIRA FILHO**, Analista Judiciária, matrícula: nº 477.446-9, Lotada no Bando de Recursos Humanos da Comarca da Capital, da função de confiança de Chefe de Cartório do 6º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 19 de Setembro de 2016. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PORTARIA GAPRE N.º 1.889, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 373.533-8. **RESOLVE: Nomear**, o servidor, **ELIAS MARQUES FERREIRA FILHO**, Analista Judiciária, matrícula: nº 477.446-9, Lotada no Bando de Recursos Humanos da Comarca da Capital, para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete de Juízo de 1º Grau do 6º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 19 de setembro de 2016. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PORTARIA GAPRE N.º 1.890, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016. RESOLVE: Designar, o servidor, **GEAN LUCIANO MELO DE MENEZES**, Técnico Judiciário, matrícula: nº 470.058-9, Lotada no Bando de Recursos Humanos da Comarca da Capital, para a função de Chefe de Cartório do 6º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 19 de setembro de 2016. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PORTARIA GAPRE N.º 1.942, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 373.356-4. **RESOLVE: DISPENSAR**, a servidora, **PRISCILA MENDES AMARANTE**, Analista Judiciária, matrícula: nº 476.456-1, Lotada no Bando de Recursos Humanos da Comarca da Capital, da função Comissionada de CHEFE DE CARTÓRIO da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, com efeito a partir dia 22.09.2016. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 22 de setembro de 2016. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PORTARIA GAPRE N.º1963, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016-O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 373.485-4, **RESOLVE** Nomear **Ana Carolina Santiago de Brito**, Técnico Judiciário, matrícula nº 476.969-4, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Cabedelo, para exercer o cargo em comissão, de Chefe de Depósito Judicial, nível III, da respectiva Comarca. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de setembro de 2016. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque- Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1968/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 374124-9, resolve exonerar, a pedido, **FERNANDA DE ARAUJO PAZ**, matrícula 476654-7, do cargo em comissão de Assistente de Administração, Símbolo PJ-CTJ-155, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 26 de setembro de 2016. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 1969/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **FLÁVIA RIBEIRO MAFRA**, Auxiliar Judiciário, matrícula 476787-0, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Administração, Símbolo PJ-CTJ-155, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, com exercício junto à Diretoria Especial. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 26 de setembro de 2016. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 1970, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 374155-9, **RESOLVE: exonerar**, a pedido, a servidora **RENATTA LINS FALCÃO DE CARVALHO QUINTANS**, matrícula nº 477691-7, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CAS – 01, do Quadro de Pessoal da Estrutura Organizacional Administrativa do Tribunal de Justiça, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2016. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de setembro de 2016. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque-Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 1.974/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, resolve nomear **TALITA MEDEIROS DE ARAÚJO**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário - Especialidade Pedagogia, Símbolo PJ-SFJ-001, da estrutura deste Poder Judiciário do Estado da Paraíba, Art. 8º da Loje, Concurso Público Edital nº 001/2012, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Cajazeiras, 5ª Circunscrição Judiciária, em cumprimento a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança PJE nº 0802776-87.2016.8.15.0000. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de setembro de 2016. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 1.975/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista as nomeações efetuadas nesta data, resolve **DESIGNAR** a nomeada para o cargo efetivo abaixo nominado, por ordem de classificação, para ter suas atribuições na Equipe Multidisciplinar que presta apoio aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher bem como às

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
(Presidente)
Des. José Ricardo Porto
(Vice-Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Ouvidor)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Ouvidor Substituto)

Bel. Robson de Lima Cananéa
(Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
(Presidente)
Des. José Ricardo Porto
Des. Arnóbio Alves Teodósio

MEMBROS EFETIVOS
Des. João Alves da Silva
Des. Leandro dos Santos
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

SUPLENTE
Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(1º suplente)
José Aurélio da Cruz (2º suplente)
Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Presidente)
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(Presidente)
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Presidente)
Desª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. José Aurélio da Cruz

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. João Benedito da Silva
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Presidente)

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOA

Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº005/2011, **DEFERIU** os seguintes processos abaixo relacionados:

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2016108116	477.705-1	Josinaldo Ferreira dos Santos	17/10/2016 a 15/11/2016	2015/2016
2016112602	477.623-2	Monique Priscila P de Moura	13/10/2016 a 11/11/2016	2014/2015
2016112196	472.908-1	Valeria Maria Ribeiro de Farias	13/10/2016 a 11/11/2016	2014/2015

GOZO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2016111312	477.613-5	Francine C de A Lins Nóbrega	19/09/2016 a 26/09/2016	2013/2014
2016111064	477.864-2	Jurailton Souza Suassuna	17/10/2016 a 15/11/2016	2015/2016
2016112848	476.566-4	Marcelo de Souza Neves	19/09/2016 a 18/10/2016	2012/2013
2016112539	477.704-2	Patrick da Silva Nascimento	16/11/2016 a 28/11/2016	2014/2015

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Suspensa	Período Aquisitivo
2016102256	471.915-8	Cristiano Marculino dos Santos	08/08/2016 a 06/09/2016	2012/2013
2016091057	469.963-7	Girlaine Niedja V da Silva Acioli	18/07/2016 a 02/08/2016	2013/2014
2016112619	476.210-0	Isabella Coutinho M Motta	09/09/2016 a 04/10/2016	2015/2016
2016108719	477.003-0	José Leidson de A Holanda Filho	01/10/2016 a 30/10/2016	2014/2015
2016104539	476.603-2	Lourdemar Veras Fares David	31/08/2016 a 13/09/2016	2015/2016

Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº005/2011, **DEFERIU PARCIALMENTE** os seguintes processos abaixo relacionados:

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2016108116	477.705-1	Josinaldo Ferreira dos Santos	17/10/2016 a 15/11/2016	2015/2016

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Suspensa	Período Aquisitivo
2016088287	477.706-9	Nailca Dantas de Carvalho	19/07/2016 a 02/08/2016	2015/2016

Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº005/2011, **INDEFERIU** os seguintes processos abaixo relacionados:

GOZO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2016092468	470.298-1	Samara Moura de Araújo	15/08/2016 a 27/08/2016	2011/2012

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de setembro de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI – Diretor de Gestão de Pessoas.**



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do Ato da Presidência nº 24, de 03 de fevereiro de 2015, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

GRUPO – 1 - BAYEUX, CABEDELLO, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA
OUTUBRO/2016

Dias	Comarca/Vara
02/10/16	5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL

GRUPO – 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.
OUTUBRO/2016

Dias	Comarca/Vara
02/10/16	ALHANDRA

GRUPO – 3 - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO
OUTUBRO/2016

Dias	Comarca/Vara
02/10/16	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE

GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ.
OUTUBRO/2016

Dias	Comarca/Vara
02/10/16	SERRA BRANCA

GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGONA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO
OUTUBRO/2016

Dias	Comarca/Vara
02/10/16	2ª VARA MISTA DE ESPERANÇA

GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA
OUTUBRO/2016

Dias	Comarca/Vara
02/10/16	1ª VARA MISTA DE PRINCESA ISABEL

GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.
OUTUBRO/2016

Dias	Comarca/Vara
02/10/16	5ª VARA MISTA DE SOUSA

GRUPO – 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.
OUTUBRO/2016

Dias	Comarca/Vara
02/10/16	1ª VARA MISTA DE GUARABIRA

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 27 de setembro de 2016. **ROBSON DE LIMA CANANÉA - DIRETOR ESPECIAL.**



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 29 de setembro de 2016, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
29/09	JOSÉ RICARDO PORTO				
	SERVIDORES				
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
	Diana Cristina Santos	Josefa Barbosa Sousa Alves Jair Pereira – Oficial de Justiça	Francisco Vieira Bezerra Filho Mário Eugênio Zenaide Cavalcanti	João Paulo Cordeiro Araújo	José Carlos Florencio Cavalcanti

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de setembro de 2016. **ROBSON DE LIMA CANANÉA - Diretor Especial.**

ENDEREÇO DE PLANTÃO
Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)
TELEFONES
TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no art. 1º, I, do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Alessandra Amorim de Pontes Maciel	2016.115.252	Chefe de Gabinete da Presidência	Manaus	28/09 a 02/10/2016	Assessorar o Presidente deste Tribunal, no 108º Encontro do Conselho dos Tribunais de Justiça do Brasil
Aluizio Bezerra Filho	2016.094.638	Juiz de Direito	Recife	04/08/2016	Realizar atividades da Meta 04 do CNJ
Leônia Graziela Rocha Leite Gomes	2016.115.599	Servidor Requisitado	Esperança	19/09/2016	Planejar e organizar solenidade
Danilda Maria Cartaxo Reis Chaves	2016.115.599	Assistente de Administração	Esperança	19/09/2016	Planejar e organizar solenidade
Alexandre José Gonçalves Trineto	2016.116.972	Juiz de Direito	Juazeirinho	09, 14, 16, 21 e 23/09/2016	Em substituição
Marcos Lúcio Alcântara Oliveira	2016.115.582	Gerente de Eventos e Cerimonial	Conde	09/09/2016	Planejar e organizar solenidade
Danilda Maria Cartaxo Reis Chaves	2016.115.582	Assistente de Administração	Conde	09/09/2016	Planejar e organizar solenidade
Ilza Lacet Xavier da Costa	2016.115.582	Servidor Requisitado	Conde	09/09/2016	Planejar e organizar solenidade
Leônia Graziela Rocha Leite Gomes	2016.115.582	Servidor Requisitado	Conde	09/09/2016	Planejar e organizar solenidade
Danilda Maria Cartaxo Reis Chaves	2016.115.603	Assistente de Administração	Guarabira	23/09/2016	Acompanhar e assessorar o Presidente do TJPB em solenidade
Ilza Lacet Xavier da Costa	2016.115.603	Servidor Requisitado	Guarabira	23/09/2016	Acompanhar e assessorar o Presidente do TJPB em solenidade
Cláudia Cordeiro Moura Holanda	2016.115.603	Servidor Requisitado	Guarabira	23/09/2016	Acompanhar e assessorar o Presidente do TJPB em solenidade
José Alexandre Albuquerque Lustoza	2016.115.767	Motorista	Areia	19 a 22/09/2016	Conduzir servidores da GECAP para dar apoio referente ao PJE
João de Melo Rodrigues	2016.117.088	Chefe de Cartório	Alagoinha	19 a 20/09/2016	Prestar serviços, em cumprimento a Portaria GAPRE nº 1.741/2016
Luiz Simão Neto	2016.115.679	Motorista	Pombal	20 a 22/09/2016	Conduzir magistrado para realizar atividades referentes à Meta 02 do CNJ
Marieta Dantas Tavares de Melo	2016.115.919	Gerente de Arquitetura	Alhandra	20/09/2016	Realizar estudo para novo layout
Gilmar Araújo de Figueiredo	2016.114.879	Motorista	Mamanguape	12/09/2016	Conduzir servidor da GMAT para fiscalizar entrega de móveis para inauguração do Fórum
Francisco de Assis Soares de Oliveira	2016.114.959	Motorista	Alhandra	19/09/2016	Conduzir a gerente de apoio operacional para realizar visita técnica
José Alberto Rodrigues da Silva	2016.115.365	Motorista	Pedras de Fogo	22/09/2016	Conduzir servidores para realizarem acolhimento do menor
Uilamar Batista da Nóbrega	2016.115.236	Motorista	Alhandra	21/09/2016	Conduzir servidores da GEENGE para realizarem visita técnica
Uilamar Batista da Nóbrega	2016.114.381	Motorista	Mamanguape	22/09/2016	Conduzir servidores da GEENGE para realizarem visita técnica
Valquiria de Amorim Rodrigues Uchoa	2016.112.547	Gerente de Apoio Operacional	Alhandra	19/09/2016	Realizar visita técnica para fiscalização de serviços diversos
Abílio Manoel Ferreira Xavier	2016.114.887	Motorista	Areia	20/09/2016	Conduzir servidores da GEENGE para realizarem visita técnica
Francisco de Assis Soares de Oliveira	2016.115.277	Motorista	Alhandra	20/09/2016	Conduzir a gerente de arquitetura para realizar visita técnica
Marcos Antônio de Lucena Alves	2016.116.261	Assistente de Administração	Areia	26 a 30/09/2016	Auxiliar administrativamente à Gerência de na implantação do sistema do PJE
Hailton Geraldo da Silva	2016.115.197	Assistente de Administração	Areia e Pilões	26 a 30/09/2016	Auxiliar administrativamente à Gerência de na implantação do sistema do PJE
Israel Amorim Neves	2016.115.172	Auxiliar Judiciário	Barra de Santa Rosa	12 a 14/09/2016	Auxiliar administrativamente à Gerência de Atendimento
Hilton Costa da Silva	2016.114.080	Servidor Requisitado	Campina Grande	19 a 23/09/2016	Prestar suporte pós instalação de expansão do PJE e no esforço concentrado de ações do seguro DPVAT
Vinicius Vital Ribeiro	2016.115.189	Técnico Judiciário	Caçara e Pirpirituba	26 a 30/09/2016	Cumprir cronograma de expansão do PJE
Haroldo Jorge Torres Coutinho	2016.115.374	Servidor Requisitado	Conde	20, 21, 22 e 23/09/2016	Realizar treinamento aos novos funcionários
Marcos Antônio de Lucena Alves	2016.116.270	Assistente de Administração	Pedras de Fogo	15/09/2016	Realizar atividades administrativas em apoio à Gerência de Atendimento
Daniel de Lima Silva	2016.115.148	Núcleo de Tecnologia da Informação	Alagoinha e Pilões	26 a 30/09/2016	Cumprir cronograma de expansão do PJE
Ramon Nóbrega dos Santos	2016.116.526	Técnico Judiciário	Alagoinha e Pilões	26 a 30/09/2016	Cumprir cronograma de expansão do PJE
Gil Ramison Santos Evangelista de Castro	2016.115.687	Núcleo de Tecnologia da Informação	Pombal, Catolé do Rocha, São Bento, Paulista e outras	01/07, 25/08, 01, 15, 21 e 22/09/2016	Realizar visita técnica
Uira de Mendonça Arruda	2016.116.307	Analista Judiciário	Caçara	26 a 30/09/2016	Cumprir cronograma de expansão do PJE
Arion Silva de Pontes	2016.117.096	Chefe de Cartório	Mamanguape	23/09/2016	Prestar serviço devidamente autorizado pela Presidência do TJPB
Arion Silva de Pontes	2016.117.383	Chefe de Cartório	Mamanguape	26/09/2016	Prestar serviço devidamente autorizado pela Presidência do TJPB
Antônio Eugênio Leite Ferreira Neto	2016.048.027	Juiz de Direito	Itaporanga	15/04/2016	Em substituição
Antônio Eugênio Leite Ferreira Neto	2016.045.211	Juiz de Direito	Itaporanga	23 e 31/03/2016	Em substituição
Antônio Eugênio Leite Ferreira Neto	2016.050.837	Juiz de Direito	Itaporanga	20 e 26/04/2016	Em substituição
Antônio Eugênio Leite Ferreira Neto	2016.049.984	Juiz de Direito	Patos	24 a 25/04/2016	Realizar atividades referentes à Meta 04 do CNJ
Antônio Eugênio Leite Ferreira Neto	2016.105.513	Juiz de Direito	Piancó	18 e 19/08/2016	Realizar atividades referentes à Meta 04 do CNJ
Antônio André de Souza Cruz	2016.117.367	Analista Judiciário	João Pessoa	08/09/2016	Participar do treinamento do ponto eletrônico
Rogério Oliveira Nascimento	2016.116.237	Auxiliar Judiciário	Alagoa Nova, Alagoa Grande e outras	20, 21, 22 e 23/09/2016	Realizar apoio administrativo à Gerência de Atendimento
Edval Walter Sobrinho	2016.117.334	Oficial de Justiça	Pirpirituba	06/10/2016	Participar do treinamento do PJE
Israel Amorim Neves	2016.116.296	Auxiliar Judiciário	Caçara e Pirpirituba	26 a 30/09/2016	Apoio administrativo, em cumprimento ao cronograma de expansão do PJE
Marcos Antônio de Lucena Alves	2016.116.288	Assistente de Administração	Pedras de Fogo	15/09/2016	Realizar apoio administrativo à Gerência de Atendimento
Carlos Eduardo Coutinho Espínola	2016.117.211	Chefe da Central de Mandados e de Distribuição	Pirpirituba	20 a 21/09/201	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 1.274/2016
Marcos Cavalcanti de Albuquerque	2016.117.498	Presidente	Manaus e Brasília	28/09 a 04/10/2016	Participar do 108º Encontro dos Conselhos dos Tribunais e de reunião no Superior Tribunal de Justiça
Magda Lygia de Albuquerque Tateyama	2016.115.742	Diretora Jurídica	Manaus e Brasília	28/09 a 04/10/2016	Assessorar o Presidente no 108º Encontro dos Conselhos dos Tribunais e em reunião no Superior Tribunal de Justiça

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de setembro de 2016. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no art. 1º, I, do Ato da Presidência nº 24, de 03 de fevereiro de 2015, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Giovanna Lisboa Araújo de Souza	2016.116.212	Juiz de Direito	Sumé	20 e 21/09/2016	Em substituição

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de setembro de 2016. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 5ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de POMBAL, para os interessados, querendo, impugnarem. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

POMBAL – 5ª LISTA DE PREFERÊNCIA							
Nº	CREDOR (A)	Nº DO PRECATÓRIO	DEF. IDADE	DEF. DOENÇA GRAVE	PUB. NO DJ	ANO	
1	MARIA RODRIGUES DA SILVA	0253504-41.2003.815.0000	SIM	NÃO	15/06/16	2009	
2	IRANTE BATISTA FERNANDES	0002630-36.2003.815.0000	SIM	NÃO	15/06/16	2009	
3	FRANCISCA ALMEIDA DE SOUSA FERNANDES	0801817-39.2004.815.0000	SIM	NÃO	09/12/15	2010	
4	MARIA DO CEU SILVA	2003492-84.2014.815.0000	SIM	NÃO	09/12/15	2015	

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 1ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de UMBUZEIRO, para os interessados, querendo, impugnarem. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

1ª LISTA PREFERENCIAL DE UMBUZEIRO							
Nº	CREDOR	Nº DO PRECATÓRIO	IDADE	DOENÇA	PUB DJ	ANO	
1	MARIA RODRIGUES DA SILVA	0101369-73.2005.815.0000	SIM	NÃO	15/06/16	2011	

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 2ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de Algodão de Jandaíra, para os interessados, querendo, impugnarem. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

ALGODÃO DE JANDAÍRA – 2ª LISTA DE PREFERÊNCIA							
Nº	CREDOR (A)	Nº DO PRECATÓRIO	DEF. IDADE	DEF. DOENÇA GRAVE	PUB. NO DJ	ANO	
1	GENI BRAGA DOS SANTOS	0000502-38.2006.815.0000	SIM	NÃO	04/02/16	2011	

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 2ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de MARI, para os interessados, querendo, impugnarem. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

2ª LISTA PREFERENCIAL – MARI							
Nº	CREDOR (A)	Nº DO PRECATÓRIO	DEF. IDADE	DEF. DOENÇA GRAVE	PUB. NO DJ	ANO	
1	CICERO BELIZARIO AMERICO	0802296-32.2004.815.0000	SIM	NÃO	23/10/2013	2012	

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 2ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de PILÕES, para os interessados, querendo, impugnarem. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

PILÕES – 2ª LISTA PREFERENCIAL							
Nº	CREDOR (A)	Nº DO PRECATÓRIO	DEF. IDADE	DEF. DOENÇA GRAVE	PUB. NO DJ	ANO	
1	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	0000563-35.2002.815.0000	SIM	NÃO	19/05/15	2009	
2	SEBASTIÃO BENEDITO	0100194-49.2002.815.0000	SIM	NÃO	04/02/16	2013	

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 3ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de Mamanguape, para os interessados, querendo, impugnarem. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

MAMANGUAPE – 3ª LISTA DE PREFERÊNCIA							
Nº	CREDOR (A)	Nº DO PRECATÓRIO	DEF. IDADE	DEF. DOENÇA GRAVE	PUB. NO DJ	ANO	
1	ADELAIDE LOURENÇO FERNANDES	0124483-22.1997.815.0000	SIM	NÃO	28/08/15	2009	

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 3ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de Pilõezinhos para os interessados, querendo, impugnarem. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

PILÕEZINHOS – 3ª LISTA							
Nº	CREDOR (A)	Nº DO PRECATÓRIO	DEF. IDADE	DEF. DOENÇA GRAVE	PUB. NO DJ	ANO	
1	LINDALVA FLORENCIO DE MELO	0000299-81.2003.815.0000	NÃO	SIM	19/07/16	2011	

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 3ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de Pilar, para os interessados, querendo, impugnarem. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

3ª LISTA DE PREFERÊNCIA – PILAR							
Nº	CREDOR (A)	Nº DO PRECATÓRIO	DEF. IDADE	DEF. DOENÇA GRAVE	PUB. NO DJ	ANO	
1	JOSEFA RODRIGUES COSTA DE ARAUJO	0100127-21.2001.815.0000	SIM	NÃO	28/08/15	2007	

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 3ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de SOLÂNEA, para os interessados, querendo, impugnar. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

SOLÂNEA 3ª LISTA PREFERENCIAL							
Nº	CREDOR (A)	Nº DO PRECATÓRIO	DEF. IDADE	DEF. DOENÇA GRAVE	PUB. NO DJ	ANO	
1	ETENIETE DE OLIVEIRA SOUZA	0100838-31.1998.815.0000	SIM	NÃO	15/06/16	1999	

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 3ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de MONTEIRO, para os interessados, querendo, impugnarem. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

MONTEIRO - 3ª LISTA DE PREFERÊNCIA							
Nº	CREDOR (A)	Nº DO PRECATÓRIO	DEF. IDADE	DEF. DOENÇA GRAVE	PUB. NO DJ	ANO	
1	HILDA MARTINS SOARES	0805650-02.2003.815.0000	SIM	NÃO	19/07/2016	2015	

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 3ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de SANTA CRUZ, para os interessados, querendo, impugnarem. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

3ª LISTA PREFERENCIAL DE SANTA CRUZ							
Nº	CREDOR	Nº DO PRECATÓRIO	IDADE	DOENÇA	PUB DJ	ANO	
1	FRANCISCO DELFINO DA COSTA	0004808-50.2006.815.0000	SIM	NÃO	19/07/2016	2010	

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 4ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de ARARA, para os interessados, querendo, impugnarem. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

4ª LISTA PREFERENCIAL DE ARARA							
Nº	CREDOR	Nº DO PRECATÓRIO	IDADE	DOENÇA	PUB DJ	ANO	
1	TEREZINHA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	0001759-06.2003.815.0000	SIM	NÃO	31/03/15	2011	

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 5ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de BELÉM, para os interessados, querendo, impugnarem. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

5ª LISTA PREFERENCIAL DE BELÉM							
Nº	CREDOR	Nº DO PRECATÓRIO	IDADE	DOENÇA	PUB DJ	ANO	
1	VERLUZIA APOLINARIO ALVES	0101880-71.2005.815.0000	SIM	NÃO	19/07/16	2010	

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 7ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de Bananeiras, para os interessados, querendo, impugnarem. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

BANANEIRAS – 7ª LISTA DE PREFERÊNCIA							
Nº	CREDOR (A)	Nº DO PRECATÓRIO	DEF. IDADE	DEF. DOENÇA GRAVE	PUB. NO DJ	ANO	
1	MARIA DO LIVRAMENTO DE ASSIS SANTOS	0999141-66.2006.815.0000	SIM	NÃO	30/08/16	2012	

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 7ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de Itapororoca, para os interessados, querendo, impugnarem. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

7ª LISTA DE PREFERÊNCIA ITAPOROROCA							
Nº	CREDOR (A)	Nº DO PRECATÓRIO	DEF. IDADE	DEF. DOENÇA GRAVE	PUB. NO DJ	ANO	
1	ANTONIO FRANCISCO DE MASCENA	0000514-23.2004.815.0000	SIM	NÃO	19/07/16	2012	

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 7ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de OURO VELHO, para os interessados, querendo, impugnarem. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

OURO VELHO – 7ª LISTA PREFERENCIAL							
Nº	CREDOR (A)	Nº DO PRECATÓRIO	IDADE	DOENÇA	PUB. NO DJ	ANO	
1	NADIR LEOPOLDO VALENGO	0000222-67.2006.815.0000	SIM	NÃO	09/12/15	2010	



Varas da Infância e da Juventude da Comarca, adiante relacionadas: **NOME / CARGO / CIRCUNSCRIÇÃO** - TALITA MEDEIROS DE ARAÚJO - PEDAGOGIA - 5ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAJAZEIRAS. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de setembro de 2016. Desembargador **Marcos Cavalcanti de Albuquerque** – **Presidente**.

PORTARIA GAPRE Nº 1996/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 374294-6, resolve exonerar, a pedido, CRISTINA DE AQUINO MODESTO, matrícula 473459-9, Analista Judiciário, lotada no Tribunal de Justiça, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, que vinha exercendo junto à 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 27 de setembro de 2016. Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque – **PRESIDENTE**

PORTARIA GAPRE Nº 1997/2016 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 374294-6 e da Resolução Nº 44/2012 deste Tribunal, resolve relatar a servidora CRISTINA DE AQUINO MODESTO, matrícula 473459-9, Analista Judiciário, no Gabinete do Desembargador João Alves da Silva. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 27 de setembro de 2016. Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – **PRESIDENTE**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 012/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372.298-8 – PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (PRIMEIRO CONVENIENTE) e CASA DA DIVINA MISERICÓRDIA (SEGUNDO CONVENIENTE). – INSTRUMENTO: Convênio nº 012/2016. – OBJETO: Utilização de recursos provenientes da aplicação de penas pecuniárias, visando a aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na instituição conveniente, bem ainda o acompanhamento e fiscalização dos referidos, haja vista o que dispõe a Res. CNJ nº 154/2012 c/c Provimento nº 11/2013 da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, normas que definem a Política Institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos auferidos pela aplicação de penas de prestação pecuniária. – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. – FUNDAMENTAÇÃO: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. – João Pessoa, 08 de setembro de 2016. – **DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** – **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

VISTOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372.298-8 – Em harmonia com o parecer da Diretoria de Processo Administrativo, com arrimo no art. 116 da Lei nº 8.666/93, autorizo a formalização do Convênio nº 012/2016, pelo prazo de 12 (doze) meses, com a CASA DA DIVINA MISERICÓRDIA, visando a utilização de recursos provenientes da aplicação de penas pecuniárias na aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na instituição conveniente, bem ainda o acompanhamento e fiscalização dos referidos, haja vista o que dispõe a Res. CNJ nº 154/2012 c/c Provimento nº 11/2013 da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, normas que definem a Política Institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos auferidos pela aplicação de penas de prestação pecuniária. – À DIRETORIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para elaboração do Convênio e seu respectivo extrato. - Em seguida, à GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO para ulterior publicação no Diário da Justiça. – Cumprase. - João Pessoa, 08 de setembro de 2016. - **DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** – **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 371.680-5 – ASSUNTO: CONTRATO – ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAL DE RECUPERAÇÃO DO PÓRTICO METÁLICO DA FACHADA DA ESMAPB E CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. – Vistos. – Trata-se de processo em que se pretende a contratação de empresa para a elaboração de Projeto Estrutural de Recuperação do Pórtico em Estrutura Metálica, localizado na fachada da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba e da Escola Superior da Magistratura. – Tendo em vista cumprimento do despacho de fl.60, autorizo a contratação da Empresa **PROJETAÇÃO E SOLUÇÕES ESTRUTURAIS LTDA – ME**, CNPJ nº 05.528.753/0001-98, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), nos termos do Projeto Básico de fls.29/30 e da Minuta de Contrato de fls.46/49. – Ademais, ad cautelam, retifico a decisão de fl.44 para ajustar a seguinte informação: } Onde se lê: “(...) e na proposta de fl.20 (...)”, leia-se: “(...) e na proposta de fls.26/27 (...)”. – Publique-se. – João Pessoa, 23 de SETEMBRO de 2016. – **DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** – **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**.



ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 09/2016O Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, Desembargador Arnóbio Alves Teodósio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o **Processo Administrativo nº 0000493-31.2016.8.15.1001,RESOLVE:1.** Com arrimo nas disposições constantes do art. 326 da Lei Complementar nº 96/2010 (LOJE), art. 131 da Lei Complementar nº 58/2003, Resolução nº 24/2012 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e art. 70, caput, do Código de Normas Judicial, **INSTAURAR SINDICÂNCIA**, objetivando apurar eventual responsabilidade funcional relacionada ao extravio das peças da representação do Ministério Público, ofertada durante o plantão da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, no dia 11/12/2015, após recebimento do Auto de Apreensão em Flagrante do adolescente G.V.C.G. quando do envio das mesmas para a 2ª Vara da Comarca de Cabedelo.2. Delegar competência aos **Exmos. Juizes Corregedores Auxiliares Wolfram da Cunha Ramos, Meales Medeiros de Melo e Sivanildo Torres Ferreira**, para, sob a presidência do terceiro, proceder à instrução e diligências necessárias ao procedimento, no prazo legal, emitindo, ao final, relatório conclusivo.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, no Altiplano Cabo Branco, em João Pessoa, 26 de setembro de 2016.**Des. Arnóbio Alves TeodósioCorregedor-Geral de Justiça**

PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 29/2016 O Excelentíssimo Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, Desembargador Arnóbio Alves Teodósio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta nos autos da **Correição Ordinária nº 0000708-07.2016.8.15.1001,RESOLVE:1.** Com arrimo nas disposições constantes do art. 326 da Lei Complementar nº 96/2010 (LOJE), art. 131 da Lei Complementar nº 58/2003, art. 74 do Código de Normas Judiciais e Resolução nº 24/2012 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, objetivando apurar eventual responsabilidade funcional do servidor **Eric Ávila da Silva, matrícula nº 476.836-1**, Analista Judiciário, lotada na Comarca de Aroeiras, por, supostamente, ter paralisado tanto a autuação de guias de execução penal, como as respectivas conclusões ao magistrado titular da supramencionada unidade judiciária.2. Integram esta portaria os fatos descritos no parecer opinativo de instauração do Processo Administrativo Disciplinar.3. As condutas descritas ferem, em tese, o **art. 106, I e III e 107, XV e XVII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba – LCE nº 58/2003**, tornando o servidor acima mencionado passível de punição administrativa.4. Delegar competência aos **Exmos. Juizes Corregedores Auxiliares Wolfram da Cunha Ramos, Meales Medeiros de Melo e Sivanildo Torres Ferreira** para, sob a presidência do terceiro, proceder à instrução e diligências necessárias ao procedimento, no prazo legal, emitindo, ao final, relatório conclusivo.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, no Altiplano Cabo Branco, em João Pessoa, 22 de setembro de 2016. **Des. Arnóbio Alves TeodósioCorregedor-Geral de Justiça**

PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 30/2016O Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, Desembargador Arnóbio Alves Teodósio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0000613-74.2016.8.16.1001,RESOLVE:1.** Com arrimo nas disposições constantes do art. 326 da Lei Complementar nº 96/2010 (LOJE), art. 131 da Lei Complementar nº 58/2003, art. 74 do Código de Normas Judiciais e Resolução nº 24/2012 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, objetivando apurar eventual responsabilidade funcional da servidora **Renata Moraes de Albuquerque Clementino**, Oficiala de Justiça, matrícula 473.576-5, por suposto comportamento desidioso na devolução de vários mandados judiciais, inclusive os de urgência distribuídos durante o plantão judiciário.2. Integram esta portaria os fatos descritos no parecer opinativo de instauração do Processo Administrativo Disciplinar.3. Delegar competência aos **Exmos. Juizes Corregedores Auxiliares Wolfram da Cunha Ramos, Meales Medeiros de Melo e Sivanildo Torres Ferreira** para, sob a presidência do terceiro, proceder à instrução e diligências necessárias ao procedimento, no prazo legal, emitindo, ao final, relatório conclusivo.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, no Altiplano Cabo Branco, em João Pessoa, 26 de setembro de 2016.**Des. Arnóbio Alves TeodósioCorregedor-Geral da Justiça**

PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 31/2016O Excelentíssimo Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, Desembargador Arnóbio Alves Teodósio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta na **Reclamação Disciplinar nº 0000775-69.2016.8.15.1001,RESOLVE:1.** Com arrimo nas disposições constantes no art. 326 da Lei Complementar nº 96/2010 (LOJE), art. 131 da Lei Complementar nº 58/2003, art. 74 do Código de Normas Judiciais e Resolução nº 24/2012 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, objetivando apurar eventual responsabilidade funcional da servidora **Janaina Toscano Porpino de Lucena, técnica judiciária, matrícula nº 474.556-6**, lotada na Comarca de Araçagi, por, supostamente, adulterar a data da audiência do processo de nº 0000035-30.2015.815.1201 em tramitação na referida unidade judiciária.2. Integram esta portaria os fatos descritos no parecer opinativo de instauração do Processo Administrativo Disciplinar.3. Delegar competência aos **Exmos. Juizes Corregedores Auxiliares Wolfram da Cunha Ramos, Meales Medeiros de Melo e Sivanildo Torres Ferreira** para, sob a presidência do terceiro, proceder à instrução e diligências necessárias ao procedimento, no prazo legal, emitindo, ao final, relatório conclusivo.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, no Altiplano Cabo Branco, em João Pessoa, 27 de setembro de 2016. **Des. Arnóbio Alves TeodósioCorregedor-Geral de Justiça**



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 108/2016 - 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE PRINCESA ISABEL, DE 2ª ENTRÂNCIA. REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. Cumprindo determinação da Presidência e para conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito de 2ª Entrância, torno público que se encontra vaga a 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE PRINCESA ISABEL, de 2ª Entrância. No prazo de cinco dias, a contar da publicação deste Edital, os interessados em remoção, pelo critério de antiguidade, devem efetuar sua inscrição junto à Gerência de Primeiro Grau, 6º andar do Anexo Administrativo deste Tribunal. Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de setembro de 2016. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 109/2016 VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, DE 3ª ENTRÂNCIA. REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE Cumprindo determinação da Presidência e para conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito de 3ª Entrância, torno público que se encontra vaga a **VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, de 3ª Entrância**. No prazo de cinco dias, a contar da publicação deste Edital, os interessados em remoção, pelo critério de antiguidade, devem efetuar sua inscrição junto à Gerência de Primeiro Grau, 6º andar do Anexo Administrativo deste Tribunal. Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de setembro de 2016. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** Diretor Especial

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** os seguintes processos de Diária: Processo/Interessado: 2016.094.210; 2016.115.324; 2016.115.332; 2016.054.450; 2016.105.548; 2016.096.560; 2016.090.511; 2016.094.662 - Antônio Eugênio Leite Ferreira Neto

O Excelentíssimo Senhor Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** os seguintes processos de DIÁRIAS: Processo/Interessado: 2016.116.323 – José Alcebíades Pimentel de Sousa; 2016.116.028 - Antônio André de Souza Cruz; 2016.115.638 - Simone Dantas de Oliveira.

O Excelentíssimo Senhor Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** o seguinte processo de DIÁRIAS: Processo/Interessado: 2016.114.549 - Simone Dantas de Oliveira – PUBLICADO NO DJ DO DIA 23/09/2016 E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DIGEP Nº 59/2016 O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ato da Presidência nº005/2011, resolve: transferir o gozo das férias, já deferidas e publicadas do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) **PROCESSO / MATRÍCULA / SERVIDOR / NOVO PERÍODO / PERÍODO AQUISITIVO** - 2016112598 - **472.789-4** - Luiz Gonzaga T de M Filho - 16/11/2016 a 15/12/2016 - 2015/2016; 2016105966 - **469.575-5** - Márcia M B M de Lima Carvalho - 17/11/2016 a 16/12/2016 - 2015/2016; 2016112563 - **474.914-6** - Tânia Maria da Silva - 21/09/2016 a 20/10/2016 - 2013/2014; 2016112580 - **474.914-6** - Tânia Maria da Silva - 21/10/2016 a 19/11/2016 - 2015/2016; 2016112571 - **474.914-6** - Tânia Maria da Silva - 20/11/2016 a 19/12/2016 - 2014/2015. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de setembro de 2016. **José Antônio Coelho Cavalcanti** - Diretor de Gestão de Pessoas

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº15/2015, **INDEFERIU** os seguintes processos abaixo relacionados: **PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO** - 2016059741 - João Maciano da Silva Filho - Indicação de substituto; 2016093740 - José Mauro Ribeiro de Macedo - Indicação de substituto; 346.300-1 - Pedro Alves Figueira Filho - Inclusão de dependente; 2016077284 - Wilderllan Campos Calado - Indicação de substituto. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de setembro de 2016. **José Antônio Coelho Cavalcanti** - Diretor de Gestão de Pessoas

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conforme **Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014** publicada em 17/10/2014 e republicada em 20/10/2014,**DEFERIU** os seguintes processos abaixo relacionados:

PROGRESSÃO FUNCIONAL - PROCESSO / MATRÍCULA / SERVIDOR / CARGOS / CLASSE PADRÃO - 2016097460 - 476.710-1 - Artemio F Vital Justiniano - Analista Judiciário - A/IV; 2016106532 - 476.730-6 - Gilmar Bruno Leite - Técnico Judiciário - A/IV; 2016101155 - 470.383-9 - Jailton Guedes de Almeida - Técnico Judiciário - C/III; 2016089525 - 476.712-8 - Kelma Pollyanna P Barros Viana - Técnico Judiciário - A/IV; 2016108663 - 472.381-3 - Leonel Amaro de Medeiros Filho - Técnico Judiciário - B/III; 2016108735 - 473.121-2 - Lyndon J R. de Albuquerque - Oficial de Justiça - B/III; 2016099883 - 472.215-9 - Maria Vilany Nunes de Oliveira - Oficial de Justiça - B/IV; 2016070158 - 472.995-1 - Verônica Nunes da Fonseca - Oficial de Justiça - B/III.

PROMOÇÃO FUNCIONAL - PROCESSO / MATRÍCULA / SERVIDOR / CARGOS / CLASSE PADRÃO - 2016107871 - 470.571-8 - Benício Jorge de Oliveira Dantas - Oficial de Justiça - D/I; 2016107470 - 468.442-7 - Carmen Lúcia F de Lucena - Técnico Judiciário - D/I. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de setembro de 2016. **José Antônio Coelho Cavalcanti** Diretor de Gestão de Pessoas



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “... **DETERMINO A SUSPENSÃO DO PRESENTE RECURSO ESPECIAL ATÉ QUE O STJ DEFINA, POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DO TEMA 952, A ORIENTAÇÃO A SER ADOTADA PARA OS DEMAIS CASOS.**”

RECURSO ESPECIAL– Nº. 0010728-69.2013.815.2001. RECORRENTE: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. – ADV: HERMANO GADELHA DE SÁ (OAB-PB 8.463) E LEIDSON FLAMARION TORRES MATTOS (OAB-PB 13.040). RECORRIDA: MARIA FÁTIMA MEDEIROS LACERDA – ADVS.: MÔNICA CRISTINA MARINHO ROCHA LUCENA (OAB/PB 12.377) E OUTROS.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “... **DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO ATÉ QUE O STF DEFINA A ORIENTAÇÃO A SER ADOTADA COM O JULGAMENTO DO PARADIGMA RETROMENCIONADO (RE 630852 - TEMA 381).**”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – Nº. 0010728-69.2013.815.2001. RECORRENTE: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. – ADV: HERMANO GADELHA DE SÁ (OAB-PB 8.463) E LEIDSON FLAMARION TORRES MATTOS (OAB-PB 13.040). RECORRIDA: MARIA FÁTIMA MEDEIROS LACERDA – ADVS.: MÔNICA CRISTINA MARINHO ROCHA LUCENA (OAB/PB 12.377) E OUTROS.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “... **INADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.**”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – Nº 2005061-23.2014.815.0000. RECORRENTE: LUZINECTT TEIXEIRA LOPES. – ADV.: INÁCIO RAMOS DE QUEIROZ NETO (OAB/PB Nº 16.676), RAONI LACERDA VITA (OAB/PB Nº 14.243). RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº. 0000216-24.2015.815.0201. RECORRENTE: BRUNO DA SILVA NASCIMENTO – ADV.: JOSÉ LUÍS MENÊSES DE QUEIROZ (OAB/PB: 10.598). RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “... **INADMITO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL.**”

RECURSO ESPECIAL Nº. 0001978-81.2013.815.0351. RECORRENTE: VERONICE BANDEIRA DANTAS – ADV. MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (OAB/PB 4.007). RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB – ADV.: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA (OAB/PB 5.863).

RECURSO ESPECIAL– Nº. 0078109-31.2012.815.2001. RECORRENTE: TIM CELULAR S/A – ADV.: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – OAB/PE Nº 20.335. RECORRIDO: PAULO DE LUNA FREIRE – ADV.: RODRIGO OTÁVIO NÔBREGA DE LUNA FREIRE – OAB/PB Nº 14.000.

RECURSO ESPECIAL – N.º 0046351-97.2013.815.2001. RECORRENTE: ANA MARIA MEDEIROS DE MELO. – ADV.: ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES (OAB/PB Nº 13.727). RECORRIDO: CELIO ULISNEY VENTURA DE ALENCAR. - ADV.: GILSON FARIAS DE ARAÚJO (OAB/PB Nº 9.561).

RECURSO ESPECIAL Nº. 0022186-05.2014.815.0011. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO PELO SEU PROCURADOR-GERAL: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, RECORRIDA: NIVETE DE MEDEIROS BEZERRA, REPRESENTADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.



RECURSO ESPECIAL – Nº. 2010610-14.2014.815.0000. RECORRENTE: CAIXA SEGURADORA S/A – ADV.: CARLOS ANTÔNIO HARTEN FILHO (OAB-PE 19.357). RECORRIDO: RÉMULO CARVALHO CORREIA LIMA – ADV.: ALUIZIO JOSÉ SARMENTO DE LIMA SILVA (OAB-PB 8.939).

RECURSO ESPECIAL – Nº 0074644-14.2012.815.2001. RECORRENTE: HARDMAN INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA – ADV.: SÉRGIO NICOLA MACÊDO PORTO (OAB/PB: 13.250) E JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR (OAB/PB: 3.045). RECORRIDO: JOSÉ PEREIRA MARQUES FILHO – ADV.: WILSON FURTADO ROBERTO (OAB/PB: 12.189).

RECURSO ESPECIAL Nº. 0004866-94.2012.815.0371. RECORRENTE: ADAILTON ALVES DE LIMA – ADV.: BRUNO LOPES DE ARAÚJO – OAB/PB Nº 7.588-A. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “... **DEFIRO A LIMINAR REQUERIDA, ATRIBUINDO EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0073037-10.2005.815.2001.”**

LIMINAR EM MEDIDA CAUTELAR INOMINADA Nº. 0000861-36.2016.815.0000. REQUERENTE: EVANICE DOS SANTOS SILVA – ADV.: ADAIL BYRON PIMENTEL – OAB/PB 3.722. REQUERIDO: CASSIMIRO JESUÍNO NETO E OUTROS.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “... **DEFIRO A LIMINAR REQUERIDA, ATRIBUINDO EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0064863-12.2005.815.2001.”**

LIMINAR EM MEDIDA CAUTELAR INOMINADA Nº. 0000862-21.2016.815.0000. REQUERENTE: EVANICE DOS SANTOS SILVA – ADV.: ADAIL BYRON PIMENTEL – OAB/PB 3.722. REQUERIDOS: CASSIMIRO JESUÍNO NETO E OUTROS.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “... **INADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.”**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Nº. 0000737-04.2011.815.0461. RECORRENTE: MÁRCIA FARIAS DA SILVA. – ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (OAB/PB Nº 4.007). RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SOLÂNEA – ADV.: JOACILDO GUEDES DOS SANTOS – OAB/PB 5.061, PAULO WANDERLEY CÂMARA – OAB/PB 10.138, E TIAGO JOSÉ SOUZA DA SILVA – OAB/PB 17.301.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº. 2012069-51.2014.815.0000. RECORRENTE: ELIETE ABRANTES DE ABREU – ADV. JONAS BRAÚLIO DE CARVALHO ROLIM (OAB/PB 16.795). RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB – ADV. NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA (OAB-PB 10.204).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – Nº 0000241-23.2011.815.0251. RECORRENTE: FRANCISCA BERNARDINO DE ARAÚJO – ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA – OAB/PB Nº 4007. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PATOS/PB – ADV.: ANTÔNIO CARLOS DE LIRA CAMPOS – OAB/PB Nº 6.632.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “... **INADMITO O RECURSO ESPECIAL.”**

RECURSO ESPECIAL- Nº. 0000327-23.2013.815.0251. RECORRENTE: CAROLINA DOS SANTOS GUEDES – ADV.: DANILO DE FREITAS FERREIRA – OAB/PB Nº 10.622. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PATOS/PB – ADV.: RUBENS LEITE NOGUEIRA DA SILVA – OAB/PB Nº 12.421.

RECURSO ESPECIAL - Nº. 0000737-04.2011.815.0461. RECORRENTE: MÁRCIA FARIAS DA SILVA. – ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (OAB/PB Nº 4.007). RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SOLÂNEA – ADV.: JOACILDO GUEDES DOS SANTOS – OAB/PB 5.061, PAULO WANDERLEY CÂMARA – OAB/PB 10.138, E TIAGO JOSÉ SOUZA DA SILVA – OAB/PB 17.301.

RECURSO ESPECIAL Nº. 0026709-41.2013.815.2001. RECORRENTE: CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA. – ADV.: SYNARA SOUSA LOPES BASSETTI (OAB/GO Nº 46.753) E CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA (OAB/GO Nº 13.287). RECORRIDO: ANANIAS VIEIRA LINS – ADV.: OTACÍLIO BATISTA DE SOUSA NETO (OAB/PB Nº 10.866).

RECURSO ESPECIAL– Nº 0000241-23.2011.815.0251. RECORRENTE: FRANCISCA BERNARDINO DE ARAÚJO – ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA – OAB/PB Nº 4007. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PATOS/ PB – ADV.: ANTÔNIO CARLOS DE LIRA CAMPOS – OAB/PB Nº 6.632.

RECURSO ESPECIAL Nº. 0000588-13.2012.815.0351. RECORRENTE: EDNALDO ALVES DOS SANTOS – ADV. MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (OAB/PB Nº 4.007). RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SAPÉ – ADV. RODRIGO LUCAS CARNEIRO SANTOS (OAB/PB Nº 19.442).

RECURSO ESPECIAL - Nº 0000166-07.2008.815.0051. RECORRENTE: TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A – ADV.: JULIANA DE ABREU TEIXEIRA (OAB/CE Nº 13.463). RECORRIDO: TALES GOMES, REPRESENTADO POR SUA GENITORA, MARIA AMANCIO GOMES – ADV.: VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA (OAB/ PB Nº 11.288).

RECURSO ESPECIAL – Nº. 0014802-11.2009.815.2001. RECORRENTES: JULIANAARAÚJO COSTA GONDIM E OUTROS – ADV.: ANDRÉ LUIZ COSTA GONDIM – OAB/PB Nº 11.310. RECORRIDA: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – ADV.: ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS – OAB/PB Nº 18.125-A.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 374.081-1 – Prorrogação de Posse – Adoniram Crispiniano Viana.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DETERMINOU ARQUIVAMENTO do seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 373.933-3 – Solicitação – TRE.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba **NÃO CONHECEU O PEDIDO** do seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 372.900-1 – Auxílio Funeral – Gilberto Nabor Vieira.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU** os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 374.203-2 – Solicitação – Carlos Neves da Franca Neto Júnior; 374.126-5 – Solicitação – Maria Cecília Batista Campos; 373.186-3 – Solicitação – Wallyson David Oliveira de Lima.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba **JULGOU PREJUDICADO O PEDIDO** do seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 373.124-3.



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011990-72.2014.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** AGRAVANTE: Marcos Antonio Goncalves Brasileiro. ADVOGADO: Adail Byron Pimentel. AGRAVADO: Ministério Público Estadual. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO AGRAVADA QUE RECEBEU A INCIAL DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA DE MÉRITO. PREJUDICIALIDADE DA QUESTÃO DISCUTIDA NO AGRAVO. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO. Segundo a jurisprudência do STJ, “a superveniência de sentença na ação de improbidade prejudica a pretensão referente ao recebimento da petição inicial”1. Nego seguimento ao agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012776-19.2014.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** AGRAVANTE: Hugo Andre Figueiredo Gondim, Tito Lívio Cavalcante Cartaxo E Maxwell Garcia de Araujo Braga. ADVOGADO: Victor Figueiredo Gondim. AGRAVADO: Permuta Digital.com Ltda. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO CAUTELAR – SUPOSTA PRÁTICA DE PIRÂMIDE FINANCEIRA – PROMESSA DE RENTABILIDADE - BLOQUEIO DE VALORES - INDEFERIMENTO DA MEDIDA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUA CONCESSÃO – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – MANUTENÇÃO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA – NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO. - Para a concessão da antecipação de tutela devem concorrer três requisitos, quais sejam,

a verossimilhança em que se assenta o pedido na exordial, a existência de prova inequívoca e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do autor caso não seja reconhecido na decisão de mérito. - À míngua de elementos fáticos e jurídicos capazes de infirmar os fundamentos da decisão judicial atacada, o desprovimento do agravo é medida que se impõe. Nego seguimento ao agravo de instrumento.

APELAÇÃO Nº 0000298-51.2012.815.0301. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Seguradora Lider dos Consorcios do E Seguro Dpvat S/a. ADVOGADO: Rostand Inacio dos Santos. APELADO: Fleuriza Sousa dos Santos. ADVOGADO: Jaques Ramos Wanderley. DIREITO INTERTEMPORAL – VIGÊNCIA DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – RECURSO INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DO CÓDIGO DE 1973 – MARCO TEMPORAL – DIA 18 DE MARÇO DE 2016 - RESPEITO AOS ATOS PROCESSUAIS INTEIRAMENTE PRATICADOS ANTES DO NOVO DIPLOMA – TUTELA JURÍDICA DAS SITUAÇÕES CONSOLIDADAS NO TEMPO - RECURSO ANALISADO COM BASE NO CÓDIGO ANTIGO – ULTRATIVIDADE EXCEPCIONAL DA LEI REVOGADA. O apelo interposto antes do dia 18 de março de 2016, dia de início da vigência do Novo Código de Processo Civil, deve atender aos ditames do antigo diploma de 1973, sob pena de malferir-se os artigos 1º, 14 e1.046, todos do CPC/2015, além do art. 6º da LINDB e art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. APELAÇÃO CÍVEL – NOTIFICAÇÃO JUDICIAL – PROCEDIMENTO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA – RAZÕES RECURSAIS – ALEGAÇÕES DISOCIADAS DO QUE RESTOU DECIDIDO EM PRIMEIRO GRAU - AFRONTA AO ART. 514 DO CPC – VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL – ART. 557, CAPUT, DO CPC – NEGATIVA DE SEGUIMENTO DO RECURSO1. Sendo as razões recursais totalmente dissociadas da decisão recorrida, isto é, não verificado o contraste efetivo entre a decisão recorrida e os fundamentos fáticos e jurídicos constantes na insurgência, demonstra-se a ofensa ao art. 514, II, do CPC, sendo tal deficiência óbice incontornável ao conhecimento do Apelo. À luz da jurisprudência do STJ, “constitui ônus do recorrente a impugnação aos fundamentos da decisão judicial cuja reforma ou anulação pretender, pena de incursão em irregularidade formal decorrente da desobediência ao princípio da dialeticidade.”2 O recurso manifestamente inadmissível deve ser julgado monocraticamente pelo relator, por medida de celeridade e economia processuais, com espeque no art. 557, caput, do Código de Processo Civil de 1973, em vigor à época em que fora prolatada a sentença e interposto o recurso apelatório. Nego seguimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0001351-77.2009.815.0461. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Dnprm Departamento Nacional de Produção, Mineral,representado Por Seu Procurador E Andrei Lapa de Barros Correia. APELADO: Espólio de Israel Ferreira. APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSUAL CIVL - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL– EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO –ABANDONO DA CAUSA – INEXISTÊNCIA DE REQUERIMENTO DA EXECUTADA- SÚMULA 240 STJ - INAPLICABILIDADE – AUSÊNCIA DE CITAÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 557,CAPUT DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL/73 – - DESPROVIMENTO AO RECURSO. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL NÃO EMBARGADA. EXTINÇÃO. ART. 267, III E § 1º DO CPC. ABANDONO DA CAUSA. IRRESIGNAÇÃO. SÚPLICA PELA REFORMA DO JULGADO. INEXISTÊNCIA DE REQUERIMENTO DA PARTE CONTRÁRIA. DESNECESSIDADE. EXEGESE DO ART. 267 E §1º, CPC. DESPROVIMENTO. - (...)2. É possível a extinção da ação de execução fiscal com base no art. 267, III, do CPC, por abandono da causa. Precedente: REsp 1.120.097/SP, Rel. Min. Luiz Fux, julgado sob o rito do art. 543-C do CPC. 3. Não há incompatibilidade entre o dispositivo do Código de Processo Civil que pune a inércia da exequente e o art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80. os quais regulam a suspensão do curso da execução, o arquivamento provisório e a prescrição intercorrente, mais voltados à necessidade de estabilizar-se o conflito por imperativo de segurança jurídica do que sanção processual por desídia. 4. Inerte a Fazenda Nacional ao despacho judicial para dar prosseguimento ao feito, impõe-se o desfecho da extinção da ação fiscal e não o seu arquivamento provisório. 5. Agravo regimental não provido AgRg no REsp 1248866/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/09/2011, DJe 27/09/2011” (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00211956320138150011, 1ª Câmara Especializada Cível, Relator DES LEANDRO DOS SANTOS, j. em 28-06-2016) Nego provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0001353-36.2013.815.0581. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Jose Henrique da Silva E Seguro Dpvat S/a. ADVOGADO: Hallison Gondim de O Nobrega e ADVOGADO: Rostand Inacio dos Santos. APELADO: Seguradora Lider dos Consorcios do. APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT – PRELIMINAR ARGUIDA EM SEDE DE CONTESTAÇÃO – CARÊNCIA DE AÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR - PREFACIAL ACOLHIDA FACE À AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267, VI DO CPC – IRRESIGNAÇÃO - CONTESTAÇÃO DA LIDE PELA SEGURADORA RÉ – PRETENSÃO RESISTIDA – PRECEDENTES DO STF – UTILIDADE E ADEQUAÇÃO NO AJUIZAMENTO DA DEMANDA – PRESENÇA DE CONDIÇÃO PARA O REGULAR EXERCÍCIO DO DIREITO DE AÇÃO – SENTENÇA EM DISSONÂNCIA COM O POSICIONAMENTO DO STF DECIDIDO EM ÂMBITO DE REPERCUSSÃO GERAL - JULGAMENTO MONOCRÁTICO PROVIMENTO DO RECURSO – INTELIGÊNCIA DO ART. 557, §1º -A DO CPC. - Embora não tenha havido o requerimento administrativo antes do ajuizamento da demanda na esfera judicial, no momento em que a seguradora apresenta a contestação, inicia-se a resistência à pretensão e o litígio entre as partes. - Com a pretensão resistida emerge a utilidade do ajuizamento da demanda e interesse de agir, ficando, assim, configurada a condição para o regular exercício do direito de ação. Dou provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0002313-94.2012.815.0041. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Banco Mercantil do Brasil S/a. ADVOGADO: Felipe Gazola Vieira Marques. APELADO: Jose Abilio Fernandes. ADVOGADO: Joseilson Luis Alves. APELAÇÃO CÍVEL – DIREITO INTERTEMPORAL – VIGÊNCIA DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – RECURSO INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DO CÓDIGO DE 1973 – MARCO TEMPORAL – DIA 18 DE MARÇO DE 2016 – RESPEITO AOS ATOS PROCESSUAIS INTEIRAMENTE PRATICADOS ANTES DO NOVO DIPLOMA – TUTELA JURÍDICA DAS SITUAÇÕES CONSOLIDADAS NO TEMPO – RECURSO ANALISADO COM BASE NO CÓDIGO ANTIGO – ULTRATIVIDADE EXCEPCIONAL DA LEI REVOGADA. - O recurso interposto antes de 18 de março de 2016, dia de início da vigência do Novo Código de Processo Civil, deve atender aos ditames do antigo diploma de 1973, sob pena de malferir-se os artigos 1º, 14 e 1.046, todos do CPC/2015, além do art. 6º da LINDB e art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM DANOS MORAIS – EMPRÉSTIMO BANCÁRIO NÃO AUTORIZADO – DESCONTO DIRETO NO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – AUSÊNCIA DE CONTRATO FIRMADO PELO RECLAMANTE – DEMONSTRAÇÃO SUFICIENTE A AFIRMAR A OCORRÊNCIA DE FRAUDE – NEGLIGÊNCIA DO BANCO – DESCONTOS INDEVIDOS – EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE NÃO EVIDENCIADA – REPETIÇÃO EM DOBRO DO INDÉBITO – DANO MORAL CONFIGURADO – QUANTUM MANTIDO – PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA – APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC-73 – NEGADO SEGUIMENTO AO APELO – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. - A instituição financeira se responsabiliza pela contratação de empréstimo consignado com desconto em folha de pagamento em nome de pessoa que não o tenha solicitado, pois é de sua incumbência se identificar da veracidade dos documentos e informações fornecidos pelo cliente, de modo a prevenir a ocorrência de fraude. Com efeito, tais instituições não devem se limitar a receber os documentos, mas têm a obrigação de conferir as informações prestadas pela pessoa que solicita o empréstimo, a fim de que se possa evitar fraudes e cobranças indevidas em nome de terceiros. - Viola a segurança patrimonial do consumidor a falha do serviço de que resulta desconto mensal indevido no benefício previdenciário, em decorrência de empréstimo consignado não contratado, comprometendo porção significativa dos proventos de pessoa idosa e desequilibrando a já frágil equação financeira do lesado. - Mantém-se o quantum indenizatório, quando fixado nos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade utilizados pelas Cortes de Justiça pátrias. Nego seguimento ao apelo.

Des. Saulo Henriques de Sá Benevides

APELAÇÃO Nº 0021855-57.2013.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Sp 08 Empreendimentos Imobiliários (atual Denominação Scopel Spe 08 Empreendimentos Imobiliários Ltda) E Q3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.. APELANTE: Luís Paulo Germanos (oab/sp ç 154.056) E Walter José de Brito Marini (oab/sp ç 195.920). APELADO: João Alfredo Cabral Neto E Polion Araújo Neto. APELADO: Felipe Gonçalves Garcia de Araújo (oab/pb ç 16.869). - PROCESSUAL CIVIL – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS – ACORDO EXTRAJUDICIAL – PERDA DO OBJETO – RECURSO PREJUDICADO – homologação – não conhecimento do recurso. — Art. 932 do CPC. Incumbe ao relator: I - dirigir e ordenar o processo no tribunal, inclusive em relação à produção de prova, bem como, quando for o caso, homologar autocomposição das partes; Vistos, etc. - DECISÃO: Sendo assim, havendo possibilidade de transação em qualquer fase do processo, homologo o acordo realizado pelas partes, o que implica na extinção do feito com resolução de mérito, com base no art. 487, III, “b” do CPC/2015.

Dr. Marcos William de Oliveira

APELAÇÃO Nº 0000207-29.2014.815.1161. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Santana dos Garrotes. RELATOR: **Dr(a). Marcos William de Oliveira,** em substituição a(o) **do Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Município de Nova Olinda. ADVOGADO: Carlos Cícero de Sousa (oab/pb Nº. 19.896) E Outros. APELADO: Angelita Rosa da Conceicao Silva. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite (oab/pb Nº. 13.293). EMENTA: COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. DIREITO DO SERVIDOR INDEPENDENTE DO EFETIVO GOZO DAS FÉRIAS. PROVA DO PAGAMENTO. ÔNUS DO ENTE FEDERADO. COMPROVAÇÃO PARCIAL DO ADIMPLEMENTO DOS VALORES PLEITEADOS NA EXORDIAL. PROCEDÊNCIA. APELAÇÃO. SENTENÇA EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO STF E DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DEVER DE INCLUSÃO NA CONDENAÇÃO DAS PRESTAÇÕES NASCIDAS POSTERIORMENTE AO AJUIZAMENTO DAAÇÃO. INTERPRETAÇÃO CONJUNTA DOS ARTS. 290 E 462 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO. 1. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça da Paraíba é no sentido de que o terço constitucional de férias



é devido ao servidor público independentemente do efetivo gozo das férias, cabendo ao ente federado, desde que comprovado o vínculo funcional, a prova do pagamento. 2. As prestações decorrentes de obrigações nascidas após o ajuizamento da ação, idênticas àquelas postuladas na inicial e não incluídas no pedido porque eram, à época, inexigíveis, devem ser abrangidas pela condenação, conforme interpretação conjunta dos arts. 290 e 462 do Código de Processo Civil. 3. A correção monetária é matéria de ordem pública, de sorte que a Sentença, nesse particular, é passível de reforma ou de integração sem que haja violação do princípio do non reformatio in pejus. Posto isso, considerando que a Sentença está em conformidade com a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal e deste Tribunal de Justiça, arrimado no art. 932, IV, do Código de Processo Civil1, nego seguimento à Apelação e, de ofício, determino que os valores objetos da condenação sejam corrigidos, desde a data em que deveria ter ocorrido cada pagamento, ou seja, após o término de cada período aquisitivo, pelo índice oficial de remuneração básica, para aquelas vencidas após 30 de junho de 2009 até 25 de março de 2015, e, somente a partir desse último marco, pelo IPCA-E, mantendo-se a Sentença em seus demais termos. Publique-se. Intimem-se.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

APELAÇÃO Nº 0006438-30.2014.815.0011. ORIGEM: 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **do Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Maria Cleide Barbosa Silva. ADVOGADO: Sergivaldo Cobel da Silva (oab/pb Nº 15.868). APELADO: Aymore Credito, Financiamento E. ADVOGADO: Elísia Helena de Melo Martini ç Oab/pb Nº 1.853-a E Henrique José. APELAÇÃO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. SUBLEVAÇÃO DA PROMOVENTE. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO OBJETIVA E JURÍDICA DAS RAZÕES POSTAS NA DECISÃO OBJURGADA. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. INOBSERVÂNCIA PELA RECORRENTE EM SEDE RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 932, III, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. - Não enfrentando as razões observadas na decisão impugnada, padece o recurso de regularidade formal, um dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal, por inobservância ao princípio da dialeticidade. - Dispensável levar a matéria ao plenário, consoante preconiza o disposto no art. 932, III, do Novo Código de Processo Civil, o qual confere poderes ao relator para não conhecer de recurso que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida, como ocorrente na espécie. Vistos. DECIDO: Ante todo o exposto, NÃO CONHEÇO DO RECURSO DE APELAÇÃO.

APELAÇÃO Nº 0020784-64.2013.815.2001. ORIGEM: 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **do Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Geraldo Shauman do Nascimento. ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia ç Oab/pb Nº 13.442. APELADO: Banco Citibank S/a. ADVOGADO: José Edgard da Cunha Bueno Filho ç Oab/pb Nº 126.504 -a. APELAÇÃO. AÇÃO DE REVISÃO DE PARCELA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. INCONFORMISMO. NECESSIDADE DE INTERPELAÇÃO JUDICIAL. INOVAÇÃO DE TESE RECURSAL. CONFIGURAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 517, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. SEGUIMENTO NEGADO. - As matérias não suscitadas e debatidas no Juízo a quo não podem ser apreciadas pelo Tribunal na esfera de seu conhecimento recursal, pois, se o fizesse, ofenderia frontalmente o princípio do duplo grau de jurisdição, à luz do art. 517, do Código de Processo Civil. - O art. 557, da Lei Processual Civil, permite ao relator negar seguimento a recurso, através de decisão monocrática, quando esse se configurar manifestamente inadmissível. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO AO APELO, com fundamento no art. art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

APELAÇÃO Nº 0034889-79.2009.815.2003. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Mangabeira. RELATOR: **do Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Rinaldo Alves de Lima. ADVOGADO: Américo Gomes de Almeida (oab/pb Nº 8.424). APELADO: Banco Bradesco Financiamentos S/a. ADVOGADO: Francisco Sampaio de Menezes Júnior (oab/ce Nº 9.075). AGRAVO RETIDO. INEXISTÊNCIA DE REQUERIMENTO EXPRESSO PARA APRECIAÇÃO DO RECURSO NA FORMA RETIDA. NÃO CONHECIMENTO. - Não reiterado o agravo retido nas razões do apelo, impera a desistência tácita do referido recurso, impedindo, assim, seu conhecimento, nos termos do art. 523, § 1º, do Código de Processo Civil. APELAÇÃO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANO MORAL. IMPROCEDÊNCIA. SUBLEVAÇÃO DO PROMOVENTE. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO OBJETIVA E JURÍDICA DAS RAZÕES POSTAS NA DECISÃO OBJURGADA. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. INOBSERVÂNCIA PELO RECORRENTE EM SEDE RECURSAL. INADMISSIBILIDADE DO RECURSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 514, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OBEDEIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA E Celeridade Processuais. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO. - Não enfrentando as razões observadas na decisão impugnada, padece o recurso de regularidade formal, um dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal, por inobservância ao princípio da dialeticidade. - Não se conhece do recurso apelatório que não aponta as razões de fato e de direito pelas quais entende o apelante deva ser reformada a decisão hostilizada, violando, assim, o disposto no art. 514, II, do Código de Processo Civil. - Nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: NÃO CONHEÇO DO AGRAVO RETIDO E NEGOU SEGUIMENTO AO APELO.

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO Nº 0000862-77.2010.815.0211. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador José Ricardo Porto.** APELANTE: Santander Leasing S/a Arrendamento E Mercantil. ADVOGADO: Elísia Helena de Melo Martini Oab/pb 1853-a. APELADO: Jose Ricardo de Caldas Pinto. ADVOGADO: Sherman Liege da Silva Ferreira Oab/pb 15405. Assim, considerando que o presente recurso versa sobre a matéria supramencionada, determino, em cumprimento ao decidido no Recurso Especial citado, que os autos sejam encaminhados à Gerência de Processamento, onde deverão permanecer sobrestados até ulterior deliberação daquela Corte Superior.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000299-55.2012.815.0521. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador José Ricardo Porto.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Paulo Renato Guedes Bezerra. APELADO: Estelita Josefa da Silva. ADVOGADO: Jurandi Pereira do Nascimento Filho Oab/pb 8841. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO ESTADO. ACOLHIMENTO. PARTE VENCIDA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. ÔNUS SUCUMBENCIAL. CONDENAÇÃO. POSSIBILIDADE. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE. ART. 12 DA LEI Nº 1.060/1950. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO. - "A jurisprudência desta Corte Superior é no sentido de que o beneficiário da justiça gratuita não é isento do pagamento dos ônus sucumbenciais, custas e honorários, apenas sua exigibilidade fica suspensa até que cesse a situação de hipossuficiência ou se decorridos cinco anos, conforme prevê o art. 12 da Lei nº 1.060/1950." (STJ. EDcl na AR 4297 / CE. Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca. J. em 22/11/2015). Diante do exposto, provejo o recurso apelatório, apenas para condenar a parte embargada, ora apelada, nas custas e honorários da sucumbência, esses últimos na quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), observando-se os termos do art. 12, da Lei nº 1.060/1950.

APELAÇÃO Nº 0001411-98.2013.815.0141. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador José Ricardo Porto.** APELANTE: Município de Brejo dos Santos Pb. ADVOGADO: Evaldo Solano de Andrade Filho Oab/pb 4350-a. APELADO: Winadyjario Barreto dos Santos. ADVOGADO: Jose Weliton de Melo Oab/pb 9021. apelação cível. ação de cobrança. sentença. Procedência PARCIAL do pleito. irrisignação do promovido. revela decretada. prazo recursal. início. publicação da decisão em cartório. inteligência do art. 322 do código de processo civil. precedentes do superior tribunal de justiça e desta corte. intempetividade. verificação. RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. NÃO CONHECIMENTO DO APELO. - Os requisitos de admissibilidade deste recurso obedecerão as regras e entendimentos jurisprudenciais do Código de Processo Civil de 1973, porquanto a irrisignação foi interposta em face de decisão publicada antes da vigência do novo CPC. - "Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça." (Enunciado Administrativo nº 02 do Superior Tribunal de Justiça). - O prazo para interposição do recurso apelatório é de 30 (trinta) dias para a Fazenda Pública e a ultrapassagem desse limite legal implica no reconhecimento da intempetividade recursal, o que obsta o seu conhecimento. - Os prazos, contra o revel que não houver constituído patrono nos autos, correm independente de intimação, tendo como início da fluência dos mesmos a publicação em cartório de cada ato decisório. Inteligência do art. 322 do Código de Processo Civil. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte. - "Art. 322. Contra o revel que não tenha patrono nos autos, correrão os prazos independentes da intimação, a partir da publicação de cada ato decisório." (Art. 322 do CPC/73). "(...) 3. O tribunal a quo, ao considerar o réu revel, com base nas provas dos autos, passou a contar os prazos processuais obedecendo à regra prevista no art. 322 do CPC, segundo o qual o termo inicial da contagem dos prazos processuais correm da publicação dos atos decisórios em cartório, independentemente de intimação. Tal entendimento se harmoniza com a jurisprudência do STJ. Súmula nº 83/STJ. 4. In casu, o reconhecimento da intempetividade do recurso de apelação afasta a pretensão de intimação do réu para a regularização do procurador, pois seria determinação sem aptidão de alterar a intempetividade da apelação. A intempetividade subsistiria à regularização da capacidade postulatória. Agravo regimental improvido. (STJ; AgRg-AREsp 495.046; Proc. 2014/0070717-5; SP; Segunda Turma; Rel. Min. Humberto Martins; DJE 14/10/2014)(Grifei). "Art. 932. Incumbe ao relator: (...) III - não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida;" (Novo Código de Processo Civil) Diante do exposto, por não ter obedecido o prazo recursal, previsto nos arts. 508 c/c 188 do Código de Processo Civil de 1973, não conheço do presente apelo, em conformidade com o que está prescrito no art. 932, III, do NCPc.

APELAÇÃO Nº 0001413-68.2013.815.0141. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador José Ricardo Porto.** APELANTE: Município de Brejo dos Santos. ADVOGADO: Evaldo Solano de Andrade Filho Oab/pb 4350. APELADO: Joao Herminio Bandeira Filho. ADVOGADO: Jose Weliton de Melo Oab/pb 9021.

apelação cível. ação de cobrança. sentença. Procedência PARCIAL do pleito. irrisignação do promovido. revela decretada. prazo recursal. início. publicação da decisão em cartório. inteligência do art. 322 do código de processo civil. precedentes do superior tribunal de justiça e desta corte. intempetividade. verificação. RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. NÃO CONHECIMENTO DO APELO. - Os requisitos de admissibilidade deste recurso obedecerão as regras e entendimentos jurisprudenciais do Código de Processo Civil de 1973, porquanto a irrisignação foi interposta em face de decisão publicada antes da vigência do novo CPC. - "Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça." (Enunciado Administrativo nº 02 do Superior Tribunal de Justiça). - O prazo para interposição do recurso apelatório é de 30 (trinta) dias para a Fazenda Pública e a ultrapassagem desse limite legal implica no reconhecimento da intempetividade recursal, o que obsta o seu conhecimento. - Os prazos, contra o revel que não houver constituído patrono nos autos, correm independente de intimação, tendo como início da fluência dos mesmos a publicação em cartório de cada ato decisório. Inteligência do art. 322 do Código de Processo Civil. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte. - "Art. 322. Contra o revel que não tenha patrono nos autos, correrão os prazos independentes da intimação, a partir da publicação de cada ato decisório." (Art. 322 do CPC/73). "(...) 3. O tribunal a quo, ao considerar o réu revel, com base nas provas dos autos, passou a contar os prazos processuais obedecendo à regra prevista no art. 322 do CPC, segundo o qual o termo inicial da contagem dos prazos processuais correm da publicação dos atos decisórios em cartório, independentemente de intimação. Tal entendimento se harmoniza com a jurisprudência do STJ. Súmula nº 83/STJ. 4. In casu, o reconhecimento da intempetividade do recurso de apelação afasta a pretensão de intimação do réu para a regularização do procurador, pois seria determinação sem aptidão de alterar a intempetividade da apelação. A intempetividade subsistiria à regularização da capacidade postulatória. Agravo regimental improvido. (STJ; AgRg-AREsp 495.046; Proc. 2014/0070717-5; SP; Segunda Turma; Rel. Min. Humberto Martins; DJE 14/10/2014)(Grifei). "Art. 932. Incumbe ao relator: (...) III - não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida;" (Novo Código de Processo Civil) Diante do exposto, por não ter obedecido o prazo recursal, previsto nos arts. 508 c/c 188 do Código de Processo Civil de 1973, não conheço do presente apelo, em conformidade com o que está prescrito no art. 932, III, do NCPc.

APELAÇÃO Nº 0002665-50.2009.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador José Ricardo Porto.** APELANTE: Espolio de Jose de Sousa Arruda, Rep. P/sua Inventariante Maria de E Lourdes de Oliveira Arruda. ADVOGADO: Maria de Lourdes de Oliveira Arruda Oab/pb 10.567. APELADO: Jose Marcelo Arruda. ADVOGADO: Alex Souto Arruda Oab/pb 10.358. APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE QUE NÃO É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. INTIMAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS. TRANSCURSO DO PRAZO SEM O PAGAMENTO DO PREPARO. DESERÇÃO CONFIGURADA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. NÃO CONHECIMENTO DA SÚPLICA APELATÓRIA. - Se o apelante não recolhe o preparo, após intimado para fazê-lo, porquanto não beneficiário da justiça gratuita, seu apelo encontra-se deserto, não devendo ser conhecido. - Quando o recurso for manifestamente inadmissível, em virtude de não atender ao requisito de admissibilidade, poderá o relator rejeitar liminarmente a pretensão da parte recorrente, em consonância com os ditames do art. 932, inciso III, do Novo Código de Processo Civil. Diante do exposto, ante a configuração da deserção, não conheço do presente apelo, em conformidade com o que está prescrito no art. 932, III, do CPC.

APELAÇÃO Nº 0005602-38.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador José Ricardo Porto.** APELANTE: Fabio Bauermann Lumertz Filho. ADVOGADO: Odilon Franca de Oliveira Junior Oab/pb 14468. APELADO: Lucicleia Dias Gomes. ADVOGADO: Gustavo Nascimento de Melo Oab/pb 1018-a. APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA INDEFERIDO. INTIMAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS. TRANSCURSO DO PRAZO SEM O PAGAMENTO DO PREPARO. DESERÇÃO CONFIGURADA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. NÃO CONHECIMENTO DA SÚPLICA APELATÓRIA. - Se o apelante não recolhe o preparo, após intimado para fazê-lo, porquanto não beneficiário da justiça gratuita, seu apelo encontra-se deserto, não devendo ser conhecido. - Quando o recurso for manifestamente inadmissível, em virtude de não atender ao requisito de admissibilidade, poderá o relator rejeitar liminarmente a pretensão da parte recorrente, em consonância com os ditames do art. 932, inciso III, do Novo Código de Processo Civil. Diante do exposto, ante a configuração da deserção, não conheço do presente apelo, em conformidade com o que está prescrito no art. 932, III, do CPC.

APELAÇÃO Nº 0124893-91.1997.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador José Ricardo Porto.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/sua Procuradora. ADVOGADO: Silvana Simoes de Lima E Silva. APELADO: Santa Cecilia Esquadrías de Alumínio Ltda. ADVOGADO: Ariane de Brito Tavares. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. DECRETAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DO TRANSCURSO DE 05 (CINCO) ANOS. PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS AO RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO DA PRETENSÃO. INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 40 DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL (LEF) E À SÚMULA 314 DO STJ. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. INCIDÊNCIA DO ART. 932 DO CPC/2015. PROVIMENTO MONOCRÁTICO DO APELO. - "Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente." (STJ - Súmula 314, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/12/2005, DJ 08/02/2006, p. 258) - PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. ALEGAÇÕES GENÉRICAS DE OFENSA AO ART. 535 DO CPC. SÚMULA 284/STF. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE RECONHECIDA. PARALISAÇÃO DO FEITO POR MAIS DE 5 ANOS. SÚMULA 314/STJ. SOBRESTAMENTO. DESNECESSIDADE. INÉRCIA DA FAZENDA PÚBLICA. SÚMULA 7/STJ. 1. Não se pode conhecer da alegada ofensa ao art. 535 do CPC, porquanto as razões do recurso são genéricas e não indicam objetivamente de que forma teria havido omissão e qual a relevância do ponto, em tese omitido, para o deslinde da controvérsia. Aplica-se, por analogia, o óbice da Súmula 284/STF. 2. Esta Corte possui entendimento pacífico quanto à desnecessidade de intimação do credor do arquivamento do feito executivo, após o período da suspensão por ele mesmo requerida, uma vez que o referido arquivamento é automático. Súmula 314/STJ. 3. Consigne-se que a jurisprudência do STJ reconhece que somente a inércia injustificada do credor caracteriza a prescrição intercorrente na execução fiscal, não bastando o mero lapso temporal. 4. Nesse diapasão, se a conclusão do Tribunal a quo foi no sentido de que a prescrição ocorreu por culpa exclusiva da exequente - sem que a União produzisse prova prática de qualquer diligência para impulsionar o prosseguimento da Execução Fiscal sob foco (fl. 173, e-STJ) -, conclusão em sentido contrário é inviável em Recurso Especial, porquanto demandaria reexame da seara fático-probatória dos autos, o que atrai a incidência da Súmula 7/STJ. 5. Agravo Regimental não provido. (STJ - AgRg no REsp 1515261/PE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 07/05/2015, DJe 22/05/2015) Por todo o exposto, com fulcro no art. 932 do CPC/2015, monocraticamente, PROVEJO o pedido de desconstituir a sentença recorrida, devendo os autos serem devolvidos à instância originária, para o regular prosseguimento da execução fiscal.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0117807-33.2012.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador José Ricardo Porto.** IMPETRANTE: Everton Gustavo Ribeiro Cordeiro. ADVOGADO: Antonio Anizio Neto Oab/pb 8851. IMPETRADO: Governador do Estado da Paraíba E Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Geral. ADVOGADO: Gilberto Carneiro da Gama.. Ante o exposto, minoro o valor da multa diária executada ao patamar de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), oportunidade na qual determino a intimação pessoal do Dr. Ricardo Vieira Coutinho e tão somente ele (não na condição de Governador e sim de executado), e não de seu representante legal, para que possa, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do referido débito, sob pena de incidir nas penalidades previstas no §1º, do art. 523, do novo Código de Processo Civil11.

Dr. Ricardo Vital de Almeida

APELAÇÃO Nº 0004320-03.2007.815.0181. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃOS E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Ricardo Vital de Almeida,** em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes.** APELANTE: Sul America Seguros de Vida E Previdência S/a. APELADO: Eduardo dos Santos Oliveira E Outros. ADVOGADO: Anaximandro de A. Siqueira Sousa. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESTITUIÇÃO ATUALIZADA DE QUANTIAS PAGAS INDEVIDAMENTE C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. SEGURO DE VIDA EM GRUPO. POLICIAIS MILITARES. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO. MATÉRIA JÁ DECIDIDA E SUMULADA ATRÁVÉS DO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA N.º 2000723-40.2013.815.0000. SÚMULA 44 DO TJPB. DEVOLUÇÃO INDEVIDA. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA JURÍDICA E BOA-FÉ OBJETIVA. PROVIMENTO MONOCRÁTICO DO APELO. - A Egrégia Corte do Tribunal de Justiça da Paraíba, através de Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000723-40.2013.8150000, editou a Súmula nº 44, que aduz ser indevida a devolução dos valores recolhidos, a título de prêmios de seguro de vida, nas ações movidas por policiais militares do Estado da Paraíba, por ser considerada tácita a anuidade da contratação. - O artigo 932, V, alínea a, do CPC/15, determina ser incumbência do relator, depois de facultada a apresentação de contrarrazões, dar provimento ao recurso, se a decisão recorrida for contrária a súmula do próprio tribunal. Por essas razões, com fulcro no artigo. 932, V, do CPC/2015, DOU PROVIMENTO MONOCRÁTICO AO RECURSO APELATÓRIO para reformar todos os termos da decisão primeva, julgando improcedente o pedido exordial, invertendo-se o ônus da sucumbência, ressalvadas as disposições concernentes à gratuidade da justiça em favor dos apelados.

Des. Leandro dos Santos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002313-18.2015.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** EMBARGADO: Valdinete dos Santos Godoy E Outros. ADVOGADO: Carlos Alberto Scoz Jr (oab/pb 23.456) E Marcos Reis Gandim (oab/pb 26.415-a). EMBARGANTE: Federal de Seguros S/a. ADVOGADO: Josemar Laurlanio Pereira (oab/rj 132.101). Vistos etc. Diante da possibilidade de atribuição de efeito modificativo aos Embargos de Declaração de fls. 598/599v, intime-se a parte recorrida, para, querendo, pronunciar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.



APELAÇÃO Nº 0000450-55.2014.815.0681. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Joao Pedro Salvador de Lima-me. ADVOGADO: Jose Zenildo Marques Neves, Oab-pb 7639. APELADO: Banco do Nordeste do Brasil S/a. ADVOGADO: Felipe Vieira de Medeiros Silvano, Oab-pb 20.563-b. Vistos. Por razões de foro íntimo, averbo-me suspeito para funcionar como relator no presente feito, e o faço com arrimo no art. 40 do RITJPB c/c o art. 135, Parágrafo único do CPC.. Vejamos: Art. 40. Poderá o Desembargador declarar-se suspeito por motivo íntimo. Art. 135. [...] Parágrafo único - Poderá ainda o juiz declarar-se suspeito por motivo íntimo. In casu, consta na procuração de fl.216v, advogada que é parente consanguíneo de terceiro grau, daí porque averbo a minha suspeição. Assim, encaminhem-se à Gerência de Processamento para redistribuição, mediante compensação. Publique-se. Cumpra-se.

APELAÇÃO Nº 0001258-24.2013.815.0381. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Banco Itaucard S/a. ADVOGADO: Antônio Braz da Silva ¿ Oab/pb 12450 A. APELADO: Jamerson Cleiton Dantas. ADVOGADO: Walmirio José de Sousa ¿ Oab/pb 15.551. Vistos etc. Versando a presente demanda acerca da validade da cobrança, em contratos bancários, de despesas com serviços prestados por terceiros, registro do contrato e/ou avaliação do bem, determino o retorno dos autos à Assessoria da 1ª Câmara Cível, onde deverão permanecer até pronunciamento derradeiro do Supremo Tribunal de Justiça no Recurso Especial de nº 1578526 - SP (2016/0011287-7). Publique-se.

APELAÇÃO Nº 0007020-51.2013.815.0371. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Francinaldo Pires da Silva (1º), APELANTE: Júlio César Queiroga de Araújo (2º). ADVOGADO: Lincon Bezerra de Abrantes - Aob/pb 12.060 e ADVOGADO: Thiago Xavier de Andrade - Oab-pb 15.505. APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. Vistos etc. O segundo Apelante, em petição encartada nas fls.298/699, requereu que todas as intimações publicadas no Diário da Justiça fossem feitas exclusivamente em nome do advogado, Dr. Thiago Xavier de Andrade, OAB-PB 15.505, o que foi deferido, conforme despacho no rosto da petição. Pois bem. A jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, de forma pacífica, nos ensina que em havendo designação prévia e expressa do advogado que receberá as intimações, o nome deste deverá constar das publicações posteriores sob pena de nulidade e cerceamento do direito de defesa, ainda que existam outros patronos constituídos. Assim, corrija-se a atuação, concedendo-se vista dos autos ao novo causídico pelo prazo de 10(dez) dias.

APELAÇÃO Nº 0029743-77.2013.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Banco Volkswagen S/a. ADVOGADO: Manuela Motta Moura da Fonte, Oab-pe 20.397. APELADO: Raimundo Torres. ADVOGADO: Rodolfo Rodrigues Menezes, Oab-pb 13.655. Vistos etc.(...)Assim, indefiro o pedido de sobrestamento requerido às fls.155/156. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

APELAÇÃO Nº 0042553-36.2010.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Reginaldo de Sousa Melo. ADVOGADO: Américo Gomes de Almeida (oab/pb 8.424). APELADO: Banco Honda S/a. ADVOGADO: Adriana Katrim de Sousa Toledo (oab/pb 9.506). Vistos etc. (...)Assim, determino o sobrestamento deste feito, com o respectivo encaminhamento dos autos à Assessoria da Primeira Câmara Cível, onde deverão permanecer até pronunciamento derradeiro do Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

APELAÇÃO Nº 0049202-12.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Banco Bv Financeira S/a-credito, Financiamento E Investimento. ADVOGADO: Celso David Antunes ¿ Oab/ba Nº1141-a. APELADO: Kiewy Martins E Medeiros Queiroga. ADVOGADO: Janaína Sousa Lopes - Oab/pb Nº 14.910. Vistos etc. Versando a presente demanda acerca da validade da cobrança, em contratos bancários, de despesas com serviços prestados por terceiros, registro do contrato e/ou avaliação do bem, determino o sobrestamento e o retorno dos autos à Assessoria da 1ª Câmara Cível, onde deverão permanecer até pronunciamento derradeiro do Supremo Tribunal de Justiça no Recurso Especial de nº 1578526 – SP (2016/0011287-7). Publique-se. Comunicações necessárias.

APELAÇÃO Nº 0087162-36.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Banco Itaucard S/a. ADVOGADO: Antônio Braz da Silva - Oab/pb 12.450-a. APELADO: Neusa de Assis Dias. ADVOGADO: Diana Angélica Andrade Lins - Oab/pb 13.830. (...) Vistos etc. Trata-se de recurso especial interposto por JOSE LUIZ ANSELMO DE SOUZA em face de acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assim ementado: “Contrato. Financiamento para aquisição de veículo. Despesas com serviços de terceiro, registro do contrato e avaliação do bem. Regularidade da cobrança. Previsão contratual expressa. Ausência de demonstração cabal, pelo autor, de vantagem exagerada auferida pela instituição financeira. Precedentes. Pré-questionamento. [...] Em suas razões, alega a parte recorrente violação ao disposto no art. 42 do Código de Defesa do Consumidor, sob o argumento de cobrança indevida de serviços prestados pela revenda, registro do contrato e avaliação do bem. Aduz, também, dissídio pretoriano. [...] O presente recurso merece ser processado como recurso repetitivo. Efetivamente, verifica-se a existência de uma multiplicidade de recursos que ascendem a esta Corte com fundamento na controvérsia acerca da abusividade da cobrança, em contratos bancários, de serviços prestados por terceiros, registro do contrato e/ou avaliação do bem dado em garantia, o que justifica o julgamento do recurso pelo rito dos recursos especiais repetitivos. Desse modo, afeto à SEGUNDA SEÇÃO o julgamento do presente recurso para, nos termos do art. 1.040 do Código de Processo Civil, consolidar o entendimento desta Corte acerca da “validade da cobrança, em contratos bancários, de despesas com serviços prestados por terceiros, registro do contrato e/ou avaliação do bem”. Determino a suspensão, em todo o território nacional, dos processos pendentes que versem sobre a questão ora afetada (cf. Art. 1.037, inciso II, do CPC/2015), ressaltadas as hipóteses de autocomposição, tutela provisória, resolução parcial do mérito e coisa julgada, de acordo com as circunstâncias de cada caso concreto, a critério do juízo. [...] Brasília (DF), 31 de agosto de 2016. MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO Relator Assim, determino o sobrestamento deste feito, com o respectivo encaminhamento dos autos à Gerência da Primeira Câmara Cível, onde deverão permanecer até pronunciamento derradeiro do Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

APELAÇÃO Nº 0101843-11.2012.815.2001. ORIGEM: Juízo da 6ª Vara Cível da Capital. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Banco Volkswagen S/a. ADVOGADO: Thiago Conte Lofredo Tedeschi ¿ Oab/sp Nº333267. APELADO: Reginaldo dos Santos Alves. ADVOGADO: Ana Cristina de Oliveira - Oab/pb Nº 11967. Vistos etc. Versando a presente demanda acerca da validade da cobrança, em contratos bancários, de despesas com serviços prestados por terceiros, registro do contrato e/ou avaliação do bem, determino o sobrestamento e o retorno dos autos à Assessoria da 1ª Câmara Cível, onde deverão permanecer até pronunciamento derradeiro do Supremo Tribunal de Justiça no Recurso Especial de nº 1578526 – SP (2016/0011287-7). Publique-se. Comunicações necessárias.

APELAÇÃO Nº 0128184-74.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Bv Financeira S/a - Crédito, Financiamento E Investimento. ADVOGADO: Marina Bastos da Porciuncula Benghi, Oab/pb 32.505-a. APELADO: Lucineide dos Santos Rodrigues. ADVOGADO: Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos, Oab/pb 14.708. Vistos etc... Assim, determino o sobrestamento deste feito, com o respectivo encaminhamento dos autos à Assessoria da Primeira Câmara Cível, onde deverão permanecer até pronunciamento derradeiro do Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0004270-21.2015.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** EMBARGANTE: Bompreco Supermercados do Nordeste S/a. ADVOGADO: André Gonçalves de Arruda (oab/sp 200.777). EMBARGADO: Município de Campina Grande. ADVOGADO: Germana Pires de Sá N. Coutinho (oab/pb 11.402). Vistos etc. Diante da possibilidade de atribuição de efeito modificativo aos Embargos de Declaração de fls. 199/205, intime-se a parte Recorrida, para, querendo, pronunciar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0004945-28.2015.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** EMBARGANTE: Valmir Silva de Medeiros. ADVOGADO: Carlos Alberto Pinto Mangueira (oab/pb 6003). EMBARGADO: Estado da Paraíba. Vistos etc. Diante da possibilidade de atribuição de efeito modificativo aos Embargos de Declaração de fls. 100/113, intime-se a parte recorrida, para, querendo, pronunciar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0015693-22.2015.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital.. RELATOR: **do Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Pbprev Paraíba Previdencia. ADVOGADO: Emanuela Maria de Almeida Medeiros ¿ Oab/pb Nº 18.808; Jovelino Carolino Delgado Neto ¿ Oab/pb Nº 17.281.. APELADO: Jose Leonilto Leandro. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves ¿ Oab/pb Nº 14.640 E Ubiratã Fernandes de Souza ¿ Oab/pb Nº 11.960.. Assim sendo, por medida de prudência e objetivando preservar a segurança jurídica e a isonomia de tratamento aos jurisdicionados, considerando ainda a conduta de sobrestamento das demandas idênticas pelos demais órgãos fracionários deste Tribunal de Justiça, determino o sobrestamento do feito perante a Gerência de Processamento, até que haja um posicionamento oportuno por parte do órgão competente para a apreciação da questão de ordem suscitada, momento após o qual devem ser os autos novamente conclusos para julgamento. À Diretoria Judiciária para os devidos fins. Cumpra-se. P. I. João Pessoa, 20 de setembro de 2016.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PROCESSO Nº: 0040719-61.2011.815.2001 – Recurso Especial(4ªCC) – Recorrente: **UNIMED JOÃO PESSOA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** – Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá OAB/PB 8.463 e outros. Recorrida(s) **ALMIRA MENDES DOS SANTOS** – Advogado(s): Marineide Lopes dos Santos OAB/PB 14.966 e

Thiago Henrique C. de Almeida OAB/PB 16.401. Intimação ao(s) bel(is) **MARINEIDE LOPES DOS SANTOS OAB/PB 14.966 E THIAGO HENRIQUE C. DE ALMEIDA OAB/PB 16.401** a fim de, no prazo legal, querendo-os apresentarem as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.030 do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL – 3ºC – PROCESSO Nº.0000240-45.2012.815.0011 – Recorrente(s): **MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA-PB.** Recorrido(s):**GERCINA MARIA QUEIROGA SANTIAGO.** Intimação ao(s) bel(is). **JOHN-SON GONÇALVES DE ABRANTES - OAB/PB Nº 1.663,** patrono(a)(s) do recorrente, a fim de, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar a representação processual, acostando aos autos, procuração ou substabelecimento válidos, conforme determinação contida no despacho de fls.212.

RECURSO ESPECIAL – 3ºC – PROCESSO Nº.0007538-20.2014.815.0011 – Recorrente(s): **BANCO DO BRASIL S/A.** Recorrido(s):**NEVTON SILVEIRA RIBEIRO.** Intimação ao(s) bel(is). **RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB/RN Nº 856-A,** patrono(a)(s) do recorrente, a fim de, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar a representação processual, acostando substabelecimento válido, sob pena de não conhecimento do apelo especial conforme determinação contida no despacho de fls.233.

RECURSO ESPECIAL – 3ºC – PROCESSO Nº.0001653-96.2014.815.0731 – Recorrente(s): **CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI.** Recorrido(s):**RIBAMAR DE MELO E OUTRO.** Intimação ao(s) bel(is). **PAULO FERNANDO PAZ ALARCON - OAB/IPR Nº 37.007,** patrono(a)(s) do recorrente, a fim de, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar a representação processual, acostando substabelecimento válido, sob pena de não conhecimento do apelo especial conforme determinação contida no despacho de fls.315.

RECURSOS ESPECIAIS – 3ºC – PROCESSO Nº0001653-96.2014.815.0731 – Recorrente(1): **CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI.** Recorrente(2): **RIBAMAR DE MELO E OUTRO.** Recorrido(s): **OS MESMOS.** Intimação ao(s) bel(is). **EDSON DUARTE COELHO – OAB/RJ nº 145.456,** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do(s) primeiro(s) recorrido(s) apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso em referência (Art. 1030, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – 3ºC – PROCESSO Nº0008187-53.2012.815.0011 – Recorrente(s): **JOSE DE ARIMATEIA SOUSA.** Recorrido(1): **BANCO BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.** Recorrido(2): **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA.** Intimação ao(s) bel(is). **CELSO DAVID ANTUNES – OAB/BA nº 1.141-A e LUIS CARLOS LOURENÇO – OAB/BA nº 16.780,** na condição de patrono do(s) primeiro(s) recorrido(s) **E CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO – OAB/PE nº 19.357,** na condição de patrono do(s) segundo(s) recorrido(s), a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso em referência (Art. 1030, do CPC).

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1002702-98.2006.815.0000. Relator: O Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho; Impetrantes: Tânia Maria Cavalcanti Ramalho e Julio César Cavalcanti Ramalho; Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba. Intimação aos Béis. Cecílio da Fonseca Vieira Ramalho Terceiro, OAB/PB 11.050 e outros, na condição de patrono dos impetrantes, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, nos autos da ação em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1002712-45.2006.815.0000. Relator: O Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho; Impetrante: Alderlany Cristina Rocha Cavalcanti; Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba. Intimação aos Béis. Iraponil Siqueira Sousa, OAB/PB 5.059 e Anaximandro de Albuquerque Siqueira Sousa, OAB/PB 9.217-E, na condição de patronos do impetrante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, nos autos da ação em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1002685-62.2006.815.0000. Relator: O Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho; Impetrante: Marilene Monteiro Soares; Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba. Intimação ao Bel. Allison Carlos Vitalino, OAB/PB 11.215, na condição de patrono do impetrante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, nos autos da ação em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0588170-43.2013.815.0000. Relator: O Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho; Impetrante: Ricardo de Aguiar Rodrigues Costa; Impetrado: Governador do Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. Gilberto Carneiro da Gama, OAB/PB 10.631, na condição de Procurador Geral do Estado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito, sob pena de aplicação de multa de 10% e de honorários advocatícios no mesmo percentual, nos termos do art. 523, § 1º, do Novo Código de Processo Civil, nos autos da ação em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECLAMAÇÃO Nº 0000814-62.2016.815.0000. Relator: O Exmo. Des. João Alves da Silva; Reclamante: Tele-mar Norte Leste S/A; Reclamado: Turma Recursal da 4ª Região de Sousa-PB; Interessado: Francisca Santos da Silva. Intimação ao Bel. Caio Cesar Vieira Rocha, OAB/PB 15.095-A, na condição de patrono da reclamante, para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento das custas prévias, em dobro, sob pena de não conhecimento da demanda, nos termos da processualística pátria, nos autos da ação em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2004899-28.2014.815.0000. Relator: O Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho; Impetrante: Mabel Pacheco Liebig de Almeida; Impetrado: PBPREV – Paraíba Previdência.Intimação ao Bel. Epitácio Pessoa Pereira Diniz Filho, OAB/PB 16.495, na condição de patrono do impetrante, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, ofertar resposta à impugnação ao cumprimento de sentença apresentada pela Fazenda Pública, nos autos da ação em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0587646-46.2013.815.0000. Relator: O Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho; Impetrante: Adalgisa Ferreira de Lima; Impetrado: Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência.Intimação às Belas. Andréa Henrique de Sousa e Silva, OAB/PB 15.155 e Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva, OAB/PB 15.729, na condição de patronas da impetrante, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição protocolizada sob o nº 9992016P183037 de fls. 191/193, nos autos da ação em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804336-64.2016.8.15.0000. Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. **Agravante:** Sociedade de Educação de Patos Ltda. **Agravado:** Stanley Barros Queiroz. Intimação aos Béis. **Ariano da Silva Medeiros, OAB/PB nº 8.877, e Tatiana Barreto Barros, OAB/PB nº 8.901,** na condição de patronos do Agravado, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 1.019, II, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões, por meio eletrônico, ao agravo em referência.

RESCISÓRIA Nº 0000812-29.2015.815.0000. Relator: O Exmo. João Alves da Silva. Autora: Rosimeury de Souza Batista. Réu: Exmo. Prefeito Sr. Prefeito do Município de Conceição.Intimação ao Bel. Braz Oliveira Travassos Quarto Neto OAB/PB nº 18.452, na condição de patrono da Autora, para, apresentar o Decreto nº 40/2013, no prazo 15 (quinze) dias nos autos da ação em referência.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0060020-86.2014.815.2001. Relator: Dr. Tércio Chaves de Moura, Juiz de Direito convocado em substituição à Exma. Desa. Maria das Neves do E A D. Ferreira. Embargante: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Embargado 01: EDSON NUNES BRAGA. Embargado 02: VIA GLOBAL CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA. Intimação aos Bels. ALLYSON TENÓRIO CAVALACHE (OAB/PB nº 18.008) e URBANO VITALINO DE MELO NETO (OAB/PB nº 17.700-A), respectivamente, na condição de Advogados do Embargado 01 e 02, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre os Embargos Declaratórios opostos nos autos em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 458. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 26 de setembro de 2016.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0006416-90.2013.815.0371. Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Apelante: DISTRIBUIDORA ELETROSSAURO LTDA. Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Intimação aos Bels. OZEL DA COSTA FERNANDES (OAB/PB 5.510), na condição de Advogado da Apelante; e, BRUNO CARNEIRO RAMALHO (OAB/PB 12.152), na condição de advogado da Apelada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca da possibilidade de reconhecimento, de ofício, de perda do objeto e falta superveniente de interesse processual, nos termos do despacho de fls. 808. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 26 de setembro de 2016.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0050868-19.2011.815.2001. Relator: Dr. Tércio Chaves de Moura, Juiz de Direito convocado em substituição à Exma. Desa. Maria das Neves do E A D. Ferreira. Embargante: MARIA ELIZABETH NÓBREGA DE ARAÚJO TSAKIROGLOU. Embargado: HOWARD WELDON BRITTEN JR. Intimação ao Bel. KLEBER HEBLING MINITTI (OAB/SP nº 118.742), na condição de Advogado do Embargado, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios opostos nos autos em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 458. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 26 de setembro de 2016.



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0063510-19.2014.815.2001. Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Embargante: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A e BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Embargado: MARIA SALETE DE ARAÚJO MELO PORTO. Intimação ao Bel. RICARDO JOSÉ PORTO (OAB/PB nº 16.725), na condição de Advogado do Embargado, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios opostos nos autos em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 313. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 26 de setembro de 2016.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0001844-41.2012.815.0981. Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Apelante: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A. Apelado: JOSEFA BALBINO DA SILVA. Intimação aos Bels. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PB 128.341-A), na condição de Advogado da Apelante; e, GIOVANNE ARRUDA GONÇALVES (OAB/PB 6.941), na condição de advogado da Apelada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca da possibilidade de não reconhecimento do recurso, por ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade, nos termos do despacho de fls. 264. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 26 de setembro de 2016.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0001105-34.2013.815.0011. Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Apelante: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Apelado: CRISTIANE VELEZ DA SILVA. Intimação aos Bels. SÉRGIO SCHULZE (OAB/PB 19.473-A), na condição de Advogado da Apelante; e, SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO (OAB/PB 9.801), na condição de advogada da Apelada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca da possibilidade de reconhecimento de, de ofício, de inovação recursal em parte dos argumentos do apelo, nos termos do despacho de fls. 169. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 26 de setembro de 2016.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0012929-63.2015.815.2001. Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Apelante: ELINALDO BRITO DE MORAIS. Apelado: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A. Intimação ao Bel. AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA (OAB/PB 8.424), na condição de Advogado da Apelante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a possibilidade de reconhecimento de, de ofício, de ofensa ao princípio da dialeticidade, nos termos do despacho de fls. 29. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 26 de setembro de 2016.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0002253-91.2013.815.0751. Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Embargante: NIVALDO RODRIGUES DE SOUZA. Embargado: MUNICÍPIO DE BAYEUX. Intimação ao Bel. ANIEL AIRES DO NASCIMENTO (OAB/PB 7.772), na condição de Advogado do Embargado, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios opostos nos autos em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 90. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 26 de setembro de 2016.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0102278-76.2012.815.2003. Relator: Dr. Tércio Chaves de Moura, Juiz de Direito convocado em substituição à Exma. Desa. Maria das Neves do E. A D. Ferreira. Apelante: MANOEL FERNANDES NETO. Apelado: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Intimação ao Bel. EDNEY MARTINS GUILHERME (OAB/PB nº 177.167-A), na condição de Advogado do Demandado/Apelado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos procuração com poderes para transigir, nos termos do despacho de fls. 98. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 26 de setembro de 2016.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0007020-51.2013.815.0371. Relator: Des. Leandro dos Santos. Apelante: FRANCINALDO PIRES DA SILVA. Apelado: JULIO CESAR QUEIROGA DE ARAUJO e outros. Intimação ao Bel. THIAGO XAVIER DE ANDRADE – Inscrito(a) na (OAB/PB – 15.505), na condição de Procurador do(a) apelado para, tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: Vistos, etc. Defiro pedido de vistas por 10(dez) dias. Gerência de Pocessamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 27 de setembro de 2016.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0000370-44.2012.815.0881. Relator: Des. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti. Apelante: BANCO BRADESCO S/A. Apelado: PALU IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA e outros. Intimação ao Bel. FERNANDO COIMBRA – Inscrito(a) na (OAB/PE – 16.436), na condição de Procurador do(a) apelado para, tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: Vistos, etc. Intime-se a recorrida Palu, para, querendo, contrarrazoar o Recurso Adesivo interposto pela parte autoa de fls. 196/200. Gerência de Pocessamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 27 de setembro de 2016.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0004270-21.2015.815.0011. Relator: Des. Leandro dos Santos. Embargante: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. Embargado: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. Intimação ao Bel. GERMANO PIRES DE SÁ NÓBREGA COUTINHOI, inscrito na OAB – PB – 11.402), na condição de Procurador dos(a) embargado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresentar contrarrrazões. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 27 de setembro de 2016.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0053736-62.2014.815.2001. Relator: Des. Leandro dos Santos. Agravante: PATRICIA AVELAR NAVARRO. Agravado: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Intimação ao Bel. MARCOS ANDRÉ ARAÚJO, inscrito na (OAB - PB – 12.556), na condição de Procurador do(a) agravado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contrarrrazões ao agravo. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 27 de setembro de 2016.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0002421-22.2014.815.0731. Relator: Des. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti. Agravante: RICARDO SÉRGIO ALEXANDRINO SOARES. Agravado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, Intimação ao Bel. DANIELLE GUEDES B. D. DE ANDRADE, inscrito na (OAB - PB – 13.829), na condição de Procurador do(a) agravado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contrarrrazões ao agravo. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 27 de setembro de 2016.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002685-64.2015.815.0000. Relator: A Exma. Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti; Impetrante: Eliziane de Oliveira Balduino. Advogados: Hélder Farias Diniz (OAB/PB 17.254) e Outros; Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação da Paraíba; Interessado: Estado da Paraíba. Intimação aos Beis. HÉLDER FARIAS DINIZ (OAB/PB 17.254) e OUTROS, a fim de, na condição de patronos da impetrante acima nominada, tomarem ciência do despacho proferido às fls. 45/46 dos autos da ação em referência, que **indeferiu o pedido** liminar formulado nos autos do mandamus supra mencionado. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO - PROCESSO Nº 0002313-18.2015.815.0000. Relatora: Desembargador Leandro dos Santos, integrante da 1ª Câmara Especializada Cível. Embargante: Federal Seguros S/A. Embargado: Valdinete dos Santos Godoy e outros. Intimação aos Beis. Carlos Roberto Scoz Júnior (OAB/PB 23.456-A) e Marcos Reis Gandin (OAB/PB 26415-A), a fim de, no prazo de cinco (05) dias, na condição de patronos do ora embargado, responder aos termos dos embargos acima identificados.

RECURSO DE AGRAVO – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0804337-49.2016.815.0000. Relator: Desembargador Leandro dos Santos. Agravante: Nougain Pereira Júnior e outros. Agravado: Mariana Gonçalves Pereira. Intimando a Bela. Lucieda Sabino Gonçalves (OAB/PB 17.580), a fim de, no prazo de legal, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 1.019, do NCPC, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 13.105, de 16 de março de 2015, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar de forma eletrônica as contrarrrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação de Alimentos nº **0808308-39.2016.815.0001**

RECURSO DE AGRAVO – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0803779-77.2016.815.0000. Relator: Desembargador José Ricardo Porto. Agravante: Espólio de Ednaldo Freire da Fonseca e Mônica Cristina da Fonseca Máximo. Agravado: Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - Cagepa. Intimando o Bel. Luiz Quirino da Silva Filho (OAB/PB 5406), a fim de, no prazo de legal, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 1.019, do NCPC, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 13.105, de 16 de março de 2015, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar de forma eletrônica as contrarrrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 11ª Vara Cível da Capital, lançada nos autos da Ação de servidão Administrativa de Passagem nº **0824936-54.2015.815.2001**

AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002284-65.2015.815.0000 Relator: Marcos William de Oliveira Juiz Convocado para substituir Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. **Agravante:** FEDERAL DE SEGUROS S/A. **Agravados:** MARIA DE FÁTIMA RAMALHO GUEDES E OUTROS. Intimação ao Bel. MARCOS SOUTO MAIOR FILHO OAB/PB Nº 13.338-B, na condição de causídico do Agravado, a fim de apresentar contrarrrazões ao agravo interno, nos termos do artigo 1.021, § 2º, do CPC/2015.



JULGADOS DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr. Tércio Chaves de Moura

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002448-30.2015.815.0000. ORIGEM: COMPETENCIA ORIGINARIA DO TJPB. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araujo Duda Ferreira**. EMBARGANTE: Presidente da Pbprev-paraiba Previdencia. ADOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto (oab/pb 17281). EMBARGADO: Suenia de Fatima Silva Galvao. ADOGADO:

Andrea Henrique de Sousa E Silva (oab/pb 15155). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. OMISSÃO NO ACÓRDÃO. VÍCIO INEXISTENTE. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO. PREJUDICADO. REJEIÇÃO. 1. Como já decidiu o Supremo Tribunal Federal, “a via recursal dos embargos de declaração – especialmente quando inócorrentes os pressupostos que justificam a sua adequada utilização – não pode conduzir, sob pena de grave disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, à renovação de um julgamento que se efetivou de maneira regular e cujo acórdão não se ressenste de qualquer dos vícios de obscuridade, omissão ou contradição.” (Al-AgR-ED-ED 177313/MG, Relator: Ministro Celso de Mello, 1ª Turma, julgamento: 05/11/1996). 2. STJ: “Os embargos se prestam a sanar omissão, contradição ou obscuridade, não a adequar a decisão ao entendimento do embargante.” (EDcl na MC 7332/SP, Relator: Ministro Antônio de Pádua Ribeiro, 3ª Turma, julgamento: 17.02.2004, publicação: DJU 22.03.2004 p. 291). 3. Nem mesmo para fins de prequestionamento pode desejar-se repisar os argumentos que restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. 4. Embargos rejeitados. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Primeira Seção Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002482-05.2015.815.0000. ORIGEM: COMPETENCIA ORIGINARIA DO TJPB. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araujo Duda Ferreira**. EMBARGANTE: Pbprev-paraiba Previdencia. ADOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto (oab/pb 17281). EMBARGADO: Luiza de Oliveira Barros. ADOGADO: Ana Cristina Henrique de Sousa E Silva (oab/pb 15729). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. OMISSÃO NO ACÓRDÃO. VÍCIO INEXISTENTE. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO. PREJUDICADO. REJEIÇÃO. 1. Como já decidiu o Supremo Tribunal Federal, “a via recursal dos embargos de declaração – especialmente quando inócorrentes os pressupostos que justificam a sua adequada utilização – não pode conduzir, sob pena de grave disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, à renovação de um julgamento que se efetivou de maneira regular e cujo acórdão não se ressenste de qualquer dos vícios de obscuridade, omissão ou contradição.” (Al-AgR-ED-ED 177313/MG, Relator: Ministro Celso de Mello, 1ª Turma, julgamento: 05/11/1996). 2. STJ: “Os embargos se prestam a sanar omissão, contradição ou obscuridade, não a adequar a decisão ao entendimento do embargante.” (EDcl na MC 7332/SP, Relator: Ministro Antônio de Pádua Ribeiro, 3ª Turma, julgamento: 17.02.2004, publicação: DJU 22.03.2004 p. 291). 3. Nem mesmo para fins de prequestionamento pode desejar-se repisar os argumentos que restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. 4. Embargos rejeitados. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Primeira Seção Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002509-85.2015.815.0000. ORIGEM: COMPETENCIA ORIGINARIA DO TJPB. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araujo Duda Ferreira**. EMBARGANTE: Pbprev Paraíba Previdencia. ADOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto (oab/pb 17281). EMBARGADO: Alane Silva Mendes Tokaipp. ADOGADO: Andrea Henrique de Sousa E Silva (oab/pb 15155). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. VÍCIOS INEXISTENTES. MERO PREQUESTIONAMENTO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. - O acolhimento de embargos de declaração, até mesmo para fins de prequestionamento, pressupõe a existência de omissão, contradição ou obscuridade no julgado, o que não se verifica no presente caso. - Aclaratórios rejeitados. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Primeira Seção Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Des. Leandro dos Santos

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0101250-05.2011.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos**. AGRAVANTE: Paulo Walker Cavalcanti da Silva. ADOGADO: Eriberto da Costa Neves, Oab-pb 12.010. AGRAVADO: Estado da Paraíba. AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO DE PAGAMENTO IMEDIATO DE VERBAS RECONHECIDAS JUDICIALMENTE. VIOLAÇÃO AO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E AO ART. 2º-B DA LEI 9.494/97. NECESSIDADE DE SUBMISSÃO AO REGIME CONSTITUCIONAL DOS PRECATÓRIOS. DESPROVIMENTO. - A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ao interpretar o disposto no caput do art. 100 da Constituição da República, firmou-se no sentido de submeter, mesmo as prestações de caráter alimentar e aquelas devidas entre a data da impetração de Mandado de Segurança e a implementação da ordem concessiva, ao regime constitucional dos precatórios, ainda que reconhecendo a possibilidade jurídica de se estabelecerem duas ordens distintas de precatórios, com preferência absoluta dos créditos de natureza alimentícia (ordem especial) sobre aqueles de caráter meramente comum (ordem geral). ACORDA a Primeira Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER o Agravo Interno, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 159.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2000572-74.2013.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos**. AUTOR: Espólio de Maria das Mercês de Lima, Rep. Por Sua Inventariante, Maria Virgínia da Conceição. ADOGADO: Antônio Emídio Filho, Oab-pb 7.446. RÉU: Luís Sales de Lima. ADOGADO: Fabiana de F. Medeiros Agra, Oab-pb 12.804. PRELIMINARES DE DECURSO DO PRAZO E CARENÇA DE AÇÃO. REJEIÇÃO. - nos termos do art. 495 do CPC: “O direito de propor ação rescisória se extingue em 2 (dois) anos, contados do trânsito em julgado da decisão”. AÇÃO RESCISÓRIA. FUNDAMENTO NO ART. 485, V E IX, DO CPC. VIOLAÇÃO LITERAL DE LEI E ERRO DE FATO. INOCORRÊNCIA. RESCISÓRIA UTILIZADA COMO SUCEDÂNEO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO JULGADO. NÃO CABIMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA DEMANDA. Para que a Ação Rescisória fundada no art. 485, V, do CPC/73, seja viável, é necessário que a interpretação dada pelo “decisum” rescindendo seja de tal modo aberrante que viole o dispositivo legal em sua literalidade, o que não se verifica. No caso vertente, por qualquer ângulo que se examine o feito, diferentes causas ensejam a sua improcedência. Isto porque além de não restar caracterizada a violação de lei, não há configuração do erro de fato, previsto no art. 485, IX, do CPC, na medida em que a matéria que embasa a Ação Rescisória já foi objeto de discussão e controvérsia nos autos da Ação Rescindenda. Em decorrência, a Ação Rescisória em questão não merece vingar, sob pena de tornar-se sucedâneo de Recurso Ordinário com prazo de interposição de dois anos. ACORDA a Primeira Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR as preliminares e, no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado na Ação Rescisória, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 109.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2003161-05.2014.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos**. EMBARGANTE: Sidore - Indústria E Comércio de Refrigerantes E Águas Minerais Ltda. (1ª), EMBARGANTE: Estado da Paraíba, Rep. Por Seu Procurador, Igor de Rosalmeida Dantas (2ª). ADOGADO: Andreo Zamenho de Macedo Alves, Oab-rn 5.541 E Geilson Salomão Leite, Oab-pb 6.570. EMBARGADO: Os Mesmos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - A parte dispositiva do Acórdão embargado, de maneira clara e precisa, vedou ao Estado da Paraíba a utilização da pauta fiscal para o cálculo do ICMS, logo, inexistente alegada omissão. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA. FINS DE PREQUESTIONAMENTO. AUSENTES QUAISQUER DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO DOS DECLARATÓRIOS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Não se prestam os aclaratórios ao simples reexame de questões já analisadas, com o intuito de meramente prequestionar a matéria. ACORDA a Primeira Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 306.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000605-93.2016.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos**. IMPETRANTE: Maria Pereira Barbosa. INTERESSADO: Estado da Paraíba, Rep. Por Seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves. ADOGADO: Waldey Leite Leandro, Aob-pb 13.958. IMPETRADO: Secretário de Estado da Saúde. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO À SAÚDE E À VIDA. GRAVIDEZ GEMELAR. MORTE DE UM DOS FETOS. PERDA DO OBJETO DO WRIT. NÃO OCORRÊNCIA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE EM RECEBER O FÁRMACO INDICADO PELO MÉDICO. ORDEM CONCEDIDA. - “Não prospera a alegada perda do objeto da ação, uma vez que o cumprimento do fornecimento do medicamento somente ocorreu a partir da decisão proferida nos autos que assim o determinou”. - Justificada a necessidade de tratamento médico, em caráter de urgência, ante a gravidade que o caso requer, impõe-se resguardar o direito à vida e à saúde, garantias constitucionalmente asseguradas em nossa Lei Maior. - “Os serviços de saúde são de relevância pública e de responsabilidade do Poder Público. Necessidade de preservar-se o bem jurídico maior que está em jogo: a própria vida. Aplicação dos arts. 5º, § 1º; 6º e 196 da Constituição Federal. É direito do cidadão exigir e dever do Estado fornecer medicamentos e aparelhos indispensáveis à sobrevivência, quando o cidadão não puder prover o sustento próprio sem privações”. (Apelação Cível Nº 70041714379, Vigésima Primeira Câmara Cível, TJ/RS, Relator: Francisco José Moesch, Julgado em 13/04/2011). ACORDA a Primeira Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a PRELIMINAR de perda do objeto e, no mérito, CONCEDER A SEGURANÇA, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 80.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002442-23.2015.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos**. IMPETRANTE: Lumar Medeiros de Oliveira. ADOGADO: Andréa Henrique de Sousa E Silva, Oab-pb 15.155 E Outra. IMPETRADO: Presidente da Paraíba Previdência - Pbprev. PREJUDICIAL DE MÉRITO. DECADÊNCIA. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. PRAZO RENOVADO A CADA PRESTAÇÃO NÃO CUMPRIDA. REJEIÇÃO. - A natureza da relação jurídica entre a Administração e o administrado, no caso em apreço, é de trato sucessivo, pois refere-se ao recebimento de gratificação supostamente devidos pelo Ente Público. LITISPENDÊNCIA. INOCORRÊNCIA. PEDIDO E CAUSA DE PEDIR DIVERSOS. AÇÕES NÃO IDÊNTICAS. REJEIÇÃO. - Para que se caracterize a litispendência, é mister que haja identidade de partes, de pedido e de causa de pedir, o que não se verifica nas circunstâncias apresentadas nos presentes autos. MANDADO DE SEGURANÇA. ESCRIVÃO DA POLÍCIA CIVIL APOSENTADO. GRATIFICAÇÃO BOLSA DESEMPENHO. CLASSE DE SERVIDORES NÃO ABRANGIDA PELA NORMA ESTADUAL. VERBA DESTINA-



DA AOS DELEGADOS E PERITOS OFICIAIS DA POLÍCIA CIVIL. SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO NO PODER EXECUTIVO. NATUREZA PROPTER LABOREM. IMPOSSIBILIDADE DE EXTENSÃO AOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS. PRECEDENTES DO TJPB. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DENEGAÇÃO DA ORDEM. - A Bolsa de Desempenho Profissional, benefício previsto na Lei nº 9.833/2011 e regulamento pelo Decreto nº 33.686/2013, constitui vantagem eventual, concedida a determinadas categorias da Polícia Civil que desempenhem suas atividades efetivamente no Poder Executivo, possuindo caráter propter laborem, razão pela qual não pode ser estendida aos inativos e pensionistas. - Nos moldes do art. 3º da Lei nº 9.833/2011, a Bolsa de Desempenho Profissional não se incorpora ao vencimento do servidor, bem como não pode ser utilizada como base de cálculo para contribuição previdenciária ou para proventos de aposentadoria e de pensão. ACORDA a Primeira Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a prejudicial de decadência e a preliminar de litispendência e, no mérito, DENEGAR A SEGURANÇA PLEITEADA, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 218.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0006563-08.2015.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador, Pablo Dayan Targino Braga E Juízo da 4a Vara da Faz.pub.da Capital. APELADO: Ednardo Dias Fernandes. ADVOGADO: Francisco de Andrade Carneiro Neto. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR CONTRATADO. DESVIO DE FUNÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO. ÔNUS DO AUTOR. ART. 333, I, DO CPC/1973, CORRESPONDENTE AO 373, CAPUT, DO CPC/2015. NÃO DEMONSTRAÇÃO DO FATO CONSTITUTIVO DO SEU DIREITO. PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO E DA REMESSA NECESSÁRIA. - Se a autora (agente administrativo) não logra êxito em provar que exercia atividade de agente penitenciário, não há como se deferir o pedido de pagamento de gratificações equiparadas. - Recai sobre a parte autora o ônus da prova quanto aos fatos constitutivos de seu direito (art. 333, I, CPC, reproduzido no art. 373, caput, do CPC/2015). Dar provimento a ambos os recursos.

APELAÇÃO Nº 0000610-76.2013.815.0241. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Hipercad Banco Múltiplo S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. APELADO: Multimídias Informatica. ADVOGADO: Fabricio Araujo Pires. APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO INTERTEMPORAL. VIGÊNCIA DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DO CÓDIGO DE 1973. MARCO TEMPORAL. DIA 18 DE MARÇO DE 2016. RESPEITO AOS ATOS PROCESSUAIS INTEIRAMENTE PRATICADOS ANTES DO NOVO DIPLOMA – TUTELA JURÍDICA DAS SITUAÇÕES CONSOLIDADAS NO TEMPO. RECURSO ANALISADO COM BASE NO CÓDIGO ANTIGO. ULTRATIVIDADE EXCEPCIONAL DA LEI REVOGADA. O recurso interposto antes do dia 18 de março de 2016, dia de início da vigência do Novo Código de Processo Civil, deve atender aos ditames do antigo diploma de 1973, sob pena de malferir-se os artigos 1º, 14 e 1.046, todos do CPC/2015, além do art. 6º da LINDB e art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. RESPONSABILIDADE CIVIL. Contrato de afiliação ao sistema hipercard de cartão. VENDAS EFETUADAS por meio das maquinetas de cartão da administradora. AUSÊNCIA DE recebimento antecipado dos valores relativos às vendas A prazo. Dano material. FATO CONSTITUTIVO do direito do autor PROVADO. ALEGAÇÃO DE DEFESA. CONTESTAÇÃO DAS OPERAÇÕES. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. NÃO ATENDIDO O ART. 333, II, DO CPC 1973. MERAS AFIRMAÇÕES. AUSÊNCIA DE REPASSE INJUSTIFICADA. ATO ILÍCITO CONFIGURADO E diretamente RELACIONADO AO DANO EXISTENTE. SENTENÇA ESCORREITA. desProvisionamento do recurso apelatório. Caberia ao réu, por força do art. 333, inc. II, do CPC 1973, a prova de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito autoral, de modo que provada a venda mediante os cartões do Hipercard e acordada a antecipação de recebimento, a obrigação dessa Administradora de cartões de crédito é de repasse dos valores, somente obstada por motivos claros e fundamentados, o que não se verificou no caso concreto. O não repasse dos créditos constituiu evidente abuso de direito praticado pela ré e plenamente indenizável, nos moldes exatos da irreprochável sentença recorrida. O dano material restou provado, porquanto não ingressaram na conta bancária do autor os créditos referentes às vendas por ele realizadas, com intermédio da bandeira Hipercard, prejudicando, assim, a solidez financeira da empresa credenciada. Há nexo causal conectando a conduta da ré, que suspendeu o repasse das vendas já realizadas sem justificativa plausível e concreta, e o dano material sofrido pelo autor, consistente na indisponibilidade dos valores pecuniários que lhe eram devidos. Presentes os requisitos necessários para a configuração da responsabilização civil do promovido, é de rigor a manutenção da sentença condenatória vergastada. Negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0001297-35.2011.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Adelmo Gas. ADVOGADO: Vital Bezerra Lopes. APELADO: Hipercard - Banco Múltiplo S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DE MATÉRIA ANALISADA. IMPOSSIBILIDADE. NÃO CONFIGURAÇÃO DE HIPÓTESE A ENSEJAR EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REJEIÇÃO. Conforme proclamado pelo Superior Tribunal de Justiça, “os embargos de declaração não se prestam à manifestação de inconformismo ou à rediscussão do julgado”.1 Conhecer, porém rejeitar os embargos de declaração.

APELAÇÃO Nº 0005046-30.2013.815.2003. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Ademercia Pereira dos Santos, Rodrigo Jose Andrade Queiroga E Rafael Ribeiro Santos Sena. ADVOGADO: Adonias Araujo Sobrinho e ADVOGADO: Danilo Jose Santos de Lucena Lima. APELADO: Tais Maria Andrade Queiroga. APELAÇÃO CÍVEL – DIREITO DE FAMÍLIA – AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL – REQUISITOS NÃO RECONHECIDOS EM PRIMEIRO GRAU – DECISÃO ESCORREITA – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO – PROVAS INCAPAZES DE CARACTERIZAR A CONSTITUIÇÃO ENTIDADE FAMILIAR – ANIMUS DO AFFECTIO MARI TALIS NÃO REVELADOS – SUBLEVAÇÕES RECURSAIS FRÁGEIS – AUSÊNCIA DE FORÇA PROBANTE PARA ALTERAÇÃO O DECISUM DE PRIMEIRO GRAU – DESPROVIMENTO DO RECURSO. O legislador constituinte especificou, em seu artigo 226, §3º, que a união entre homem e mulher constituída como entidade familiar, merece proteção do Estado, devendo a lei facilitar a sua conversão em casamento. “Para a caracterização da união estável devem-se considerar diversos elementos, tais como o ânimo de constituir família, o respeito mútuo, a comunhão de interesses, a fidelidade, a estabilidade da relação, não esgotando os pressupostos somente na coabitação”.1. Mantém-se a sentença que julga improcedente o pedido inicial contido em ação de reconhecimento de união estável uma vez que, pelos elementos carreados ao processado, não se pode aferir o preenchimento dos requisitos necessários à configuração daquele instituto, à luz do disposto no art. 1.723 e seguintes, do Código Civil. Negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0008320-02.2014.815.0181. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Administradora de Consórcios Nacional, Honda Ltda, Mapfre Seguros Gerais S/a E Odonildo de Sousa Mangueira. ADVOGADO: Adriana Katrim de Souza Toledo e ADVOGADO: Carlos Antonio Harten Filho. APELADO: Daniel Soares Meira. APELAÇÕES CÍVEIS – PRELIMINAR – ILEGITIMIDADE DA ADMINISTRADORA – MATÉRIA QUE SE FUNDE AO MÉRITO – APRECIACÃO CONJUNTA – CONTRATO – CONSÓRCIO – AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL – ADESÃO A SEGURO DE VIDA PRESTAMISTA – GARANTIA ACESSÓRIA – CLÁUSULA CONTRATUAL GENÉRICA – COBERTURA NA HIPÓTESE DE INVALIDEZ – RECUSA INDEVIDA – INTERPRETAÇÃO DE ACORDO COM A REDAÇÃO DO CONTRATO – OBSERVÂNCIA AO CDC – DANO MORAL EVIDENCIADO – DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL QUE ULTRAPASSA MERO ABORRECIMENTO – PARTE COM DEFICIÊNCIA VISUAL – EVIDENTE DIFICULDADES – VALOR COMINADO COM RETIDÃO – DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. Constando cláusula contratual prevendo o pagamento do Seguro de Vida Prestamista nas hipóteses de invalidez, independentemente se decorrente de acidente ou não, é indevida a recusa de que tinha obrigação de prestá-lo. Responde de forma solidária no pagamento do prêmio advindo do seguro, as empresas que para o consumidor participaram efetivamente na operacionalidade do consórcio, não pode recair ao consumidor, parte hipossuficiente, entender a divisão de tarefas entre a administradora e a seguradora. Em se tratando de relação jurídica regida pelo CDC, todas as empresas envolvidas na relação contratual deverão arcar com os prejuízos sofridos, nos termos do §1º do art. 25 do CPC. Devido é o reconhecimento do dano moral, pois a hipótese fática constante nos autos ultrapassada o mero aborrecimento, notadamente por ser a parte autora deficiente visual. Negar provimento aos recursos.

APELAÇÃO Nº 0010526-70.2014.815.0251. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Wilma Barbosa de Oliveira. ADVOGADO: Gustavo Nunes de Aquino. APELADO: Município de Patos. ADVOGADO: Danubya Pereira de Medeiros. APELAÇÃO CÍVEL – DIREITO INTERTEMPORAL – VIGÊNCIA DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – RECURSO INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DO CÓDIGO DE 1973 – MARCO TEMPORAL – DIA 18 DE MARÇO DE 2016 – RESPEITO AOS ATOS PROCESSUAIS INTEIRAMENTE PRATICADOS ANTES DO NOVO DIPLOMA – TUTELA JURÍDICA DAS SITUAÇÕES CONSOLIDADAS NO TEMPO – RECURSO ANALISADO COM BASE NO CÓDIGO ANTIGO – ULTRATIVIDADE EXCEPCIONAL DA LEI REVOGADA. - O apelo interposto antes do dia 18 de março de 2016, dia de início da vigência do Novo Código de Processo Civil, deve atender aos ditames do antigo diploma de 1973, sob pena de malferir-se os artigos 1º, 14 e 1.046, todos do CPC/2015, além do art. 6º da LINDB e art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. AÇÃO ORDINÁRIA – SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO – PATOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM CLASSE II (PLANTONISTA) – ADEQUAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – IMPROCEDÊNCIA – IRRESIGNAÇÃO – PREVISÃO EDITÁLICA DE 36 HORAS SEMANAIS – LEI POSTERIOR QUE PREVÊ JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA O CARGO – READEQUAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS SOMENTE A PARTIR DA VIGÊNCIA DO NOVEL DIPLOMA – PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. - Em 11 de dezembro de 2013 foi aprovada a Lei Municipal nº 4.292, que dispunha sobre a criação de cargos e remunerações de servidores do quadro de pessoal efetivo do Município recorrido, estabeleceu expressamente a carga horária de 20 horas

semanais para o cargo de Técnico de Enfermagem Classe II – Plantonista. - A supracitada norma deve prevalecer em relação ao edital do certame, eis que além de aprovada posteriormente, não faz nenhuma distinção que justifique o estabelecimento de cargas horárias diferentes para os ocupantes do mesmo cargo. - Recurso parcialmente provido, para condenar o recorrido à readequação da carga horária da autora/apelante para 20 (vinte) horas semanais, como também ao pagamento das horas efetivamente trabalhadas que excederam tal jornada após a vigência da Lei Municipal nº 4.292/2013. Dar provimento parcial ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0015531-61.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Diamantino Jose Mariano da Silva E Roberto Mizuki. ADVOGADO: Pamela C de Castro. APELADO: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador. APELAÇÃO CÍVEL – DIREITO INTERTEMPORAL – VIGÊNCIA DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – RECURSO INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DO CÓDIGO DE 1973 – MARCO TEMPORAL – DIA 18 DE MARÇO DE 2016 – RESPEITO AOS ATOS PROCESSUAIS INTEIRAMENTE PRATICADOS ANTES DO NOVO DIPLOMA – TUTELA JURÍDICA DAS SITUAÇÕES CONSOLIDADAS NO TEMPO – RECURSO ANALISADO COM BASE NO CÓDIGO ANTIGO – ULTRATIVIDADE EXCEPCIONAL DA LEI REVOGADA. - O recurso interposto antes de 18 de março de 2016, dia de início da vigência do Novo Código de Processo Civil, deve atender aos ditames do antigo diploma de 1973, sob pena de malferir-se os artigos 1º, 14 e 1.046, todos do CPC/2015, além do art. 6º da LINDB e art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA – MILITAR – LEI Nº 7.059/2002 – FIXAÇÃO DO SOLDO DE FORMA ESCALONADA COM BASE NO QUANTUM RELATIVO AO POSTO DE CORONEL – LEI Nº 8.562/2008 – DEFINIÇÃO DE VALORES FIXOS PARA O SOLDO DE ACORDO COM A GRADUAÇÃO OCUPADA – INCOMPATIBILIDADE ENTRE NORMAS – REVOGAÇÃO TÁCITA – ART. 2º, § 1º da LINDB – DESPROVIMENTO DO APELO. - Considerando que a Lei nº 8.562/2008 alterou a forma de remuneração dos policiais militares, definindo valores fixos para o soldo e a gratificação de habilitação de acordo com o posto ocupado (sem o estabelecimento de qualquer vinculação entre as graduações), restam tacitamente revogados, por incompatibilidade com o novel diploma, os artigos 1º e 2º da Lei nº 7.059/2002, uma vez que fixavam o soldo com base em escalonamento vertical, a partir daquele devido ao ocupante do posto de Coronel. - Apelo desprovido. Negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0021636-44.2013.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Josivaldo Souto Lopes, Por Si E Representando Seu Filho Menor E Arthur Oliveira Lopes. ADVOGADO: Patricia Araujo Nunes. APELADO: Ivonete Coutinho de Lima. ADVOGADO: Walter J. Fernandes Hiluey. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. ALEGAÇÃO DE CULPA DA PROMOVIDA, CONDUTORA DO VEÍCULO, EM ALBARROAMENTO COM A BICICLETA CONDUZIDA PELOS AUTORES. TESE NÃO EVIDENCIADA NOS AUTOS. CONJUNTO PROBATÓRIO QUE APONTA PARA A CULPA EXCLUSIVA DAS VÍTIMAS. INEXISTÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. DESPROVIMENTO DO APELO. Evidenciando o conjunto probatório constante nos autos que o acidente ensejador da presente ação aconteceu por culpa exclusiva das vítimas, não prospera o pleito indenizatório por estas formulado, haja vista a ausência dos requisitos caracterizadores da responsabilidade civil (ato ilícito e culpa da promovida). Negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0022933-33.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Patricia de Carvalho Cavalcanti. APELADO: Francisca Souto Henriques. ADVOGADO: Sheila Sodre. APELAÇÃO CÍVEL - DIREITO INTERTEMPORAL – VIGÊNCIA DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – RECURSO INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DO CÓDIGO DE 1973 – MARCO TEMPORAL – DIA 18 DE MARÇO DE 2016 - RESPEITO AOS ATOS PROCESSUAIS INTEIRAMENTE PRATICADOS ANTES DO NOVO DIPLOMA – TUTELA JURÍDICA DAS SITUAÇÕES CONSOLIDADAS NO TEMPO - RECURSO ANALISADO COM BASE NO CÓDIGO ANTIGO – ULTRATIVIDADE EXCEPCIONAL DA LEI REVOGADA. - O apelo interposto antes do dia 18 de março de 2016, dia de início da vigência do Novo Código de Processo Civil, deve atender aos ditames do antigo diploma de 1973, sob pena de malferir-se os artigos 1º, 14 e 1.046, todos do CPC/2015, além do art. 6º da LINDB e art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - FRAUDE - TROCA DE CARTÃO – TRANSAÇÕES INDEVIDAS REALIZADAS POR TERCEIROS – MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO – PRETENSÃO DE REFORMA DA SENTENÇA – TESE RECURSAL – RELAÇÃO DE CONSUMO TRAVADA ENTRE AS PARTES - ATIVIDADE DECORRENTE DO RISCO DO EMPREENDIMENTO - COMPROVAÇÃO DOS DANOS MATERIAIS – PREJUÍZOS COMPROVADOS PELO ACERVO DOCUMENTAL – EXISTÊNCIA DE ATO - ELEMENTOS DA RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA CONFIGURADOS - DANO IN RE IPSA - AUSÊNCIA DE EXCLUDENTES – DEVER DE INDENIZAR - DANO MORAL CARACTERIZADO - INDENIZAÇÃO DEVIDA - CARÁTER PUNITIVO APLICADO À EMPRESA DEMANDADA - ARBITRAMENTO EM VALOR CONDIZENTE COM OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE – MANUTENÇÃO DO COMANDO SENTENCIAL - DESPROVIMENTO DO APELO. - Em se tratando de dano moral, este decorre in re ipsa, ou seja, do próprio fato. - Comprovados o fato, o dano e o nexo causal ensejadores de responsabilidade civil objetiva e ausente prova de qualquer excludente, não há como afastar o dever de indenizar pelos danos morais sofridos. - Em matéria de responsabilidade civil, o Brasil adotou como regra a teoria subjetiva, na qual a vítima deve provar a existência do evento danoso, do dano experimentado, do nexo causal e da culpa, sendo esse último elemento excepcionado, tão somente, na teoria objetiva em que se torna desnecessária a demonstração de conduta culposa praticada pelo autor. Negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO Nº 0045874-44.2008.815.2003. ORIGEM: ASSESSORIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: O. S., L. F. B., E. R. B. S., L. R. A. A., J. B. A. A. S. E J. S. S.. APELAÇÃO CÍVEL - DIREITO INTERTEMPORAL – VIGÊNCIA DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – RECURSO INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DO CÓDIGO DE 1973 – MARCO TEMPORAL – DIA 18 DE MARÇO DE 2016 - RESPEITO AOS ATOS PROCESSUAIS INTEIRAMENTE PRATICADOS ANTES DO NOVO DIPLOMA – TUTELA JURÍDICA DAS SITUAÇÕES CONSOLIDADAS NO TEMPO - RECURSO ANALISADO COM BASE NO CÓDIGO ANTIGO – ULTRATIVIDADE EXCEPCIONAL DA LEI REVOGADA. - O apelo interposto antes do dia 18 de março de 2016, dia de início da vigência do Novo Código de Processo Civil, deve atender aos ditames do antigo diploma de 1973, sob pena de malferir-se os artigos 1º, 14 e 1.046, todos do CPC/2015, além do art. 6º da LINDB e art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM – DEMANDA AJUIZADA PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS – DIREITO DE FAMÍLIA – UNIÃO ESTÁVEL HOMOAFETIVA ENTRE TIO E SOBRINHO – RELAÇÃO AVUNCULAR – ART. 1.521, IV DO CÓDIGO CIVIL - IMPEDIMENTO LEGAL CRIADO COM A FINALIDADE DE EVITAR RISCOS À PROLE – SITUAÇÃO AFASTADA EM VIRTUDE DA IMPOSSIBILIDADE DE PROcriação DAS PESSOAS DE MESMO SEXO – PRECEDENTE DO STJ - CONSTITUIÇÃO ENTIDADE FAMILIAR - REQUISITOS NÃO RECONHECIDOS EM PRIMEIRO GRAU – DECISÃO ESCORREITA – ACERVO PROBATÓRIO INCAPAZ DE CARACTERIZAR A RELAÇÃO CONSORCIAL, CONVIVÊNCIA PÚBLICA CONTÍNUA E DURADOURA NÃO DEMONSTRADAS - NEGATIVA DO ANIMUS DE RELACIONAMENTO AMOROSO – INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE CARÁTER SUCESSÓRIO E PREVIDENCIÁRIO - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO RECURSO. Segundo o STF, “ante a possibilidade de interpretação em sentido preconceituoso ou discriminatório do art. 1.723 do Código Civil, não resolúvel à luz dele próprio, faz-se necessária a utilização da técnica de “interpretação conforme a Constituição”. Isso para excluir do dispositivo em causa qualquer significado que impeça o reconhecimento da união contínua, pública e duradoura entre pessoas do mesmo sexo como família.”1 “Para a caracterização da união estável devem-se considerar diversos elementos, tais como o ânimo de constituir família, o respeito mútuo, a comunhão de interesses, a fidelidade, a estabilidade da relação, não esgotando os pressupostos somente na coabitação”2. “Mantém-se a sentença que julga improcedente o pedido inicial contido em ação de reconhecimento de união estável se, pelos elementos carreados ao processo, não se pode aferir o preenchimento dos requisitos necessários à configuração daquele instituto, à luz do disposto no art. 1.723 e seguintes, do Código Civil”3. Negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0123946-12.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. ADVOGADO: Antonio Braz da Silva. APELADO: Sybelle Lucely Santos da Silva. ADVOGADO: Muller Alves Alencar. APELAÇÃO CÍVEL - REGRAS DE DIREITO INTERTEMPORAL - PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ANTES DA VIGÊNCIA DO CPC/2015 – ANÁLISE DO RECURSO SOB O REGRAMENTO CONSTANTE NA LEI 5.869/73. Os atos jurídicos processuais (sentença e Apelação) que tiveram seus efeitos consumados ainda sob a égide do regramento anterior devem ser apreciados de acordo com os ditames elencados no CPC de 1973, mesmo que esta decisão seja proferida na vigência da Lei nº 13.105/20151, privilegiando as disposições de direito intertemporal estabelecidas em seu art. 14 e 1.046, bem como os axiomas constantes no art. 1º da nova lei processual, art. 6º da LINDB e art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL – ART. 285-B DO CPC DE 1973 – VALOR INCONTROVERSO EXPRESSAMENTE INDICADO PELA PROMOVENTE – REQUISITOS DOS ARTS 282 E 283 DO CPC PLENAMENTE ATENDIDOS - REJEIÇÃO. A autora, na inicial, especificou claramente a pretensão em ver revisadas as cláusulas contratuais referentes aos juros remuneratórios, pugnando pela limitação ao patamar de 12% (doze por cento) ao ano, bem como o afastamento da capitalização, pretendendo, com o pronunciamento judicial, ser restituído no total de R\$ 30.732,99 (trinta mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), especificando claramente o valor tido por incontroverso. SENTENÇA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE – AFASTAMENTO DA CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL – VEÍCULO – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – APLICAÇÃO DO CDC – CAPITALIZAÇÃO – AUSÊNCIA DE PREVISÃO – PARTICULARIDADE DO LEASING – RESOLUÇÃO Nº 2.309/96 DO BANCO CENTRAL – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTIPULADAS – ART. 7º DA NORMA – VALOR DAS PRESTAÇÕES OU FÓRMULA DE CÁLCULOS DAS CONTRAPRESTAÇÕES, COM CRITÉRIO DE REAJUSTE – OBSERVÂNCIA NO CONTRATO – IMPOSSIBILIDADE DE DECLARAÇÃO DE ABUSIVIDADE NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS – SENTENÇA EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DESTE TRIBUNAL PROVIMENTO DO APELO. Não se vislumbra a possibilidade de proceder à revisão da taxa de juros, tampouco da sua capitalização, em sede de



contrato de arrendamento mercantil (leasing), pois essa modalidade de ajuste não se equipara aos contratos de financiamento. No leasing não existe qualquer empréstimo de valores pela arrendadora, já que a operação, a princípio, se caracteriza por uma relação de locação que, ao final, pode se transmutar em compra e venda.2. Resolução nº 2.309/96 do Banco Central do Brasil - Art. 7º Os contratos de arrendamento mercantil devem ser formalizados por instrumento público ou particular, devendo conter, no mínimo, as especificações abaixo relacionadas: (...) III - o valor das contraprestações ou a fórmula de cálculo das contraprestações, bem como o critério para seu reajuste. Rejeitar a preliminar e, no mérito, dar provimento ao recurso.

Des. Leandro dos Santos

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0039290-88.2013.815.2001. ORIGEM: Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** AGRAVADO: Estado da Paraíba,rep.p/sua Procuradora. ADVOGADO: Sancha Maria F. C. R. Alencar. AGRAVANTE: Cleber Wescley de Souza Rodrigues. ADVOGADO: Pâmela C. de Castro, Oab-pb 16.129. AGRAVO INTERNO INTERPOSTO NA REMESSA NECESSÁRIA E NA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. POLÍCIA MILITAR. CURSO DE HABILITAÇÃO PARA CABOS DA POLÍCIA MILITAR. INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR RESPONDER PROCESSO CRIMINAL. IMPEDIMENTO PREVISTO NO ART. 31, ITEM 2, DO DECRETO ESTADUAL Nº 8.463/80. ALEGAÇÃO DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. SÚMULA 47 DO TJPB. REFORMA DA SENTENÇA. INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. - A matéria encontra-se sumulada por esta Corte de Justiça. Vejamos: "Súmula 47. Não viola o princípio constitucional da presunção de inocência, a recusa administrativa ao policial ou bombeiro militar do Estado da Paraíba, sub judice a concorrer à promoção, tendo em vista a previsão legal do ressarcimento de preterição." - O óbice ao ingresso no quadro de acesso e, consequentemente, ao direito de ser promovido não é irreversível, já que a Lei nº 3.908/77 põe a salvo os direitos do policial, em caso de absolvição ou impronuncia no processo ao qual responde. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER o Agravo Interno, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 131.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000102-42.2013.815.0141. ORIGEM: Juízo de Direito da 2ª Vara de Catolê do Rocha. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Município de Brejo dos Santos, Representado Por Seu Prefeito. ADVOGADO: Evaldo Solano de Andrade Filho, Oab/pb 4.350-a. APELADO: Dinara Ferreira da Silva Miranda. ADVOGADO: Bartolomeu Ferreira da Silva, Oab/pb 14.412. PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL E FALTA DE INTERESSE DE AGIR. REJEIÇÃO. Analisando a inicial vislumbra-se a correlação lógica entre o relato dos fatos e o objeto da demanda. No mais, as partes, a causa de pedir e o pedido, elementos necessários para uma firme prestação jurisdicional, são plenamente destacados quando de sua narração e conclusão. - Quanto a carência de ação por falta de interesse de agir, diante da inexistência de prévio requerimento na via administrativa, ressalto que inexistente no direito pátrio dispositivo legal que obrigue o pedido ou o esgotamento total da via administrativa para que possa ingressar no judiciário com o fito de obter determinada tutela judicial. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR EFETIVO. VERBAS SOCIAIS. Procedência do pedido. IRRESIGNAÇÃO. Retenção de verbas pela Edilidade. Impossibilidade. Desprovimento DO RECURSO. - É direito líquido e certo de todo servidor público, ativo ou inativo, perceber seus proventos pelo exercício do cargo desempenhado, nos termos dos artigos 7º, X, e 39, § 3º, da Carta Magna, considerando ato abusivo e ilegal qualquer tipo de retenção injustificada. - A Administração Pública tem o dever de pagar pelos serviços prestados pelo servidor, porque restou comprovada a relação laboral entre as partes. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR as preliminares e, no mérito, DESPROVER OS RECURSOS, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 99.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000908-24.2013.815.1161. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Município de Nova Olinda. ADVOGADO: Carlos Cicero de Sousa, Oab-pb 19.896. APELADO: Rosicleide Martins da Silva. ADVOGADO: Warren Stênio Saturnino Batista, Oab-pb 17.942. apelação cível e REMESSA NECESSÁRIA. Servidor ESTADUAL. Pleitos sociais. CONTRATADO SEM CONCURSO PÚBLICO. VIOLAÇÃO AO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO STF EM SEDE DE REGIME DE RECURSOS REPETITIVOS. LEVANTAMENTO DO FGTS DE TODO O PERÍODO LABORADO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO CÍVEL E DA REMESSA NECESSÁRIA. - Conforme o entendimento do STF no Recurso Extraordinário nº 705.140, tramitado no regime de recursos repetitivos (543-B, CPC), são nulas as contratações de pessoal pela Administração Pública sem a observância das normas referentes à indispensabilidade da prévia aprovação em concurso público, não gerando nenhum efeito jurídico válido, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS". - O novo entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal estabelece que o prazo prescricional para recebimento do recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço é de 05 (cinco) anos, e não mais de 30 (trinta) anos, com arrimo no art. 7º, XXIX, da Constituição Federal. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER A APELAÇÃO CÍVEL E A REMESSA NECESSÁRIA, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 92.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0005139-55.2006.815.0251. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Município de Patos, Rep. P/Seu Procurador, Abraão Pedro Teixeira Júnior, Oab-pb 11.710. APELADO: Dinaldo Medeiros Wanderley. ADVOGADO: Johnson Gonçalves de Abrantes, Oab-pb 1.663 E José Marcílio Batista, Oab-pb 8.535.. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. FRAUDE EM LICITAÇÃO. SENTENÇA. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO AUTOR. CARTA CONVITE. EXISTÊNCIA DE SÓCIO COMUM EM DUAS DAS TRÊS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME. CIRCUNSTÂNCIA QUE POR SI SÓ NÃO DENOTA FRAUDE À LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE OUTROS ELEMENTOS A COMPROVAR O CONLUIO. FRAUDE NÃO CONFIGURADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. - A circunstância fática relativa à existência de identidade de sócio das empresas que participaram do procedimento licitatório na modalidade convite não caracteriza por si só a fraude na licitação, afastando o aspecto competitivo, porquanto a ordem jurídica vigente não impede que uma pessoa física componha o quadro societário de mais de uma pessoa jurídica. - Em outras palavras, o fato de Empresas com sócios em comum participarem da licitação não permite a Administração concluir que essa atuação se dará de forma fraudulenta ou mesmo com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER A APELAÇÃO CÍVEL E A REMESSA, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.292.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0005414-30.2015.815.0011. ORIGEM: Juízo da 3.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Município de Campina Grande, Representado Por Sua Procuradora. ADVOGADO: Hannelise Silva Garcia da Costa. APELADO: Raimunda Goncalves Diniz. ADVOGADO: Carmem Noujaim Habib, Oab-pb 4.456. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. AÇÃO AJUIZADA CONTRA MUNICÍPIO DIVERSO DO DOMICÍLIO DA AUTORA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. SENTENÇA REFORMADA. APELO E REMESSA NECESSÁRIA PROVIDOS. - Não detém legitimidade para figurar no polo passivo da demanda visando fornecimento de medicamento Município diverso do domicílio do autor, somente se impondo ao Ente Público responsabilidade por sua população e base territorial respectiva. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, PROVER O APELO e a REMESSA NECESSÁRIA, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 97.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0009676-23.2015.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/Seu Procurador, Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. APELADO: Paulo Miguel Francisco. ADVOGADO: Carmem Noujaim Habib, Oab-pb 4.456. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. INOBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DO PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. REJEIÇÃO. -O princípio do livre convencimento motivado, estatuído nos arts. 130 e 131 do Código de Processo Civil de 1973, permite ao julgador apreciar livremente as provas produzidas, bem como decidir acerca da necessidade de realização daquelas que considere inúteis ou desnecessárias a formação do seu convencimento, sem que tal proceder implique em cerceamento do direito de defesa ou inobservância do devido processo legal. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. REJEIÇÃO. Inexiste obrigatoriedade de esgotamento da instância administrativa para que a parte possa acessar o Poder Judiciário, versando a demanda sobre o fornecimento de medicamentos ou tratamento para a prevenção da saúde. Portanto, a ausência de requerimento administrativo não implica em falta de interesse de agir. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO. ESCUSA DESARRAZOADA. GARANTIA CONSTITUCIONAL AO FORNECIMENTO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - "(...) DIREITO À VIDA E À SAÚDE. NECESSIDADE IMPERIOSA DE SE PRESERVAR, POR RAZÕES DE CARÁTER ÉTICO-JURÍDICO, A INTEGRIDADE DESSE DIREITO ESSENCIAL (...). (STF - ARE: 850257 RS, Relator: Min. CELSO DE MELLO, Data de Julgamento: 03/02/2015, Segunda Turma, Data de Publicação: DJe-034 DIVULG 20-02-2015 PUBLIC 23-02-2015)." ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR as preliminares e, no mérito, DESPROVER O APELO E A REMESSA, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 107.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0044700-98.2011.815.2001. ORIGEM: Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Pbprev ¿ Paraíba Previdência, Representada Por Seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto Oab-pb 17.281. ADVOGADO: Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Oab-pb 18.808 E Outros. APELADO: Maria do Socorro de Oliveira. ADVOGADO: Ênio Silva Nascimento, Oab-pb 11.946. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

SERVIDOR QUE RECEBE DE DUAS FONTES. INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE AMBAS. EXCLUSÃO NO COMPUTO DA APOSENTADORIA DA COMPLEMENTAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO RECEBIDA NA CINEP. REVISÃO PROCEDENTE. APOSENTADORIA DE ACORDO COM OS ARTS. 40, §1º, DA CF COMBINADO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DA REMESSA E DO APELO. - O entendimento que prevalece não somente nesta Corte, mas também no STF e no STJ é de que somente integrarão os proventos de aposentadoria as parcelas remuneratórias que sofreram descontos previdenciários. - Restando comprovado nos autos que houve desconto previdenciário sobre a verba complementação remuneração e a gratificação de função, deve-se considerar a referida verba para fruição do benefício de aposentadoria ACORDA, a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR a preliminar e, no mérito, DESPROVER a Remessa Necessária e o Apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 185.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0049162-98.2011.815.2001. ORIGEM: Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Pbprev ¿ Paraíba Previdência, Representada Por Seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto, Oab-pb 17.281. ADVOGADO: Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Oab-pb 18.808 E Outros. APELADO: Fabio Almeida Paiva. ADVOGADO: Ênio Silva Nascimento, Oab-pb 11.946. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA PBPREV PARAÍBA PREVIDÊNCIA. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. - Segundo os enunciados oriundos do Incidente de Uniformização, bem ainda se levando em conta o caso concreto, tem-se que a PBPREV PARAÍBA PREVIDÊNCIA é parte legítima passiva exclusiva no tocante à abstenção dos descontos que forem declarados ilegais, uma vez que o autor é servidor da ativa. Já a restituição de valores, porventura reconhecidos ilegítimos, fica ao encargo do Ente Estatal e da Autarquia Previdenciária (Uniformização de Jurisprudência nº 2000730-32.2013.815.0000). REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER CUMULADA COM COBRANÇA E REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PREVIDENCIÁRIO. VERBAS INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DA INATIVIDADE. DEVOLUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTE INDEVIDAMENTE. POSSIBILIDADE. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. NATUREZA TRIBUTÁRIA. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL DAPELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA. - A referida Lei é textual na disposição sobre a base de incidência das contribuições previdenciárias, estabelecendo que ela atinge o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei; os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas: as diárias para viagem; a ajuda de custo em razão da mudança de sede; a indenização de transporte; o salário família; o auxílio-alimentação; o auxílio-creche; as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho; a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, e o abono de permanência. - No mais, como o sistema previdenciário deixou de ser retributivo e passou a ser contributivo e solidário, após a EC nº 41/2003, os descontos realizados pelo Estado e recebidos pela PBPREV, que não incidam sobre verbas de natureza indenizatória ou por elas especificadas, são absolutamente legais. - No que diz respeito aos juros de mora e à correção monetária, tratando-se de repetição de indébito tributário, o STJ firmou entendimento de que não se aplica o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, tendo em vista a natureza tributária das contribuições. Assim, os juros de mora deverão ser contados a partir do trânsito em julgado, na razão de 1% (um por cento) ao mês. - Quanto à correção monetária, o índice deverá ser aquele utilizado sobre débitos tributários estaduais pagos com atraso, incidindo a partir do pagamento indevido, nos termos da Súmula nº 162 do STJ. ACORDA, a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, PROVER PARCIALMENTE a Apelação e a Remessa Necessária, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.116.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0076437-85.2012.815.2001. ORIGEM: Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/ seu Procurador. ADVOGADO: Paulo Barbosa de Almeida Filho. APELADO: Maria Fernanda Lopes E Antônio Nelis Lopes, Representados Por Sua Genitora Janaína Maria da Silva. ADVOGADO: Fabrício Araújo Pires, Oab-pb 15.709. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. MORTE DE PRESIDÁRIO EM CADEIA PÚBLICA DO ESTADO. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. DEVER DE GUARDA. INDENIZAÇÕES DEVIDAS. DANO MORAL CORRETAMENTE FIXADO. DIREITO DOS FILHOS AO RECEBIMENTO DE PENSÃO MENSAL. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA PRESUMIDA. REDUÇÃO PARA 2/3 DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO. PROVIMENTO PARCIAL. - A responsabilidade civil do Estado é objetiva e, consequentemente, independe da prova da culpa, bastando que se demonstre o nexo causal entre o acidente e o dano. Em caso de morte de detento em cadeia pública, como é o caso dos autos, a responsabilidade do Estado advém, também, da sua incapacidade de assegurar a integridade física do preso, que se encontrava sob a sua custódia, garantia assegurada pelo artigo 5º, XLIX, da Carta Magna. - Apesar de a dependência econômica de filho menor em relação aos pais ser presumida, dispensando a demonstração por qualquer outro meio de prova acerca dos rendimentos que o falecido possuía, a jurisprudência, de forma segura, tem fixado que o valor da pensão deve ser de 2/3 sobre os ganhos efetivos do genitor falecido, ou sobre um salário mínimo quando inexistir provas de que exercia trabalho remunerado. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em PROVER EM PARTE O APELO E A REMESSA NECESSÁRIA, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.98.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0109068-82.2012.815.2001. ORIGEM: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Pbprev-paraiba Previdenciaprocudador, APELANTE: Estado da Paraíba, Por Seu Procurador. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto, Oab-pb 17.281 E Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Oab-pb 18.808 E Outros e ADVOGADO: Sérgio Roberto Félix Lima. APELADO: Jacinto Pereira do Nascimento E Outros. ADVOGADO: Ana Cristina Henrique de Sousa E Silva, Oab-pb 15.729. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DA PARAÍBA. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. - Segundo os enunciados oriundos do Incidente de Uniformização, bem ainda se levando em conta o caso concreto, tem-se que o Estado da Paraíba é parte legítima passiva exclusiva no tocante à abstenção dos descontos que forem declarados ilegais, uma vez que o autor é servidor da ativa. Já a restituição de valores, como in casu, porventura reconhecidos ilegítimos, fica ao encargo do Ente Estatal e da Autarquia Previdenciária (Uniformização de Jurisprudência nº 2000730-32.2013.815.0000). REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER CUMULADA COM COBRANÇA E REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PREVIDENCIÁRIO. VERBAS INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DA INATIVIDADE. DEVOLUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTE INDEVIDAMENTE. POSSIBILIDADE. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. NATUREZA TRIBUTÁRIA. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL DAS APELAÇÕES E DA REMESSA NECESSÁRIA. - A referida Lei é textual na disposição sobre a base de incidência das contribuições previdenciárias, estabelecendo que ela atinge o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei; os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas: as diárias para viagem; a ajuda de custo em razão da mudança de sede; a indenização de transporte; o salário família; o auxílio-alimentação; o auxílio-creche; as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho; a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, e o abono de permanência. - No mais, como o sistema previdenciário deixou de ser retributivo e passou a ser contributivo e solidário, após a EC nº 41/2003, os descontos realizados pelo Estado e recebidos pela PBPREV, que não incidam sobre verbas de natureza indenizatória ou por elas especificadas, são absolutamente legais. - No que diz respeito aos juros de mora e à correção monetária, tratando-se de repetição de indébito tributário, o STJ firmou entendimento de que não se aplica o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, tendo em vista a natureza tributária das contribuições. Assim, os juros de mora deverão ser contados a partir do trânsito em julgado, na razão de 1% (um por cento) ao mês. - Quanto à correção monetária, o índice deverá ser aquele utilizado sobre débitos tributários estaduais pagos com atraso, incidindo a partir do pagamento indevido, nos termos da Súmula nº 162 do STJ. ACORDA, a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, PROVER PARCIALMENTE as Apelações e a Remessa Necessária, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 564.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0122673-51.2012.815.0011. ORIGEM: uízo da 3a Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/sua Procuradora. ADVOGADO: Ana Rita Feitosa Torreao Braz Almeida. APELADO: Alexon Magno dos Santos. ADVOGADO: Maria Domitília Ramalho, Oab-pb 8.712. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO ORDINÁRIA. CONCURSO PÚBLICO. AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA. PROMOVENTE aprovado fora do número de vagas. Desistências de candidatos que foram aprovados dentro do número de vagas. CONVOCACÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO. CONCLUSÃO COM ÊXITO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO À NOMEAÇÃO. DESPROVIMENTO DA REMESSA E DO RECURSO. - Se a Administração, por ato inequívoco e voluntário, convoca candidatos, inicialmente classificados fora do número de vagas, a realizar o curso de formação, evidentemente, é porque em virtude das desistências, passaram a integrar o número de oportunidades previstas no Edital, situação em que a expectativa de direito convola-se em direito subjetivo à nomeação. - O candidato alçado ao número de vagas previstas no edital, após a desistência de candidatos com melhor classificação, não tem mera expectativa de direito, mas direito líquido e certo à nomeação. Precedentes. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER A REMESSA E A APELAÇÃO CÍVEL, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 174.

APELAÇÃO Nº 0000286-52.2014.815.0241. ORIGEM: Juízo da 3.ª Vara da Comarca de Monteiro. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Município de Sao Joao do Tigre. ADVOGADO: Brisa Morena Monteiro Ferreira, Oab-pb 14.415. APELADO: Elizabete da Silva Sabino. ADVOGADO: Joelma Figueiredo, Oab-pb 12.128. APELAÇÃO CÍVEL. Ação de cobrança. Salário retido. Sentença pela procedência. Ônus da prova da edilidade. Pagamento não comprovado. Sentença mantida. Desprovimento do apelo. - Cumpre ao Demandado, em sede de cobrança judicial, o ônus de comprovar o pagamento de todas as parcelas pleiteadas, sob pena de serem consideradas não cumpridas, conforme vários precedentes desta Corte, inclusive do Tribunal Pleno (TJPB, Acórdão do processo nº 11620110003082001, Órgão TRIBUNAL PLENO, Relator DES. JOÃO ALVES DA SILVA, j. Em 01/03/2013). ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER o Apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 58.



APELAÇÃO Nº 0000446-82.2011.815.1211. ORIGEM: Juízo da Vara Única da Comarca de Lucena. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/sua Procuradora. ADVOGADO: Adlany Alves Xavier. APELADO: Gilvan Antonio Soares. ADVOGADO: Antônio Mendonça Monteiro Júnior, Oab-pb 9.585 E Outra. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL NÃO EMBARGADA. EXTINÇÃO. ART. 267, III E § 1º DO CPC. ABANDONO DA CAUSA. IRRESIGNAÇÃO. SÚPLICA PELA REFORMA DO JULGADO. INEXISTÊNCIA DE REQUERIMENTO DA PARTE CONTRÁRIA. DESNECESSIDADE. EXEGESE DO ART. 267 E §1º, CPC. DESPROVIMENTO. - Conquanto o STJ tenha firmado entendimento de que a extinção do processo, por abandono da causa pelo autor, depende de requerimento do réu; entendo que a finalidade contida no art. 267 e § 1º é justamente a inversa. Não haveria sentido o legislador estabelecer que o juiz poderia, em caso de desídia do autor intimado pessoalmente, declarar a extinção do processo, se ele não pudesse tomar a iniciativa de fazê-lo ex officio. O comando normativo tem por escopo único penalizar o autor desidioso, uma vez que o processo somente veio a existir em virtude de uma pretensão resistida levada por ele ao Poder Judiciário. ACORDA, a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER O APELO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.61.

APELAÇÃO Nº 0000473-86.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: PbpPrev - Paraíba Previdência, Rep. P/seu Procurador. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto, Oab/pb 17.281, Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Oab-pb 18.808 E Outros. APELADO: Pedro Enriques Lucas. ADVOGADO: Ênio Silva Nascimento, Oab-pb 11.946. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. PREVIDÊNCIA PÚBLICA. ESTADO DA PARAÍBA. RESTABELECIMENTO DE PENSÃO POR MORTE. FILHO MAIOR DE 18 ANOS. LEI Nº Lei 5.517/03. VIGENTE NA DATA DO ÓBITO. LEGALIDADE DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO PELO IMPLEMENTO DA MAIORIDADE PREVIDENCIÁRIA. PROVIMENTO DA APELAÇÃO. - Os requisitos necessários a concessão do benefício previdenciário são os previstos na Lei vigente na data do óbito do segurado. - Assim, completada a maioridade previdenciária, 18 anos, (conforme a legislação vigente), e não padecendo o Autor de qualquer invalidez, não tem direito à manutenção do recebimento da pensão, sendo legal o proceder da autarquia ao suspender a partir de então o seu pagamento. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, PROVER A APELAÇÃO CÍVEL, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 82.

APELAÇÃO Nº 0000500-42.1994.815.0371. ORIGEM: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Banco do Nordeste do Brasil S/a. ADVOGADO: Gutemberg Sarmento da Silveira, Oab-pb 7.893. APELADO: Jose Anchieta de Paula Cavalcante. ADVOGADO: Anrafael de Medeiros Lustosa, Oab-pb 8.878. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR INÉRCIA DO EXEQUENTE EM IMPULSIONAR O FEITO. INTIMAÇÃO PESSOAL. SENTENÇA PROFERIDA ANTES DA JUNTADA AOS AUTOS DO AVISO DE RECEBIMENTO. PETIÇÃO ATRAVESSADA AOS AUTOS PELO EXEQUENTE DENTRO DO PRAZO. NULIDADE DA DECISÃO. PROVIMENTO DO RECURSO. - É equivocada a Sentença que extingue o processo sem resolução do mérito, por inércia do Promovente, quando não transcorrido o prazo para cumprimento da diligência que competia a parte, deixando de se apreciar petição atravessada pela parte. - Quando a citação ou intimação for pelo correio, começa a correr o prazo da data de juntada aos autos do aviso de recebimento. Inteligência do artigo 241, inciso I, do CPC/73. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, PROVER A APELAÇÃO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 165.

APELAÇÃO Nº 0000549-37.2013.815.0171. ORIGEM: Juízo da 1ª Vara da Comarca de Esperança. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Adriana de Lima Costa, APELANTE: Município de Esperança, Por Seu Procurador. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva, Oab-pb 4.007 e ADVOGADO: Luciano Pires Lisboa. APELADO: Os Mesmos. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. ORDINÁRIA DE COBRANÇA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. PREVISÃO EM LEI MUNICIPAL. INEXISTÊNCIA DE NORMA REGULAMENTADORA QUANTO AOS CARGOS E PORCENTUAIS DEVIDOS. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO. PRINCÍPIO DA RESERVA LEGAL. REFORMA DA SENTENÇA NESSE ASPECTO. 13º SALÁRIO E TERÇO DE FÉRIAS. VERBAS DEVIDAS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO EQUÂNIME. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA E DO APELO. - Nos termos da linha jurisprudencial uniformizada da Egrégia Corte de Justiça da Paraíba, emerge o seguinte entendimento sumulado: “O pagamento do adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde submetidos ao vínculo jurídico-administrativo depende de lei regulamentadora do ente ao qual pertencer”. - Não tendo o Município se desincumbido do ônus que lhe impõe o artigo 373, II, do CPC, atinente à comprovação dos fatos desconstitutivos do direito do autor, no tocante ao pagamento do 13º salários, férias e respectivo terço constitucional, deverá arcar com o pagamento dessas verbas. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 404.

APELAÇÃO Nº 0000645-77.2008.815.0381. ORIGEM: Juízo da 2ª Vara de Itabaiana. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/sua Procuradora. ADVOGADO: Lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira. APELADO: Jose Maria de Souza. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. CONFIGURAÇÃO. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. IRRESIGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL. ANULAÇÃO. PROSSEGUIMENTO DO FEITO NA INSTÂNCIA INFERIOR. PROVIMENTO. “A ausência de intimação pessoal da Fazenda Pública, conforme previsão do art. 25 da Lei nº 6.830/80, impede a fluência do transcurso do prazo prescricional, de modo que deve ser afastada o reconhecimento da prescrição quando no período imputado como inerte não ocorreu a devida intimação pessoal do ente fazendário.(TJ-DF - APC: 20150111285902, Relator: GISELE PINHEIRO, Data de Julgamento: 27/01/2016, 2ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 02/02/2016. Pág.: 172)” ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, PROVER O RECURSO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.87.

APELAÇÃO Nº 0001300-86.2015.815.2003. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Anderson Carneiro da Cunha Leite. ADVOGADO: Wellington Luiz de Souza Ribeiro, Oab-pb 19.780-a. APELADO: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Louise Rainer Pereira Gionedis, Oab-pr 8.123. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO NA SERASA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ALEGAÇÃO DE DÍVIDA PRESCRITA SOB O FUNDAMENTO DE EMISSÃO DE CHEQUE HÁ MAIS DE SEIS MESES. SENTENÇA. RETIRADA DO NOME DO AUTOR DO CADASTRO RESTRITIVO ANTES DE COMPLETAR 5 ANOS E ANTES DA CITAÇÃO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. INSURREIÇÃO DO AUTOR. REFORMA PARCIAL DA DECISÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR APENAS NO TOCANTE AO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO. NECESSIDADE DE APRECIÇÃO DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO IMEDIATO DO FEITO PELA SEGUNDA INSTÂNCIA. PEDIDO INDENIZATÓRIO JULGADO IMPROCEDENTE. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. REFORMA DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, E, COM FULCRO NO ART. 1.013, §3, DO NCPC, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Considerando tratar-se de Ação Declaratória de Cancelamento de Registro na SERASA cumulada com Pedido de Indenização por Danos Morais não há que se falar em ausência de interesse de agir quanto ao segundo pedido em decorrência do cancelamento voluntário da anotação no cadastro restritivo de crédito após extrapolado o prazo quinquenal a que alude o artigo 43, §§1º e 5º do CDC. O termo inicial da contagem do prazo previsto no artigo 43, §§1º e 5º do CDC deve coincidir com o momento em que é possível efetuar a inscrição da informação nos bancos de dados de proteção ao crédito, ou seja, dia seguinte à data de vencimento da dívida. No caso do cheque, a contar da data de emissão estampada na cartula. - É improcedente o pedido de indenização por dano moral se o registro era legítimo e o retardo no seu cancelamento, por prazo razoável, não trouxe nenhuma consequência para a parte. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, PROVER PARCIALMENTE A APELAÇÃO CÍVEL, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 73.

APELAÇÃO Nº 0002086-79.2010.815.0751. ORIGEM: Juízo da 2ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Luiz Ferreira de Melo. ADVOGADO: Valter de Melo, Oab-pb 7.994. APELADO: Inss Instituto Nacional do Seguro Social. ADVOGADO: José Wilson Germano de Figueiredo. APELAÇÃO CÍVEL. REVISÃO DE BENEFÍCIO. SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO. PERÍODO BÁSICO DE CÁLCULO. LEI 9.876/99. LIMITE DO DIVISOR PARA O CÁLCULO DA MÉDIA. PERÍODO CONTRIBUTIVO. DESPROVIMENTO. - “Tratando-se de segurado filiado em momento anterior à edição da Lei n. 9.876/99, o período de apuração será o interregno entre julho de 1994 e a Data da Entrada do Requerimento - DER. II - Agravo regimental improvido. (STJ - AgRg no Resp: 1065080 PR 2008/0122868-0, Relator: Ministro NEFI CORDEIRO, Data de Julgamento: 07/10/2014, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 21/10/2014)” ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER O APELO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 92.

APELAÇÃO Nº 0002467-08.2012.815.0011. ORIGEM: Juízo da 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Lucia Lins Dantas. ADVOGADO: Uilton Peixoto de Carvalho Silva, Oab-pb 14.085. APELADO: Unimed Campina Grande Cooperativa de Trabalho Médico. ADVOGADO: Hermano Gadelha de Sá, Oab-pb 8.463 E Leidson Flamarion Torres Matos, Oab-pb 13.040. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. RECUSA DE FORNECIMENTO DE PRÓTESE. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COBERTURA. AÇÃO JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE, CONSIDERANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE A DANOS MORAIS. IRRESIGNAÇÃO NESTE PONTO. DANOS EVIDENCIADOS. SENTENÇA REFORMADA, EM PARTE, PARA CONDENAR O APELADO AO PAGAMENTO DE DANOS MORAIS. APELO PROVIDO. - A recusa injustificada do fornecimento de prótese causa danos morais, pois quando realizou o contrato com a Operadora de Plano de Saúde, o fez visando a pronta assistência médica e hospitalar, quando dela necessitasse, imprescindíveis para o restabelecimento de sua saúde. - A alegação de que inexistiu dano moral parece ser totalmente desprovida de razoabilidade, pois é evidente o dano moral experimentado pelo paciente que, em momento de extrema

necessidade, viu negada a cobertura médica esperada. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, PROVER o Apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 193.

APELAÇÃO Nº 0016774-06.2008.815.0011. ORIGEM: Juízo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** RECORRENTE: Marcio Robson Cardoso da Silva. APELANTE: Telefonica Brasil S/a. ADVOGADO: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Oab-pb 126.504-a e ADVOGADO: Gustavo Guedes Targino, Oab-pb 14.935. RECORRIDO: Telefonica Brasil S/a. APELADO: Marcio Robson Cardoso da Silva. ADVOGADO: Gustavo Guedes Targino, Oab-pb 14.935. Apelação Cível E RECURSO ADESIVO. AÇÃO Declaratória de inexistência de débito, indenização por danos morais cumulada com cancelamento de restrição cadastrais e pedido de antecipação de tutela. RESTRIÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO. NEGATIVAÇÃO DO NOME DAAUTORA. RELAÇÃO CONTRATUAL NÃO COMPROVADA. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. MONTANTE INDENIZATÓRIO ADEQUADO. REDUÇÃO ou MAJORAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA A PARTIR DO EVENTO DANOSO. MINORAÇÃO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. OBSERVÂNCIA. Manutenção da sentença. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. - É caracterizada a negligência da empresa de telefonia, quando comprovado que esta não determinou que seus agentes procedessem à conferência dos dados cadastrados por ocasião da solicitação de serviço, ainda mais, quando realizado por telefone, o que poderia ter evitado a indevida inclusão do nome da consumidora nos serviços de proteção ao crédito. Não tendo a Apelante comprovado que o Apelado contratou a utilização do referido serviço, conclui-se que o consumidor foi prejudicado, quando teve seu nome incluído indevidamente no serviço de proteção ao crédito, o que enseja a devida reparação. - A referida indenização pretende compensar a dor do lesado e constitui um exemplo didático para a sociedade e para o réu de que o Direito repugna a conduta violadora, porque é incumbência do Estado defender e resguardar a dignidade humana. Ao mesmo tempo, objetiva sancionar o causador do dano, inibindo-o em relação aS novas condutas, e, por isso, deve corresponder a um valor de desestímulo. Logo, examinando-se as circunstâncias, a situação do lesado, a condição da agente (empresa de notória capacidade econômica), a gravidade do dano, o princípio da razoabilidade, entendo que o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) arbitrado a título de reparação de danos morais deve ser mantido. - A jurisprudência do STJ se consolidou no sentido de que, nos casos de responsabilidade extracontratual, a correção monetária deve ser iniciada a partir da fixação do valor (Súmula nº 362 do STJ) e juros moratórios a partir do evento danoso (Súmula nº 54 do STJ). - Os honorários advocatícios devem ser mantidos, uma vez que foram arbitrados dentro do que estatui o princípio da moderação, no qual o valor não pode levar ao extremo de prejudicar a justa remuneração do profissional, nem ser arbitrado em termos simbólicos. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER a Apelação Cível e o Recurso Adesivo nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.219.

APELAÇÃO Nº 0020541-23.2013.815.2001. ORIGEM: Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Antonio Fernandes Lopes. ADVOGADO: Herberto Sousa Palmeira Júnior, Oab-pb 11.665. APELADO: Estado da Paraíba,rep.p/sua Procuradora. APELADO: PbpPrev ¿ Paraíba Previdência, Representada Por Seu Procurador. ADVOGADO: Alessandra Ferreira Aragão e ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto, Oab-pb 17.281 E Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Oab-pb 18.808 E Outros. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER CUMULADA COM COBRANÇA E REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PREVIDENCIÁRIO. VERBAS INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DA INATIVIDADE. DEVOLUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INCIDÊNCIA INDEVIDA. POSSIBILIDADE. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. NATUREZA TRIBUTÁRIA. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL DA APELAÇÃO. - A referida Lei é textual na disposição sobre a base de incidência das contribuições previdenciárias, estabelecendo que ela atinge o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei; os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas: as diárias para viagem; a ajuda de custo em razão da mudança de sede; a indenização de transporte; o salário família; o auxílio-alimentação; o auxílio-creche; as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho; a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, e o abono de permanência. - No mais, como o sistema previdenciário deixou de ser retributivo e passou a ser contributivo e solidário, após a EC nº 41/2003, os descontos realizados pelo Estado e recebidos pela PBPREV, que não incidam sobre verbas de natureza indenizatória ou por elas especificadas, são absolutamente legais. - No que diz respeito aos juros de mora e à correção monetária, tratando-se de repetição de indébito tributário, o STJ firmou entendimento de que não se aplica o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, tendo em vista a natureza tributária das contribuições. Assim, os juros de mora deverão ser contados a partir do trânsito em julgado, na razão de 1% (um por cento) ao mês. - Quanto à correção monetária, o índice deverá ser aquele utilizado sobre débitos tributários estaduais pagos com atraso, incidindo a partir do pagamento indevido, nos termos da Súmula nº 162 do STJ. ACORDA, a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, PROVER PARCIALMENTE a Apelação, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 138.

APELAÇÃO Nº 0023732-95.2014.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Euclides Carvalho Fernandes. ADVOGADO: Paulo Lopes da Silva, Oab-pb 8.560-a. APELADO: Bruno Daniel Figueiredo Fernandes. ADVOGADO: Osmário Medeiros, Oab-pb 14.149. PRELIMINAR. CONTRARRAZÕES. INTEMPESTIVIDADE. REJEIÇÃO. - A Apelação Cível protocolizada dentro do prazo do art. 508 do CPC é tempestiva. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO NEGATÓRIA DE PATERNIDADE C/C RETIFICAÇÃO PARCIAL DE REGISTRO CIVIL. PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE. IRRESIGNAÇÃO. INOCORRÊNCIA DE VÍCIO DE CONSENTIMENTO. ÔNUS QUE INCUMBE À PARTE AUTORA, CONFORME ART. 333, INC. I, DO CPC. IRREVOGABILIDADE DO RECONHECIMENTO VOLUNTÁRIO DE PATERNIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. APELO DESPROVIDO. - O reconhecimento voluntário de paternidade – seja ele com ou, sem dúvida, por parte do reconhecente – é ato irrevogável e irretratável, conforme os arts. 1.609 e 1.610 do Código Civil. Embora seja juridicamente possível o pedido de anulação do reconhecimento espontâneo, com fundamento no art. 1.604 do Código Civil, para tanto é necessária comprovação de vício de vontade na sua origem, o que inócorre no caso. Precedentes do STJ. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar a preliminar e, no mérito, DESPROVER o Recurso Apalatório, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.292.

APELAÇÃO Nº 0028568-49.2000.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/sua Procuradora, Adlany Alves Xavier. APELADO: O Quêrcia. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. PROCESSO ARQUIVADO PROVISORIAMENTE POR MAIS DE CINCO ANOS, SEM QUE O OBJETO DA EXECUÇÃO FOSSE ATINGIDO. PRESCRIÇÃO VERIFICADA, NOS MOLDES DO ART. 40, § 4º, DA LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS. SENTENÇA MANTIDA. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. - “§ 4º. Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato”. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER O RECURSO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.107.

APELAÇÃO Nº 0032064-13.2005.815.2001. ORIGEM: Juízo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Estado da Paraíba. Rep P/s Proc. ADVOGADO: Mônica Figueiredo. APELADO: Transportes Veloz Ltda. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. PROCESSO ARQUIVADO PROVISORIAMENTE POR MAIS DE CINCO ANOS, SEM QUE O OBJETO DA EXECUÇÃO FOSSE ATINGIDO. PRESCRIÇÃO VERIFICADA, NOS MOLDES DO ART. 40, § 4º, DA LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS. SENTENÇA MANTIDA. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. - “§ 4º Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato”. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER O RECURSO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.94.

APELAÇÃO Nº 0033450-05.2010.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Rosinaldo Albuquerque de Almeida E Rogério Haroldo da Silva. ADVOGADO: Rodrigo Silva Paredes Moreira, Oab-pb 11.429. APELADO: Estado da Paraíba, Rep. P/seu Procurador, Igor de Rosalmeida Dantas. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. POLICIAL MILITAR. PROMOÇÃO DE SOLDADO PARA CABO EM FEVEREIRO DE 2010 E NÃO EM NOVEMBRO DE 2009. PLEITO DE DIFERENÇA SALARIAL DO PERÍODO ACIMA DESCRITO. IMPOSSIBILIDADE. REQUISITOS PREENCHIDOS APÓS O CURSO DE HABILITAÇÃO DE CABO EM JANEIRO DE 2010. PRAZO LEGAL PARA A PROMOÇÃO RESPEITADO. ART. 26 DO DECRETO Nº 8.463/1980. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Após completarem 10 (dez) anos de efetivo serviço e concluírem, com aproveitamento, o mencionado curso, a data da promoção (03 de fevereiro de 2010) respeitou a legislação militar imposta. - “As promoções previstas no artigo 10 ocorrerão nos dias 03 de fevereiro e 10 de outubro de cada ano, para as vagas abertas e computadas até os dias 03 de dezembro do ano anterior e 10 de agosto, respectivamente (Art. 26 do Decreto nº 8.463/1980). - Os Recorrentes não fazem jus à diferença de salário pleiteada na exordial. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER o Apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 78.

APELAÇÃO Nº 0034293-14.2003.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Comércio Import e Export de Produtos de Beleza. ADVOGADO: Francisco Carlos Meira da Silva, Oab-pb 12.053. APELADO: Estado da Paraíba, Rep. P/sua Procuradora, Lelyane Fernandes Bandeira de Oliveira. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DE CDA. SÚMULA 106 DO STJ. APLICABILIDADE. MOROSIDADE DA JUSTIÇA QUE NÃO DEVE AFETAR O CRÉDITO DO EXEQUENTE. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. REQUISITOS. ART. 40 DA LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS. INOBSERVÂNCIA. LUSTRO LEGAL AINDA NÃO DECORRIDO. PROVIMENTO DO APELO. - Trâmite moroso da execução



fiscal atribuído ao mecanismo da Justiça. Incidência da Súmula 106 STJ. Afastada a prescrição. - Conforme o art. 40, da Lei n.º 6.830/80, o juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora. Decorrido o prazo máximo de um ano, sem que seja localizado o devedor ou encontrados bens penhoráveis, o Juiz ordenará o arquivamento dos autos e apenas desta decisão de arquivamento inicia-se o prazo cinco anos para o advento da prescrição intercorrente. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, PROVER O APELO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 141.

APELAÇÃO Nº 0043100-52.2005.815.2001. ORIGEM: Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Irineu Lali Pinto de Alencar. ADVOGADO: Gabriel Galvão, Oab-pb 15.800. APELADO: Município de Joao Pessoa, Rep. Ps/ Proc. ADVOGADO: Francisca Andreza Alves. APELAÇÃO CÍVEL. FAZENDA PÚBLICA CONDENADA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS. VERBAS SUCUMBENCIAIS QUE NÃO OBSERVARAM OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE E AS REGRAS DO ART.20 DO CPC. INEXISTÊNCIA DE ÔBICE À FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS EM QUANTIA CERTA. PROVIMENTO. - Vencida a Fazenda Pública, incide o preceito instituído no § 4º do art. 20 do CPC, que, para fins de fixação da verba honorária, autoriza a apreciação equitativa do magistrado, que tanto pode observar o limite mínimo de 10% (dez por cento) ou máximo de 20% (vinte por cento) como atribuir quantia certa. No caso em tela, os honorários não prestigiaram o trabalho do advogado, levando em conta o grau de zelo profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza da causa e o tempo exigido para o seu serviço. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, PROVER A APELAÇÃO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 74.

APELAÇÃO Nº 0071885-77.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Rogerio Luciano Alexandre de Siqueira. ADVOGADO: Ricardo Nascimento Fernandes, Oab-pb 15.645. APELADO: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Igor de Rosalmeida Dantas. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PRESCRIÇÃO. DEMANDA AJUIZADA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. INTELGÊNCIA DO ART. 1º DO DECRETO Nº. 20.910/32. PRAZO QUINQUENAL. MARCO INICIAL. DATA DA SUPOSTA LESÃO AO DIREITO. LAPSO TEMPORAL INOBSERVADO. EVIDENTE PRESCRIÇÃO. INSTITUTO QUE ATINGIRA A TODO O DIREITO ALMEJADO. RECONHECIMENTO. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO. - "O Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento de que, nos termos do Decreto n. 20.910/32, o prazo para a propositura da ação de reintegração de cargo público é de cinco anos, a contar do ato que excluiu o servidor público, ainda que o ato seja nulo" - é indiscutível que o direito de ação nasce no momento em que surge o interesse de agir, isto é, quando houver lesão ou violação a um direito ou interesse, legalmente assegurado, mesmo que o ato seja nulo. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER a Apelação Cível, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 95.

APELAÇÃO Nº 0082869-23.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Maria Sônia de Farias Costa E Outros (1ª), APELANTE: Caixa Previdenciária dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ (2ª). ADVOGADO: Heitor Cabral da Silva, Oab-pb 6.749 E André Luiz de Farias Costa, Oab-pb 10.808. APELADO: Os Mesmos. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO C/C AÇÃO DE COBRANÇA. SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. DIVISOR DE 30 (TRINTA) ANOS PARA CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS INDISTINTAMENTE PARA HOMENS E MULHERES. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. CONTRATO PARTICULAR QUE NÃO SE VINCULA ÀS REGRAS ESTABELECIDAS PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO AUTORAL. PROVIMENTO DA APELAÇÃO DA PROMOVIDA. RECURSO DAS AUTORAS PREJUDICADO. - Inegável que a Constituição Federal assegura o princípio da igualdade entre homens e mulheres no que se refere às regras do prazo de contribuições para aposentadorias pelo órgão de previdência oficial a que estão submetidos. Todavia, os planos de previdência privada não se equivalem aos de previdência social, por se tratar de contratos de natureza jurídica privada pactuados entre as partes, no qual, o contratante apenas se vincula de acordo com sua liberalidade. - A alteração contratual violaria o ato jurídico perfeito e implicaria a inviabilidade de funcionamento da PREVI, considerando que o plano de previdência complementar é regido, principalmente, pelos princípios da solidariedade e do mutualismo, que impõem rigoroso balanço financeiro e atuarial, de forma a garantir (aos participantes) o pagamento de benefícios de forma justa. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em PROVER a Apelação Cível interposta pela PREVI e JULGAR PREJUDICADO o recurso das Autoras, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 542.

APELAÇÃO Nº 0094492-78.2012.815.2003. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** APELANTE: Gláudia Andressa da Silva Lima, Rep. P/seu Procurador, Gildivan Alves de Lima. ADVOGADO: Hilton Hiril Martins Maia, Oab-pb 13.442. APELADO: Comercial Estrela de Mangabeira Ltda. (pagfácil). ADVOGADO: Cláudio Marques Piccoli, Oab-pb 11.681 E Rodrigo Macena Correia de Lima, Oab-pb 14.225. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DIREITO DO CONSUMIDOR. ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO FEITO A MENOR PELA CORRESPONDENTE BANCÁRIA. FALTA DE PROVAS. INAPLICABILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. NÃO DEMONSTRAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA E DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES. APLICAÇÃO DA REGRA DO ART. 333, I, DO CPC. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. ACERTO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - As provas que se submetem à inversão do ônus da prova são aquelas cuja produção não é possível ao consumidor, ou sua produção lhe seria extremamente penosa. - Cabe ao Autor, nos termos do artigo 333, inciso I, do CPC, o ônus da prova quanto à existência do fato constitutivo do seu direito, não havendo que se falar em indenização por danos morais quando não se extrai do fato efetivo potencial danoso à esfera moral da vítima. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER a Apelação Cível, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 102.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000130-20.2014.815.0191. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** EMBARGANTE: Evandro Henrique Pereira. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva, Oab-pb 4.007. EMBARGADO: Município de Cubati. ADVOGADO: Rômulo Leal Costa, Oab-pb 16.582. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE COBRANÇA. Servidor Público Municipal. PROCEDÊNCIA PARCIAL. VERBAS SALARIAIS. RESSALVA EM RAZÃO DA INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. SÚMULA 85 DO STJ. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. NÃO RECONHECIMENTO. NECESSIDADE DE LEI ESPECÍFICA A REGULAMENTAR O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. SÚMULA 42 DO TJPB. Direito apenas aos 13º salários não atingidos pela prescrição. Provimento PARCIAL dos recursos. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. INOCORRÊNCIA. RECURSO OBJETIVANDO REFORMA DA DECISÃO. PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. - Somente cabem Embargos Declaratórios quando na Decisão Embargada existir algum dos requisitos previstos no art. 1.022 do Novo Código de Processo Civil, ou seja, obscuridade, contradição, omissão ou erro material. Ausentes tais requisitos, impõe-se sua rejeição. - Ainda que opostos com a finalidade de prequestionamento, os Embargos Declaratórios devem respeito aos limites inseridos no art.1022 do Código de Processo Civil. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR os Embargos, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.86.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000200-13.2013.815.0081. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** EMBARGANTE: Jose Ferreira Sobrinho. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva, Oab-pb 4.007. EMBARGADO: Município de Bananeiras. ADVOGADO: Fabrício Beltrão de Brito, Oab-pb 16.253. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO/CONTRADIÇÃO. RECONHECIMENTO DO VÍCIO. ACOLHIMENTO PARCIAL. EFEITO. INTEGRATIVO. - Estando configurada alguma das hipóteses previstas no art. 1.022 do Código de Processo Civil de 2015, impõe-se o acolhimento dos Embargos para proceder à sua integração, com o saneamento do vício detectado. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com efeito integrativo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.155.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000247-30.2013.815.0681. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** EMBARGANTE: Clara Daisy da Costa Albuquerque. ADVOGADO: Maria Rita Albuquerque Moura, Oab-pe 33.005. EMBARGADO: Município de Prata. ADVOGADO: Paulo de Farias Leite, Oab-pb 6.276. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRRESIGNAÇÃO. IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES - GDA. AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA. ALEGAÇÃO DE ASSÉDIO MORAL. NÃO COMPROVADO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. - Os Embargos Declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros, contraditórios ou erro material existente na Decisão, não servindo para reexame de matéria decidida. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.276.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001400-75.2015.815.0181. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** EMBARGADO: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Wladimir Romaniuc Neto. EMBARGANTE: Sebastiao da Silva Ferreira. ADVOGADO: Janael Nunes de Lima, Oab-pb 19.191 E Ana Cristina de Oliveira Vilarim, Oab-pb 11.967. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR. CARGO DE SEGUNDO TENENTE PM DO QUADRO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS - QOA. APROVAÇÃO FORA DAS VAGAS PREVISTAS. ALEGAÇÃO DE ACRÉSCIMO NO NÚMERO DE MATRÍCULAS, CONFORME PREVISTO NO ART. 10 DA LEI ESTADUAL Nº 4.025/78. SENTENÇA

DE PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. ATO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE. REFORMA DO DECISUM. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. - Os Embargos Declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros, contraditórios ou erro material existente na Decisão, não servindo para reexame de matéria decidida. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.168.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002123-40.2013.815.0351. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** EMBARGANTE: Município de Sape. ADVOGADO: Rodrigo Lucas, Oab-pb 19.442. EMBARGADO: Olsen Ind E Com S/a. ADVOGADO: Flávio Nunes, Oab-sc 12.996. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ALEGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. PROPÓSITO PROTELATÓRIO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. PREQUESTIONAMENTO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. - Os Embargos Declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros, contraditórios ou erro material existente na Decisão, não servindo para reexame de matéria decidida. - Ainda que para fim de prequestionamento, devem estar presentes um dos quatro requisitos ensejadores dos Embargos de Declaração. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.60.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0017600-42.2009.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** EMBARGADO: Federal de Seguros S/a. ADVOGADO: Josemar Lauriano Pereira, Oab-rj 132.101. EMBARGANTE: Joao Jose da Silva E Outros. ADVOGADO: Rochele Karina Costa de Moraes, Oab-pb 13.561 E Outro. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPROPRIEDADE DO MEIO ESCOLHIDO. PREQUESTIONAMENTO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. - Os Embargos Declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros ou contraditórios existentes na decisão, não servindo para reexame de matéria decidida. - Ainda que para fim de prequestionamento, devem estar presentes os três requisitos ensejadores dos Embargos de Declaração. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR OS Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.1269.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0018319-58.2008.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** EMBARGANTE: Estado da Paraíba,rep.p/sua Procuradora. ADVOGADO: Mônica Nóbrega Figueiredo. EMBARGADO: O Baratao Com de Estivas E Cereais Ltda. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. RECONHECIDA DE OFÍCIO. ART. 174 DO CTN. FLUÊNCIA DO PRAZO PRESCRICIONAL. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CAUSA INTERRUPTIVA DA PRESCRIÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DO ASSUNTO. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. PREQUESTIONAMENTO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. - Os Embargos Declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros ou contraditórios existentes na decisão, não servindo para reexame de matéria decidida. - Ainda que para fim de prequestionamento, devem estar presentes os três requisitos ensejadores dos Embargos de Declaração. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de 77.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0044485-93.2009.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** EMBARGADO: Marcos Paulo Miranda Bezerra. ADVOGADO: Valter de Melo, Oab-pb 7.994. EMBARGANTE: Inss Instituto Nacional do Seguro Social. ADVOGADO: José Wilson Germano de Figueiredo, Oab-pb 4.008. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO EM RELAÇÃO À FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OCORRÊNCIA. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INEXISTÊNCIA. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR DA CAUSA. EMBARGOS CONHECIDO E PARCIALMENTE ACOLHIDO. - Os Embargos Declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros ou contraditórios existentes na decisão, não servindo para reexame de matéria decidida. - Verifica-se que, de fato, na decisão proferida por esta Turma Recursal a existência de contradição ao fixar a condenação da Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sobre o valor da condenação, posto inexistente condenação no caso em tela. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 174.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0082313-58.2012.815.0081. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** EMBARGANTE: Aurineide Alves Soares. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva (oab-pb 4.007). EMBARGADO: Município de Bananeiras/pb. ADVOGADO: Ricardo Sérgio de Aragão Ramalho Filho (oab-pb 15.544). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. PREQUESTIONAMENTO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. - Os Embargos Declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros, contraditórios ou erro material existente na Decisão, não servindo para reexame de matéria decidida. - Ainda que para fim de prequestionamento, devem estar presentes um dos quatro requisitos ensejadores dos Embargos de Declaração. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl..

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0112973-95.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **do Desembargador Leandro dos Santos.** EMBARGADO: Maria do Socorro Farias de Araujo. ADVOGADO: Cristiane Travassos de Medeiros Mamede, Oab-pb 13.512. EMBARGANTE: Hipercard Banco Multiplo. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior, Oab-pb 17.314-a. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITOS INTEGRATIVOS. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. TERMO INICIAL. JUROS DE MORA. RESPONSABILIDADE CONTRATUAL. INCIDÊNCIA. CITAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE O ARBITRAMENTO DA INDENIZAÇÃO. SÚMULA Nº 362, DA CORTE SUPERIOR DE JUSTIÇA. OMISSÃO CONFIGURADA. ACOLHIMENTO. - Havendo obscuridade constante no Acórdão embargado, impõe-se acolhê-los para sanar a omissão apontada, mantendo os demais termos da referida decisão. - "A correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento." ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, ACOLHER os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 322.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr. Tércio Chaves de Moura

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011539-47.2014.815.0000. ORIGEM: 4ª VARA DA FAZ. PUB. DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura,** em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araujo Duda Ferreira.** AGRAVANTE: Anibal Victor de Lima E Moura Neto. ADVOGADO: Leilah Fernandes de Abrantes (oab/pb 17.850). AGRAVADO: Ministerio Publico do Estado da Paraíba. PRELIMINAR. DESCUMPRIMENTO DO ART. 526 DO CPC/1973. AUSÊNCIA DE CERTIDÃO CARTORÁRIA. COMPROVAÇÃO MEDIANTE MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL EXTRAÍDA DO SITE DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DOCUMENTO IMPRESTÁVEL PARA TAL FINALIDADE. REJEIÇÃO. 1. O descumprimento do art. 526 do CPC/1973 deve ser comprovado mediante certidão cartorária, mostrando-se inidônea a utilização, para tal desiderato, de movimentação processual extraída do site de tribunal. 2. Preliminar rejeitada. PRELIMINAR. ALEGAÇÃO DE PRECLUSÃO. PRIMEIRA DECISÃO QUE DETERMINOU QUE O ESTADO E O IPHAEP PROCEDESSEM AO INVENTÁRIO DOS BENS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE JOÃO PESSOA/PB. MATÉRIA JÁ DECIDIDA E INSUSCETÍVEL DE REDISCUSSÃO. SEGUNDO PROVIMENTO QUE, DE FORMA DIFERENTE DO PRIMEIRO, IMPUTOU MULTA DIÁRIA AO AGENTE. RECURSO QUE SE LIMITA A HOSTILIZAR PROVIMENTO POSTERIOR. INTERESSE DE AGIR MANIFESTO. REJEIÇÃO DA PREFACIAL. 1. Da leitura do recurso, pode-se extrair, com facilidade, que o recorrente não se insurge contra a primeira decisão proferida pelo juízo a quo, que determinou que o Estado da Paraíba e o IPHAEP procedessem ao inventário dos bens componentes do patrimônio histórico-cultural de João Pessoa/PB. Ao contrário, o recorrente hostiliza a segunda decisão judicial, que lhe imputou multa diária pessoal. 2. Observa-se que o segundo provimento é distinto do primeiro, sendo o agravo de instrumento vocacionado a vergastar aquele, e não este, descabendo, portanto, falar-se em preclusão. 3. Preliminar rejeitada. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPOSIÇÃO DE MULTA DIÁRIA (ASTREINTES) PESSOAL A AGENTE PÚBLICO. POSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO STJ. DESPROVIMENTO. 1. "Inexiste óbice, por outro lado, a que as astreintes possam também recair sobre a autoridade coatora recalcitante que, sem justo motivo, cause embaraço ou deixe de dar cumprimento a decisão judicial proferida no curso da ação mandamental." (REsp 1399842/ES, Rel. Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, julgado em 25/11/2014, DJe 03/02/2015). 2. "A cominação de astreintes pode ser direcionada não apenas ao ente estatal, mas também pessoalmente às autoridades ou aos agentes responsáveis pelo cumprimento das determinações judiciais. (Precedente: REsp 1111562/RN, da relatoria do Ministro Castro Meira, Segunda Turma, publicado em 18/09/2009)." (AgRg no AREsp 472.750/RJ, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 03/06/2014, DJe 09/06/2014). 3. "As astreintes podem ser direcionadas pessoalmente às autoridades ou aos agentes responsáveis pelo cumprimento das determinações judiciais, em particular quando eles foram parte na ação. Precedentes: AgRg no AREsp 472.750/RJ, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 9/6/2014; e REsp 1.111.562/RN, Rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, DJe 18/9/2009." (AgRg no REsp 1388716/RN, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 23/10/2014, DJe 30/10/2014). 4. Recurso desprovido. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.



AGRAVO REGIMENTAL Nº 2007012-52.2014.815.0000. ORIGEM: 3ª VARA DA COMARCA DE POMBAL. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira**. AGRAVANTE: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra. ADVOGADO: Johnson Gonçalves de Abrantes (oab/pb 1663) E Arthur Sarmento Sales (Oab/pb 18081). AGRAVADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PORATO DE IMPROBIDADE. INÚMERAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELA AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. DOCUMENTO HÁBIL À COMPROVAÇÃO DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES. INDISPONIBILIDADE DE BENS QUE DISPENSA O PERICULUM IN MORA. BLOQUEIO QUE PODE RECAIR SOBRE A TOTALIDADE DO PATRIMÔNIO. RECURSO DESPROVIDO, COM APLICAÇÃO DE MULTA. 1. É pacífica a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que, em ação de improbidade, tratando-se de indisponibilidade de bens, é necessária a demonstração apenas da fumaça do bom direito, já que o periculum in mora é sempre presumido. Precedente do STJ lançado sob o rito do art. 543-C do CPC/1973. 2. “A indisponibilidade de bens, quando determinada com o objetivo de garantir o integral ressarcimento da parte lesada, alcança todos os bens, presentes e futuros, daquele acusado da prática de ato ímprobo.” (REsp 1182620/SP, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 10/12/2013, DJe 04/02/2014) 3. Recurso desprovido, para manter-se a decisão agravada. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo interno, com aplicação de multa, à agravante, de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000385-15.2011.815.0051. ORIGEM: VARA UNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira**. APELANTE: Município de Triunfo. ADVOGADO: Jose Airton Gonçalves de Abrantes (oab/pb 9898). APELADO: Cavalcante Duarte de Souza E Outros. ADVOGADO: Francisco Romano Neto (oab/pb 12.198). APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. 1. PRELIMINARES: JULGAMENTO EXTRA PETITA. INCONSTITUCIONALIDADE PARCIAL DA LEI N. 283/95. 2. MÉRITO. ANUËNIOS. PREVISÃO EM LEI MUNICIPAL. RESPEITO AO PRINCÍPIO DO NON REFORMATIO IN PEJUS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. POSSIBILIDADE DE REFORMA. PROVIMENTO PARCIAL. - Do TJPB: “Garantido ao servidor público o recebimento de adicional por tempo de serviço, imperioso reconhecer que tal verba, na espécie, gera reflexos sobre 13º salário, férias e terço constitucional, em virtude sua incorporação à remuneração para todos os efeitos legais, conforme previsto na lei municipal.” (ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo n. 00015974220098150051, 2ª Câmara Cível, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, j. em 03-06-2014). - A especificação, na sentença, da quantidade de anuênios decorre do pedido exordial de pagamento do período não prescrito, não havendo que se falar em julgamento extra petita. - A progressão na carreira, disciplinada na Lei Municipal n. 472/2008, não pode ser confundida com o pagamento do adicional por tempo de serviço, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos, porquanto aquela significa a passagem do servidor para o padrão imediatamente superior dentro da mesma classe ou categoria de sua carreira. O adicional por tempo de serviço, por sua vez, é a vantagem pecuniária concedida ao servidor apenas em decorrência do tempo de serviço, não se integrando ao vencimento. - Atingido o tempo de serviço necessário à aquisição do anuênio, incumbe à municipalidade efetuar, de ofício, seu pagamento ao servidor, sem obrigação de observância a outro ato normativo. - O STJ entende que não configura julgamento extra petita, nem reformatio in pejus a aplicação, a alteração ou a modificação do termo inicial dos juros de mora e da correção monetária, de ofício, de modo a adequá-los à sua jurisprudência. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, dar provimento parcial à remessa necessária e ao recurso apelatório.

APELAÇÃO Nº 0000022-16.2013.815.0291. ORIGEM: VARA UNICA DA COMARCA DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira**. APELANTE: Vania Honorato de Melo. ADVOGADO: Luciana Ribeiro Fernandes (oab/pb 14.574). APELADO: Banco Itaucard S/a. ADVOGADO: Antonio Braz da Silva (oab/pb 12.450-a). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. 1) TARIFA DE CADASTRO. LEGALIDADE RECONHECIDA PELO STJ. 2) SEGURO DE PROTEÇÃO FINANCEIRA. COBRANÇA LEGITIMADA PELA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA. 3) RECURSO DESPROVIDO. 1. STJ: A Segunda Seção, por ocasião do julgamento do REsp nº 1.251.331/RS, fixou, para efeitos do art. 543-C do CPC, a premissa de que “permanece válida a Tarifa de Cadastro expressamente tipificada em ato normativo padronizador da autoridade monetária, a qual somente pode ser cobrada no início do relacionamento entre o consumidor e a instituição financeira”. (AgRg no REsp 1521160/SC, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 18/06/2015, DJe 03/08/2015). 2. “Não caracteriza a prática abusiva da venda casada a contratação de seguro de proteção financeira, adquirido como forma de garantir o pagamento de empréstimo, em caso de morte, invalidez ou desemprego involuntário do contratante, por se tratar de contrato acessório estritamente relacionado com o objeto do contrato principal, tendo caráter opcional”. (TJ-PE - APL: 3783251, Relator: Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima, Data de Julgamento: 15/07/2015, 1ª Câmara Regional de Caruaru - 1ª Turma, Data de Publicação: 31/08/2015). 3. Recurso desprovido. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso apelatório.

APELAÇÃO Nº 0000676-41.2014.815.0461. ORIGEM: VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira**. APELANTE: Valdami de Meneses Pereira. ADVOGADO: Cleidiso Henrique da Cruz (oab/pb 15.606). APELADO: Oi Movel S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb 17.314-a). APELAÇÃO CÍVEL. DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E OBRIGAÇÃO DE FAZER. SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO. MANUTENÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL. DESPROVIMENTO. 1. Do TJPB: “De acordo com o art. 333, I, do CPC, o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do direito alegado, recai sobre o Autor da demanda. Assim, considerando que a Apelante/Demandante não se desincumbiu do referido ônus, a ação deve ser julgada improcedente. (Processo n. 0025043-97.2009.815.001, Relatora: Drª Vanda Elizabeth Marinho, em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, Data de Publicação: 02.03.2015). 2. “Não restando configurada conduta ilícita ou injusta, não há que se falar em danos morais. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação.

APELAÇÃO Nº 0001033-86.2014.815.0601. ORIGEM: VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira**. APELANTE: Banco Pan S/a. ADVOGADO: Feliciano Lyra Moura (oab/pb 21.714). APELADO: Maria Zilma Araújo da Silva. ADVOGADO: Carlos Eduardo Bezerra de Almeida (oab/pb 17.010). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. SERVIÇOS BANCÁRIOS NÃO SOLICITADOS, COBRADOS PELO BANCO PAN S/A. DÉBITOS ORIGINALMENTE FORMALIZADOS COM O BANCO CRUZEIRO DO SUL, CUJA CARTEIRA DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO FOI ADQUIRIDA PELO RECORRENTE. HIPÓTESE DE SUCESSÃO EMPRESARIAL. EXIGIBILIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO QUE CONFIGURA EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO. RECURSO INTEGRALMENTE PROVIDO. 1. A cobrança, pelo Banco Pan S/A, de dívida constituída junto ao Banco Cruzeiro do Sul, por serviços bancários relativos a cartões de crédito consignado, consubstancia exercício regular de direito, porquanto houve sucessão empresarial nesse aspecto, daquele em relação a este. 2. Recurso provido. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao recurso apelatório.

APELAÇÃO Nº 0001763-32.2011.815.0301. ORIGEM: 3ª VARA DA COMARCA DE POMBAL. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira**. APELANTE: Inacio Pereira de Melo. ADVOGADO: Sebastiao Figueiredo da Silva (oab/pb 11.454). APELADO: Inss Instituto Nacional do Seguro Social. ADVOGADO: Giordane Chaves Sampaio Mesquita. APELAÇÃO CÍVEL. PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO DE CONVERSÃO DE AUXÍLIO-ACIDENTE EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. DISCUSSÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DA INCAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA JUDICIAL. IMPRESCINDIBILIDADE NO CASO CONCRETO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA A PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL, INDISPENSÁVEL AO DESLINDE DA CAUSA. PROVIMENTO PARCIAL. 1. Do TRF-1ª: “[...] 3. A realização de perícia médica judicial, em demanda cuja pretensão versa sobre a concessão de benefício previdenciário por incapacidade, é procedimento indispensável para o deslinde da questão. 4. Impõe-se, então, a anulação da sentença, para que os autos retornem à origem, com realização da perícia judicial. 5. Apelação provida. Sentença anulada”. (AC n. 00475040220114019199, Rel. Juiz Federal Régis de Souza Araújo, 1ª Turma, Previdenciária de Minas Gerais, Publicação: 13/11/2015). 2. Do TJPB: “Se o juízo de certeza acerca dos fatos, capaz de proporcionar a justa e adequada prestação jurisdicional, pressupõe fundamental produção de provas, é necessário que o julgador determine a realização dos atos conducentes à segura formação do seu convencimento, assim como preconizam o art. 130 do CPC e o princípio da verdade real.” (Processo n. 00187447020108150011, Relator: Des. José Aurélio da Cruz, publicado em 15-02-2016). 3. Provimento parcial do recurso. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial à apelação.

APELAÇÃO Nº 0001855-13.2014.815.0751. ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE BAYEUX. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira**. APELANTE: Banco Pan S/a. ADVOGADO: Feliciano Lyra Moura (oab/pb 21.714). APELADO: Rita de Cassia Silva. ADVOGADO: Roberto Dimas Campos Junior (oab/pb 17.594). PRELIMINAR EM CONTRARRAÇÕES. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. RECURSO EM CONSONÂNCIA COM A SENTENÇA. REJEIÇÃO. 1. “A repetição dos argumentos elencados na petição inicial ou na contestação não implica, por si só, a ausência de requisito objetivo de admissibilidade do recurso de apelação - princípio da dialeticidade -, caso conste no apelo os fundamentos de fato e de direito evidenciadores do desejo de reforma

da sentença” (AgRg no AREsp 571.242/SC, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 05/05/2015, DJe 14/05/2015). No mesmo sentido: (EDcl no AgRg no AREsp 825.367/SC, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/05/2016, DJe 25/05/2016). 2. Preliminar rejeitada. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. 1) TARIFA DE CADASTRO. LEGALIDADE RECONHECIDA PELO STJ. 2) SEGURO DE PROTEÇÃO FINANCEIRA. COBRANÇA LEGITIMADA PELA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA. 3) “TARIFAS DE PAGAMENTOS DE OUTROS SERVIÇOS”. AUSÊNCIA DE MENÇÃO AO RESPECTIVO FATO GERADOR DO ENCARGO. VIOLAÇÃO AO DIREITO DE INFORMAÇÃO. ILEGALIDADE RECONHECIDA. 4) INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. DISCUSSÃO INÓCUA, JÁ QUE A MATÉRIA É UNICAMENTE DE DIREITO. 5) REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CLÁUSULA CONTRATUAL ULTERIORMENTE DECLARADA NULA PELO JUDICIÁRIO. RESSARCIMENTO QUE DEVE SER REALIZADO DE FORMA SIMPLES, E NÃO EM DOBRO. 6) ALTERAÇÃO DO JULGADO. REDIMENSIONAMENTO DA VERBA HONORÁRIA EX OFFICIO. APELANTE SUCUMBENTE EM PARTE ÍNFIMA DO PEDIDO. RECORRIDA QUE DEVE ARCAR INTEGRALMENTE COM OS ÔNUS SUCUMBENCIAIS. INCIDÊNCIA DO ART. 86, PARÁGRAFO ÚNICO, DO NCPC. 7) PROVIMENTO PARCIAL. 1. STJ: A Segunda Seção, por ocasião do julgamento do REsp nº 1.251.331/RS, fixou, para efeitos do art. 543-C do CPC, a premissa de que “permanece válida a Tarifa de Cadastro expressamente tipificada em ato normativo padronizador da autoridade monetária, a qual somente pode ser cobrada no início do relacionamento entre o consumidor e a instituição financeira”. (AgRg no REsp 1521160/SC, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 18/06/2015, DJe 03/08/2015). 2. “Não caracteriza a prática abusiva da venda casada a contratação de seguro de proteção financeira, adquirido como forma de garantir o pagamento de empréstimo, em caso de morte, invalidez ou desemprego involuntário do contratante, por se tratar de contrato acessório estritamente relacionado com o objeto do contrato principal, tendo caráter opcional”. (TJ-PE - APL: 3783251, Relator: Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima, Data de Julgamento: 15/07/2015, 1ª Câmara Regional de Caruaru - 1ª Turma, Data de Publicação: 31/08/2015). 3. “Tarifa cobrada a título de ‘pagamento de outros serviços’. Cláusula genérica. Valor não plenamente identificado. Abusividade constatada. Restituição devida. Recurso improvido.” (TJ-SP - APL: 4000580-35.2013.8.26.0477, Relator: Pedro Kodama, Julgamento: 01/09/2015, 37ª Câmara de Direito Privado, Publicação: 01/09/2015). 4. É prescindível qualquer digressão acerca do ônus da prova, nos termos do art. 6º, VIII, do CDC, quando a matéria discutida é unicamente de direito. 5. “O pagamento resultante de cláusula contratual mais tarde declarada nula em sede judicial deve ser devolvido de modo simples, e não em dobro; age no exercício regular de direito quem recebe a prestação prevista em contrato.” (EResp 328.338/MG, Relator: Ministro ARI PARGENDLER, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 26/10/2005, publicação: DJ 01/02/2006, p. 427). 6. “A alteração da verba honorária constitui decorrência lógica da modificação da decisão condenatória, não ficando o Tribunal vinculado aos honorários fixados no juízo de primeira instância.” (AgRg no REsp 1145395/RS, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 10/09/2013, DJe 23/10/2013) 7. Recurso parcialmente provido. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso apelatório.

APELAÇÃO Nº 0001923-91.2013.815.0461. ORIGEM: VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira**. APELANTE: Luis Fernandes de Melo. ADVOGADO: Cleidiso Henrique da Cruz (oab/pb 15.606). APELADO: Município de Solanea. ADVOGADO: Tiago Jose Souza da Silva (oab/pb 17.301). PRELIMINAR. PRESCRIÇÃO BIENAL. DEMANDA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 1º DO DECRETO N. 20.910/32. REJEIÇÃO. - Nas demandas contra a Fazenda Pública a pretensão prescreve em cinco anos, nos termos do art. 1º do Decreto 20.910/32. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LOCAÇÃO DE VEÍCULO. INADIMPLÊNCIA PARCIAL DO MUNICÍPIO QUANTO AO PAGAMENTO AJUSTADO. IMPROCEDÊNCIA NO PRIMEIRO GRAU. SUBLEVAÇÃO DO AUTOR. NOTAS DE EMPENHO QUE DEMONSTRAM A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA. TESE DO CONTRATANTE DE AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA APURAR TAL FATO. CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DEVIDA PELA FAZENDA PÚBLICA. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO. 1. As notas de empenho são necessárias para que se proceda ao pagamento das despesas dos entes públicos. Elas devem ser objeto de liquidação, a qual se perfectibiliza após a verificação do direito adquirido pelo credor, sendo seguida da ordem de pagamento. Nesse viés, a comprovação do empenho demonstra que houve prestação do serviço referente ao contrato administrativo. Precedente desta Corte: ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo n. 00002858620148150461, 3ª Câmara Especializada Cível, Relator: Des. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, Julgado em 17-05-2016. 2. Do TJMA: “Cabendo ao ente político o ônus de provar a quitação da prestação de serviços, nos termos do art. 333, inciso II, do Código de Processo Civil, ausente a prova de pagamento do valor reivindicado, a dívida existe e deve ser solvida, sob pena de enriquecimento ilícito do Poder Público.” (AGR: 0079042015 MA 0011341-41.1998.8.10.0001, Relator: CLEONES CARVALHO CUNHA, Julgamento: 16/04/2015, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 04/05/2015). 3. Recurso provido. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, dar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0003041-35.2013.815.2003. ORIGEM: 4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA (CAPITAL). RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira**. APELANTE: Banco Itauleasing S/a. ADVOGADO: Luis Felipe Nunes de Araújo (oab/pb 16.678). APELADO: Daniela Bonfim de Barros. ADVOGADO: Lucas Freire de Almeida (oab/pb 15.764). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. 1) PACTA SUNT SERVANDA E ONEROSIDADE EXCESSIVA. INCIDÊNCIA DO CDC, CUJAS NORMAS TÊM STATUS DE ORDEM PÚBLICA. VONTADE DAS PARTES QUE SE SUBMETE À JUSTIÇA DA LEI. 2) REPETIÇÃO DO INDÉBITO. PROVA DO ERRO. PRESCINDIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. 3) COBRANÇA DE SERVIÇOS DE TERCEIRO. EXIGIBILIDADE CONDICIONADA À DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE SUBJACENTE E COMPROVAÇÃO DA SUA EFETIVA OCORRÊNCIA. 4) LIMITAÇÃO DA TAXA DE JUROS. FALTA DE INTERESSE RECURSAL, UMA VEZ QUE O PEDIDO INICIAL FOI JULGADO IMPROCEDENTE QUANTO A ESSE CAPÍTULO. 5) HONORÁRIOS E CUSTAS. RECORRENTE QUE SUCUMBIR EM PARCELA ÍNFIMA DOS PEDIDOS FORMULADOS. PARTE ADVERSA QUE DEVE SUPORTAR INTEGRALMENTE OS ÔNUS SUCUMBENCIAIS. INTELIGÊNCIA DO ART. 86, PARÁGRAFO ÚNICO, DO NCPC. 6) RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. O CDC, cujas normas têm status de ordem pública, substitui a vontade das partes à justiça da lei, razão por que não há que se falar em violação ao princípio do pacta sunt servanda, tampouco em necessidade de onerosidade excessiva, para declarar-se a abusividade de cláusulas contratuais. 2. A compensação de valores e a repetição de indébito são cabíveis sempre que verificado o pagamento indevido, em repúdio ao enriquecimento ilícito de quem o receber, independentemente da comprovação do erro. Precedentes. 3. “Os serviços de terceiros podem ser cobrados do consumidor, desde que especificados no contrato e comprovada a prestação, o que não ocorreu no caso.” (TJ-DF - APC: 20140110196567, Relator: FERNANDO HABIBE, Data de Julgamento: 09/09/2015, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 30/09/2015. Pág.: 161). 4. Não se conhece de capítulo recursal que hostiliza temática da sentença em que o recorrente sagrou-se vencedor, por absoluta falta de interesse recursal. 5. Se o recorrente sucumbiu de parte mínima do pedido, deve a parte adversa suportar todos os ônus sucumbenciais, nos exatos termos do art. 86, parágrafo único, do NCPC. 6. Recurso parcialmente provido, para determinar-se que a recorrida arque sozinha com as custas, as despesas e os honorários advocatícios (art. 86, parágrafo único, NCPC). VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, conhecer, em parte, do recurso apelatório e, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento.

APELAÇÃO Nº 0004240-92.2013.815.2003. ORIGEM: 1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA (CAPITAL). RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira**. APELANTE: Jairton Antonio Batista. ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia (oab/pb 13.442). APELADO: Banco Bv Financeira S/a. ADVOGADO: Gustavo Pasquali Parise (oab/sp 155.574). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. 1) CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. JUROS REMUNERATÓRIOS. TAXA ANUAL SUPERIOR AO DUODÉCUPLO DA MENSAL. LEGALIDADE. 2) IMPOSSIBILIDADE DE LIMITÁ-LOS A 12% AO ANO. 3) EXCESSIVIDADE QUE DEVE SER AFERIDA EM COTEJO COM A TAXA MÉDIA DE MERCADO, PUBLICADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, CUJA PROVA INEXISTE NOS AUTOS. 4) TABELA PRICE. LEGALIDADE RECONHECIDA PELA JURISPRUDÊNCIA. 5) REPETIÇÃO DE INDÉBITO. ILEGALIDADES NÃO EVIDENCIADAS. CAPÍTULO RECURSAL PREJUDICADO. 6) RECURSO DESPROVIDO. 1. “Nos contratos bancários firmados posteriormente à entrada em vigor da MP n. 1.963-17/2000, reeditada sob o n. 2.170-36/2001, é lícita a capitalização mensal dos juros, desde que expressamente prevista no ajuste. A previsão, no contrato bancário, de taxa de juros anual superior ao duodécuplo da mensal é suficiente para permitir a cobrança da taxa efetiva anual contratada (Recurso Especial repetitivo n. 973.827/RS).” (STJ, AgRg no REsp 1442155/RS, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, julgado em 08/05/2014, DJe 23/05/2014). 2. “A jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que, nos contratos bancários, não se aplica a limitação da taxa de juros remuneratórios em 12% ao ano, e de que não se pode aferir a exorbitância da taxa de juros apenas com base na estabilidade econômica do país, sendo necessária a demonstração, no caso concreto, de que a referida taxa diverge da média de mercado.” (STJ, AgRg no REsp 889.820/RS, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 07/05/2013, DJe 14/05/2013). 3. A alteração da taxa de juros remuneratórios pactuada em mútuo bancário depende da demonstração cabal de sua abusividade em relação à taxa média do mercado (Recurso Especial repetitivo n. 1.112.879/PR). (STJ, AgRg no AREsp 642.460/PR, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, julgado em 08/03/2016, DJe 14/03/2016). 4. Não há irregularidade contratual na incidência e periodicidade da capitalização dos juros remuneratórios, admitindo-se a utilização da Tabela Price como forma de amortização de débito, em parcelas sucessivas iguais. (TJPB - Processo n. 0028430-33.2010.815.2001, Relatora: Desª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, julgado em 08-10-2015). 5. Sem qualquer ilegalidade reconhecida no contrato, resta prejudicada a análise da repetição de indébito. 6. Recurso desprovido. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso apelatório.



APELAÇÃO Nº 0009451-37.2014.815.0011. ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira**. APELANTE: Valtemberg Barros Ferreira. ADVOGADO: Julio Pereira da Costa Neto (oab/pb 16.911). APELADO: Banco Bradesco S/a. ADVOGADO: Rubens Gaspar Serra (oab/sp 119.859). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. CHEQUE NOMINAL. DEPÓSITO EFETUADO NA "BOCA DO CAIXA". ERRO NO PROCEDIMENTO BANCÁRIO. DEPÓSITO DO REFERIDO VALOR NA CONTA DE TERCEIRO, ESTRANHO À TRANSAÇÃO. FATO IMPUTÁVEL AO BANCO PROMOVIDO. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. INSURGÊNCIA DO AUTOR EM RELAÇÃO AO QUANTUM INDENIZATÓRIO FIXADO. ARBITRAMENTO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO REALIZADO COM MODERAÇÃO. OBSERVÂNCIA DOS PARÂMETROS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. ATENDIMENTO ÀS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO. DESPROVIMENTO. 1. Para a fixação do valor devido a título de reparação moral, o magistrado deve-se guiar pelo binômio compensação/punição. O valor tende a refletir uma satisfação pela dor sofrida, mas não um lucro fácil ao lesado. Por outro lado, deve ter envergadura para servir de punição ao causador do dano, sobretudo como fator de desestímulo a novas condutas do gênero, tomando-se como base a capacidade financeira do ofensor. 2. Nos termos da jurisprudência da Corte Cidadã, o valor estabelecido pelas instâncias ordinárias a título de indenização por danos morais pode ser revisto tão-somente nas hipóteses em que a condenação revelar-se irrisória ou exorbitante, distanciando-se dos padrões de razoabilidade, o que não se evidencia no presente caso. 3. Desprovemento do apelo. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação.

APELAÇÃO Nº 0012659-78.2011.815.2001. ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira**. APELANTE: Divino Guilherme da Silva, APELANTE: Refrescos Guararapes Ltda. ADVOGADO: Allisson Carlos Vitalino (oab/pb 11215) e ADVOGADO: Joao Loyo de Meira Lins (oab/pe 21415). APELADO: Os Mesmos. APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. OBJETO ESTRANHO EM GARRAFA DE REFRIGERANTE. PRODUTO NÃO CONSUMIDO. DANO MORAL INEXISTENTE. PRECEDENTES DO STJ. MANUTENÇÃO DO DANO MATERIAL. PROVIMENTO DO RECURSO DA PROMOVIDA E APELAÇÃO DO AUTOR PREJUDICADA. - Do STJ: "A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça se consolidou no sentido de que a ausência de ingestão de produto impróprio para o consumo configura, em regra, hipótese de mero dissabor vivenciado pelo consumidor, o que afasta eventual pretensão indenizatória decorrente de alegado dano moral." (AgRg no AREsp 489.030/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 16/04/2015, DJe 27/04/2015). VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao recurso da promovida e julgar prejudicada a apelação da parte autora.

APELAÇÃO Nº 0024818-38.2013.815.0011. ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira**. APELANTE: Jose Marcio Jovem Pinto. ADVOGADO: Rafael de Lima Laranjeira (oab/pb 15.717). APELADO: Bv Financeira S/a. ADVOGADO: Fernando Luz Pereira (oab/pb 147020-a). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. 1) PRELIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. MATÉRIA UNICAMENTE DE DIREITO. REJEIÇÃO. 2) MÉRITO. JUROS REMUNERATÓRIOS. IMPOSSIBILIDADE DE LIMITA-LOS A 12% AO ANO. 3) CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. TAXA ANUAL SUPERIOR AO DUODÉCUPLO DA MENSAL. LEGALIDADE. 4) REPETIÇÃO DE INDÉBITO. TÓPICO PREJUDICADO, EM VIRTUDE DA INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADES. 5) DESPROVIMENTO. 1. Não caracteriza cerceamento de defesa o julgamento antecipado da lide, quando a matéria subjacente é unicamente de direito. 2. STJ: "A jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que, nos contratos bancários, não se aplica a limitação da taxa de juros remuneratórios em 12% ao ano, e de que não se pode aferir a exorbitância da taxa de juros apenas com base na estabilidade econômica do país, sendo necessária a demonstração, no caso concreto, de que a referida taxa diverge da média de mercado." (AgRg no REsp 889.820/RS, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 07/05/2013, DJe 14/05/2013). 3. "Nos contratos bancários firmados posteriormente à entrada em vigor da MP n. 1.963-17/2000, reeditada sob o n. 2.170-36/2001, é lícita a capitalização mensal dos juros, desde que expressamente prevista no ajuste. A previsão, no contrato bancário, de taxa de juros anual superior ao duodécuplo da mensal é suficiente para permitir a cobrança da taxa efetiva anual contratada (Recurso Especial repetitivo n. 973.827/RS)." (STJ, AgRg no REsp 1442155/RS, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, julgado em 08/05/2014, DJe 23/05/2014). 4. Sem qualquer ilegalidade reconhecida no contrato, resta prejudicada a análise da repetição de indébito. 5. Recurso desprovido. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento ao recurso apelatório.

APELAÇÃO Nº 0031582-60.2008.815.2001. ORIGEM: 3ª VARA DA FAZ. PUB. DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira**. APELANTE: Julio Tiago de Carvalho Rodrigues. APELANTE: Estado da Paraíba. Rep P/s Proc. APELADO: Jose Onildo de Azevedo Lima. ADVOGADO: Wanderley Jose Dantas (oab/pb 9622). APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FORÇADA DE MULTA APLICADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL A AGENTE POLÍTICO MUNICIPAL. LEGITIMIDADE ATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA PARA PROPOR A DEMANDA. SÚMULA N. 43/TJPB. RECURSO PROVIDO. 1. O Estado da Paraíba tem legitimidade ativa para ajuizar ação de execução visando à cobrança de multa imposta pelo Tribunal de Contas a agente político municipal, conforme decidiu esta Corte de Justiça, em Sessão Plenária, nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 2000733-84.2013.815.0000. 2. Do STJ: "A Primeira Seção desta Corte, no julgamento do EAgr 1.138.822/RS, pacificou o entendimento de que a legitimidade para cobrar os créditos referentes a multas aplicadas por Tribunal de Contas é do ente público que mantém a referida Corte." (AgRg no REsp 1415296/RJ, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/12/2013, publicação: DJe 04/02/2014). 3. Recurso provido. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, prover a apelação.

APELAÇÃO Nº 0041034-83.2011.815.2003. ORIGEM: 4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA (CAPITAL). RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira**. APELANTE: Sergio Ramos da Silva. ADVOGADO: Priscila de Souza Feitosa (oab/pb 14.699). APELADO: Cia Sao Geraldo de Viacao. ADVOGADO: Claudinei Raimundo Sampaio (oab/mg 106.782). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PASSAGEIRO. ASSALTO A ÔNIBUS. CASO FORTUITO EXTERNO. EXCLUTENDE DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA TRANSPORTADORA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. PRECEDENTES DO STJ E DESTA CORTE DE JUSTIÇA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - DO STJ: "Assalto dentro de ônibus coletivo é considerado caso fortuito ou de força maior que afasta a responsabilidade da empresa transportadora por danos eventualmente causados a passageiro. Jurisprudência consolidada do STJ." (AgRg na Rcl 12.695/RJ, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 12/06/2013, DJe 17/06/2013). - Recurso desprovido. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação.

APELAÇÃO Nº 0108497-08.2012.815.2003. ORIGEM: 1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA (CAPITAL). RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira**. APELANTE: Airton Farias dos Santos. ADVOGADO: Hilton Hiril Martins Maia (oab/pb 13.442). APELADO: Bv Financeira S/a - Credito, Financiamento E Investimento. ADVOGADO: Sergio Schulze (oab/pb 19473-a). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. 1) CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. JUROS REMUNERATÓRIOS. TAXA ANUAL SUPERIOR AO DUODÉCUPLO DA MENSAL. LEGALIDADE. 2) IMPOSSIBILIDADE DE LIMITA-LOS A 12% AO ANO. 3) EXCESSIVIDADE QUE DEVE SER AFERIDA EM COTEJO COM A TAXA MÉDIA DE MERCADO, PUBLICADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, CUJA PROVA INEXISTE NOS AUTOS. 4) TABELA PRICE. LEGALIDADE RECONHECIDA PELA JURISPRUDÊNCIA. 5) COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. INOVAÇÃO RECURSAL. 6) REPETIÇÃO DE INDÉBITO. ILEGALIDADES NÃO EVIDENCIADAS. CAPÍTULO RECURSAL PREJUDICADO. 7) RECURSO DESPROVIDO. 1. "Nos contratos bancários firmados posteriormente à entrada em vigor da MP n. 1.963-17/2000, reeditada sob o n. 2.170-36/2001, é lícita a capitalização mensal dos juros, desde que expressamente prevista no ajuste. A previsão, no contrato bancário, de taxa de juros anual superior ao duodécuplo da mensal é suficiente para permitir a cobrança da taxa efetiva anual contratada (Recurso Especial repetitivo n. 973.827/RS)." (STJ, AgRg no REsp 1442155/RS, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, julgado em 08/05/2014, DJe 23/05/2014). 2. "A jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que, nos contratos bancários, não se aplica a limitação da taxa de juros remuneratórios em 12% ao ano, e de que não se pode aferir a exorbitância da taxa de juros apenas com base na estabilidade econômica do país, sendo necessária a demonstração, no caso concreto, de que a referida taxa diverge da média de mercado." (STJ, AgRg no REsp 889.820/RS, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 07/05/2013, DJe 14/05/2013). 3. A alteração da taxa de juros remuneratórios pactuada em mútuo bancário depende da demonstração cabal de sua abusividade em relação à taxa média do mercado (Recurso Especial repetitivo n. 1.112.879/PR). (STJ, AgRg no AREsp 642.460/PR, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, julgado em 08/03/2016, DJe 14/03/2016). 4. Não há irregularidade contratual na incidência e periodicidade da capitalização dos juros remuneratórios, admitindo-se a utilização da Tabela Price como forma de amortização de débito, em parcelas sucessivas iguais. (TJPB - Processo n. 0028430-33.2010.815.2001, Relatora: Desª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, julgado em 08-10-2015). 5. "É incabível, em sede recursal, inovar em relação ao pedido inicial." (RE 452294 AgR, Relator: Min. RICARDO LEVANDOWSKI, Primeira Turma, julgado em 01/06/2010, DJe-145 DIVULG 05-08-2010 PUBLIC 06-08-2010 EMENT VOL-02409-06 PP-01312). 6. Sem qualquer ilegalidade reconhecida no contrato, resta prejudicada a análise da repetição de indébito. 7. Recurso desprovido. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso apelatório.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr. Ricardo Vital de Almeida

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0003652-69.2014.815.0251. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Ricardo Vital de Almeida**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes**. APELANTE: Francilucia Mamede Leite E Município de Patos. ADVOGADO: Damiao Guimaraes Leite e ADVOGADO: Abraao Pedro Teixeira Junior. APELADO: Os Mesmos. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÕES CÍVEIS. OBRIGAÇÃO DE FAZER E DE COBRANÇA. QUESTIONAMENTO SOBRE O PISO SALARIAL, REMUNERAÇÃO PELA ATIVIDADE EXTRACLASSE E CARGA HORÁRIA. ANÁLISE CONJUNTA DOS RECURSOS E DA REMESSA. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE ESTABELECE CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 25 HORAS PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO. PEDIDO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE. IMPOSSIBILIDADE DE O ÓRGÃO JUDICIAL MAJORAR A JORNADA DE TRABALHO SEMANAL POR VIOLAR O DOGMA DA SEPARAÇÃO DE PODERES E O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. NORMA FEDERAL QUE DELIMITA A DIVISÃO DA CARGA HORÁRIA. DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS INDEVIDAS. ADEQUAÇÃO DA CARGA HORÁRIA AOS LIMITES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. DESPROVIMENTO DO PRIMEIRO APELO. PROVIMENTO DO SEGUNDO RECURSO APELATÓRIO E PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA NECESSÁRIA. - O Órgão judicial não detém competência para majorar a carga horária de 25 para 26,6 horas, por violar as regras da separação de poderes e o princípio da legalidade. - A Lei Federal nº 11.738/08, de observância obrigatória para os entes municipais, conforme entendeu o STF, no julgamento da ADI nº 4.167, no que diz respeito à composição da jornada de trabalho, impõe que 2/3 de 25 horas semanais seja destinada à atividade na sala de aula e o 1/3 da carga horária para tarefas extraclasse. - Estando impossibilitado o Órgão judicial de majorar a carga horária, indevida a prestação relativa à diferença de remuneração alegada como pagamento a menor. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em desprover o primeiro apelo, dar provimento ao segundo recurso voluntário e dar provimento parcial à remessa necessária.

APELAÇÃO Nº 0000464-33.2014.815.1071. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Ricardo Vital de Almeida**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes**. APELANTE: Rosineide Pereira Rafael. ADVOGADO: Claudio Galdino da Cunha. APELADO: Município de Lagoa de Dentro. ADVOGADO: Antonio Gabinio Neto. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. ADMISSÃO EM 1986, SOB A ÉGIDE DA CONSTITUIÇÃO DE 1967. INEXISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. ESTABILIDADE EXCEPCIONAL PREVISTA NO ART. 19 DO ADCT. AFASTAMENTO. TRANSMUDAÇÃO AUTOMÁTICA DO REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DA ADIN 1.150/RS. VÍNCULO CELETISTA DOS LITIGANTES. RECONHECIMENTO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM. AUTOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA LABORAL. DOIS JUÍZES DECLARADOS INCOMPETENTES. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA SUSCITADO. - Os servidores admitidos após 05 de outubro de 1983, sem prévia aprovação em concurso público, não são considerados estáveis, por não serem abarcados pela regra contida no art. 19 do ADCT. - Consoante o entendimento do Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 1.150-2, considera-se inconstitucional a transposição automática do regime celetista para estatutário, sem a realização de concurso de efetivação. Esta condição não afasta a submissão dos servidores celetistas considerados estáveis (nos termos do art. 19 do ADCT) ao regime jurídico único instituído por lei, entretanto, engloba os que não detêm tal estabilidade. - Incide o Conflito Negativo de Competência quando dois ou mais juizes se dão por incompetentes para o julgamento da mesma causa. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em suscitar o conflito negativo de competência.

APELAÇÃO Nº 0000650-39.2015.815.2003. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Ricardo Vital de Almeida**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes**. APELANTE: Rita de Cassia Pontes Morais de Sousa. ADVOGADO: Pollyana Karla Teixeira Almeida. APELADO: Banco Itau Veiculos S/a Banco Fiat S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. PROCESSO EXTINTO POR RECONHECIMENTO DO PEDIDO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PRETENSÃO RESISTIDA NA ESFERA ADMINISTRATIVA. CONTRATO APRESENTADO JUNTAMENTE COM A CONTESTAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ÔNUS DA PARTE AUTORA. PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA E DA CAUSALIDADE. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO PRIMEIRA. DESPROVIMENTO. - Segundo o mais recente entendimento do Superior Tribunal de Justiça, não tendo ocorrido a resistência da instituição bancária em fornecer a documentação pleiteada, não há de se falar em condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso apelatório.

APELAÇÃO Nº 0000760-69.2014.815.0161. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Ricardo Vital de Almeida**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes**. APELANTE: Banco Bradesco Financiamentos S/a. ADVOGADO: Celson Marcon. APELADO: Renard Silva Santos. AGRAVO INTERNO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DESÍDIO DO AUTOR. INTELIGÊNCIA DO INCISO III DO ART. 267 DO CPC/73. INTIMAÇÃO PESSOAL PREVISTA NO ART. 1º DO MESMO DISPOSITIVO REALIZADA. CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO. ENTENDIMENTO SEDIMENTADO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTELIGÊNCIA DO CAPUT DO ART 557 DO CPC/73. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO APELATÓRIO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. DESPROVIMENTO. - O §1º do art. 267 do CPC/73 determinava ser indispensável a intimação pessoal do autor antes da extinção do processo que, in casu, ocorreu através do envio de carta com aviso de recebimento. - À luz do Código de Processo Civil de 1973, cabia ao relator, por meio de decisão monocrática, negar seguimento a recurso cujas insurreições apelatórias se confrontam com entendimento dominante do STJ, nos termos do art. 557. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao agravo interno.

APELAÇÃO Nº 0000784-70.2013.815.0731. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Ricardo Vital de Almeida**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes**. APELANTE: Cia Brasileira de Trens Urbanos Cbtu. ADVOGADO: Nelson Willians Fraton Rodrigues. APELADO: Jefferson de Lima Fabricio E Naihana Carolina Ramos da Silva. ADVOGADO: Rogério Miranda de Campos. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS INICIAIS. INSURGÊNCIA RECURSAL SOBRE O DANO DE ORDEM MORAL. SINISTRO ENTRE VEÍCULO DE PASSEIO E TREM URBANO. TESE DA CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA. SINALIZAÇÃO PRECÁRIA E AUSÊNCIA DE EFEITO SONORO PELO VAGÃO. IMPOSSIBILIDADE. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DA EMPRESA FERROVIÁRIA. ABALO PSICOLÓGICO CAUSADO PELA SITUAÇÃO DE RISCO DE VIDA SUPORTADA. DANO MORAL CONFIGURADO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. - Para se reconhecer a responsabilidade objetiva mostra-se necessária a constatação apenas do dano e do nexo de causalidade entre a conduta e o dano. - No sentido jurídico, o dano moral é uma lesão que legítima a vítima e os interessados reclamarem uma indenização pecuniária, no sentido de atenuar, em parte, as consequências da lesão por eles sofridos. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer do Recurso e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0001653-88.2015.815.0981. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Ricardo Vital de Almeida**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes**. APELANTE: Weralice Gervasio Costa. ADVOGADO: Sunaly Virginio de Moura. APELADO: Banco Fiat S/a. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. ART. 285-A DO CPC. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A UTILIZAÇÃO DA IMPROCEDÊNCIA "IN LIMINE". NULIDADE DA SENTENÇA DECLARADA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. O julgamento de improcedência "in limine" somente tem lugar quando: a) a matéria controvertida for unicamente de direito, e b) houver sentença de total improcedência prolatada em casos idênticos no mesmo juízo. Ainda, faz-se necessária a reprodução das decisões que serviram de paradigma. Impõe-se declarar a nulidade de decisão proferida sem a inteira transcrição da sentença paradigma, não sendo possível verificar a identidade de todos os pedidos formulados na inicial com os paradigmas citados. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em anular a sentença pela ausência de requisito previsto no art. 285-A do CPC, prejudicado o apelo.

APELAÇÃO Nº 0010380-70.2014.815.0011. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Ricardo Vital de Almeida**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes**. APELANTE: Geap-autogestao Em Saude. ADVOGADO: Marina Santa Rosa B. de Sant'anna. APELADO: Izabel Leite Loureiro Batista Representada Por Fernanda Loureiro de Carvalho Batista. ADVOGADO: Alberto Joao dos S. Loureiro Lopes. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS. PLANO DE SAÚDE. INADIMPLÊNCIA SUPERIOR A SESSENTA DIAS. CANCELAMENTO. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. NÃO DEMONSTRAÇÃO. RECEBIMENTO DOS VALORES EM ABERTO. COMPORTAMENTO INCOMPATÍVEL COM A RESCISÃO. PRINCÍPIO DO VENIRE CONTRA FACTUM PROPRIUM. NECESSIDADE DE RESTABELECIMENTO. DANOS MORAIS. DEVER DE INDENIZAR. QUANTUM INDENIZATÓRIO ARBITRADO DENTRO DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. DESPROVIMENTO. - A suspensão e a rescisão unilateral do contrato de plano de saúde é vedada, salvo por fraude ou não-pagamento da mensalidade por período superior a sessenta dias, consecutivos ou não, nos últimos doze meses de vigência do contrato, desde que o consumidor seja comprovadamente notificado até o quinquagésimo dia de inadimplência. - É desarrazoável cancelar um contrato por inadimplência após receber os valores que o



justificariam, em obediência ao Princípio do venire contra factum proprium. - Cabe uma indenização de ordem moral por cancelamento unilateral de plano de saúde, sem prévia notificação, principalmente quando não demonstrada ocorrência de qualquer causa de rescisão. - Para a fixação do quantum devido, devem ser utilizados os critérios gerais, como o prudente arbítrio, o bom senso, a equidade e a proporcionalidade ou razoabilidade, bem como específicos, sendo estes o grau de culpa da parte ofensora e o seu potencial econômico, a repercussão social do ato lesivo, as condições pessoais da parte ofendida e a natureza do direito violado VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO Nº 0025083-55.2011.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃOS E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Ricardo Vital de Almeida**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes**. APELANTE: Estado da Paraíba.rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Júlio Rodrigues. APELADO: Arinaldo Batista da Silva. APELAÇÃO CÍVEL. OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO VOLUNTÁRIA. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ. ELEMENTOS SUFICIENTES PARA O JULGAMENTO. REJEIÇÃO. MÉRITO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO, EM FAVOR DOS INDIVÍDUOS, DA INTEGRIDADE E DA INTANGIBILIDADE DO NÚCLEO CONSUBSTANCIADOR DO MÍNIMO EXISTENCIAL. GARANTIA CONSTITUCIONAL DO FORNECIMENTO. DESPROVIMENTO. - Não se caracteriza a ocorrência do cerceamento do direito de defesa quando o magistrado julgar a lide de imediato por já possuir elementos suficientes para o seu convencimento, haja vista ser ele o destinatário do acervo probatório. - O funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS é de responsabilidade solidária da União, Estados-membros e Municípios. - O direito à saúde é assegurado a todos e dever do Estado, por isso que legítima a pretensão quando configurada a necessidade do recorrido. - A Carta Constitucional impõe o dever do ente proceder à reserva de verbas públicas para atender à demanda referente à saúde da população, descabendo sustentar a ausência de destinação de recursos para fugir à responsabilidade constitucionalmente estabelecida. - A Portaria 1.318/2002 do Ministério da Saúde, que estabelece a listagem de medicamentos excepcionais a serem fornecidos gratuitamente pelo Poder Público, não tem o condão de restringir uma norma de cunho constitucional que, por ser veiculadora de direito fundamental, dever ser interpretada com a amplitude necessária a dar eficácia aos preceitos constitucionais. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Terceira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a preliminar e, no mérito, por igual votação, negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0026184-54.2009.815.0011. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃOS E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Ricardo Vital de Almeida**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes**. APELANTE: Alexei Ramos de Amorim. ADVOGADO: Em Causa Propria. APELADO: Radio E Tv Correio Ltda, Jose Marcos Martinho Falcão E Maria Jose dos Santos Albuquerque. ADVOGADO: Paulo Guedes Pereira, ADVOGADO: Amaro Gonzaga Pinto Filho e ADVOGADO: Wallace Ozires Costa. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ENTREVISTA A PROGRAMA RADIOFÔNICO. INFORMAÇÕES SOBRE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO QUE VITIMOU FILHA E CÔNJUGE DA ENTREVISTADA. FATO VERÍDICO. EFETIVO INTERESSE SOCIAL. MENÇÃO AO NOME DA PARTE AUTORA. INEXISTÊNCIA DE PALAVRAS OFENSIVAS. TRANSMISSÃO DO INCONFORMISMO. LIBERDADE DE EXPRESSÃO JORNALÍSTICA. DANO MORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. DESPROVIMENTO. - Diante da colisão de direitos constitucionais, direito de personalidade e liberdade de imprensa, o magistrado deve sopesar os interesses em conflito e dar prevalência àquele que segundo as circunstâncias jurídicas e fáticas for mais justo. - No caso de matéria jornalística, o direito à compensação por dano moral configura-se apenas quando a notícia veiculada não se restringe a retratar o fato como ocorreu e, em consequência, extrapola o direito à liberdade de expressão e o dever de informação, de maneira a atingir a integridade psíquica do indivíduo através das expressões utilizadas na matéria, o que não é o caso dos autos. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0035867-91.2011.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃOS E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Ricardo Vital de Almeida**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes**. APELANTE: Cleide de Carvalho Figueiredo. ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia. APELADO: Banco Itauleasing S/a. ADVOGADO: Ricardo Leite de Melo. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO C/C RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO. ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING). INEXISTÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS E CAPITALIZAÇÃO NA Periodicidade MENSAL. Cobrança antecipada de VGR. INOCORRÊNCIA DE DESCARACTERIZAÇÃO DA NATUREZA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Ausência DE ABUSIVIDADE. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. CUMULAÇÃO COM ENCARGOS MORATÓRIOS. INADMISSÍVEL. AFASTAMENTO. DEVOLUÇÃO SIMPLES. COMPENSAÇÃO. CABIMENTO. Provimento parcial. - No contrato de arrendamento mercantil não há cobrança de juros remuneratórios ou capitalização de juros, tendo em vista que o valor da prestação é sempre o mesmo, composto de um aluguel mais o VRG. - Inexistindo cobrança de prestação indevida, incabível restituição, restando prejudicada a análise da configuração da má-fé para fins de devolução em dobro. - Segundo entendimento pacificado do STJ, a incidência da comissão de permanência é possível nos contratos bancários, desde que expressamente pactuada na avença e cobrada de forma exclusiva, ou seja, não cumulada com outros encargos moratórios. Caso demonstrado o pagamento a maior pelo consumidor deverá ocorrer a compensação e repetição, simples, do indébito. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso apelatório.

APELAÇÃO Nº 0036661-44.2013.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃOS E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Ricardo Vital de Almeida**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes**. APELANTE: Henrique Marques Filho. ADVOGADO: Marinaldo Roberto de Barros. APELADO: Energisa Paraíba-distribuidora de. ADVOGADO: Marcelo Zanetti Godoi. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. RELAÇÃO CONSUMERISTA. INCIDÊNCIA DAS REGRAS DO CDC. SUPOSTO DESVIO DE ENERGIA ELÉTRICA. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA QUE EFETUA LEITURAS DE MEDIDOR MENSALMENTE E, APÓS DECURSO DO TEMPO, COBRA POR CONSUMO NÃO CONTABILIZADO. AUSÊNCIA DE OBSERVAÇÃO DAS REGRAS DO PROCEDIMENTO ESTABELECIDO PELA ANEEL PARA AFERIR A POSSÍVEL IRREGULARIDADE. CONSUBSTANCIAMENTO DA NULIDADE DO ATO E DA RESPECTIVA FATURA DA RECUPERAÇÃO DE CONSUMO. PROVIMENTO DO RECURSO. A norma regulamentadora do procedimento para constatação de desvio de energia elétrica estabelece que a concessionária dessa modalidade de serviço público deve realizar inspeções periódicas na unidade consumidora e, na ocorrência de início de procedimento irregular, deve emitir o Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI), cuja cópia deve ser entregue ao consumidor ou àquele que acompanhar a inspeção, no ato da sua emissão, mediante recibo, e em caso de recusa do consumidor em recebê-la, deve ser enviada em até 15 (quinze) dias por qualquer modalidade que permita a comprovação do recebimento. Ausente a comprovação da prática dos atos componentes do procedimento delineado na norma de regência, ônus que competia a apelante, nos termos do inciso II, do art. 373, do CPC, nulas estão a inspeção e a respectiva cobrança de recuperação de consumo. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0046425-25.2011.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃOS E DECISÃO. RELATOR: **Dr(a). Ricardo Vital de Almeida**, em substituição a(o) **da Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes**. APELANTE: L. G. ADVOGADO: Anastácia D. D. A de Vasconcelos. APELADO: J. L. D.. ADVOGADO: Ricardo Tadeu Feitosa. APELAÇÃO. AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C ALIMENTOS. PRELIMINAR. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ. DECISÃO PROLATADA POR JUIZ DIVERSO DO QUE CONCLUIU A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. NORMA DE CARÁTER RELATIVO. AUSÊNCIA DE PREJUIZO. REJEIÇÃO. - O princípio da identidade física do juiz consiste no dever que tem o magistrado que concluiu a audiência de instrução e julgamento de proferir a sentença de mérito no processo civil, entretanto, esta norma possui caráter relativo. - O fato da decisão ter sido prolatada por julgador diverso daquele que presidiu a instrução processual não viola o princípio da identidade física do juiz. Sendo verificado que a sentença foi proferida pelo magistrado titular, sem que se percebesse a necessidade de repetição MÉRITO. REQUERIMENTO DE EXTENSÃO DA DECLARAÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL ENTRE OS ANOS DE 1971 E 2011. INSUBSISTÊNCIA. CARACTERIZAÇÃO DO CONCUBINATO IMPURO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DE FATO DE ESPOSA. DESPROVIMENTO. - A união estável pressupõe a ausência de impedimentos para o casamento ou, pelo menos, que esteja o companheiro(a) separado de fato, enquanto que a figura do concubinato repousa sobre pessoas impedidas de casar. - Ausente prova de união estável, verificando-se apenas um relacionamento entre as partes, a manutenção do veredito de improcedência da demanda é medida que se impõe. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA, a Egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a preliminar e, no mérito, por igual votação, negar provimento ao recurso apelatório.

Dr. Carlos Antonio Sarmento

AGRAVOS Nº 0001983-08.2010.815.2001. ORIGEM: Capital - 2ª Vara Cível. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. POLO ATIVO: Salomao Cordeiro de Oliveira. ADVOGADO: Antonio Fabio Rocha Galdino Oab/pb 12007; Jonas Nicacio Veras Aob/pb 19363. POLO PASSIVO: Hsbc Bank Brasil S/a-banco Multiplo. ADVOGADO: Antonio Braz da Silva Oab 12450 -a; Bruno Franca Oab/pb 9595; e Outros. AGRAVO INTERNO. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 539 E 541 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE NOVOS ELEMENTOS CAPAZES DE ALTERAR A DECISÃO AGRAVADA. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. 1. Conforme julgou a decisão agravada, na hipótese a capitalização mensal de juros foi pactuada de maneira expressa, de acordo com as súmulas 539 e 541 do STJ, e, portanto, sua cobrança é legal e deve ser mantida. 2. Destarte, não tendo o agravante trazido aos

autos novos elementos capazes de modificar a este entendimento, o agravo interno deve ser desprovido.ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator e da certidão de fl. 426. Ante o exposto, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO e mantenho a decisão agravada em todos seus termos.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000971-35.2016.815.0000. ORIGEM: Capital - 4ª Vara da Fazenda Pública. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Bpprev-paraiba Previdencia Por Seu Proc. Jovelino Carolino Delgado Neto E Remetente: Juizo da 4a Vara da Faz.pub.da Capital. ADVOGADO: Euclides Dias de Sa Filho Oab 6126 E Outros. APELADO: Jose Ribeiro Filho. INTERESSADO: Estado da Paraíba.rep.p/seu Proc. Delosmar Domingos de Mendonça Junior. ADVOGADO: Enio Silva Nascimento Oab/pb 11946. TRIBUTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO PREVIDENCIÁRIO. SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL. IRRESIGNAÇÃO E REANÁLISE OBRIGATÓRIA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA DO ESTADO-MEMBRO. INAPLICABILIDADE DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004. APLICAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 7.517/2003. DESONERAÇÕES TRIBUTÁRIAS. NORMA EXPLÍCITA E ESPECÍFICA EXIGIDA. POSIÇÃO DO STJ. HIPÓTESES EXONERATÓRIAS DA lei estadual nº 9.939/2012. (1) "GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS TEMP, GRATIFICAÇÃO ESPECIAL OPERACIONAL, PLANTÃO EXTRA, GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE PM E GRATIFICAÇÕES DO ART. 57, VII, DA LC 58/03". legalidade da exação até o advento da lei estadual nº 9.939/2012. contribuições em momento posterior, restituição devida. (2) "TERÇO DE FÉRIAS". VERBA INDENIZATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. POSIÇÃO DO STJ. (3) CORREÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO. INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 9.494/97. EMPREGO DO ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 9.242/2010. POSIÇÃO DO STJ E POSIÇÃO ADOTADA NA MODULAÇÃO DE EFEITOS DA ADI 4425 QO (STF). ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELA INPC A PARTIR DO PAGAMENTO INDEVIDO. SÚMULA 162/STJ. JUROS DE 1% AO MÊS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO. SÚMULA 188/STJ. INAPLICABILIDADE DA PROIBIÇÃO DA REFORMATIO IN PEJUS. POSIÇÃO DO STJ. (4) LITISCONSÓRCIO PASSIVO. INDIVIDUALIZAÇÃO DA CONDENAÇÃO. APLICAÇÃO DAS SÚMULAS 48 E 49 DO TJPB. (5) SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. RECONHECIMENTO. DISTRIBUIÇÃO DOS ÔNUS. ART. 21 DO CPC/73. POSIÇÃO DO STJ. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO E DO REEXAME NECESSÁRIO. 1. "Esta Corte tem entendimento de que o art. 4o. da Lei 10.887/2004 trata especificamente dos Servidores da União, suas autarquias e fundações, uma vez que os Estados, Municípios e Distrito Federal detêm competência tributária para instituir contribuição para o custeio do regime próprio de previdência dos seus Servidores". (AgRg no AREsp 328.006/ES, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 24/05/2016, DJe 07/06/2016). 2. "As desonerações tributárias demandam norma explícita e específica, sendo vedada a interpretação extensiva de rol taxativo. Precedentes do STJ." (REsp 921873/RS, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/10/2009, DJe 23/11/2009). 3. No Estado da Paraíba, até o advento da Lei Estadual nº 9.939/2012, o regime de previdência próprio seria custeado pelas contribuições obrigatórias dos servidores estatutários estáveis, considerando a totalidade da remuneração na base de cálculo, exceto as verbas reconhecidamente indenizatórias. Contudo, a nova legislação estabeleceu hipóteses taxativas de isenção, sendo devida a restituição de valores pagos após seu ingresso no ordenamento jurídico. 4. A obrigação de suspender a incidência de contribuição previdenciária pertence ao Estado da Paraíba, que é o responsável pelo recolhimento e repasse ao sistema de previdência estadual. Uma vez que os recursos foram repassados ao RPPS, sob a administração da BPPREV, caberá somente a este o cumprimento do dever jurídico de restituí-los ao contribuinte, tudo em cumprimento às Súmulas/TJPB nº 48 e 49. 5. Nos casos de repetição de indébito tributário, inaplicável a Lei nº 9.494/97 para correção de valores, segundo entendimento esposado pelo STJ (AgRg no AREsp 557.833/MG, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 07/10/2014, DJe 15/10/2014). 6. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 9.242/2010, o valor da restituição do indébito tributário estadual deve ser atualizado, monetariamente, de acordo com o INPC, desde a data do pagamento indevido (Súmula 162/STJ), com a incidência de juros moratórios de 1% ao mês, após o trânsito em julgado da decisão (Súmula 188/STJ). 7. "Aos juros de mora e correção monetária, por serem consectários legais da condenação e matéria de ordem pública, não se aplica o princípio da proibição da reformatio in pejus, bastando que o recurso preencha os requisitos de admissibilidade" (STJ, AgRg no AgRg no REsp 1252510/SP, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/10/2014, DJe 10/10/2014). 8. Estando configurada a sucumbência recíproca entre os contedores, e não sendo o caso do parágrafo único do art. 21 do CPC/73 (parte ínfima do pedido), necessária a redistribuição proporcional dos ônus. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial ao apelo e ao reexame necessário, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 180. Diante do exposto, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO para reformar a sentença e: 1. RECONHECER que a incidência de contribuição previdenciária sobre "Gratificação de Atividades Especiais TEMP, Gratificação Especial Operacional, Plantão Extra, Gratificação de Insalubridade PM e Gratificações do art. 57, VII, da LC 58/03" somente foram legítimas até a edição da Lei Estadual nº 9.939/2012 (29/12/12), momento após o qual se tornou ilícita a exação, sendo devida a restituição. 2. DETERMINAR que o valor da condenação seja monetariamente atualizado de acordo com o INPC, desde a data do pagamento indevido, com a incidência de juros moratórios de 1% ao mês, após o trânsito em julgado da decisão, em obediência ao art. 2º da Lei Estadual nº 9.242/2010. 3. RECONHECER a sucumbência recíproca e determinar a redistribuição dos ônus na proporção de 50% para os promovidos e 50% para o promovente. 4. INDIVIDUALIZAR as condenações entre os litisconsortes passivos, reconhecendo-se que: (1) o dever de suspender os descontos é do Estado da Paraíba e (2) o dever de restituir o indébito tributário é da BPPREV. Mantenho a decisão nos demais termos.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0003511-44.2015.815.0371. ORIGEM: Sousa - 5ª Vara. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Municipio de Sousa.rep.p/seu Proc. Theofilo Danilo Pereira Vieira E Remetente:juizo da 5a Vara da Comarca de Sousa. APELADO: Terezinha Dantas Ferreira. ADVOGADO: Jose Rjalma de Oliveira Junior Oab/pb 17.339. ADMINISTRATIVO. ação de cobrança c/c obrigação de fazer. agente comunitário de saúde. PLEITO. Incentivo FINANCEIRO adicional. portaria do ministério da saúde. SENTENÇA DE Procedência. Reexame Necessário e apelação cível. Análise conjunta. AUSÊNCIA DE lei local regulando o pagamento do repasse como parcela extra. iniciativa do chefe do executivo MUNICIPAL. verba que serve PARA o CUSTEIO DA atividade profissional. PRECEDENTES DE TRIBUNAL superior. Provimento DOS RECURSOS. 1. O incentivo financeiro adicional, instituído por Portaria do Ministério da Saúde, necessita de expressa autorização legislativa local para ser reconhecido como vantagem pecuniária a ser paga aos agentes comunitários de saúde, conforme preceitua o art. 37, X, da Constituição Federal. 2. Mencionada verba, em verdade, não constitui espécie remuneratória, destinando-se à melhoria, promoção e incremento da atividade da categoria profissional. 3. Sentença integralmente reformada. Provimento dos recursos oficial e voluntário. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em dar provimento aos recursos oficial e voluntário, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 188. Ante o exposto, DOU PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO E AO APELO, para reformar integralmente a sentença, julgando improcedente a presente demanda. Por conseguinte, inverte os ônus sucumbenciais, condenando a apelada ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com as ressalvas do art. 98, §§ 2º e 3º, do CPC/2015.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0007281-67.2014.815.0181. ORIGEM: Guarabira - 5ª Vara Mista. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Municipio de Guarabira E Remetente:juizo da 5a Vara da Com.de Guarabira. ADVOGADO: Jader Soares Pimentel Oab 770; Marcos Edson de Aquino Oab/pb15222; Jose Gouveia Lima Neto Oab/pb16548 E Outros. APELADO: Marcos Aurelio Belmiro. ADVOGADO: Claudio Galdino da Cunha Oab/pb 10751. ADMINISTRATIVO. REMESSA NECESSÁRIA E apelação cível. ação de OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. Pleito. Quinquênio. Procedência. IRRESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO E REEXAME NECESSÁRIO. análise conjunta. Adicional por tempo de serviço. PREVISÃO EM LEI orgânica municipal. ausência de provas QUANTO AO pagamento. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. 1. Confirma-se o direito do servidor à percepção dos quinquênios e valores retroativos, porquanto há expressa previsão na Lei Orgânica do Município de Guarabira, inexistindo comprovação do pagamento por parte da Administração Municipal. Desprovimento dos recursos oficial e voluntário. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento aos recursos oficial e voluntário, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 53. Ante o exposto, NEGOU PROVIMENTO AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO, mantendo a sentença em todos os seus termos.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0019868-30.2013.815.2001. ORIGEM: Capital - 2ª Vara da Fazenda Publica. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Bpprev-paraiba Previdencia Rep. P/sua Proc. Yuri Simpson Lobato E Remetente: Juizo da 2a Vara da Faz.pub.da Capital. ADVOGADO: Vania de Farias Castro Oab/pb 5653 E Outros. APELADO: Roberto da Silva. ADVOGADO: Alexandre G.zezar Neves Oab/pb 14640. TRIBUTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO PREVIDENCIÁRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRRESIGNAÇÃO E REANÁLISE OBRIGATÓRIA. (1) PRELIMINAR. DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DA PARAIBA. REJEIÇÃO. (2) MÉRITO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA DO ESTADO-MEMBRO. INAPLICABILIDADE DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004. APLICAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 7.517/2003. DESONERAÇÕES TRIBUTÁRIAS. NORMA EXPLÍCITA E ESPECÍFICA EXIGIDA. POSIÇÃO DO STJ. HIPÓTESES EXONERATÓRIAS DA lei estadual nº 9.939/2012. (2.1) "PLANTÕES EXTRAS, GRATIFICAÇÃO ESPECIAL OPERACIONAL, GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE ESPECIAL TEMPORÁRIA, ETAPA ALIMENTAÇÃO PESSOAL DESTACADO, BEM COMO AS GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADES ESPECIAIS PRE-VISTAS NO ART. 57, VII, DA LC Nº 58/2003". legalidade da exação até o advento da lei estadual nº 9.939/2012. contribuições em momento posterior, restituição devida. (2.2) "TERÇO DE FÉRIAS". VERBA INDENIZATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. POSIÇÃO DO STJ. (2.3) CORREÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO. INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 9.494/97. EMPREGO DO ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 9.242/2010. POSIÇÃO DO STJ E POSIÇÃO



ADOTADA NA MODULAÇÃO DE EFEITOS DAADI 4425 QO (STF). ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELO INPC A PARTIR DO PAGAMENTO INDEVIDO. SÚMULA 162/STJ. JUROS DE 1% AO MÊS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO. SÚMULA 188/STJ. INAPLICABILIDADE DA PROIBIÇÃO DA REFORMATIO IN PEJUS. POSIÇÃO DO STJ. (2.4) LITISCONSÓRCIO PASSIVO. INDIVIDUALIZAÇÃO DA CONDENAÇÃO. APLICAÇÃO DAS SÚMULAS 48 E 49 DO TJPB. (2.5) SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. RECONHECIMENTO. DISTRIBUIÇÃO DOS ÔNUS. ART. 21 DO CPC/73. POSIÇÃO DO STJ. PROVIMENTO PARCIAL DOS APELOS E DO REEXAME NECESSÁRIO. 1. “Esta Corte tem entendimento de que o art. 4o. da Lei 10.887/2004 trata especificamente dos Servidores da União, suas autarquias e fundações, uma vez que os Estados, Municípios e Distrito Federal detêm competência tributária para instituir contribuição para o custeio do regime próprio de previdência dos seus Servidores”. (AgRg no AREsp 328.006/ES, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 24/05/2016, DJe 07/06/2016) 2. “As desonerações tributárias demandam norma explícita e específica, sendo vedada a interpretação extensiva de rol taxativo. Precedentes do STJ.” (REsp 921873/RS, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/10/2009, DJe 23/11/2009). 3. No Estado da Paraíba, até o advento da Lei Estadual nº 9.939/2012, o regime de previdência próprio seria custeado pelas contribuições obrigatórias dos servidores estatutários estáveis, considerando a totalidade da remuneração na base de cálculo, exceto as verbas reconhecidas indenizatórias. Contudo, a nova legislação estabeleceu hipóteses taxativas de isenção, sendo devida a restituição de valores pagos após seu ingresso no ordenamento jurídico. 4. A obrigação de suspender a incidência de contribuição previdenciária pertence ao Estado da Paraíba, que é o responsável pelo recolhimento e repasse ao sistema de previdência estadual. Uma vez que os recursos foram repassados ao RPPS, sob a administração da PBPREV, caberá somente a este o cumprimento do dever jurídico de restituí-los ao contribuinte, tudo em cumprimento às Súmulas/TJPB nº 48 e 49. 5. Nos casos de repetição de indébito tributário, inaplicável a Lei nº 9.494/97 para correção de valores, segundo entendimento esposado pelo STJ (AgRg no AREsp 557.833/MG, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 07/10/2014, DJe 15/10/2014). 6. Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 9.242/2010, o valor da restituição do indébito tributário estadual deve ser atualizado, monetariamente, de acordo com o INPC, desde a data do pagamento indevido (Súmula 162/STJ), com a incidência de juros moratórios de 1% ao mês, após o trânsito em julgado da decisão (Súmula 188/STJ). 7. “Aos juros de mora e correção monetária, por serem consectários legais da condenação e matéria de ordem pública, não se aplica o princípio da proibição da reformatio in pejus, bastando que o recurso preencha os requisitos de admissibilidade” (STJ, AgRg no AgRg no REsp 1252510/SP, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/10/2014, DJe 10/10/2014). 8. Estando configurada a sucumbência recíproca entre os contedores, e não sendo o caso do parágrafo único do art. 21 do CPC/73 (parte ínfima do pedido), necessária a redistribuição proporcional dos ônus.ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, dar provimento parcial ao apelo e ao reexame necessário, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 128. Diante do exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva da PBPREV e, no mérito, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO para reformar a sentença: 1. RECONHECER que a incidência de contribuição previdenciária sobre “plantões extras, gratificação especial operacional, gratificação atividade especial temporária, etapa alimentação pessoal destacado, bem como as gratificações de atividades especiais previstas no art. 57, VII, da LC nº 58/2003” somente foram legítimas até a edição da Lei Estadual nº 9.939/2012 (29/12/12), momento após o qual se tornou ilícita a exação, sendo devida a restituição. 3. DETERMINAR que o valor da condenação seja monetariamente atualizado de acordo com o INPC, desde a data do pagamento indevido, com a incidência de juros moratórios de 1% ao mês, após o trânsito em julgado da decisão, em obediência ao art. 2º da Lei Estadual nº 9.242/2010. 4. INDIVIDUALIZAR as condenações entre os litisconsortes passivos, reconhecendo-se que: (1) o dever de suspender os descontos é do Estado da Paraíba e (2) o dever de restituir o indébito tributário é da PBPREV. 5. RECONHECER a sucumbência recíproca e determinar a redistribuição dos ônus na proporção de 50% para os promovidos e 50% para o promovente. Mantenho a decisão nos demais termos.

APELAÇÃO Nº 0000133-93.2015.815.0981. ORIGEM: Queimadas - 2ª Vara. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Associacao dos Produtores Rurais Pedro Gomes E Hewerton Dantas de Carvalho. ADVOGADO: Jefferson Almeida de Souto Oab/pb 18465; Hewerton Dantas de Carvalho Oab/pb 15.989 E Outros. APELADO: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand Oab/pb 211.648 A; Oab/m 856 A. CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. EXTRAVIO DE CHEQUES. PAGAMENTO PELA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. ALEGAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA CORRENTE. INEXISTÊNCIA. DEVOLUÇÃO DOS TÍTULOS. PREJUÍZO ECONÔMICO NÃO CARACTERIZADO. INCIDÊNCIA DO ART. 373, I, DO CPC/2015. DANO MATERIAL NÃO CONFIGURADO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA SINGULAR. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. Deve-se afastar qualquer condenação de danos materiais, já que não houve prejuízo patrimonial comprovado, tendo em vista a devolução dos cheques e, em consequência, a ausência de débito dos valores em conta-corrente. 2. A parte autora deve demonstrar qualquer indício de prova no sentido da sua pretensão, o que não ocorrendo, não há respaldo a indenização pretendida, haja vista que a prova para tanto deve ser robusta e evidente. 3. “Em se tratando de danos materiais, a vítima deve comprovar os elementos de responsabilidade, em especial os prejuízos, seja sob o título de danos emergentes ou lucros cessantes, que efetivamente sofreu. Em sede de reparação material de atos ilícitos, não há que se falar em danos hipotéticos ou presumidos.” (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00066095520128150011, 2ª Câmara Especializada Cível, Relator DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, j. em 14-06-2016) ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em desprover o recurso, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 203. Diante de todo o exposto, NEGO PROVIMENTO À APELAÇÃO, mantendo-se incólume a sentença de primeiro grau.

APELAÇÃO Nº 0000343-70.2015.815.0941. ORIGEM: Agua Branca. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Município de Juru Pb. ADVOGADO: Joao Vanildo da Silva Oab/pb 5954. APELADO: Maria do Carmo Moreira dos Santos. ADVOGADO: Marcelino Xenofanes Diniz Oab/pb 11.015. ADMINISTRATIVO. apelação cível. ação de COBRANÇA. GARI MUNICIPAL. PLEITO. PERCEPÇÃO DE SALÁRIOS RETIDOS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO. COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO PELA AUTORA. AUSÊNCIA DE PROVAS QUANTO A FATOS IMPEDITIVOS, MODIFICATIVOS OU EXTINTIVOS DA PRETENSÃO AUTORAL. DIREITO ÀS VERBAS REMUNERATÓRIAS PLEITEADAS. RAZÕES RECURSAIS EM DESACORDO COM O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DOMINANTE NESTA CORTE DE JUSTIÇA E NO STJ. DESPROVIMENTO. 1. Correta a decisão de primeiro grau, que reconheceu o direito da servidora pública ao pagamento dos salários retidos e décimo terceiro salário, na medida em que a Edilidade não apresentou provas quanto ao pagamento dos valores pleiteados. Aplicação do art. 373, I e II, do CPC/2015. 2. Razões recursais em desacordo com o entendimento jurisprudencial dominante no STJ e nesta Corte de Justiça. Desprovemento do apelo. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 60. Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO AO APELO, mantendo-se inalterada a sentença.

APELAÇÃO Nº 0000779-05.2016.815.0000. ORIGEM: Campina Grande - 1ª Vara Cível. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Dudu Rico Motos Ltda E Eduardo Guimares de Almeida. ADVOGADO: Brijender Pal Singh Nain Oab/pb 17878. APELADO: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Servio Tulio de Barcelos Oab/pb 20412- Alouise Rainer Pereira Gionedis Oab/ pr 27109 E Outros. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO. IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. PRELIMINAR. NULIDADE DE SENTENÇA. CERCEAMENTO DO DIREITO DE PRODUÇÃO PROBATÓRIA. INVERSÃO DO ÔNUS NÃO APRECIADA. AUSÊNCIA, NOS AUTOS, DE CÓPIA DO CONTRATO. IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DE CLÁUSULAS. NECESSIDADE DE MAIOR DILAÇÃO PROBATÓRIA. SENTENÇA INEFICAZ. RETORNO DOS AUTOS PARA PRODUÇÃO DA PROVA. ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR. PROVIMENTO DO APELO. 1. A inversão do ônus da prova, requerida e não apreciada, consiste em manifestação processual que permite a facilitação da defesa do consumidor em juízo, nos termos do art. 6º, inc. VIII, do CDC. Nesse contexto, cumpre ao magistrado verificar a verossimilhança da alegação do consumidor ou sua hipossuficiência, para determinar a inversão judicial do ônus da prova. 2. Como a presente demanda versa sobre revisão de cláusulas contratuais, a presença de cópia do pacto é imprescindível para seu julgamento, sem o qual se torna impossível a análise de eventuais ilicitudes. 3. Mesmo que não tivesse havido requerimento de inversão do ônus probante, se o juízo de certeza acerca dos fatos, capaz de proporcionar a justa e adequada prestação jurisdicional, pressupõe fundamental produção de provas desprezadas pelas partes, é necessário que o julgador, de ofício, determine a realização dos atos conducentes à segura formação do seu convencimento, assim como preconizam o art. 130 do CPC/73. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, acolher a preliminar suscitada e dar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 461. Diante do exposto, ACOLHENDO A PRELIMINAR suscitada, ANULO A SENTENÇA e determino a remessa dos autos à instância originária para maior dilação probatória, especialmente quanto à apresentação, pelo Apelado, do contrato bancário que se busca revisar.

APELAÇÃO Nº 0001378-67.2013.815.0381. ORIGEM: ITABAIANA - 1ª Vara. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Município Salgado de Sao Felix. ADVOGADO: Mabel Amorim Costa Oab/pb 18.853. APELADO: Eronildes Pedro da Silva. ADVOGADO: Antonio Azenildo de Araujo Ramos Oab/pb 15048. ADMINISTRATIVO. apelação cível. ação de COBRANÇA. VIGILANTE MUNICIPAL. PLEITO. PERCEPÇÃO DE SALÁRIOS RETIDOS E FÉRIAS. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO. COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO PELO AUTOR. AUSÊNCIA DE PROVAS QUANTO A FATOS IMPEDITIVOS, MODIFICATIVOS OU EXTINTIVOS DA PRETENSÃO AUTORAL. DIREITO ÀS VERBAS REMUNERATÓRIAS PLEITEADAS. RAZÕES RECURSAIS EM DESACORDO COM O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DOMINANTE NESTA CORTE DE JUSTIÇA E NO STJ. DESPROVIMENTO. 1. Correta a decisão de primeiro grau, que reconheceu o direito do servidor ao pagamento dos salários retidos e férias, na medida em que a Edilidade não apresentou provas quanto ao pagamento dos valores pleiteados. Aplicação do art. 373, I e II, do CPC/2015. 2. Razões recursais em desacordo com o entendimento jurisprudencial

dominante no STJ e nesta Corte de Justiça. Desprovemento do apelo.ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 128. Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO AO APELO, mantendo-se inalterada a sentença.

APELAÇÃO Nº 0001596-78.2014.815.0731. ORIGEM: Cabedelo - 3ª Vara. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Afrafeop-associacao dos Auditores Fiscais do Estado da Paraíba. ADVOGADO: Nildeval Chianca Rodrigues Jr Oab/pb 12765. APELADO: Lucia Maria Cesarino de Medeiros Nobre. ADVOGADO: Nyedja Nara Pereira Galvao Oab/pb 7672. CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS. PLANO DE SAÚDE. CONTRATO COLETIVO. SUSPENSÃO DO CONTRATO POR FALTA DE PAGAMENTO. APLICABILIDADE DO ART. 13, PARÁGRAFO ÚNICO, II DA LEI 9.656/98. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA DA RÉ. ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO DA PARCELA DO CONVÊNIO COM DIFERENÇA A MENOR. IRRELEVÂNCIA. INAPLICABILIDADE DA NORMA SUPRACITADA POR SE TRATAR DE PLANO DE SAÚDE COLETIVO. DESCABIMENTO. INCIDÊNCIA POR ANALOGIA. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. SUSPENSÃO INDEVIDA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. AUTORA IMPOSSIBILITADA DE REALIZAR EXAME MÉDICO. DANO MORAL IN RE IPSA. INDENIZAÇÃO QUE SE IMPÕE. VALOR FIXADO COM ADEQUAÇÃO À NORMA DO ART. 944, CAPUT, DO CC E, AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. Os planos de saúde sujeitam-se à incidência das normas do Código de Defesa do Consumidor, enquadrando-se na modalidade de serviço prestado, sob remuneração, pelo mercado de consumo, nos termos do art.3º, §2º, daquele diploma normativo. 2. Apesar de não se aplicar aos planos de saúde coletivos, a Lei nº. 9.656/98 deve ser observada analogicamente em casos como o ora questionado, sendo, imprescindível a notificação prévia do consumidor, acerca do cancelamento ou suspensão do contrato, tendo em vista a sua hipossuficiência. 3. Muito embora o esposo da autora/apelada, titular do plano de saúde ofertado pela demandada/apelante, tenha efetuado o pagamento da parcela 03/2014, com diferença a menor, no valor ínfimo de R\$ 0,01 (um centavo), somente poderia ser o contrato cancelado ou suspenso, mediante notificação prévia, nos termos determinados pela Lei nº. 9.656/1998 (“até o quinquagésimo dia de inadimplência”). 4. Julgou com acerto o Magistrado de primeira instância ao condenar a demandada, ora apelante, a reparar os danos de ordem imaterial suportados pela autora/apelada, motivo pelo qual deve ser mantida a sentença vergastada na espécie.ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 196. Diante de todo o exposto, NEGO PROVIMENTO À APELAÇÃO DA EMPRESA PROMOVIDA.

APELAÇÃO Nº 0003509-74.2015.815.0371. ORIGEM: Sousa - 4ª Vara. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Terezinha Gomes Furtado Lacerda E Francisco Helio Sarmento Filho. ADVOGADO: Jose Rijalma de Oliveira Junior Oab/pb17339 e ADVOGADO: Raul Goncalves Holanda Silva Oab/pb 17315. APELADO: Municipio de Sousa.rep.p/seu Proc.francisco Helio Sarmento Filho; Raul Goncalves Holanda Silva Oab/pb 17315; ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE. PLEITO. INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL. PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DA AUTORA. Preliminar de cerceamento de defesa. Prejuízo não demonstrado. Rejeição. Mérito. VERBA QUE SE DESTINA AO CUSTEIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL. AUSÊNCIA DE LEI LOCAL GARANTIDO O DIREITO À PERCEPÇÃO DO REPASSE PELOS SERVIDORES. INEXISTÊNCIA DE PARCELA REMUNERATÓRIA EXTRA. PRECEDENTES DE TRIBUNAL SUPERIOR. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. Inicialmente, há de ser rejeitada a preliminar de cerceamento de defesa, eis que a parte não demonstrou qualquer prejuízo em decorrência da ausência de impugnação aos documentos acostados com a contestação, notadamente quando o julgamento da causa baseou-se em entendimento pacífico desta Corte de Justiça, a despeito da documentação apresentada pelo promovido. 2. No mérito, confirma-se a sentença de improcedência, tendo em vista que o incentivo financeiro adicional, instituído por Portaria do Ministério da Saúde, necessita de expressa autorização legislativa local para ser reconhecido como vantagem pecuniária extra, a ser paga aos agentes comunitários de saúde, conforme preceitua o art. 37, X, da Constituição Federal. 3. Mencionada verba destina-se à melhoria, promoção e incremento da atividade da categoria profissional, não constituindo espécie remuneratória. Apelo desprovido.ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 94. Ante o exposto, REJEITO A PRELIMINAR e, no mérito, NEGO PROVIMENTO AO APELO, mantendo a sentença em todos os seus termos.

APELAÇÃO Nº 0008717-33.2014.815.2001. ORIGEM: Capital - 16ª Vara Cível. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Antonio Pereira da Silva. ADVOGADO: Gustavo Rodrigo Maciel Conceicao - Oab/pb 19297 A E Outros. APELADO: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro DPvat S/a. ADVOGADO: Suelio Moreira Torres Oab/pb 15477 E Outros. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PAGAMENTO ADMINISTRATIVO. ALEGAÇÃO DE INVALIDEZ PERMANENTE DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO. DOCUMENTAÇÃO ROBUSTA. LESÃO NO TORNOZELO. VALOR RECEBIDO PROPORCIONALMENTE NA ESFERA ADMINISTRATIVA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. QUANTUM INDENIZATÓRIO EM DESACERTO. INOCORRÊNCIA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA OBJURGADA. PRECEDENTES. DESPROVIMENTO DO APELO. 1- O art. 3º da Lei 6.194/74, de acordo com a reforma advinda da Lei nº 11.482/07, define o valor máximo do seguro obrigatório em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), não estabelecendo qualquer entrave à fixação do valor indenizatório de acordo com o grau da debilidade sofrida no acidente, além de que, in caso, o sinistro ocorreu no ano de 2011, data posterior a vigência da Lei nº 11.945/2009, de junho de 2009, que dispõe do percentual gradativo para a fixação da indenização do seguro obrigatório de acidentes pessoais. 2- “Em caso de invalidez parcial, o pagamento do seguro DPVAT deve observar a respectiva proporcionalidade.” STJ - (AgRg no AREsp 8.515/MS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 01/07/2011). ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em desprover o recurso, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 90. Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO AO APELO, mantendo a sentença singular em todos os seus termos.

APELAÇÃO Nº 0029632-40.2013.815.2001. ORIGEM: Capital - 2ª Vara Cível. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Luciano Silva. ADVOGADO: Bianca Diniz de Castilho Santos Oab/pb 1189 E Outros8. APELADO: Banco Itaucard S/a. ADVOGADO: Antonio Braz da Silva Oab/pb 12.450 A. CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPROCEDÊNCIA. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. MÉRITO. JUROS REMUNERATÓRIOS INOCORRÊNCIA DE COBRANÇA EM PATAMAR DIVERSO DO PACTUADO. Desprovemento DO apelo. 1. Não há nenhuma violação ao princípio do contraditório e da ampla defesa, ou daqueles princípios protetivos insculpidos no Código de Defesa do Consumidor, quando a própria parte pede o julgamento antecipado da lide, em razão da desnecessidade de produção de outras provas. 2. Se o autor, no intuito de demonstrar o alegado erro no valor das parcelas do financiamento (em razão de suposta cobrança de taxa de juros efetiva divergente da pactuada), utiliza planilha de cálculos que não espelha a realidade, porque toma por base valor inferior ao que fora financiado, a manutenção da sentença recorrida é medida que se impõe. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 102. Isto posto, NEGO PROVIMENTO ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0104463-87.2012.815.2003. ORIGEM: Capital - 1ª Vara Regional de Mangabeira. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. APELANTE: Marlene Helena de Oliveira Silva. ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia Oab/pb 13442. APELADO: Aymore Credito, Financiamento E Investimento S/a. ADVOGADO: Elisia Helena de Melo Martini Oab/pb 1853-a;henrique Jose Parada Simao Oab/pb 221386-a;. CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DA PARTE AUTORA. CAPITALIZAÇÃO. taxa anual de JUROS superior ao duodécuplo da mensal. pactuação expressa. cobrança LEGAL. UTILIZAÇÃO DA TABELA PRICE PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉBITO EM PARCELAS SUCESSIVAS IGUAIS. POSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ E DESTA CORTE. ALEGAÇÃO DE COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM OUTROS ENCARGOS. MATÉRIA RECURSAL NÃO SUBMETIDA AO EXAME DO JUÍZO A QUO. INOVAÇÃO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE EM GRAU DE RECURSO, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. DESPROVIMENTO DO APELO. 1. A teor do entendimento pacífico do STJ, é legal a cobrança de capitalização de juros desde que expressamente pactuada, o que se observa pela simples demonstração da taxa de juros anual ser superior ao duodécuplo da mensal, como é exatamente a hipótese dos autos. 2. No caso dos autos, expressa no contrato a incidência e a periodicidade da capitalização dos juros remuneratórios, não há irregularidade na sua incidência, sendo admitida a utilização da tabela price, como forma de amortização de débito em parcelas sucessivas iguais. 3. Caracterizada a inovação recursal quando alegada matéria não submetida ao juízo a quo, hipótese em que fica obstado seu exame pelo órgão ad quem, sob pena de supressão de instância. 4. Nesse cenário, não suscitada a alegada cobrança de comissão de permanência cumulada com outros encargos, vedada a análise do tema pelo Tribunal. 5. Apelo desprovido. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 206. Isto posto, NEGO PROVIMENTO AO APELO, mantendo-se inalterada a sentença recorrida. Sublicumbente, arcará a apelante com os honorários advocatícios, que ora majoro de R\$ 1.000,00 (um mil reais), arbitrados em primeira instância, para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao patrono da recorrida, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC/20151, suspendendo sua exigibilidade a teor do disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/50, vez ser beneficiário da gratuidade judiciária.

EMBARGOS Nº 0003787-63.2014.815.2003. ORIGEM: Capital - 5ª Vara Regional de Mangabeira. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. POLO ATIVO: C. F. C.. ADVOGADO: Hamilton Costa Oab/pb 3186. POLO PASSIVO: M. da P.p. da S.. Embargos de Declaração. ANULAÇÃO DE CASAMENTO. ALEGAÇÃO DE ERRO ESSENCIAL. NÃO COMPROVAÇÃO. OMIS-



SÃO/contradição. Inexistência. Rediscussão do mérito. Impossibilidade. via recursal inadequada. Ausência dos pressupostos do art. 1.022 do CPC/2015 – Embargos conhecidos e rejeitados. 1. Ausentes os pressupostos do art. 1.022 do CPC/2015, há de se rejeitar os presentes embargos declaratórios, notadamente em razão da pretensão de rediscussão dos fundamentos do acórdão por parte do embargante, o que não é possível através desta via recursal. 2. Embargos conhecidos e rejeitados.ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os Embargos, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 107. Destarte, ante a inexistência de vícios contidos no art. 1.022 do CPC/2015, CONHEÇO DOS PRESENTES ACLARATÓRIOS PARA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS.

EMBARGOS Nº 0023772-48.2012.815.0011. ORIGEM: Campina Grande - 4ª Vara Cível. RELATOR: **Dr(a). Carlos Antonio Sarmiento**, em substituição a(o) **do Desembargador José Aurélio da Cruz**. POLO ATIVO: Banco do Nordeste do Brasil S/a. ADVOGADO: Adriano Leite de Macedo Oab/pb 12957; Fernanda Halime F. Gonçalves Oab/pb 10829. POLO PASSIVO: Emanuel Colagens Ind Ltda E Outros. ADVOGADO: Thelio Farias Oab/pb 9162 E Outro. Embargos de Declaração. SUPOSTA OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. inadequação do recurso aos requisitos do art. 1.022 do cpc/2015. rejeição. Verifica-se que o embargante, ao ventilar a existência de suposta omissão, teve por real pretensão a rediscussão do mérito, inadequada à via recursal eleita, que se restringe às hipóteses do art. 1.022 do CPC/2015. Recurso rejeitado. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 648. Ante o exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para manter o acórdão de fls. 628/630 em todos os seus termos.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr. Marcos William de Oliveira

APELAÇÃO Nº 0001340-66.2013.815.0151. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Conceição. RELATOR: **Dr(a). Marcos William de Oliveira**, em substituição a(o) **do Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira**. APELANTE: Fidelis Rodrigues de Luna E Ely dos Santos Moreira. ADVOGADO: Fidel Ferreira Leite (oab/pb N.º 6.883) e ADVOGADO: Antônio Bernardo Nunes Filho (oab/pb Nº. 3.515). APELADO: Os Apelantes. EMENTA: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PEDIDO LIMINAR. DEFERIMENTO. AÇÃO PRINCIPAL NÃO AJUIZADA NO TRINTÍDIO LEGAL. ART. 806, DO CPC/73. PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. APELAÇÃO DO AUTOR. ALEGAÇÃO DE DEMANDA COM CARÁTER SATISFATIVO. AJUIZAMENTO DE AÇÃO PRINCIPAL. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES DO STJ E DESTE TRIBUNAL. APELAÇÃO DO RÉU. IRRESIGNAÇÃO LIMITADA À FALTA DE CONDENAÇÃO DO AUTOR AO PAGAMENTO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS. PROVIMENTO DO APELO DO AUTOR. PREJUDICADO O APELO DO RÉU. 1. A ação em que o demandante se restringe a postular a reintegração na posse do bem móvel possui caráter satisfativo, o que dispensa o ajuizamento de ação principal, nos termos do art. 806, do Código de Processo Civil/19731. 2. “A busca e apreensão não se restringe à medida cautelar que obedece ao rito previsto nos arts. 839 a 843 do Código de Processo Civil, podendo almejar também tutela satisfativa que enceta processo de conhecimento, quer de rito comum quer de procedimento especial, sendo-lhe aplicável, nessa hipótese, a respectiva legislação de regência, inclusive quanto ao prazo para contestar.” (STJ, REsp 1.126.973/SP, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 15/08/2013, DJe 03/09/2013). VISTO, relatado e discutido os presentes Apelos, tombados sob o n.º 0001340-66.2013.8.15.0151, em que figuram como Apelantes Fidelis Rodrigues de Luna e Ely dos Santos Moreira, e reciprocamente Apelados. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer do Apelo do Autor, dar-lhe provimento e julgar prejudicado o Apelo do Réu.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0012368-10.2013.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: **Dr(a). Marcos William de Oliveira**, em substituição a(o) **do Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira**. EMBARGANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves. EMBARGADO: Evani Ferreira da Silva Filho. ADVOGADO: Alexandre G. cezar Neves. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. CARÁTER MERAMENTE PREQUESTIONATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. ACLARATÓRIOS REJEITADOS. 1. Embora seja cabível a oposição de embargos de declaração com propósito de prequestionamento, consoante o disposto na Súmula n.º 98, do STJ, é necessária a ocorrência de alguma das hipóteses de cabimento dessa espécie recursal. 2. Os embargos de declaração que, a pretexto de sanar inexistente omissão, instauram nova discussão a respeito de matéria expressa e coerentemente decidida pelo acórdão embargado hão de ser rejeitados. VISTOS, examinados, relatados e discutidos os presentes Embargos Declaratórios na Apelação Cível n.º 0012368-10.2013.815.2001, em que figuram como Embargante o Estado da Paraíba e como Embargado Evani Ferreira da Silva Filho. ACORDAM os Membros da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, à unanimidade, em rejeitar os Embargos Declaratórios.

Dr. Gustavo Leite Urquiza

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0057361-07.2014.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: **Dr(a). Gustavo Leite Urquiza**, em substituição a(o) **do Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho**. APELANTE: Maria Anunciada de Brito Leal, APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves. ADVOGADO: Carlos Alberto Pinto Manguiera (oab/pb Nº 6.003) E Outra. APELADO: Maria Anunciada de Brito Leal, APELADO: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves. ADVOGADO: Carlos Alberto Pinto Manguiera (oab/pb Nº 6.003) E Outra. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇAS SALARIAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DUPLO INCONFORMISMO. ENTRELAÇAMENTO DE SUBLEVAÇÕES. ANÁLISE CONJUNTA. SERVIDORA CONTRATADA SEM CONCURSO PÚBLICO. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CONTRATO NULO. FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. CABIMENTO. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. DESVIO DE FUNÇÃO. VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. COMPROVAÇÃO. DIREITO AO RECEBIMENTO DA DIFERENÇA DE VENCIMENTOS. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 378, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PERCEPÇÃO DAS VERBAS ENQUANTO PERMANECERA EM DESVIO FUNCIONAL RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. DESPROVIMENTO DO APELO DO ENTE ESTATAL E PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA. PROVIMENTO DA APELAÇÃO DA PARTE AUTORA. - O desvio de função de servidor não pode vir em seu prejuízo financeiro e em favor da Administração Pública, a qual se locupletará indevidamente pelos serviços prestados pelo agente em outra função, configurando o enriquecimento sem causa. - Embora a nossa Constituição Federal não preveja a possibilidade de reenquadramento, a servidora possui direito a perceber as diferenças remuneratórias relativas ao período que laborou em desvio de função. - Comprovado o vínculo jurídico-administrativo entre os litigantes, nos moldes do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, deve ser afastada a ocorrência de nulidade contratual e, por consequência, o recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. - A respeito dos direitos dos servidores contratados pela Administração Pública sem observância ao art. 37, II, da Constituição Federal, o Supremo Tribunal Federal, após reconhecer a repercussão geral da matéria, decidiu que tais servidores fazem jus apenas ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o apelo interposto pelo Estado da Paraíba, prover parcialmente à remessa oficial e prover a apelação manejada pela parte autora.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. João Benedito da Silva

APELAÇÃO Nº 0000314-57.2010.815.0371. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva**. APELANTE: Jucelio Rocha de Lima. ADVOGADO: Ozael da Costa Fernandes E Francisco de Assis F. de Abrantes. APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. POSSE DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO. ARMA COM NUMERAÇÃO SUPRIMIDA. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. PRELIMINAR. ALEGADO CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OUVIDA DE TESTEMUNHA INDICADA. CULPA EXCLUSIVA DA DEFESA. FORNECIMENTO ERRÔNEO DE ENDEREÇO. Impossível invocar nulidade para a qual tenha concorrido, notadamente porque cabia a defesa, desde o início, ter indicado o nome completo e endereço correto da testemunha indicada cometendo o mesmo equívoco, inclusive, em segundo momento, quando arrolou testemunha substitutiva. MÉRITO. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. ALEGAÇÃO DE ATIPICIDADE DA CONDUTA. PROPRIEDADE DAS ARMAS APREENHIDAS NEGADAS PELO RÉU. IMPOSSIBILIDADE. ARTEFATOS ENCONTRADOS NA CHÁCARA DO ACUSADO. UMA DAS ARMAS REGISTRADA NO SINARM. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. Se as armas apreendidas foram localizadas em chácara de propriedade do acusado, estando, inclusive, um dos artefatos cadastrados no SINARM em nome do próprio, descabida a alegação de que não era proprietário do material apreendido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0000398-63.2015.815.0151. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva**. APELANTE: Joao Furtado Leite. ADVOGADO: Francisco Francinaldo Bezerra Lopes. APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. SUPLICA PELA MODIFICAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA RESTRITIVA DE DITREITOS (CP, ART. 44) POR SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA (CP ART. 77). IMPOSSIBILIDADE. CARÁTER SUBSIDIÁRIO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. Quando presentes os pressupostos objetivos e subjetivos que possibilitam a aplicação da substituição da pena corporal, descritas no art. 44 do mesmo Diploma Legal, incabível se

mostra a concessão da suspensão condicional na pena insculpida no art. 77, II do Código Penal Brasileiro. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0000567-56.2015.815.0731. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva**. APELANTE: W. S. O.. ADVOGADO: José Alves Cardoso. APELADO: Justiça Publica Estadual. APELAÇÃO INFRACIONAL. CRIME, EM TESE, DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. PRELIMINAR. NULIDADE DO PROCESSO. AUSÊNCIA DE DEFESA PRÉVIA. CERCEAMENTO DE DEFESA. AFRONTA ÀS GARANTIAS DO CONTRADI-TÓRIO E DA AMPLA DEFESA. DEVIDO PROCESSO LEGAL. INOBSERVÂNCIA. NULIDADE QUE SE IMPÕE. PRELIMINAR ACOLHIDA. Conforme elucida a Súmula 523 do C. STF, no processo penal, a falta da defesa constitui nulidade absoluta. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em ACOLHER A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA PARA ANULAR O PROCESSO A PARTIR DA DEFESA PRÉVIA INCLUSIVE, NO TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0000579-54.2014.815.0101. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva**. APELANTE: Jose Elias da Silva. ADVOGADO: Jose Weliton de Melo. APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. TRIBUNAL DO JÚRI. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA. PLEITO DE SUBMISSÃO A NOVO JULGAMENTO POPULAR. TESE DA LEGÍTIMA DEFESA. VERSÃO SUSTENTADA PELO ACUSADO E CORROBORADA PELOS DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA COLHIDOS NO PROCESSO. LUTA CORPORAL. DEMONSTRAÇÃO DE QUE A VÍTIMA INICIOU AS AGRESSÕES. DECISÃO PLENÁRIA QUE SE REVELA MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. PROVIMENTO DO RECURSO. É contrária à prova dos autos a decisão proferida pelo Conselho de Sentença que vai de encontro aos elementos de convicção presentes nos autos, tornando-se imperiosa a anulação da decisão do Tribunal Popular, consoante à regra disposta no art. 593, inc. III, “d”, do Código de Processo Penal. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO PARA ANULAR O JULGAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0000876-28.2011.815.0631. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva**. APELANTE: Fernando Luis Dantas da Silva. ADVOGADO: Joao Pinto Barbosa Netto. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA. INCÊNDIO DOLOSO MAJORADO, EM CASA HABITADA OU DESTINADA À HABITAÇÃO. SENTENÇA CONDENATÓRIA. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVAS QUANTO À EXISTÊNCIA DO CRIME. INOCORRÊNCIA. ACERVO PROBATÓRIO CONTUNDENTE. ALEGAÇÕES INFUNDADAS. DESPROVIMENTO DO APELO. O incêndio é crime de perigo comum, em que se expõe, conscientemente, a incolumidade pública, causando perigo ou dano concreto ao patrimônio, à vida e à integridade física de terceiros. Existindo, no processo, elenco probatório que autoriza, com segurança, o juízo condenatório, há que se mantida a sentença proferida. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0000908-45.2014.815.0981. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva**. APELANTE: Antonia Maria Rodrigues. ADVOGADO: Marcio Maciel Bandeira E Hewerton Dantas de Carvalho. APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. SENTENÇA CONDENATÓRIA. IRRESIGNAÇÃO. APELO DEFENSIVO. ABSOLVIÇÃO. REFORMA IMPERIOSA. NEGATIVA DE AUTORIA. AUSÊNCIA DE JUÍZO DE CERTEZA. FRAGILIDADE PROBATÓRIA. PRINCIPIO DO IN DUBIO PRO REO. ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE. CRIME REMANESCENTE. POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. REGIME ABERTO. SUBSTITUIÇÃO DA REPRIMENDAPOR RESTRITIVAS DE DIREITOS. PROVIMENTO DO APELO. Inexistindo no caderno processual provas seguras a demonstrar, que a substância entorpecente apreendida era realmente da acusada, deve-se invocar o princípio “in dubio pro reo”, para decretar a absolvição da apelante No processo criminal, vigora o princípio segundo o qual, para alicerçar um decreto condenatório, a prova deve ser clara, positiva e indiscutível, não bastando apenas a probabilidade, mesmo que forte, acerca do delito e de sua autoria. Logo, persistindo a dúvida, mínima que seja, impõe-se a absolvição, pois a inocência é presumida até que se demonstre o contrário. Constatando que a pena fixada no crime remanescente, posse ilegal de arma de fogo, não excede 4 (quatro) anos, e sendo às circunstâncias judiciais favoráveis, há que se aplicar o regime aberto para início de cumprimento de pena. Atendidos os requisitos do art. 44 do CP, há que se conceder a substituição da pena privativa de liberdade, por restritivas de direitos, a critério do Juízo da Execução Penal. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO PARA ABSOLVER APELANTE DO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS, MANTINDO O DE POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO, E ALTERAR O REGIME PRISIONAL PARA O ABERTO, SUBSTITUINDO A PENA CORPORAL POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, A SEREM DEFINIDAS PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS.

APELAÇÃO Nº 0000926-37.2012.815.0981. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva**. APELANTE: Reginaldo Miranda de Lima. ADVOGADO: Joilma de Oliveira F A dos Santos. APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. CONDENÇÃO. APELAÇÃO DEFENSIVA. NEGATIVA DE AUTORIA. DEPOIMENTO UNÍSSONO DOS POLICIAIS. CONDENAÇÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. Mostrando-se firmes e coerentes os depoimentos dos policiais que participaram da prisão do réu e o flagraram portando a arma de fogo de uso permitido, sem a autorização para tal, tais elementos de convicção devem suplantar a mera negativa de autoria, pois tais depoimentos merecem a mesma credibilidade dos testemunhos em geral, somente podendo ser desprezados se demonstrado, de modo concreto, que agiram sob suspeição. Enquanto isso não ocorra, se não defendem interesse próprio ou escuso, mas, ao contrário, agem em defesa da sociedade, a palavra deles serve como prova suficiente para informar o convencimento do julgador. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0001210-18.2009.815.0151. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva**. APELANTE: Luis Francisco da Silva. ADVOGADO: Cicero Jose da Silva. APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO. CORRUPÇÃO ATIVA. CONDENAÇÃO. INSURGÊNCIA. ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. INOCORRÊNCIA. MATERIALIDADE E AUTORIA CONPROVADAS. PROVA TESTEMUNHAL FIRME, COERENTE E SEGURA. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO. DESPROVIMENTO DO APELO. O crime de corrupção ativa, por ser crime de natureza formal, se consuma com a mera oferta ou promessa de vantagem indevida ao funcionário público, o que, in casu, restou cabalmente comprovado. Se o conjunto probatório oferece o necessário respaldo para a versão dos fatos trazida pelo Ministério Público na exordial acusatória, a condenação pelo delito de corrupção ativa é medida que se impõe. Conforme entendimento desta Corte, o depoimento de policiais responsáveis pela prisão em flagrante do acusado constitui meio de prova idôneo a embasar o édito condenatório, mormente quando corroborado em Juízo, no âmbito do devido processo legal. (...). (STJ. HC 191.288/SP, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 31/05/2011, DJe 08/06/2011) ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0001626-04.2011.815.0381. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva**. EMBARGANTE: Maria Jose da Silva. ADVOGADO: Aristoteles Euflausino Ferreira. EMBARGADO: Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. QUESTÃO NOVA. MATÉRIA SUSCITADA SOMENTE EM SEDE DO PRESENTE RECURSO. EMBARGOS REJEITADOS. Se a questão levantada pelo recorrente só veio a ser suscitada nas razões dos próprios embargos, não há que falar em omissão no julgado embargado. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0002044-67.2012.815.0231. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva**. APELANTE: Jose Alexandro de Lima. DEFENSOR: Aécio Flávio Farias de Barros Filho E Roberto Sávio de Carvalho Soares. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME CONTRA A FÉ PÚBLICA. USO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE FALSA. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. CONDENAÇÃO. SUPLICA POR ABSOLVIÇÃO. FALSIDADE GROSSEIRA. CRIME IMPOSSÍVEL. ATIPICIDADE AFASTADA. SENTENÇA CONFIRMADA. PENA DE MULTA. DESPROPORCIONALIDADE. REDUÇÃO QUE SE IMPÕE. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. Somente a falsificação grosseira, perceptível à vista desarmada, descaracteriza o delito tipificado no art. 304 do Código Penal, o que não é o caso dos autos, embora se tenha levantado dúvida quanto à autenticidade, a comprovação só foi possível após a realização de diligências e, posteriormente, por realização de perícia, portanto não há que se falar em crime impossível. A pena de multa deve guardar proporcionalidade à pena privativa de liberdade imposta, ou seja, se fora fixada no mínimo legal, deve aquela também ser estabelecida no menor patamar previsto em lei. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, PARA REDUZIR A PENA DE MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0002601-67.2011.815.0141. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva**. APELANTE: Edgley Guilhermino da Silva. ADVOGADO: Jose Weliton de Melo. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO, DE MUNIÇÕES DE USO PERMITIDO E DE MUNIÇÕES DE USO RESTRITO. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO, POR ATIPICIDADE DA CONDUTA, EM FACE DE A ARMA ESTAR DESMUNICIADA. IRRELEVÂNCIA PARA FINS PENAI. CRIME DE PERIGO ABSTRATO. DOSIMETRIA DA PENA. RECONHECIMENTO, DE OFÍCIO, DA OCORRÊNCIA DE CONCURSO FORMAL DE CRIMES. REDUÇÃO DA PENA. DESPROVIMENTO DO APELO, COM REDUÇÃO DA PENA, DE OFÍCIO. Os delitos de posse irregular e porte ilegal de arma de fogo são de perigo abstrato e de mera conduta, reconhecidamente constitucional, consoante entendimento pacífico nos Tribunais Superiores, visto que o bem jurídico tutelado é a segurança pública e a paz social. Sendo o crime de posse irregular de arma de fogo de perigo abstrato, irrelevante o fato de estar o artefato desmuniçado no momento da sua apreensão, notadamente quando comprovado o potencial lesivo da arma por exame de



eficiência de disparos. Embora se reconheça que ainda existe alguma divergência jurisprudencial acerca da matéria, a Sexta Turma do STJ recentemente definiu que a posse de armas de uso permitido e restrito, em um mesmo contexto fático, configura concurso formal de crimes. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, TODAVIA DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA PARA 03 (TRÊS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, POR MAIORIA, CONTRA O VOTO DO DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO, QUE APLICAVA O PRINCÍPIO DA CONSUMÇÃO, RESTANDO A PENA DE 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO. LANÇARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO VENCIDO O DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO.

APELAÇÃO Nº 0003284-88.2014.815.0371. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva.** APELANTE: Francisco Duarte de Andrade. ADVOGADO: Lincon Bezerra de Abrantes. APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. DISPARO DE ARMA DE FOGO. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. ALEGAÇÃO DE ATIPICIDADE DA CONDUTA. DISPARO EFETUADO EM ZONA RURAL. IMPOSSIBILIDADE. ÁREA HABITADA. DELITO CONFIGURADO. SENTENÇA MANUTIDA. RECURSO DESPROVIDO. Responde pelas sanções do artigo 15 da Lei nº 10.826/2003 aquele que dispara arma de fogo ou aciona munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, não havendo atipicidade da conduta do agente que efetua tiros em zona rural que se encontrava habitada. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0004683-26.2012.815.0371. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva.** APELANTE: Jair Rodrigues Manicoba. ADVOGADO: Ana Maria Ribeiro de Aragao E Francisco Cassiano A. dos Santos. APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. DELITOS DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO, ENTEGA DE VEÍCULO A PESSOA NÃO HABILITADA E RESISTÊNCIA. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO EXCLUSIVA DA DEFESA. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROVIMENTO DO RECURSO. Julga-se extinta a punibilidade diante do reconhecimento de prescrição da pretensão punitiva estatal (art. 107, IV, do CP). ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO.

APELAÇÃO Nº 0004942-21.2012.815.0371. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva.** APELANTE: Marcos Aurelio Nogueira da Silva. ADVOGADO: Marcos Aurelio Nogueira Dasilva. APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. APROPRIAÇÃO INDÉBITA. INSUBSISTENTE A ALEGAÇÃO DE FRAGILIDADE E INSUFICIÊNCIA DAS PROVAS. APROPRIAÇÃO DE VALOR MONETÁRIO. ANIMUS REM SIBI HABENDI. PRESENÇA. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. DESPROVIMENTO DO APELO. Responde por apropriação indébita, o acusado que, na condição de advogado da vítima, com animus rem sibi habendi, apropriou-se de valores monetários daquela. Nesse quadrante, após a minuciosa análise das provas colhidas durante a instrução criminal, não há como subsistir a insurreição do apelante traduzida na fragilidade e insuficiência daquelas, bem ao contrário, a prova é robusta e exaure qualquer dúvida quanto ao fato delituoso e suas peculiaridades. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR A PRELIMINAR, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0006709-90.2008.815.2002. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva.** APELANTE: Roberto Cesar Paiva Franca. ADVOGADO: Romulo Rhemo Palliot Braga. APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. RECEPÇÃO QUALIFICADA. ART. 180, § 1º, DO CÓDIGO PENAL. SENTENÇA DESCLASSIFICATÓRIA. ART. 180, CAPUT DO CP. APELO DEFENSIVO. ABSOLVIÇÃO. COM RAZÃO O APELANTE. INEXISTÊNCIA DE PROVA CONTUNDENTE SOBRE ELEMENTAR DO TIPO. INFLUIR PARA QUE TERCEIRO ADQUIRA COISA QUE "SABE" SER PRODUTO DE CRIME. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO. ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE. PROVIMENTO DO APELO. O elemento subjetivo do crime de receptação dolosa é aferido pelas circunstâncias fáticas do evento criminoso, as quais não demonstram o dolo direto do agente, evidenciado pela expressão "que sabe ser produto de crime". Não sendo possível, no processo penal, a condenação com base apenas em indícios e suposições, impõe-se a absolvição do acusado, por força do princípio in dubio pro reo. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR A PRELIMINAR, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA ABSOLVER O RÉU.

APELAÇÃO Nº 0022697-03.2014.815.0011. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva.** APELANTE: Jose Carlos Cosmo. ADVOGADO: Sergivaldo Cobel da Silva. APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. ART. 14 DA LEI N.º 10.826/2003. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. CONDENAÇÃO. INSATISFAÇÃO DO RÉU. AUSÊNCIA DE LESIVIDADE AO BEM JURÍDICO. ATIPICIDADE DA CONDUTA. SEM RAZÃO O APELANTE. CRIME DE MERA CONDUTA E DE PERIGO ABSTRATO. AUSÊNCIA DA MATERIALIDADE. NÃO REALIZAÇÃO DE EXAME TÉCNICO. INOCORRÊNCIA. LAUDO ACOSTADO AOS AUTOS. NEGATIVA DE AUTORIA. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. DEPOIMENTO DE POLICIAIS. MEIO PROBATÓRIO VÁLIDO. PORTE DE ARMA DE FOGO CONFIGURADO. EXCLUSÃO DE PENA RESTRITIVA DE DIREITOS. IMPOSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. O crime de porte ilegal de arma de fogo é de perigo abstrato e de mera conduta, ou seja, o simples fato de portar a arma é suficiente para caracterizar o ilícito, sem que seja necessário provar a efetiva ofensa do bem jurídico tutelado. Em se verificando a existência do Laudo de Exames de Eficiência de Tiros em Arma de Fogo, não merece guarida a alegação de não realização do referido teste. Comprovadas inequivocamente a materialidade e a autoria delitiva, resta configurado o crime de porte ilegal de arma de fogo. O valor do depoimento testemunhal de policiais, especialmente quando prestados em juízo, sob a garantia do contraditório, reveste-se de inquestionável eficácia probatória, não se podendo desqualificá-lo pelo só fato de emanar de agentes estatais incumbidos, por dever de ofício, da repressão penal.(STJ - RMS 8713/MS) Não merece reparos a reprimenda imposta na sentença, inclusive as penas restritivas de direito estabelecidas em substituição à pena corporal, já que em observância aos preceitos legais e fixada de maneira justa e precisa. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR A PRELIMINAR, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO Nº 0024361-49.2010.815.2003. RELATOR: **do Desembargador João Benedito da Silva.** APELANTE: Jose Claudio Teixeira Felicio. ADVOGADO: Americo Gomes de Almeida. APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE DE ARMA DE FOGO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. CONFISSÃO DO ACUSADO. CONDENAÇÃO. INCONFORMISMO DEFENSIVO. PLEITO ABSOLUTÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. PENA. OBEDIÊNCIA AOS DITAMES LEGAIS. DESPROVIMENTO DO APELO. Impõe-se a manutenção da condenação quando está comprovada nos autos a materialidade delitiva, através de Auto de Apreensão e Apreensão, e a autoria do delito, diante das provas testemunhais e da própria confissão do acusado. Obedecidas as regras de aplicação da pena prevista nos arts. 59 e 68 do Código Penal, correta se mostra a manutenção do quantum fixado na sentença condenatória, mormente, quando a reprimenda imposta ao acusado se apresenta proporcional e suficiente à reprovação do fato, não merecendo reparos. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.



PAUTAS DE SESSÃO/CENTRO JUDICIAL DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE 2º GRAU

DIA: 10 DE OUTUBRO DE 2016

HORÁRIO: 14:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000179-60.2012.815.0311 (RELATOR: DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). APELANTE: JOSÉ BARRETO SOBRINHO E OUTROS (ADV. LUCIA PEREIRA MARCICANO) – APELADO: ANTONIO BARRETO DA SILVA E OUTROS (ADV. JOSÉ RIVALDO RODRIGUES)

HORÁRIO: 15:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0066362-16.2014.815.2001 (RELATOR: DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). APELANTE: CARLOS BARBOSA DE SOUSA (ADV. RAFAEL DE ANDRADE THIAMER) APELADO: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (ADV. ELISIA HELENA DE MELO MARTINI E HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO)

HORÁRIO: 16:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0076547-84.2012.815.2001 (RELATOR: DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). APELANTE: MARIA DA GUIA ALCANTARA DE ARAÚJO (ADV. SUELY LUCENA) APELADO: DIBENS LEASING S/A/ARRENDAMENTO MERCANTIL (ADV. NELSON PASCHOALOTTO E ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO)

HORÁRIO: 16:30 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0083340-39.2012.815.2001 (RELATOR: DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). APELANTE: ZÉLIA MARIA ARAÚJO (ADV. ICARO GIUSEPPE ARAÚJO FERNANDES) -APELADO: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (ADV. GERALDEZ TOMAZ FILHO)

DIA: 11 DE OUTUBRO DE 2016

HORÁRIO: 14:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000129-65.2015.815.0881 (RELATOR: DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). APELANTE: MARIA ALMEIDA DA SILVA (ADV. TICIANO DINIZ NOBRE) – APELADO: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA (ADV. LUCIANO DE FIGUEIREDO SÁ)

HORÁRIO: 15:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000368-83.2014.815.1211 (RELATOR: DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). 1- APELANTE: GILSON PIRES DA COSTA -(ADV. FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA) 2 - APELANTE: BANCO PAN S/A (ADV. FELICIANO LYRA MOURA)

HORÁRIO: 16:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000422-64.2015.815.2003 (RELATOR: DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). APELANTE: MARIA OLIVEIRA PEREIRA (ADV. WERTON DE MORAIS LIMA) AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (ADV. JOÃO EDUARDO SOARES DONATO)

HORÁRIO: 16:30 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000752-66.2014.815.0881 (RELATOR: DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). APELANTE: UBERLANDIA COSTA DE ARAÚJO- (PABLO FERREIRA LÚCIO DA SILVA) -APELADO: FRANKLIN ELETRIC IND DE MOTOBOMBAS (ADV. CÍCERO PEDRO DA SILVA FILHO)

DIA: 18 DE OUTUBRO DE 2016

HORÁRIO: 14:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001076-13.2013.815.0551 (RELATOR: DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). APELANTE: FAGNER JOSÉ MARINHO SILVA (ADV. EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO) APELADO: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (ADV. ELISIA HELENA DE MELO MARTINS E HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO)

HORÁRIO: 15:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0060057-78.2012.815.2003 (RELATOR: DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). APELANTE: RONALDO DE ALMEIDA CARVALHO (ADV. MARCILIO FERREIRA DE MORAIS) -APELADO: B V FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (ADV. CELSO DAVID NUNES E LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO)

HORÁRIO: 16:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021950-97.2014.815.2001 (RELATOR: DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). APELANTE: MAFRE SEGUROS GERAIS S/A (ADV. ROSTAN INÁCIO DOS SANTOS) -APELADO: MARILENA MONTEIRO QUARESMA (ADV. IVANDRO PACCELI DE SOUSA COSTA E SILVA)

HORÁRIO: 16:30 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014582-76.2010.815.2001 (RELATOR: DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). APELANTE: VERONICA DE FÁTIMA GRIGÓRIO RIBEIRO (ADV. AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA) -APELADO: BANCO FINANSA S/A (ADV. WILSON SALES BELCHIOR)

DIA: 19 DE OUTUBRO DE 2016

HORÁRIO: 14:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011178-31.2014.815.0011 (RELATOR: DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). APELANTE: DANIELA BEZERRA DE OLIVEIRA (ADV. ARTHUR DA COSTA LOIOLA)- APELADO: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (ADV. SÉRGIO SCHULZE)

HORÁRIO: 14:30 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019566-06.2010.815.2001 (RELATOR: DES. JOSÉ RICARDO PORTO). APELANTE: VICTORY EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA (ADV. RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA) APELANTE: BANDO DO NORDESTE DO BRASIL S/A – (ADV. JULIO CESAR LIMA DE FARIAS) APELADO: VICTORY EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA (ADV. RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA) – APELADO: BANDO DO NORDESTE DO BRASIL S/A – (ADV. JULIO CESAR LIMA DE FARIAS)

HORÁRIO: 15:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008827-95.2015.815.2001 (RELATOR: DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). APELANTE: EVERTON MOURA DE LACERDA (ADV. ALEXANDRE AUGUSTO DE LIMA) -APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRDCIOS DE SEGURO DPVAT (ADV. DA LIDER SEGURADORA

HORÁRIO: 16:00 HORAS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002676-50.2014.815.2001 (RELATOR: DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA). APELANTE: FRANCIVAN FRANCISCO ALVES DA SILVA (ADV. HILTON HRIL MARTINS MAIA) -APELADO: B V FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (ADV. MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA)



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 26/09/2016

Processo: 0000507-47.2015.815.2004, Red Prevencao, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Exame Nacional De Ensino Medio/ Enem Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago Carvalho Rodrigues, Apelado: Layla Maria Santiago Castor, Representado Por Sua Genitora, Patricia Vanessa Santiago, Advogado: Elenir Alves Da Silva Rodrigues, Remetente: Juizuo Da 1a Vara Da Infancia E, Juventude Da Capital. **Processo:** 0000528-81.2011.815.0381, Red. Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Improbidade Administrativa Apelante: Municipio De Itabaiana, Advogado: Adriano Marcio Da Silva, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 0001225-08.2016.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Luciene Borborema De Brito Cavalcante, Advogado: Alberdan Coelho De Souza Silva, Apelado: Hsbc Bank Brasil S/A, Advogado: Flavia De Albuquerque Lira. **Processo:** 0001227-75.2016.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Repeticao De Indebito Apelante: Tarcizio De Lima Neto, Advogado: Cleidisio Henrique Da Cruz, Apelado: Energisa S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0001228-60.2016.815.0000, Por Prevencao, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Especies De Contratos Apelante: Raquel Do Nascimento Franca, Advogado: Elenilson Cavalcanti De Franca, Apelado: Tc Engenharia Ltda, Advogado: Zelia Maria Gusmao Lee. **Processo:** 0001229-45.2016.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Liberacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba- Rep P/ Procurador, Francisco Glauberto Bezerra Junior, Apelado: G M C Da Silva Com Roupas E Acessorios, Advogado: Joao Luis Fernandes Neto. **Processo:** 0001230-30.2016.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Carlos Antonio Sarmiento Apelacao / Reexame Necessario - Adicional Por Tempo De Servico Apelante: Municipio De Brejo Dos Santos Pb, Advogado: Evaldo Solano De Andrade Filho, Advogado: Aucilene De Freitas Bezerra, Advogado: Bartolomeu Ferreira Da Silva. **Processo:** 0001231-15.2016.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Reexame Necessario - Adicional De Insalubridade Juizo Recorrent: Juizo Da 5a. Vara De Sousa/Pb, Recorrido: Socrates Do Vale Silva, Advogado: Sebastiao Fernandes Botelho, Interessado: Municipio Nazarezinho, Advogado: Adelia Marques Formiga. **Processo:** 0001232-97.2016.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Reexame Necessario - Adicional De Insalubridade Juizo Recorrent: Juizo Da 5a. Vara De Sousa/Pb, Recorrido: Cicero Gomes Ricardo, Advogado: Sebastiao Fernandes Botelho, Interessado: Municipio Nazarezinho, Advogado: Adelia Marques Formiga. **Processo:** 0001233-82.2016.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 5a. Vara De Sousa/Pb, Recorrido: Maria Da Piedade Barbosa Da Silva, Advogado: Sebastiao Fernandes Botelho, Interessado: Municipio De Nazarezinho. **Processo:** 0001234-67.2016.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Carlos Antonio Sarmiento Reexame Necessario - Adicional De Insalubridade Juizo Recorrent: Juizo Da 5a. Vara De Sousa/Pb, 01 Recorrido: Maria Do Socorro Gabriel De Sous, Advogado: Sebastiao Fernandes Botelho, 02 Recorrido: 15669, Interessado: Municipio Nazarezinho, Advogado: Adelia Marques Formiga. **Processo:** 0001235-52.2016.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Reexame Necessario - Adicional De Insalubridade Juizo Recorrent: Juizo Da 5a. Vara De Sousa/Pb, Recorrido: Gerlania Bezerra De Lima Marques, Advogado: Sebastiao Fernandes Botelho, Fabricio Abrantes De Oliveira, Interessado: Municipio Nazarezinho. **Processo:** 0001241-59.2016.815.0000, Por Prevencao, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Improbidade Administrativa Apelante: Jose Francisco Marques, Advogado: Jose Murilo Freire Duarte Junior, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 0001242-44.2016.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Carlos Antonio Sarmiento Apelacao - Compra E Venda 01 Apelante: Herronaldo De Andrade Marinho, Rosa Helena Cortez Bezerra Marinho, Advogado: Plinio De Castro Paranhos Ferreira, 02 Apelante: Newton Cleto Costa Guedes E, Christianne Paredes, Advogado: Alexandre Gomes Bronzeado, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0001243-29.2016.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Porto Seguro Cia De Seguros Gerais, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque, Apelado: Severino Ferreira Da Costa, Advogado: Lilian Maria Duarte Souto. **Processo:** 0001244-14.2016.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba- Rep P/ Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Valdeci Leite, Defensor: Carmen Noujaim H Naced El Khoury. **Processo:** 0001246-81.2016.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Reexame Necessario - Adicional De Insalubridade Juizo Recorrent: Juizo Da 5a. Vara De Sousa/Pb, Recorrido: Sebastiana De Sousa Braga, Advogado: Jose Alves Formiga, Interessado: Municipio Nazarezinho, Advogado: Lincon Bezerra De Abrantes. **Processo:** 0018146-84.2015.815.2002, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Alan Oliveira Dos Santos, Advogado: Rinaldo Cirilo Costa, Apelado: Justica Publica Estadual. **Processo:** 4001792-68.2016.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Habilitacao - Pagamento Requerente: Romberg Rodrigues Gondim E Outros, (Herdeiros De Ramiro Gondim Barreto), Advogado: Daniel Ramalho Da Silva, Requerido: Justica Publica, (Habil.No Prec.8882002007050-5/001). **Processo:** 4001793-53.2016.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Habilitacao - Pagamento Requerente: Mauricio Gomes De Araujo E Outros, Advogado: Daniel Ramalho Da Silva, Requerido: Justica Publica, (Habil.No Prec.8882002007050-5/001).



ÍNDICE POR ADVOGADOS

para utilizar o índice abaixo localize o advogado pelo seu nome (ordem ascendente). ao lado do nome/ oab houvera o numero da publicacao ou das publicacoes existentes para este advogado.abelardo jurema neto 010046 - pb • 386, 567, 718; abraao costa florencio de carvalho 012904 - pb • 164, 1082; adailton coelho costa neto 012903 - pb • 133, 141; adailton raulino vicente da silva 011612 - pb • 1165; adalberto marques de almeida lima 001295 - pb • 202; adelk dantas souza 019922 - pb • 469; adilson alves da costa 018400 - pb • 745; adilson pinheiro freire 003167 - pe • 206; adisson taveira rocha leal 014131 - pb • 960; admildo alves da silva 009135 - pb • 365; admilson leite de almeida junior 011211 - pb • 953, 975, 977, 981, 982, 990, 1015, 1025, 1034; adriana coutinho grego 011103 - pb • 581; adriana katrim de souza toledo 009506 - pb • 702; adriana marques da costa nogueira 010938 - pb • 616, 618, 861; adriana uchao arruda 019640 - pb • 470; adriano leite de macedo 012595 - b • 1116, 1119, 1125; adriano leite de macedo 012595 - pb • 477, 1113, 1213; adriano marcio da silva 018399 - pb • 786; adriano tadeu da silva 011320 - pb • 1118, 1119, 1133, 1146; acio flavio farias de barros filho 012864 - pb • 1095; agassis almeida filho 009943 - pb • 660, 1163; aguinaldo patricio de brito junior 019729 - pb • 316; ailton alves fernandes 016854 - go • 1011; alan ferreira de souza 021801 - ce • 812; alana lima de oliveira 012036 - pb • 1055; alana natasha mendes vaz santa cruz 014386 - pb • 655; alberg bandeira de oliveira 008874 - pb • 984, 1012, 1027, 1034; alberto assis bandeira 012350 - pb • 920; alberto campos catao 011833 - pb • 401; alberto jorge da franca pereira 010891 - pb • 179; alberto jorge soute ferreira 014457 - pb • 381, 1149, 1150; alcides barreto brito neto 013267 - pb • 33; alcindor de oliveira villarim 010803 - pb • 440; alcir barros da silva 010289 - pb • 946; aldaris junior 010581 - pb • 319, 321, 553, 559, 568, 576, 581; aldenira gomes diniz 009259 - a • 145, 157, 639; aldenira gomes diniz 009259 - pb • 458, 731, 911; alessandra azevedo araujo furtunato 001837 - a • 400; alex nevyes mariani alves 012677 - pb • 156; alex richard souza do nascimento 018743 - pb • 1059; alexander thyago g. n. de castro 012240 - pb • 136; alexandre cavalcanti de araujo 011969 - pb • 724; alexandre de almeida 043621 - rs • 751; alexandre de almeida 056124 - pr • 751; alexandre gustavo cezar neves 014640 - pb • 244, 245, 247, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 263; alexandre lucena camboim 009569 - pb • 907; alexandre maciel chaves 013734 - pb • 135; alexandre souza de mendonca furtado 007326 - pb • 189, 192; alexei ramos de amorim 009164 - pb • 440; alfredo rangel ribeiro 010277 - pb • 13; alice gontijo santos teixeira 010670 - mg • 294; aline patricia araujo mucarbel de m 029310 - pb • 413, 414; aline patricia araujo mucarbel de m 029310 - a • 893; aline rodrigues gomes oliveira 020768 - pb • 974, 991, 992, 996, 1036; alisson de souza bandeira pereira 015166 - pb • 753; allison batista carvalho 016470 - pb • 575, 617, 776; allysson albuquerque andrade 017112 - pb • 419, 420; aluisio de carvalho neto 008426 - pb • 100; aluizio nunes de lucena 006365 - pb • 314; alvaro nitao jeronimo leite 016256 - pb • 326; allysson galvao vasconcelos fonsaca 008712 - rn • 307; amancio faustino neto 005916 - pb • 765; amanda elisabeth pereira do nascime 020172 - pb • 1156; amanda emmanuella fidelis martins d 016475 - pb • 194; amanda eudesia de carvalho frazao 013131 - pb • 971; amanda helena pessoa jorge de olive 018976 - pb • 730; amanda luna torres 015400 - pb • 813; americo gomes de almeida 008424 - pb • 101, 144, 154, 187; amilton jose manolo 008705 - pb • 859; ana camila oliveira 013270 - pb • 94; ana carolina cananea medeiros de lu 015160 - pb • 697; ana clara menezes heim 013919 - pb • 211; ana cristina de oliveira 011967 - pb • 250, 266, 328; ana cristina madrugá estrela 013268 - pb • 854, 858, 915; ana erika magalhaes gomes 013727 - pb • 310; ana kattarina b. nobrega 012596 - pb • 387; ana lucia de morais araujo 010162 - pb • 669; ana luiza machado 015423 - pb • 985; ana maria c nunes de souza Freitas 011369 - pb • 1112, 1114, 1115, 1118, 1119, 1121, 1122, 1126, 1127, 1128, 1130, 1131, 1132, 1134, 1138, 1145, 1148; ana maria correa de souza Freitas 011368 - b • 1133; ana maria correa nunes de souza 011369 - b • 1120, 1125, 1175; ana maria ribeiro de aragao 019200 - pb • 1225; ana raquel de souza e s. coutinho 011968 - pb • 53; ana rosa de lima lopes bernades 298923 - sp • 801; ana teresa cavalcanti dela bianca 009806 - pb • 700; ana tereza de aguiar valenca 033980 - pe • 167, 963, 1002, 1014; anastacia d. d. a de vasconcelos 006592 - pb • 397, 632; anastacio marinho 008502 - ce • 31; anderson amaral beserra 013306 - pb • 784; anderson marinho de almeida 021569 - pb • 1242; andre castelo branco pereira da sil 018788 - pb • 366; andre gustavo figueiredo 015385 - pb • 412; andre gustavo santos lima carvalho 020073 - pb • 532; andre herbert cabral borba 010019 - pb • 1253; andre luiz cavalcanti chaves 018467 - pb • 881; andre luiz macedo pereira 013313 - pb • 215; andre luiz cavalcanti cabral 011195 - pb • 17, 120, 170, 1194; andre luiz costa gondim 011310 - pb • 135; andre wanderley soares 011834 - pb • 237; andrea forriga dantas rangel moreir 026687 - pe • 627; andrea maria de andrade souza 008492 - pb • 788; andrei dornelas carvalho 012332 - pb • 703, 704, 727; andreia santos gonalves da silva 125244 - sp • 70; andreza melo de almeida 013260 - pb • 417; anna karina martins soares reis 008266 - a • 1161; anna renata lemos de lima 012555 - pb • 641; anna tamara duarte mariano 019984 - pb • 1078; anselmo carlos loureiro 016260 - pb • 205; antonio amancio da costa andrade 004068 - pb • 871; antonio anizio neto 008851 - pb • 111, 126; antonio bezerra do vale filho 016013 - pb • 829; antonio braz da silva 012450 - a • 42, 61, 180, 181, 377, 410, 429, 529, 728, 1223, 1233; antonio braz da silva 012450 - pe • 61; antonio brito dias junior 008386 - pb • 125; antonio carlos simoes ferreira 002134 - pb • 148; antonio cesar lopes ugulino 005843 - pb • 955, 963; antonio costa de oliveira 002781 - pb • 654; antonio de araujo pereira 005703 - pb • 298; antonio de moraes dourado neto 023255 - pe • 1003; antonio diniz pequeno 003977 - pb • 20; antonio duarte vasconcelos junior 015130 - pb • 267; antonio eduardo gonalves de rueda 016983 - pe • 102; antonio eduardo gonalves de rueda 020282 - pb • 1036; antonio emilio de souza guimaraes 018529 - pb • 622; antonio freire bastos 005697 - pb • 816; antonio gabiniro neto 003766 - pb • 799; antonio guedes de andrade bisneto 020451 - pb • 520; antonio ivan da silva junior 005741 - pe • 291; antonio jose ramos xavier 008911 - pb • 1068; antonio mendonca monteiro junior 009585 - pb • 805, 807, 810, 811, 814, 818, 820, 823, 824; antonio pedro de melo netto 018544 - pb • 782, 783; antonio severino da silva 009065 - pb • 90; antonio teotonio de assuncao 010492 - pb • 776; aristoteles lacerda da nobrega 016876 - pb • 1010; arlinetti maria lins 009077 - pb • 133; armando helio almeida monteiro de m 013781 - ce • 1039; arnaldo barbosa escorel junior 011698 - pb • 326; arnaldo marques de souza 003467 - pb • 970; arthur barbosa arruda 018074 - pb • 1074; arthur da costa loiola 013630 - pb • 421; arthur monteiro lins fialho 013264 - pb • 935; arthur sarmento sales 018081 - pb • 885, 1040; atemario gomes dos santos 004588 - pb • 931; augusto carlos b. aragao filho 014670 - pb • 849, 862; augusto sergio s de brito pereira 004154 - pb • 63; augusto ulysses pereira marques 008550 - pb • 196, 200; avani medeiros da silva 005918 - pb • 484, 962; azulmi de souza limeira 008266 - pb • 618; benedito de andrade santana 003737 - pb • 212, 228, 230; benjamin do rego monteiro neto 010990 - pb • 79; betania marinho de souza 019280 - pb • 464; bianca cristina de sa moreira 020455 - pb • 1249; bianca diniz de castilho 011898 - pb • 254, 265; braz oliveira travassos quarto nett 018452 - pb • 767; bruna barreto perazzo costa 018093 - pb • 155; brunna gizelli bezerra ferreira 012041 - pb • 884, 1058; bruno carneiro ramalho 012152 - pb • 1122, 1136, 1139; bruno cesar brito mendes 012639 - pb • 885; bruno de souza carvalho 011714 - pb • 16; bruno dornelas de oliveira 010484 - e • 15; bruno henrique de oliveira vanderle 021678 - pb • 1151; bruno henrique de oliveira vanderle 021678 - pe • 80, 115, 139; bruno lira carvalho 020725 - pb • 456, 531; bruno novaes bezerra cavalcanti 019353 - pe • 47, 982, 1093; bruno roberto figueira mota 015981 - pb • 439; bruno soute da franca 009595 - pb • 107, 1223; bruno torres de almeida donato 014953 - pb • 241; caio cesar vieira rocha 015095 - a • 1238; caio costa meira 018865 - pb • 1064; caio graco coutinho souza 014887 - pb • 450; caius marcellus de lacerda 005207 - pb • 75, 104, 756; camila maria marinho lisboa alves 019279 - pb • 1103; camilo soubhia netto 124824 - pb • 841; candido artur matos de souza 003741 - pb • 24, 463; carla da prato campos 156844 - sp • 671, 672, 674; carla dorsa gemelli 024250 - sp • 193; carla passos melhado 187329 - sp • 179; carla passos melhado cochi 018621 - pb • 179; carlissom djanylo da fonsaca figuei 012828 - pb • 708, 732; carlo andre de mello queiroz 006047 - a • 408; carlos alberto baiao 019728 - rj • 1092; carlos alberto pinto mangueira 006003 - pb • 259, 260; carlos alberto silva de melo 012381 - pb • 606; carlos antonio farias de souza 007766 - pb • 444; carlos antonio harten filho 019357 - pe • 98; carlos antonio rodrigues ribeiro 007422 - pb • 692; carlos augusto marques de melo 004638 - pb • 664; carlos cicero de souza 019896 - pb • 1097; carlos eduardo bezerra de almeida 017010 - pb • 1188; carlos eduardo pereira teixeira 327026 - sp • 587, 671, 672, 674; carlos eduardo zulzke de tella 156754 - sp • 992; carlos emilio farias de franca 014140 - pb • 706; carlos fernandes de lima neto 013993 - pb • 85; carlos frederico martins lira alves 012985 - pb • 1140; carlos frederico nobrega farias 007119 - pb • 90; carlos gilberto de andrade holanda 014900 - pb • 207; carlos itamar soute vasconcelos 018456 - pb • 929; carlos neves dantas freire 002666 - pb • 41; carlos roberto scoz junior 023456 - pb • 502; carlos roberto scoz junior 023456 - sc • 379; carmen lucia villaca de veron 095182 - sp • 969; carolina de rosso afonso 195972 - sp • 153; celina lopes pinto 007032 - pb • 1231; celio gonalves vieira 012046 - pb • 440; celise moreira de araujo 017399 - pb • 724; celso david antunes 001141 - a • 111, 133; celso david antunes 001141 - ba • 35; celso fernandes da silva junior 011211 - pb • 822; celso marcon 010990 - a • 2, 18, 25, 38, 58, 86, 117, 121, 378, 435, 722; charles chateabriand da costa newto 17774 - pb • 865; charles pereira dinoo 009314 - pb • 687; christiane ramos barbosa de paulo 016342 - pb • 782, 783; christianne gomes da rocha 018305 - a • 966, 995; christianne gomes da rocha 020335 - pe • 646, 983, 1012, 1027, 1047; christianne sayonara do n guimaraes 012489 - pb • 134, 159; chrystofanes oliveira fernandes 020186 - pb • 962; cicero pereira de lacerda neto 015401 - pb • 756, 1071; clailson cardoso ribeiro 013125 - ce • 47; clara mariana lima guedes 018203 - pb • 1092; claudia sepulveda anconi 051010 - mg • 407; claudio alipio da silva 020915 - pb • 1170; claudio de souza barreto 002612 - pb • 917; claudio galdino da cunha 010751 - pb • 551, 582, 583, 586, 594, 739, 775, 779, 870, 874, 875; claudio kazuyoshi kasaki 122626 - a • 376, 817, 1222; claudio kazuyoshi kawasaki 122626 - pb • 888, 1215; claudio roberto lopes diniz 008023 - pb • 1009, 1228; claudio sergio r de menezes 011682 - pb • 158; claudio tavares neto 013513 - pb • 1166; claudius augusto lyra ferreira caju 005415 - pb • 944; cleber de souza silva 011719 - pb • 50, 701; clecio souza do espirito santo 014463 - pb • 864; cleidiso henrique da cruz 015606 - pb • 619, 623, 624, 628, 645, 657, 660, 1176, 1179, 1180, 1182, 1183, 1184, 1185, 1195; cleiton gomes de lima 018184 - pb • 679; cleudo gomes de souza 005910 - pb • 114, 130; clodoaldo pereira vicente de souza 010503 - pb • 889; clodonaldo rodrigues de pontes 008285 - pb • 1087; cloves ferreira caju de brito 009106 - pb • 677; cliviane anage novais de araujo filho 013851 - pb • 927; conceicao de maria h. honorio silva 007531 - pb • 166; cristiane belinati garcia lopes 019937 - a • 812; cristiane bellinati garcia lopes 023649 - a • 751; cristiane de castro fonsaca da cunh 045861 - df • 10;

cristiano carlos kozan 183335 - sp • 882; cristiano jatoba de almeida 016235 - b • 400; cynthia maria maciel cohen 010462 - pb • 37; dalliana waleska fernandes de pinho 011224 - pb • 131, 147, 778, 928, 1111, 1146; damiao guimaraes leite 013293 - pb • 478, 891, 892, 1097; daniel alcides ribeiro araujo 007627 - rn • 533; daniel amorim assumcao neves 162539 - sp • 153; daniel arruda de farias 010961 - pb • 130; daniel beltrao gomes 010804 - e • 46; daniel daloncio vilar filho 010822 - pb • 397; daniel de oliveira rocha 013156 - pb • 83, 364; daniel dornelas camara cavalcanti 019579 - pb • 954, 968, 1009; daniel henrique antunes santos 011751 - b • 85; daniel jose de brito veiga pessoa 014960 - pb • 202; daniel oliveira serrano de andrade 015032 - pb • 9; daniel sampaio de azevedo 013500 - pb • 176; daniel seabedhelte aranha 014139 - pb • 75; daniel vieira smith 019193 - pb • 211; daniela delai rufato 010774 - pb • 429; daniella cabral de albuquerque 017078 - pb • 1163; daniella ronconi 009684 - pb • 97, 122; danielle eulizangela o. de lima 009482 - e • 350; danielle guedes brito 013829 - pb • 705; danielle lucena de oliveira 014314 - pb • 899, 901; danillo carneiro de lucena barreto 018458 - pb • 155; danilo caze braga da costa silva 012236 - pb • 3, 70; danilo da silva maciel 014707 - pb • 832, 868; danilo duarte queiroz 010588 - pb • 147, 593; danilo toscano mouzinho troccoli 020583 - pb • 850; dante mariano gregranin sobrinho 031618 - sp • 1216; dante oliveira dos santos 006372 - pb • 866; danuzah dore cabral 017574 - pb • 242; darcio galvao de andrade 003196 - pb • 1095; darlane araujo xavier 017708 - pb • 1063; dartwnz wamberto barbosa sales 009822 - rn • 774; darwin wanberto b. sales 012076 - rn • 908; davi e. a. cavalcanti 019350 - pb • 191; david sombra peixoto 016477 - a • 681, 709, 778, 1107, 1112, 1116, 1117, 1118, 1119, 1122, 1124, 1125, 1126, 1127, 1130, 1131, 1133, 1134, 1135, 1138, 1145, 1148, 1212; david sombra peixoto 016477 - ce • 845, 857, 1132, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1194; david sombra peixoto 016477 - pb • 488, 614, 1152; davidson lopes souza de brito 016193 - pb • 369; dayse evanisia da costa paulino 010901 - pb • 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877; dayse helena brilhante pires 016271 - pb • 141; dayse vilar de holanda 014105 - pb • 242; debora farias da silva dubeux 014951 - pb • 827; debora otília ferreira de sales 020696 - pb • 1161; delano magalhaes barros 015745 - pb • 941; delany araujo da costa 016512 - pb • 1099; delmrio gomes da silva neto 012362 - pb • 1091; delosmar domingos de m. junior 004539 - pb • 192; denis henrique dias de souza 014748 - pb • 749; denize cavalcante dos santos filha 022136 - pe • 130; denyson fabiao de araujo braga 016791 - pb • 264; george aragao de almeida 010902 - pb • 138; devid oliveira de luna 017075 - pb • 323; diana rodrigues muniz 130510 - rj • 1129, 1130; diego de souza alves 016272 - pb • 1006; diego figueiredo maia 021467 - pb • 1054; diego martins diniz 019185 - pb • 1103; diego medeiros jordoao 015579 - pb • 967; diego pablo maia baltazar 012937 - rn • 1090; diego wagner paulino coutinho pere 017073 - pb • 587, 597; dino gomes ferreira 016783 - pb • 42; diogenes ramalho de lima 019576 - pb • 1094; diogo oliveira lima matias 018351 - pb • 695; diogo zilli 026671 - sc • 379; divalle agustinho filho 128125 - sp • 684; djanio antonio oliveira dias 008737 - pb • 15; djonierison jose f. de franca 008885 - pb • 994, 1017; douglas anterior de lucena 010505 - pb • 432; douglas pinheiro bezerra 018567 - pb • 191; edemilson koji motoda 231747 - sp • 413, 414, 1216; edgar smith neto 008223 - a • 32, 124; edglay domingos bezerra 009999 - pb • 1163; edinando jose diniz 008583 - pb • 627, 633, 635, 637, 639, 640; edivaldo medeiros santos junior 010964 - pb • 478; edizio cruz da silva 015451 - pb • 226; edna de lourdes l. brasiliño 016105 - pb • 668; ednaldo ribeiro da silva 007713 - pb • 860; ednilson siqueira paiva 009757 - pb • 312, 313; edson gutemberg de souza filho 004316 - rn • 623; edson ulysses mota cometa 013334 - pb • 12; eduardo dantas 009759 - pb • 206; eduardo de lima nascimentos 017980 - pb • 644; eduardo gomes guedes 016497 - pb • 66; eduardo jorge a de menezes 008204 - pb • 39; eduardo jorge azevedo 015614 - pb • 752; eduardo luiz brock 091311 - a • 1156; eduardo luiz brock 091311 - sp • 960; eduardo marcelo de oliveira araujo 015453 - pb • 190; eduardo martorelli filho 017059 - pb • 985; eduardo pordeus 014005 - pb • 1220; eduardo rodrigues ramos pereira 018176 - pb • 155; edvaldo jose cordeiro dos santos 015926 - pe • 8; edvaldo manolo de lima neto 017531 - pb • 693; edvaldo pereira gomes 005853 - pb • 929; edvan carneiro da silva 008108 - pb • 10; edvania maria lourenco da costa 014100 - pb • 1187; efigenio candido junior 021473 - pb • 476, 1048, 1066, 1076; eginaldes andrade filho 010506 - pb • 544, 546, 547, 548, 550, 552, 555, 557, 558, 563, 569, 571, 574, 577, 579, 580, 588, 595, 607, 608, 609, 610, 611, 612; elaine leite de araujo 018464 - b • 802, 804; elaine maria gonalves 013520 - pb • 723; elenilson cavalcanti de franca 002122 - pb • 37; elibia afonso de souza 012587 - pb • 1068; elida cristina de lima martins 009864 - e • 350; eliete santana matos 010423 - ce • 72; elisia helena de melo martini 001853 - a • 28, 61, 62, 129, 410, 728; elisia helena de melo martini 001853 - rn • 60, 70, 1160; eloi custodio meneses 014469 - pb • 1044; elton luis lima da silva 022144 - a • 1006; elza da costa bandeira 008263 - pb • 359; elza filgueiras s campos cantalice 012173 - pb • 242; emanuella clara oliveira felipe 012647 - pb • 884; emanuella maria de almeida medeiros 018808 - pb • 531; emerson almeida fernandes 012529 - pb • 216; emilia maria de almeida 008247 - pb • 442; emmanuel lacerda franklin chacon 016201 - pb • 118; emmanuel saraiva ferreira 016928 - pb • 533, 564, 572, 578, 591, 736, 737, 774, 906, 913, 914, 918, 1049, 1062; enio maia 014098 - pb • 687; enio saraiva leao 015454 - pb • 94; eric alves montenegro 010198 - pb • 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877; erika christine medeiros a. nobrega 012387 - pb • 384; erika vasconcelos figueiredo maia 005881 - pb • 1054; estacio lobo da s. guimaraes neto 017539 - pe • 95; estevao domingos de oliveira neto 009673 - b • 367, 383; eunesimo cardoso monteiro 007500 - pb • 387; eunice italiano da nobrega 005533 - pb • 1136; eurijane augusto ferreira 020281 - a • 749; eustacio lins da silva 008845 - pb • 361; euzelia rocha borges serrano 007928 - pb • 224; evandro nunes de souza 005113 - pb • 63; eveline andrade rocha 017244 - ce • 47; evilson carlos de oliveira braz 007664 - pb • 665; fabiana de fatima medeiros agra 012804 - pb • 925; fabiano mendes lyra 008999 - pb • 98; fabio abrant de oliveira 016276 - pb • 369, 865; fabio almeida de almeida 014755 - pb • 445; fabio andrade de medeiros 010810 - pb • 396; fabio carneiro cunha lima 013527 - pb • 53; fabio frasato caires 002461 - a • 69; fabio jose de souza arruda 005883 - pb • 1074; fabio liberalino da nobrega 002301 - pb • 545; fabio ramos trindade 010017 - pb • 386, 567, 718; fabio rivelli 297608 - sp • 964; fabiola marques monteiro 013099 - pb • 11; fabricia maria araujo marques 017599 - pb • 760; fabricio araujo pires 015709 - pb • 1241; fabricio montenegro de moraes 010050 - pb • 180, 181; farnezio pereira dos santos 009391 - ma • 1102; feliciano lyra moura 021714 - a • 998; felipe alcantra gusmao 013639 - pb • 459; felipe gazola vieira marques 076696 - mg • 12, 957; felipe mendes lacet porto 015193 - pb • 98; felipe ribeiro coutinho 011689 - pb • 17, 120, 170, 318, 700; felipe vieira de medeiros silvano 020563 - b • 1115, 1121, 1128, 1133, 1137; fernanda alves 014884 - pb • 398; fernanda halime fernandes gonalves 010829 - pb • 131, 702, 709, 778; fernanda leite pires 017894 - pb • 449; fernando luiz pereira 174020 - a • 534; fernando luz pereira 174020 - sp • 165, 753; fernando macedo de araujo 022217 - pb • 620, 1173, 1189; fernando madrugá filho 012390 - pb • 125, 180, 181; fernando quesada morales 093502 - sp • 5; fernando vieira de ataide 003965 - pb • 545; flavia de albuquerque lira 024521 - pe • 751; flaviano rodrigues carlos 013997 - pb • 605; flaviano vasconcelos pereira 014840 - pb • 182; flavio augusto pereira 009272 - pb • 386, 567, 718; flavio aureliano da silva neto 012429 - pb • 1197; flavio cavalcanti de luna junior 020144 - pb • 1078; flavio fernando vasconcelos costa 004567 - pb • 243; flavio miranda 020658 - ba • 74, 685; franciney jose lucena bezerra 011656 - pb • 140, 171; francisca eloisa silva santiago 018953 - pb • 1250; francisca magnolia ferreira diniz 008994 - pb • 702; francisca pereira martins 003686 - pb • 1110; francisco bezerra de carvalho junior 015638 - pb • 56, 92; francisco carlos meira da silva 012053 - pb • 808, 809, 813, 815, 819, 820, 822, 823, 881; francisco carmenato de oliveira gom 018453 - pb • 621; francisco das chagas de souza 011046 - pb • 919; francisco de assis coelho 005377 - pb • 599; francisco de assis moreira nobrega 005520 - pb • 22; francisco de souza reis 003900 - pb • 1008; francisco duque dabus 248505 - sp • 725; francisco eudo brasileiro 006583 - pb • 940; francisco lima cavalcanti 006385 - pb • 859; francisco marcos pereira 003332 - pb • 1110; francisco neris pereira 010113 - pb • 448; francisco pedro da silva 003898 - pb • 402, 454, 471, 1059; francisco romano neto 021298 - pb • 1110, 1251, 1252; francisco sales pessoa 006350 - pb • 489; francisco sylas machado costa 012051 - pb • 704; francivaldo gomes moura 011182 - pb • 959, 1016, 1020, 1037; gabriel felipe oliveira brandao 016870 - pb • 898; gabriela chaves a. pessoa 018135 - pb • 507, 508, 516, 517; galileu de belli neto 010556 - pb • 324; geane da silva pontes 018694 - pb • 55; gene soares peixoto 004032 - pb • 367; george alexandre ribeiro de oliveir 012871 - pb • 13, 294; george campos dourado 013611 - b • 954, 967, 968, 1009,



eduardo silva maia 013754 - pb • 262; helionora de araujo abiahy 006009 - pb • 880; hellen damalia andrade lima 016751 - pb • 768; heluan jardon j de oliveira 018442 - pb • 197; henrique buril weber 014900 - pe • 400, 716; henrique douglas juca pereira 013616 - pb • 462; henrique jose parada simao 221386 - a • 129, 728; henrique jose parada simao 221386 - sp • 60, 62, 1160; henrique pires de sa espinoza 011448 - pb • 233; henrique soute maior 013017 - pb • 549, 582, 585; heratostenes santos de oliveira 011140 - pb • 463; herberto sousa palmeira junior 011665 - pb • 263; hercio leite nobrega filho 007455 - pb • 150; herculano belarmino cavalcante 009006 - pb • 781; herleson sarlan anacleto de almeida 016732 - pb • 1248; herlon max lucena barbosa 017253 - pb • 1047; hermano gadelha de sa 008463 - pb • 30, 730; hermano jose m nobrega junior 011136 - pb • 371; hewerton dantas de carvalho 015989 - pb • 454, 1067; heytor cavalcanti ferreira leite 015281 - pb • 142; hildebrando costa andrade 009318 - pb • 664; hildebrando diniz araujo junior 017617 - pb • 1103; hildemar guedes maciel 003135 - pb • 225; hilton hril martins maia 013442 - pb • 18, 34, 52, 160, 174, 710; hiran leao duarte 010422 - ce • 72; homero da silva satiro 007418 - pb • 208; horacio perdiz pinheiro neto 157407 - sp • 426; houseman rocha 013534 - pb • 329; hugo ribeiro aureliano braga 010987 - pb • 390; hugo sarmento gadelha 011191 - pb • 254; humberto albino da costa junior 017484 - pb • 1052, 1060, 1070, 1077; humberto albino de Moraes 003559 - pb • 678, 1050, 1052, 1070, 1073, 1077; humberto de Brito Lima 015748 - pb • 630; humberto de souza felix 005069 - rn • 566; humberto graziano valverde 013908 - ba • 1064, 1088, 1196; humberto trocoli neto 006349 - pb • 538, 539, 541, 542, 543, 833, 863; iago bernardo felizola carrazoni 020705 - pb • 1162; ianco cordeiro 011383 - pb • 33; idalgo soute 001821 - pb • 1209; ignez lucia saldiva tessa 032909 - sp • 395; ilan goldberg 100643 - rj • 999; ilana flavia barbosa vilar 013020 - pb • 397; ilo istenio tavares ramalho 019227 - pb • 766; ilza cilma de lima 007702 - pb • 201; ilza maria gonalves montenegro 006488 - pb • 321; inacio ramos de queiroz neto 016676 - pb • 107; inaldo cesar dantas da costa 010290 - pb • 712; ingrid gadelha 015488 - pb • 744, 904, 1021; irenaldo ribeiro dos santos 005519 - pb • 8, 366; irina cabral de paulo 012554 - pb • 59; isaac augusto Brito de melo 013120 - b • 1096; isabel carlos rocha 004598 - pb • 236; isabela carla cabral limeira 012709 - pb • 50; isabela coutinho cavalcanti de lima 012553 - pb • 201; isabella mejuiro edo 145795 - rj • 152; isabelle freire da silva 016541 - pb • 389; isabelle machado serrano araujo 021155 - a • 1037; isadora albuquerque leite guedes 014711 - pb • 379; ismenia cordeiro espinoza 020418 - pb • 536; itaciara lucena cirne 015846 - pb • 1193; itallo diniz araujo alves de olivei 019610 - pb • 1100; itallo jose azevedo bonifacio 014291 - pb • 719; italo ranniery nascimento dos santo 017820 - pb • 936; ivan maria fernandes kurisu 005942 - pb • 208; ivanete gabriel de araujo 006942 - pb • 949; ivanile lopes jordao segundo 011241 - pb • 38; ivo castelo branco p. da silva 013351 - pb • 698; ivone cavalcante silveira mendes 011271 - ce • 956; jaciara da silva oliveira 016786 - pb • 1023; jacielbe gomes de menezes 016544 - pb • 490; jack garcia de medeiros neto 015309 - pb • 465; jackson rodrigues da silva 015205 - pb • 1210; jailson barros do nascimento 010189 - pb • 409; jailson gomes de andrade filho 017938 - pb • 770; jaimé ferreira carneiro 004548 - pb • 1253; jakeludo alves barbosa 011464 - pb • 1098; jaldemiro rodrigues de ataide 011591 - pb • 56, 90, 700; janael nunes de lima 019191 - pb • 246; janaina rangel monteiro 010995 - pb • 38, 121; jandui barbosa de andrade 009652 - pb • 454, 476, 1048, 1056, 1066, 1067, 1075, 1076; janiel luis de Freitas 010547 - pb • 662, 664; jaques ramos wanderley 011984 - pb • 761, 956, 964, 966, 967, 968, 972, 973, 993, 999, 1001, 1004, 1005, 1018, 1019, 1021, 1024, 1029, 1030, 1038; jean camara de oliveira 011144 - pb • 195; jean marcell de miranda vieira 027660 - ce • 933; jefferson almeida de soute 018465 - pb • 1075; jeremias nascimentos dos santos 018052 - pb • 370; jeronimo soares da silva 002578 - pb • 769; jessica danubia ventura menezes 020444 - pb • 468; jessica stefanny arruda david 020335 - pb • 1109; joacil freire da silva 005571 - pb • 389; joanilson guedes barbosa 013295 - pb • 902; joao alberto da cunha filho 010705 - pb • 103, 119, 143, 225, 716, 748, 755; joao alves barbosa filho 004246 - a • 67, 105, 112, 409, 527, 647, 913, 1018, 1153, 1154, 1155, 1157, 1158, 1159; joao barboza meira junior 011823 - pb • 638, 1041, 1079, 1080, 1081, 1160; joao batista de lima 011375 - pb • 222; joao batista de paiva neto 014646 - pb • 694; joao batista de souza 004248 - pb • 613; joao bosco carneiro junior 011948 - pb • 368; joao camilo pereira 002834 - pb • 656, 806; joao de assis bento 001628 - pb • 922; joao de deus quirino filho 010520 - pb • 746, 750, 751, 1252; joao de oliveira maria neto 020803 - pb • 473; joao fabio ferreira rocha 018810 - pb • 474; joao freire da silva neto 017943 - pb • 198; joao henrique bezerra zacarias 025986 - pe • 879; joao lopes de souza neto 011996 - pb • 1123, 1124; joao luis fernandes neto 014937 - pb • 1069; joao moura de araujo 007634 - pb • 523; joao moura montenegro 006346 - pb • 526; joao paulo de justino e figueiredo 009334 - pb • 700; joao rafael lopes alves 056563 - rs • 23; joao victor ribeiro coutinho 014479 - pb • 170; joao wanderley de medeiros junior 001137 - a • 742, 743; joaquin campos lorenzoni 020048 - pb • 363; joack janderlhei alves de Freitas 003978 - pb • 489; jordan gonalves de abrantos 001663 - pb • 822, 885, 1040; jonas carvalho de lacerda lima 020020 - pb • 1022; jorge amancio ribeiro 013341 - pb • 162; jorge marcio pereira 016051 - pb • 479, 482; jose adelino morais de almeida prad 220564 - sp • 82, 87; jose airton g abrantos 009898 - pb • 1108, 1110, 1252; jose alberto evaristo da silva 010248 - pb • 618, 861, 1161; jose alfredo de kerbrie filho 005428 - pb • 302; jose almir da r mendes junior 000392 - a • 686, 788, 1010, 1209; jose almir da r.mendes junior 002338 - pi • 993; jose alves cardoso 003562 - pb • 161; jose alves da silva neto 014651 - pb • 381; jose alves formiga 005486 - pb • 955; jose anchieta dos santos 008829 - pb • 565; jose anicio filho 004690 - pb • 373; jose arnaldo janssen nogueira 020832 - a • 711, 905; jose augusto nobre neto 011147 - pb • 47; jose batista neto 009899 - pb • 756; jose beckenbaner gouveia da silva 012260 - pb • 1196; jose bezerra da s n m pires 011936 - pb • 166; jose bruno queiroga de oliveira 018817 - pb • 900, 912; jose carlos da silva 011247 - pb • 620, 1172; jose carlos scortecchi hilst 008007 - pb • 100; jose claudemy tavares soares 006593 - pb • 17; jose coriolano andrade da silveira 011248 - pb • 629; jose de arimateia r de menezes 003881 - pb • 468; jose delson lucas chaves 004335 - pb • 881; jose dinart freire de lima 007541 - pb • 425, 428; jose edgar da cunha bueno filho 126504 - pb • 673, 675; jose edgard da cunha bueno filho 126504 - a • 127, 140, 586, 958; jose evandro alves da trindade 018318 - pb • 375; jose evanildo pereira de lima 009456 - pb • 890, 1051; jose ewerton salviano pereira e nas 019337 - pb • 785; jose fernandes de albuquerque 005176 - pb • 1198, 1202; jose fernandes de andrade 000835 - pb • 1137; jose ferreira de lima 021047 - pb • 365; jose francisco de lira 004234 - pb • 846; jose francois paulino de oliveira 010319 - pb • 368; jose guilherme souza da silva 009647 - pb • 691; jose haran de Brito veiga pessoa 013028 - pb • 202; jose helio de oliveira junior 006266 - pb • 952; jose hervasio g de carvalho 002988 - pb • 713; jose jack madson de souza oliveira 009510 - pb • 667; jose laurindo da silva segundo 013191 - pb • 1224; jose luis menezes de queiroz 010598 - pb • 493, 494, 495, 499, 501, 503, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518; jose magalhaes braga 001981 - pb • 951; jose marcelo dias 008962 - pb • 27, 79, 86; jose marcelio batista 008535 - pb • 1098; jose martins 084314 - sp • 725; jose maviael elder fernandes de sou 014422 - pb • 1171; jose murilo freire duarte junior 015713 - pb • 648; jose nazareno de azevedo 006357 - pb • 825; jose nicodemus diniz neto 012130 - pb • 792; jose nildo pedro de oliveira 009121 - pb • 1045; jose olavo c rodrigues 010027 - pb • 132; jose orlando pires ribeiro de medei 016905 - pb • 1106, 1108; jose osni nunes 005915 - pb • 1111; jose pires de almeida 019877 - pb • 1011; jose ramos da silva 008109 - pb • 10; jose ricardo neto 009711 - pb • 1175; jose ricardo porto 002726 - pb • 73; jose rodrigues neto segundo 013891 - pb • 960, 976, 985, 988, 1007, 1022, 1026; jose silva formiga 002507 - pb • 1226, 1228; jose tiburtino de oliveira 004113 - pb • 268; jose ulisses de lyra junior 009977 - pb • 436; jose valdemir da silva segundo 011416 - pb • 16; jose valmir pombo de souza 002315 - pb • 1065; jose vandallberto de carvalho 008643 - pb • 705, 707, 714, 720, 721; jose vanilson batista de moura 006196 - pb • 302; jose vanilson batista de moura juni 018043 - pb • 240, 363; jose washington machado 002179 - pb • 431; jose weliton de melo 009021 - pb • 762; jose wilson germano de figueiredo 004008 - pb • 320; jose zenildo marques neves 007639 - pb • 1115; joseane feliciano 013030 - pb • 848, 855, 1153, 1154, 1155; josedeo saraiva de souza 010376 - pb • 886; josefa vicente da costa 002871 - pb • 835, 836; josefrancisco pereira 015728 - pr • 123; joiseilson luis alves 008933 - pb • 522; joselito de menezes pinheiro 014069 - pb • 1174, 1177; josemar laureano pereira 132101 - rj • 1, 500, 502; josemar mendes rocha neto 024562 - pe • 888; josemilia guerra 010561 - pb • 327; josenir gonalves dos santos 007852 - pb • 1084, 1087; josias gomes dos santos neto 005980 - pb • 1151; josinaldo soute gomes junior 013643 - pb • 1208; josival pereira da silva 007078 - pb • 1072; jovellino carolino delgado neto 017281 - pb • 97, 480, 531; juberlania melo barros 020586 - pb • 937; julia marcia l.de almeida martins 013869 - pb • 962, 965, 990, 1039; juliana costa carvalhoes ribeiro 094053 - mg • 1030; juliane sousa regis 019476 - pb • 315; julianna erika pessoa de araujo 006620 - pb • 656; julio cesar de oliveira muniz 012326 - pb • 498, 504, 596; julio cesar lima de farias 014037 - pb • 845, 1135, 1142; julio cesar nunes da silva 018798 - pb • 776; julio cesar nunes da silva 018978 - pb • 587; julio cesar pires cavalcanti 013194 - pb • 455; julio cesar vieira de oliveira 040762 - sc • 218; julio pereira de souza 005153 - pb • 676; jurandi pereira do nascimento filho 008841 - pb • 560; jurandi pereira da silva 005334 - pb • 19, 698; kadmo wanderley nunes 011045 - pb • 74, 685; kalina de fatima carlos pereira 017284 - pb • 369; kaline de melo duarte 014042 - pb • 107; karen badaro viero 270219 - sp • 575, 954; karime silveira 063834 - a • 1; karina camara de araujo 006056 - rn • 215; karina de almeida batistucci 178033 - a • 184; karina de almeida batistucci 178033 - pb • 670; karla germana andrade de souza 015213 - pb • 31; karla michele vitorino de o costa 011044 - pb • 1135; karla monteiro de almeida 019241 - pb • 1000; katherine valeria de o g diniz 008795 - pb • 452; katia regina freire numeriano 010322 - pb • 658; katiele marques 015293 - pb • 97; kennard barbosa medeiros 015919 - pb • 1121, 1123, 1124; kerolinne barboza da silva 020247 - pb • 210; klebert marques de franca 011193 - pb • 326; klenaldo silva oliveira 008498 - al • 887; leandro m costa trajano 009996 - pb • 321; leandro moreira pita 012542 - pb • 1112, 1118, 1130, 1132, 1140, 1141, 1142, 1144; leidson flamarion torres matos 013040 - pb • 730; leonardo accioly 017265 - pe • 8; leonardo da silva araujo 016847 - pb • 954, 1003; leonardo de farias nobrega 010730 - pb • 166; leonardo de paiva pinheiro 024936 - pe • 1215; leonardo giovanni dias arruda 011002 - pb • 1232; leonel wagner chaves morais de lima 014982 - pb • 320; leopoldo marques d assuncao 006560 - pb • 325; leopoldo wagner andrade da silveira 005863 - pb • 930; libni diego pereira de souza 015502 - pb • 57, 666; lidia de Freitas souza 010919 - pb • 35; lincoln mendes lima 014309 - pb • 707; lincon bezerra de abrantos 012060 - pb • 1218, 1229; lisanka alves de souza 010662 - pb • 64, 1103; livia severo trindade 022380 - b • 1237, 1239; liviote regis filho 007799 - pb • 315, 394; livio sergio lopes leandro 011692 - pb • 790, 791; lorena daniely lima de castro 021015 - pb • 1186; lourenco gomes gadelha de moura 021233 - pe • 22, 24; luana da costa bandeira 016842 - pb • 802, 803, 804; luanda fernandes estrela 020471 - pb • 1211; lucas freire de almeida 015764 - pb • 7, 28; lucas henriques de queiroz melo 016228 - pb • 82, 87, 137; lucia de fatima fidelis martins 004867 - pb • 194; lucia helena vanderlei da silva 004611 - pb • 362; luciana martins

de amorim amaral 026571 - pe • 969; luciana pedrosa neves cirne 009379 - pb • 1196; luciano alencar de Brito pereira 019380 - pb • 319; luciano breno chaves pereira 021017 - pb • 466; lucio flavio de souza romero 049142 - sp • 715; lucionea amator batista siqueira 005981 - pb • 1043; lucrecia formiga bandeira 007879 - pb • 224; luis carlos laurencio 016780 - ba • 111; luis felipe nunes araujo 016678 - pb • 32, 44, 165, 753; luis fernando benevides ceriani 011988 - pb • 75; luis quirino da silva filho 005406 - pb • 49; luiz armando camisao 002498 - sc • 500; luiz augusto azevedo de almeida hof 220580 - sp • 82, 87; luiz augusto da f.crispim filho 007414 - pb • 120, 171, 700; luiz carlos de lira alves 006465 - pb • 427; luiz cesar gabriel macedo 014737 - pb • 6, 81, 325; luiz de souza leite 009466 - pb • 759; luiz gustavo de souza marques 014343 - pb • 1244; luiz otavio laranjeiras lins 021439 - pe • 8; luiz pereira do nascimento junior 018895 - pb • 370; luiz pinheiro lima 010099 - pb • 11; luiz ricardo castro guerra 017598 - pe • 54; luiz victor de andrade uchao 012220 - pb • 829; lysanka dos santos xavier 012886 - pb • 477, 681, 1126; maciel gonzagga de luna 011654 - rn • 962; magdiel jeus gomes araujo 011053 - pb • 457; magna mamede moreira 021018 - pb • 320; mailson lima maciel 010732 - pb • 225; maisa vitorio de oliveira 022197 - ce • 1109; maklyste oliveira lima 021413 - pb • 456; manael antonio bruno neto 004104 - sc • 500; manael dias da costa 001841 - pb • 938; manael felix neto 009823 - pb • 398, 682; manael jacy gomes sobrinho segundo 021077 - pb • 796; manael justino da cpsta 004955 - pb • 1178; manael porfirio neves 006963 - pb • 933; manael sales sobrinho 003111 - pb • 172; manuel cabral de andrade neto 008580 - pb • 163; manuela sarmento 000732 - a • 172; marcal florentino 012848 - pb • 180, 181; marcel de moura m.rabello 012895 - pb • 66; marcel joffily de souza 014338 - pb • 404; marcela luiza correia pimentel 017042 - pb • 78; marcelino xenofanes diniz 011015 - pb • 483, 485, 487, 491, 492; marcelo caldas lins 011378 - pb • 651, 652, 653; marcelo de almeida matias 008404 - pb • 754, 758; marcelo ferreira soares raposo 013394 - pb • 223, 592; marcelo henrique oliveira 017296 - pb • 740; marcelo matias da silva 021055 - pb • 745; marcelo suassuna laureano 009737 - pb • 763; marcelo tosten de castro maia 173524 - rj • 954; marcelo weick pogliese 011158 - pb • 4; marcia carlos de souza peixoto 007308 - pb • 806; marcia cristina francelino da silva 014051 - pb • 798; marcia maria da silva 014342 - pb • 1211; marcia moreira da silva 011985 - pb • 519; marcial duarte sa filho 010444 - pb • 379, 521, 530, 534; marcilio ferreira de morais 017359 - pb • 57, 666; marcio louzada carpene 046582 - rs • 1009; marcio maciel bandeira 010101 - pb • 454, 476, 688, 1048, 1056, 1066, 1067, 1075, 1076; marcio meira c gomes junior 012013 - pb • 4, 71, 756; marcio perez de rezende 077460 - sp • 438; marcio roberto montenegro b junior 014765 - pb • 431, 530; marco antonio sarmento gadelha 010441 - pb • 561; marco tulio caraciolo albuquerque 008372 - pe • 700; marcne da silva araujo 002627 - pb • 554; marcos antonio dantas carreiro 009573 - pb • 326; marcos antonio inacio da silva 004007 - pb • 317, 385, 573, 625, 649, 686, 744, 834, 843, 853, 856, 895, 1104, 1171, 1190; marcos antonio leite ramalho junior 010859 - pb • 1000; marcos antonio limeira 004394 - pb • 934; marcos antonio silva 010109 - pb • 696; marcos aurelio nogueira dasilva 012690 - pb • 1230; marcos dell'i ribeiro rodrigues 005553 - rn • 627; marcos edson de aquino 015222 - pb • 775, 870; marcos firmino de queiroz 010044 - pb • 1114, 1117, 1139, 1147, 1240; marcos geriz de oliveira 006814 - pb • 1212; marcos reis gandin 026415 - pb • 500; marcos rodrigo gurjaos pontes 015389 - pb • 450; marcos soute maior filho 013338 - b • 379, 549; marcos vinicius romao bastos 015997 - pb • 441; marcos wande de andrade 004437 - pb • 648; marcus andre medeiros barreto 011535 - pb • 156; marcus antonio lucena nogueira 007087 - pb • 399; marcus vinicius de oliveira muniz 020628 - pb • 498, 504; marcus zanon ventura queiroga 019384 - pb • 366; maria alexsandra dantas g. sena 011022 - pb • 1219; maria angelica figueiredo camargo 015516 - pb • 231; maria cinthia grilo da silva 017295 - pb • 198; maria cristina paiva santiago 006907 - pb • 13; maria de lourdes p. de oliveira 003250 - pb • 1213; maria do carmo costa de almeida gon 013678 - pb • 179, 729; maria do rosario madrugada de queiroz 010607 - pb • 106; maria elisabeth bettamio vivone tom 027821 - sp • 70; maria fernanda diniz nunes brasil 010445 - pb • 1113, 1143, 1145, 1146, 1212; maria ferreira de sa 008655 - pb • 235; maria goretti cordeiro de oliveira 003406 - pb • 1198, 1203; maria ivonete de figueiredo 004973 - pb • 789, 794, 795; maria jose machado moura 004214 - pb • 781; maria jose rodrigues filha 011380 - pb • 433; maria leticia de souza costa 018121 - pb • 1108; maria lucilia gomes 084206 - pb • 434; maria lucilia gomes 084206 - sp • 893; maria lucineide de lacerda santana 011662 - b • 239, 668, 1157, 1158, 1159; maria lucineide diogenes de castro 005304 - pb • 204; maria moreira de araujo neta 006625 - rn • 215; maria mylene a montenegro 022310 - pe • 680; maria rafaella paashauss mindello 011162 - pb • 350; maria ramalho lustosa 018510 - pb • 1178; maria socorro araujo santiago 001870 - ce • 173; maria tereza alves de oliveira 009232 - pb • 997; maria zenilda duarte 021392 - pb • 453; mariana cassiano pires de castro 014778 - pb • 134; mariana correia lima de queiroz 014941 - pb • 941; mariana dias furtado 017038 - pb • 377; marileide moreira alves da cunha 004838 - pb • 232; mariilia de souza silva ramalho 020848 - pb • 5, 103; marina bastos da porciuncula benghi 000983 - a • 136; marina bastos da porciuncula benghi 032505 - a • 101, 562, 627, 741, 985; marina peruzzo 000960 - a • 130; marinaldo bezerra pontes 010057 - pb • 581, 594, 600, 602; mario formiga maciel filho 005339 - pb • 734; mario maciel da cunha 003347 - pb • 442; mario marcondes nascimento 007701 - sc • 1; mario roberto barros de oliveira 009529 - pb • 195; marizete batista martins 001722 - pb • 238, 248, 249; marlla emanuella barreto pinto 019083 - pb • 1186; martsung alencar 010927 - pb • 4; marx alves de oliveira lima 013389 - pb • 1055; mathews augusto cavalcante aurelian 018130 - pb • 1199; mauricio coimbra guilherme ferreira 091811 - mg • 88; mauricio dantas goes e goes 015684 - ba • 405; mauricio gonalves pereira 034718 - pr • 909; mauricio lucena Brito 011052 - pb • 712; mauricio silva leahy 013907 - ba • 1064, 1088, 1196; mayara araujo dos santos 016377 - pb • 369; mayara monique queiroga wanderley 018791 - pb • 761, 971, 1001; maysa cecilia cavalcante silva de a 022748 - pb • 476; michael peregrino meireles 010780 - pb • 63; michel de moura dantas 021938 - pb • 365, 393; micheline aparecida m.barreto 008664 - pb • 140; micheline duarte barros 010865 - pb • 196, 200; miguel angelo de castro 012682 - pb • 1200, 1201, 1202; miguel rodrigues da silva 015933 - pb • 1043; milena neves augusto 012006 - pb • 47, 50; milton gomes soares 001791 - pb • 1179; milton gomes soares junior 008262 - pb • 162, 641, 821; mirella albuquerque diniz 016304 - pb • 528; moacir coelho pontes 013823 - pe • 689; moacir tavares dos santos 012841 - pb • 947; moacyr tavares rolim neto 011865 - pb • 1166; moises batista de souza 149225 - sp • 165; moises mota vieira bezerra de medei 017778 - pb • 220; monica de souza rocha barbosa 011741 - pb • 23; monica patricia marsciano de Brito 019290 - pb • 1072; mylena bernarda de figueiredo arnob 028555 - pe • 1066; nadja de oliveira santiago 009576 - pb • 63; napoleao rodrigues de souza 019292 - pb • 656; nathalia maria vieira moura 014474 - pb • 241; nathalia soute de arruda vasconcelo 019931 - pb • 714, 813; nathalie da nobrega medeiros 017190 - pb • 1090; nayane pereira dos santos ramalho 023057 - pb • 372; naziene bezerra farias de souza 008245 - pb • 477; nelson jose neves honorato 022720 - pb • 1168, 1169, 1170; nelson paschoalotto 108911 - sp • 64, 187, 631; nelson wiliams fratonii rodrigues 128341 - a • 133; nelson wiliams fratonii rodrigues 128341 - sp • 29; neuricelia teodoro lima moreira 011024 - pb • 1227; nilo trigreiro dantas 013220 - pb 922; noaldo belo de meireles 009416 - pb • 321, 322, 553, 568, 576, 581; nubia marinhol de souza 123796 - rj • 722; odilon de lima fernandes 001268 - pb • 111, 322; odilon de lima fernandes filho 012636 - pb • 322; odilon franca de oliveira junior 014468 - pb • 15; olimpio de Moraes rocha 014599 - pb • 940, 943, 950; orlando virginio penha 005984 - pb • 1206; orni ferreira maia junior 011265 - pb • 773; ornilo joaquin pessoa 007201 - pb • 37; osman xavier ferreira junior 018672 - pb • 894; osmar tavares dos santos junior 009362 - pb • 461; pablo roberto guedes de souza chav 020534 - pb • 519; pablo de tarso dantas ugulino 019270 - pb • 961, 1034; pablo emmunuel magalhaes nunes 014942 - pb • 689; pablo gadelha viana 015833 - pb • 408; pablo ricardo honorio da silva 010573 - pb • 556, 933; paloma breckenfeld alexandre de oli 017830 - pb • 1108; pasquali parise e gasparini junior 004752 - sp • 634; patricia de carvalho cavalcanti 011876 - pb • 65, 74, 76, 77, 81, 133, 184, 994; patricio candido pereira 013863 - b • 537, 601, 603, 828; patricio candido pereira 013863 - pb • 598; paula rafaella diniz de o.g. ferna 015146 - pb • 101, 111; paulo americano maia de vasconcelos 000395 - pb • 68; paulo cesar almeida da costa 014919 - pb • 431; paulo cesar conserva 011874 - pb • 923, 924; paulo cesar de medeiros 011350 - pb • 1120, 1126, 1135; paulo de farias leite 006276 - pb • 1042, 1046; paulo de tacio de oliveira pinto 006016 - pb • 800; paulo domingos pereira segundo 021801 - pb • 208; paulo esdras marques ramos 010538 - pb • 415; paulo francisco de and



011452 - pb • 698; roberlando veras de oliveira 017320 - pb • 1086; roberta de lima viegas 011412 - pb • 73 ; roberta maria fernandes de moura da 017321 - pb • 852; roberta maria lima medeiros 013249 - pb • 96; roberta onofre ramos 013425 - pb • 661, 869; roberto fernando vasconcelos alves 002446 - pb • 2, 97; roberto g.bezerra cavalcante junior 010217 - pb • 43; roberto luiz de oliveira 010218 - pb • 519; robson de paula maia 003450 - pb • 91, 149; robson fabio brito da silva 012794 - pb • 969, 980, 983, 986, 995, 1000, 1011, 1014; rochanna mayara lucio alves tito 016461 - pb • 405; rochele karina costa de Moraes 013561 - pb • 1; rodolfo rodrigues menezes 013655 - pb • 1205, 1207; rodolpho jacinto duarte loureiro 016240 - pb • 92; rodrigo araujo reul 013864 - pb • 462; rodrigo augusto santos 017589 - pb • 690; rodrigo ayres martins de oliveira 043925 - ba • 99; rodrigo azevedo toscano de brito 009312 - pb • 206; rodrigo cavalcante 014784 - pb • 441; rodrigo fernando lima goncalves 018240 - pb • 423; rodrigo frassetto goes 004251 - ac • 109; rodrigo guilherme de medeiros costa 020537 - pb • 932; rodrigo jose da costa silva 022487 - pe • 206; rodrigo magno nunes Moraes 014798 - pb • 153; rodrigo pontes pereira 015629 - pb • 584; rogaciano araujo da costa 017323 - pb • 1099; rogerio anefalos pereira 161253 - sp • 397; rogerio cunha estavam 016415 - pb • 216; rogerio da silva cabral 011171 - pb • 1063; rogerio dunda marques 016652 - pb • 51; rogerio magnus varela goncalves 009359 - pb • 188; romero carvalho mendes 012477 - pb • 326; romulo bezerra de queiroz 015960 - pb • 788; romulo lucena de araujo 015485 - pb • 1105; ronaldo alves das chagas junior 013783 - pb • 844; ronaldo medeiros 008899 - pb • 1107; rosálvo silva cabral 019301 - pb • 1060; rosangela da rosa correa 030820 - a • 801; rosangela de fatima batista azevedo 006238 - pb • 1109; rosangela maria de medeiros brito 004438 - pb • 422, 946, 948; roseany araujo viana 010952 - ce • 173; rosele maria marques moreira 010118 - e • 22; roseneide araujo pinheiro 007701 - pb • 735; roseno de lima sousa 005266 - pb • 642; rostand inacio dos santos 018125 - a • 53, 1062; rostand inacio dos santos 018125 - pb • 1062; rostand inacio dos santos 022718 - pe • 50, 53, 93, 168, 603, 737, 744, 910, 972, 1028, 1062; rouger xavier guerra junior 151635 - a • 372; rubens gaspar serra 119859 - sp • 12, 985, 1205; russ howel henrique cesario 011529 - pb • 1241; salome margot melo ferreira 021198 - pb • 1057; samuel brilhante de oliveira 005990 - pb • 221; samuel marques custodio de albuquerque 020111 - a • 26, 59, 524, 736, 906, 912, 914, 1004, 1013, 1024, 1031; sancha maria f c r alencar 013237 - pb • 4; sandra khaffif dayan 131646 - sp • 395; sanneyde thamires silva rodrigues 020918 - pb • 921; saul barros brito 014520 - pb • 1166; saulo medeiros da costa silva 013657 - pb • 452; sebastiao alves carreiro 002371 - pb • 40; sebastiao araujo de maria 006831 - pb • 771, 773; sebastiao figueiredo da silva 011454 - pb • 1028; sebastiao florentino de lucena 005644 - pb • 442; sefra poliana alves de lima 019017 - pb • 978, 979, 1010, 1023; semyramis moura duarte 020445 - pb • 757; sergio jose santos falcao 007093 - pb • 777; sergio petronio bezerra de aquino 005368 - pb • 878 ; sergio ricardo meller 028274 - pr • 123; sergio schulze 019473 - a • 801; servio tulio de Barcelos 020412 - a • 905, 1167; servio tulio de Barcelos 020412 - pb • 711; severino do ramo chaves de lima 008301 - pb • 787; shaena guedes rocha 018689 - pb • 1243; sherman liege da silva ferreira 015405 - pb • 1022; silvano alberto de vasconcellos 011063 - pb • 847; silvia lorena caiaffo 013088 - pb • 885; silvio luis queiroga de medeiros 015297 - pb • 51; sonia regis vital 002209 - pb • 209; stanley figueiredo de lima holdrado 016389 - pb • 643, 1217; stanley max lacerda de oliveira 017713 - pb • 797; suelio moreira torres 015477 - pb • 67, 99, 105, 112, 686, 1018, 1082, 1157, 1158, 1159; suenio pompeu de brito 014515 - pb • 1131, 1136, 1138; sulamita e.nobrega m.batista 011087 - pb • 391; susana lucia fernandes 015957 - pb • 37; suzana maria lima barroso 016586 - pb • 163; sylvio da silva torres filho 003613 - pb • 15; taciono fontes de Freitas 009366 - pb • 896; talita cumi de souza albuquerque 012094 - pb • 21; tamara f. de holanda cavalcanti 010884 - pb • 131, 540; tania vainsencher 020124 - pe • 47, 904; tania abilio de albuquerque viana 006088 - pb • 650; tarcisio ewerton pereira oliveira 019975 - pb • 974, 991, 992, 996, 1033, 1036; tassia felix diniz araujo 018123 - pb • 1100; tasso batalha barroca 051556 - mg • 177, 726; tatiana cardoso de souza sena rodri 013867 - pb • 659; tecio ranieri feitaosa silva 013432 - pb • 626; tercio augusto borba da cruz 007843 - pb • 406; tercio catao monte ras 011923 - pb • 30; thais e lopes tavares 015255 - pb • 446; thaisa cristina cantoni 035670 - pb • 666; thelio farias 009162 - pb • 395, 438, 457, 458; themis pereira dos santos 010531 - pb • 1213; therezinha de jesus da c winkler 025730 - sp • 460; therezinha de jesus da c winkler 012331 - rj • 460; therezinha de jesus da c winkler 043942 - rs • 460; thiago cartaxo patriota 012513 - pb • 338, 1015; thiago cirillo de oliveira porto 013257 - pb • 119; thiago dos santos soares 017807 - pb • 441; thiago ivo goncalves de oliveira 018310 - pb • 175; thiago manfio arcuri 253765 - sp • 183, 631; thiago medeiros araujo de souza 014431 - pb • 481; thiago nunes abath cananea 015258 - pb • 34; thiago pinheiro 007503 - al • 678; thiago ramalho mangueira 022005 - pb • 5; thyago brunno paulino coutinho pere 021742 - pb • 597; thyago glyadson leite carneiro 016314 - pb • 1013, 1031; thyago onias alves bandeira 017440 - pb • 920; tiago de almeida mendonca 034985 - e • 294; tiago de figueiredo marques neves 017303 - pb • 793; tiago jose souza da silva 017301 - pb • 1192; tiago teixeira ribeiro 017584 - pb • 1061; tome leao gama 007312 - al • 1037; tulio jose de carvalho carneiro 011312 - pb • 135; ubaldo juveniz dos santos junior 160493 - sp • 1020; ubirata fernandes de souza 011960 - pb • 244, 245, 247, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 263, 358; vagner marinho de pontes 015269 - pb • 55; valber maxwell farias borba 014865 - pb • 929; valberto alves de azevedo filho 011477 - pb • 48; valdemir ferreira de lucena 005986 - pb • 80; valdemir martins galdino junior 016967 - pb • 800; valeria cornelio da silva 009645 - pb • 842 ; valter de melo 007994 - pb • 26, 323, 325, 463, 838; valter lucio lelis fonseca 013838 - pb • 867; valter marques de carvalho 005511 - pb • 11; vandre cavalcante bittencourt torre 025825 - ba • 967; vanessa araujo de medeiros 012250 - pb • 1214; vanessa gomes ferreira gadelha 017225 - pb • 714; vania wongstchowski 183503 - sp • 399; vanina carneiro da cunha modesto 010737 - pb • 11; vanja alves sobral 008728 - pb • 747; vera lucia almeida de araujo 008295 - pb • 942; veruska maciel cavalcante 008834 - pb • 451; victor andrade duarte 014531 - pb • 207; victor bruno rocha araujo 015262 - pb • 84; victor emmanuel melo dos santos 013960 - pb • 626; victor figueiredo gondim 013959 - pb • 165; victor hugo de sousa nobrega 014892 - pb • 146, 622; victor maximadschy koitla 015479 - pb • 158; vilson de sousa e silva 020591 - pb • 683; vilson lacerda brasileiro 004201 - pb • 482, 484; vinicius araujo cavalcanti moreira 014273 - pb • 3, 27, 36, 46, 753; vinicius barros de vasconcelos 022018 - a • 1; vital da costa araujo 006545 - pb • 382; vital jose pessoa madrugá filho 018055 - pb • 202; vitor amadeu de morais beltrao 011910 - pb • 589, 615; vivian steve de lima 012772 - pb • 840; viviane maria costa halule 013240 - pb • 416; viviane maria silva de oliveira 016249 - pb • 786; viviane marques lisboa monteiro 020841 - pb • 805, 807, 810, 811, 814, 818, 824; vladimir magnus bezerra japyassu 013951 - pb • 953; vladimir matos do o 005651 - pb • 430; vladimir mina valadares de almeida 012360 - pb • 9, 134, 159, 424; walbia imperiano gomes 015556 - pb • 226; walcides ferreira muniz 003307 - pb • 496, 497, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 514, 515, 516, 517, 518, 596; wallace alencar gomes 010729 - e • 24; walmirio jose de sousa 015551 - pb • 7, 28; walter batista da cunha junior 015267 - pb • 1084; walter londres da nobrega 006113 - pb • 278, 308; walter serrano ribeiro 010481 - pb • 171; walterlucianna almeida de Moraes 014995 - pb • 1055; wamberto balbino sales 006846 - pb • 93, 409, 525, 533; wellington nobrega vilar 015024 - pb • 329; wellington rodrigom marques 220151 - sp • 199; welton c. vidal de negreiros 021956 - pb • 473; Wendell carlos guedes de souza 019132 - pb • 1087; Wendell da gama carvalho ramalho 021429 - pb • 388; werton soares da costa junior 015994 - pb • 1039; wilma alves de luna 007249 - pb • 639; wilma sales dore 012992 - pb • 172; wilma saraiva de sousa 010889 - pb • 447; wilson sales belchior 017314 - ce • 894; wilson furtado roberto 021189 - pb • 83, 128, 178; wilson sales belchior 001259 - a • 657; wilson sales belchior 017314 - a • 19, 31, 45, 55, 91, 110, 113, 133, 141, 169, 182, 402, 403, 427, 522, 535, 573, 627, 699, 742, 743, 772, 826, 915, 959, 988, 1016, 1026, 1035, 1054, 1057, 1089, 1150, 1164, 1197, 1202, 1234, 1235, 1236, 1239; wilson sales belchior 017314 - pb • 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 486, 1054, 1057, 1237; wladislau barros s. fontes 036867 - pe • 22; yanko cyrillo filho 011064 - pb • 733; yanne christinne m de figueiredo 012716 - pb • 1115; yuri marques da cunha 016981 - pb • 323; yuri porfirio castro albuquerque 010673 - pb • 10; zenilson bonfim da costa 030063 - pe • 1050

 NOTAS DE FORO

CAPITAL

2A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 074/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00001 Processo: 0000396-82.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA AURINETE GONCALVES SARAIVA ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO,KARIME SILVEIRA,ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES. AUTOR: PRISCILA DE LIMA SALES ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO,KARIME SILVEIRA. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV: JOSEMAR LAUREANO PEREIRA,VINICIUS BARROS DE VASCONCELOS. Despacho: Intime-se Defiro a habilitação dos causídicos de fls. 903, anotando-se junto ao sistema. Dê-se vistas pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

00002 Processo: 0001978-65.1982.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FRIPESCAL CONSTRUCOES NAVAIS E PESCA S/A ADV: ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES. REU: PARAIBAN BANCO DO ESTADO DA PARAIBA S/A ADV: CELSO MARCON,GUSTAVO NASCIMENTO DE MELO. Despacho: Intime-se o executado para no prazo de 15 dias pagar o debito ajuizado, cientede que nao sendo pago a divida no prazo, sera acrescido de multa e honorarios de 10%, iniciando o prazo de 15 dias para impugnacao.

00003 Processo: 0002303-92.2009.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA. REU: ANTONIO ROBERTO SILVANO DOS SANTOS ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA. Despacho: Intime-se Ouça-se o causídico do promovido sobre depósito do autor, às fls. 75, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

00004 Processo: 0006429-15.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: MARCELO WEICK POGLIESE,MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR. REU: ANILLISE AMORIM FREITAS ADV: SANCHIA MARIA F C R ALENCAR,MARTSUNG ALENCAR. REU: JOSE VERISSIMO DE SA NETO ADV: SANCHIA MARIA F C R ALENCAR. Despacho: Intime-se Sobre os embargos declaratórios opostos pelo promovente (fls. 151/154), ouça-se o promovido em 05 (cinco) dias úteis.

00005 Processo: 0007899-47.2015.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: HELENE RAMALHO DE FARIAS ADV: THIAGO RAMALHO MANGUEIRA,MARILIA DE SOUZA SILVA RAMALHO. REU: FERNAN-

DO QUESADA MORALES ADV: FERNANDO QUESADA MORALES. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informarem se tem interesse em conciliar/produzir provas, especificando-as e justificandoa sua necessidade, com base no art. 357 do CPC.

00006 Processo: 0008169-71.2015.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: HAYANNA RICELLE BEZERRA DE SOUZA ADV: LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO. REU: BANCO SANTANDER BANESPA S/ A ADV: GUSTAVO DAL BOSCO. Despacho: Intime-se Sobre os embargos declaratórios, ouça-se o promovido em 05 (cinco) dias úteis.

00007 Processo: 0012929-34.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANILDA RUFINO DOS SANTOS ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA,LUCAS FREIRE DE ALMEIDA,PRISCYLA DANTAS SANTANA. Despacho: Intime-se a parte promovente para oferecer contrarrrazões, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme disposto no art. 1.010, §1º do NCPC.

00008 Processo: 0015371-80.2007.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: B. N. B. S. ADV: LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS,EDVALDO JOSE CORDEIRO DOS SANTOS,LEONARDO ACCIOLY. REU: K. L. S. B. S. ADV: IRENALDO RIBEIRO DOS SANTOS. REU: M. J. L. S.REU: B. L. L. C. Despacho: Intime-se o interessado para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

00009 Processo: 0015740-69.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMMANUELLE AUGUSTA HEIM DE QUEIROZ ADV: VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA,DANIEL OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE. AUTOR: ANA LAURA AUGUSTO DE QUEIROZ ADV: VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA,DANIEL OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE. REU: NIVALDO ALVES DE LIMAREU: NIVALDO MOURAALVES DE LIMA Despacho: Intime-se o interessado para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de arquivamento do feito.

00010 Processo: 0016299-84.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELZIO MEDEIROS BEZERRA CAVALCANTE ADV: EDVAN CARNEIRO DA SILVA,JOSE RAMOS DA SILVA,YURI PORFIRIO CASTRO ALBUQUERQUE. AUTOR: INACIA MARIA PINTO AUTOR: JOSE WILSON SOBRAL AUTOR: TEREZINHA FERREIRA DE OLIVEIRA AUTOR: RITA DOS SANTOS ALBUQUERQUE REU: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL ADV: CRISTIANE DE CASTRO FONSECA DA CUNHA. Despacho: Intime-se Ouça-se a promovente sobre requerimento da ré de fls. 202/210, em 10(dez) dias úteis.

00011 Processo: 0017407-95.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERVASIO AGRIPINO MAIA ADV: VALTER MARQUES DE CARVALHO,LUIZ PINHEIRO LIMA. AUTOR: ANA BERENICE MASA MARIZ MAIA ADV: VALTER MARQUES DE CARVALHO,LUIZ PINHEIRO LIMA. REU: SEVERINO RAMOS DE PAIVA ADV: FABIOLA MARQUES MONTEIRO,VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO. Despacho: Intime-se Ouça-se o promovente sobre certidão de fls. 443 e, na oportunidade, requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

00012 Processo: 0019878-74.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE BENTO DE OLIVEIRA FILHO ADV: EDSON ULISSES MOTA COMETA. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: RUBENS GASPARR SERRA,FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES. Despacho: Intime-se Defiro parcialmente o pedido de fls. 110/111, concedendo ao banco promovido o prazo suplementar de 10 (dez) dias útes para suas providências.

00013 Processo: 0020179-84.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GUILHERME RANGEL RIBEIRO ADV: ALFREDO RANGEL RIBEIRO,MARIA CRISTINA PAIVA SANTIAGO. REU: FIT 07 SPE EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ADV: GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA. REU: CONSTRUTORA TENDA S/A ADV: GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se os recorridos para apresentarem contrarrrazões recursais, em 15 (quinze) dias.

00014 Processo: 0020806-93.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILBERTO BEZERRA DE SOUSA ADV: RAONI LACERDA VITA. REU: UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA Despacho: Intime-se Sobre o depósito da promovida de fls. 209/210, ouça-se o promovente em 10 (dez) dias úteis, sob pena de arquivamento do feito.

00015 Processo: 0021794-51.2010.815.2001 - OPOSICAO AUTOR: WASHINGTON LUIZ FERNANDES DA SILVA ADV: SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO,ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR,BRUNO DORNELAS DE OLIVEIRA. AUTOR: LUCIA MARIA DANTAS PALITOT DA SILVA ADV: SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO,ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR. REU: RAUL DA COSTA MEIRA FILHA ADV: DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS. Despacho: Intime-se Defiro o pedido de apresentação do Livro 146 do Serviço Notarial e Registral Dourado de Azevedo, Santa Rita - PB.

00016 Processo: 0030809-39.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DAYSE ANNE RIBEIRO DOS SANTOS ADV: JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO,BRUNO DE SOUSA CARVALHO. REU: BRADESCO SEGUROS S/A Despacho: Intime-se o interessado para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

00017 Processo: 0035019-36.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PEDRO MARTINS DOS SANTOS ADV: JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO,ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL. Despacho: Intime-se Prejudicado o pedido do autor de fls. 65/105, uma vez que às fls. 24/27 já fora concedida a liminar pretendida. Razão pela qual, mantenha-se o feito sobrestado.

00018 Processo: 0040579-27.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZIMAR ARAUJO ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: CELSO MARCON. Despacho: Intime-se Ouça-se o exequente sobre depósito efetuado pelo réu, às fls. 214 e,na oportunidade, requerer o que de direito em 10 (dez) dias úteis.

00019 Processo: 0040889-62.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE VIEIRA DE MELO IRMAO ADV: JURANDIR PEREIRA DA SILVA. AUTOR: MARIA DO CEU SANTOS DE MELO ADV: JURANDIR PEREIRA DA SILVA. REU: TNL PCS S/A ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a parte promovida, para oferecer contrarrrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

00020 Processo: 0043701-19.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONDOMINIO EMPRESARIAL TAMBAU ADV: ANTONIO DINIZ PEQUENO. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: Intime-se Dê-se vistas pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

00021 Processo: 0050836-14.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA DO AMARAL ADV: TALITA CUMI DE SOUZA ALBUQUERQUE. REU: BANCO GMAC S/A Despacho: Intime-se o interessado para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de arquivamento do feito.

00022 Processo: 0053358-09.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ENIO DE OLIVEIRA REGATAS JUNIOR ADV: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA,ROSELE MARIA MARQUES MOREIRA. REU: BANCO BONSUCESO S/A ADV: WLADISLAU BARROS S. FONTES,LOURENCO GOMES GADIELHA DE MOURA. Despacho: Intime-se a parte contrária sobre petição e documentação junta às fls. 121/151.

00023 Processo: 0061048-89.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ROBERTO RUFINO ADV: MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA. REU: SABEMI SEGURADORA S/A ADV: JOAO RAFAEL LOPES ALVES. Despacho: Intime-se o promovido, ora apelado, a oferecer contrarrrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 1.010, do NCPC.

00024 Processo: 0064699-32.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANALICE EUGENIA SOARES PEREIRA ADV: WALLACE ALENCAR GOMES,CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA. REU: BANCO BONSUCESO S/A ADV: LOURENCO GOMES GADIELHA DE MOURA. Despacho: Intime-se os litigantes para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, especificarem provas, querendo, nos termos do art. 347 do NCPC.

00025 Processo: 0070509-85.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADV: CELSO MARCON. REU: JORGE ALEXANDRE C R PEREIRA Despacho: Intime-se Defiro a indicação do causídico de fls. 37, concedendo-lhe o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para as necessárias providências.

00026 Processo: 0071376-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ETELVINO ALVES DOS SANTOS ADV: VALTER DE MELO. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se Ouça-se o promovente sobre o depósito de fls. 143/144 e, na oportunidade, requerer o que de direito, em 10 (dez) dias úteis.

00027 Processo: 0079320-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSEMAIRY FAUSTINO DE ANDRADE ADV: JOSE MARCELO DIAS. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO E FINANCIAMENTO ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA. Despacho: Intime-se a parte ora apelada para oferecer contrarrrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

00028 Processo: 0101835-34.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU RECONVINTE: WELLINGTA MAGNOLIA LACERDA LEITE DE ANDRADE ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA,LUCAS FREIRE DE ALMEIDA. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. AUTOR: WELLINGTA MAGNOLIA LACERDA LEITE DE ANDRADE ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA,LUCAS FREIRE DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se o devedor para pagar o débito, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, se houver, sob pena de o débito ser acrescido de multa de 10%, além de outros 10% de honorários advocatícios.

00029 Processo: 0108375-98.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUTUA DE ASSISTENCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA ARQUITE ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES. REU: GUBIO MARIZ TIMOTEO DE SOUZAREU: ELISABETH CRISTINA ARAUJO GOUVEIA Despacho: Intime-se Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados às fls. 79. Diligências a serem depositadas pela exequente.

00030 Processo: 0116049-30.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIANA RIBEIRO VINAGRE ADV: TERCIO CATAO MONTE RASO. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: HERMANO GADIELHA DE SA. Despacho: Intime-se Ouça-se a promovida sobre o requerimento de fls. 277/279, em 10 (dez) dias úteis.

00031 Processo: 0735620-11.2007.815.2001 - MONITORIAAUTOR: FLORA EDUCACIONAL LTDA ADV: ANASTACIO MARINHO,KARLA GERMANA ANDRADE DE SOUZA,WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BEL-



CHIOR. REU: SILVANA DOS SANTOS CORREIAREPRESENTANTE LEGAL: ALFREDO CODEVILLA JUNIOR Despacho: Intime-se o credor sobre o resultado da penhora online, requerendo o que de direito.

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 211/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00032 Processo: 0028547-24.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMANUEL FREITAS DE SOUZA **ADV: EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO,LUIS FELIPE NUNES ARAUJO.** Sentença: Intime-se JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido, condenando o autor a pagar custas e honorários advocatícios, na ordem de 15% sobre o valor da causa, suspenso o pagamento por força da lei 1060/50.

00033 Processo: 0746372-42.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERVASIO LEITE FILHO **ADV: IANCO CORDEIRO,GERALDO GUERRA DA SILVA FILHO.** REU: ANA CLAUDIA PORFIRIO DA SILVA **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** Ato Ordinatório: re maria ivaneide nao localizada. citacao nao efetuada. intime-se o autor para falar sobre a certidao do oficial de justica, requerendo o que de direito, no prazo de 10dias.

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 269/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00034 Processo: 0002373-70.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SILVIO CARLOS DE LIMA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: MARIA JOSE COSTA **ADV: GREGORIA BENARIO LINS E SILVA,THIAGO NUNES ABATH CANANEA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00035 Processo: 0005023-37.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: LIDIA DE FREITAS SOUSA,CELSO DAVID ANTUNES,GEORGE DE PAIVA DIAS.** REU: JOSE LIMA OLIVEIRA JUNIOR Despacho: Intime-se a parte promovente, para, no prazo de 10 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do merito

00036 Processo: 0005703-46.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se parte autora para, no prazo de 10 dias, requerendo o que entende de direito.

00037 Processo: 0005793-45.1997.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/A **ADV: CYNTHIA MARIA MACIEL COHEN,RAPHAELA BARACUHY CUNHA DO VALE,SUSANA LUCIA FERNANDES.** REU: FRANCISCO ALMEIDA NETO **ADV: ORNILO JOAQUIM PESSOA.** REU: SOLON UMBELINO SILVA **ADV: ORNILO JOAQUIM PESSOA,ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA.** REU: CONSPAN CONSTRUTORA PARAIBANA LTDA **ADV: ORNILO JOAQUIM PESSOA,ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritonos exatos ternos do art. 485,III, do CPC.

00038 Processo: 0010773-15.2009.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO,IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO,CELSO MARCON.** REU: AUGUSTO DE CARVALHO Despacho: Intime-se parte autora para, no prazo de 10 dias, requerendo o que entende de direito.

00039 Processo: 0067814-61.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ANTONIO DE LIMA SANTOS **ADV: EDUARDO JORGE A DE MENEZES.** REU: UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO UNISAREU: OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre devolução do AR, requerendo o que entende de direito no prazo de 48 horas.

00040 Processo: 0079853-61.2012.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: GERMANA LIGIA REGIS PAULO NETO **ADV: SEBASTIAO ALVES CARREIRO.** REU: FORTALEZA ADMINISTRADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA REU: CALINA BEZERRA SILVESTRE SILVA Despacho: Intime-se parte autora para, no prazo de 10 dias, requerendo o que entende de direito.

00041 Processo: 0107313-23.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CECILIA MARIA MIRANDA DE OLIVEIRA **ADV: CARLOS NEVES DANTAS FREIRE.** Despacho: Intime-se parte autora para, no prazo de 10 dias...acostar ao autos a certidaovintenaria ...certidao de cartorio de registro de moveis...

00042 Processo: 0112334-77.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLENE COSTA DE LUNA FALCAO **ADV: DINO GOMES FERREIRA,GERALDO MACIEL DE ARAUJO.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seo embargo para contrarrazoar, no prazo legal.

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 154/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00043 Processo: 0002777-63.2009.815.2001 - MONITORIA AUTOR: CAVALCANTI COM DE COMBUSTIVEIS LTDA **ADV: ROBERTO G.BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR.** Despacho: Intime-se para, em 15 dias, recolher o valor complementar das custas, sob penade arquivamento.

00044 Processo: 0014604-37.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: LUIS FELIPE NUNES ARAUJO,RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-se para, em 15 dias, pagar as custas e taxa processual indicados as fls.215, sob pena de penhora on-line e/ou inscricao na Divida Ativa.

00045 Processo: 0017650-34.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes .

00046 Processo: 0017946-22.2011.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA,DANIEL BELTRAO GOMES.** Despacho: Intime-se para, em 15 dias, requerer o que de direito,sob pena de arquivamento.

00047 Processo: 0019064-33.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IOCIDNEY DE MELO RIBEIRO **ADV: JOSE AUGUSTO NOBRE NETO.** REU: CONCESSIONARIA PROMAC VEIC MAQ E ACESSORIOS LTDA **ADV: CLAILSON CARDOSO RIBEIRO,GUSTAVO CESAR DE SOUTO RAMOS OLIVEIRA,EVELINE ANDRADE ROCHA.** REU: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA **ADV: TANIA VAINSENCHE,MILENA NEVES AUGUSTO,BRUNO NOVAS BEZERRA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se para, em 5 dias, se manifestarem sobre os embargos opostos, nos moldes do art. 1023, paragrafo 2, do CPC/2015.

00048 Processo: 0029275-07.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ACN ENGENHARIA LTDA **ADV: VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** REU: ADEMAR ALVES DOS SANTOS FILHO **ADV: VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** Despacho: Intime-se o devedor para, em 15 dias, efetuar o pagamento da condenacao nos moldes do despacho de fls. 312 e sob as penas nele indicadas.

00049 Processo: 0042724-32.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: AGAPE CONSTRUCOES CIVIS LTDA **ADV: LUIS QUIRINO DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se para, em 15 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento dos autos.

00050 Processo: 0042939-37.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA GUEDES RIBEIRO **ADV: CLEBER DE SOUZA SILVA,ISABELA CARLA CABRAL LIMEIRA.** REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO,ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para, em 15 dias, se manifestarem sobre os calculos de fls. 478/481,requerendo o que entender de direito.

00051 Processo: 0097838-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ANTONIO ALVES DE MEDEIROS **ADV: RICARDO BERILO BEZERRA BORBA,SILVIO LUIS QUEIROGA DE MEDEIROS,ROGERIO DUNDA MARQUES.** Despacho: Intime-se para, em 15 dias, requerer o que entender de direito.

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 086/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00052 Processo: 0000872-18.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-sea parte vencedora para requerer o cumprimento da sentença no prazo de10(dez) dias, juntando memorial de cálculos atualizado

00053 Processo: 0001815-30.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDVAR ALVES DA COSTA JUNIOR **ADV: ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO,FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA,ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS,ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes para manifesta-rem interesse na producao de provas, no prazo de 10 (dez) dias

00054 Processo: 0002638-87.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARLINDO FONSECA LINS E CIA LTDA **ADV: LUIZ RICARDO CASTRO GUERRA.** Despacho: Intime-sea parte para manifestar-se sobre o/a(s) petição/documentos/certidão de fls 139v

00055 Processo: 0007357-63.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBSON LIMA DA SILVA **ADV: VAGNER MARINHO DE PONTES,GEANE DA SILVA PONTES.** REU: BRADESCO FINANCIAMENTOS **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seas partes para manifestarem interesse na produção de novas provas, especificando, se for o caso, prazo comum de 10 dias, sob pena de julgamento no estado que se encontra

00056 Processo: 0007896-34.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO,FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR,JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE.** Despacho: Intime-se o executado para se manifestar sobre a penhora realizada, dentro de 05 dias.

00057 Processo: 0012890-03.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAGDA KELLY SOARES **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS,LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-separa, querendo, impugnar no prazo legal

00058 Processo: 0014329-83.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-separte autora para, em 10 dias, emendar a inicial no tocante ao endereço correto da promovida no prazo de 10 dias, sob pena de extinção e arquivamento

00059 Processo: 0014494-62.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIZEU BARBOSA DOS SANTOS **ADV: IRINA CABRAL DE PAULO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as

partes para manifestarem interesse na produção de novas provas, especificando, se for o caso, prazo comum de 10 dias, sob pena de julgamento no estado que se encontra

00060 Processo: 0027997-92.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-seintime-se a parte vencedora para efetuar o recolhimento das custas, e, guias próprias, no prazo de 10 (dez) dias

00061 Processo: 0029660-76.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: AYMORE REAL LEASING S/A **ARRENDAMENTO MERCANTIL SANTANDER ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA,ANTONIO BRAZ DA SILVA,ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se a parte executada para se pronunciar sobre a penhora em 05 dias.

00062 Processo: 0030618-91.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO SANTANDER **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-sea parte para manifestar-se sobre o/a(s) petição/documentos/certidão de fls 219/220, no prazo de 5 dias

00063 Processo: 0032908-02.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DCA DISTRIBUICOES COM E REPRESENTACOES DE ALIMENTOS LTDA **ADV: NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO,EVANDRO NUNES DE SOUZA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO VASCONCELOS PEREIRA DE MELO **ADV: AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA,MICHAEL PEREGRINO MEIRELES.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA HELENA SANTIAGO PEREIRA MELO **ADV: AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA,MICHAEL PEREGRINO MEIRELES.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora, para requerer o cumprimento de sentença, juntando memória discriminada e atualizada da dívida, no prazo de 10 dias

00064 Processo: 0040551-93.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA,NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-se a parte vencedora para cumprir voluntariamente a sentença dentro de 15dias, sob pena de multa e acrescimo de 10% de honorários.

00065 Processo: 0041616-60.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-setendo havido sucesso na realização da penhora eletrônica intime-se a parte promovida para querendo impugnar o cumprimento da sentença noprazo de 5(CINCO) dias, nos termos do art.854, parágrafo 3, do NCPC

00066 Processo: 0064357-21.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CARLOS ULYSSES SERVIÇO NOTARIAL DO 1 OFICIO E REGISTRAL IMOB **ADV: EDUARDO GOMES GUEDES,MARCEL DE MOURA M.RABELLO..** Despacho: Intime-seintimi-se a parte promovida para, no prazo de 05 dias, indicar as provas que almeja produzir, especificando-as, se for o caso.

00067 Processo: 0064492-33.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A **ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO,SUELIO MOREIRA TORRES.** Despacho: Intime-se a parte contrária para querendo contrarrazoar no prazo legal

00068 Processo: 0093692-56.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR **ADV: PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-sea parte vencedora para requerer o cumprimento da sentença no prazo de10(dez) dias, juntando memorial de cálculos atualizado

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 172/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00069 Processo: 0000894-71.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDINETE DE ALMEIDA SOARES **ADV: GISELE CAMILO DE ARAUJO.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: FABIO FRASATO CAIRES.** Despacho: Intime-se faculto as partes o prazo comum de 05 dias para que apontem, de maneira clara, objetiva e sucinta, as questoes de fato e de direito que entendam pertinentes ao julgamento da lide

00070 Processo: 0001568-25.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PSER CONFECÇOES LTDA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: NOBELPACK EMBALAGENS E LOGISTICA LTDA **ADV: MARIA ELISABETH BETTAMIO VIVONE TOMEI,ANDREA SANTOS GONCALVES DA SILVA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para oferecer suas contrarrazoes

00071 Processo: 0005399-08.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte exequente, por seu advogado, para indicar bens suficientes pa ra garantia da execucao ou requerer o que entender de direito

00072 Processo: 0006943-31.2015.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: HIRAN LEAO DUARTE,ELIETE SANTANA MATOS.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca da certidão de fl. 55v, no prazo de 10 dias

00073 Processo: 0015531-42.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINALVA BATISTA DA SILVA **ADV: JOSE RICARDO PORTO,ROBERTA DE LIMA VIEGAS,HALYSSON LIMA MENDES.** AUTOR: JEANDERSON DA SILVA NASCIMENTO **ADV: JOSE RICARDO PORTO,ROBERTA DE LIMA VIEGAS.** Despacho: Intime-se a parte exequente para impulsionar o feito,requerendo o que entenderoportuno,no prazo de 10 dias

00074 Processo: 0020825-36.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ATIVOS S/A **ADV: FLAVIO MIRANDA,KADMO WANDERLEY NUNES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se o executado para que, no prazo de 15 dias, pague o valor indicado nodemonstrativo discriminado e atualizado do credito, acrescimo de custas, se houver

00075 Processo: 0037163-22.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ MIGUEL ROLIM DOS SANTOS **ADV: HEATHCLIFF DE ALMEIDA ELOY,DANIEL SEBADELHE ARANHA.** AUTOR: TARCIANO BATISTA DOS SANTOS **ADV: HEATHCLIFF DE ALMEIDA ELOY.** REU: UNIMED/PB FED DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS TRABALHO MEDICO **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA,LUIS FERNANDO BENEVIDES CERIANI.** Despacho: Intime-se as partes acerca da sentença de fls.119/123

00076 Processo: 0127071-85.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se executado para os devidos fins de direito, observando os termos do art. 854 do ncpc

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 173/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00077 Processo: 0000752-82.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** REU: ENTEL EMPRESA DE CONSTRUCOES LTDA REU: JORGE ALBERTO DIAS DE ALBUQUERQUEREU: TANIA MARIA GUIMARAES DE LIMA ALBUQUERQUE Despacho: Intime-se INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA PROMOVER O IMPULSIONAMENTO DO FEITO,REQUERENDO O QUE ENTENDER D EDIREITO,NO PRAZO DE 10 DIAS.

00078 Processo: 0006315-13.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: PAULO ROBERTO DIAS CARDOSO **ADV: RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ,MARCELA LUIZA CORREIA PIMENTEL.** REU: BOM SABOR COZINHA INDUSTRIAL LTDAAto Ordinatório: ABRO VISTA AO ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.36-VERSO,NO PRAZO DE 05 DIAS.

00079 Processo: 0008271-35.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA LUZ AQUINO VIEIRA LEAL **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** REU: DIBENS LEASING S/A **ADV: BENJAMIN DO REGO MONTEIRO NETO.** Despacho: Intime-se INTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DO ACORDO ACIMA REFERIDO,BEM COMO A PROMOVIDA PARA CONTRARRAZOES NO PRAZO LEGAL.

00080 Processo: 0008442-21.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA **ADV: VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA.** REU: BANCO DAYCOVAL **ADV: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Despacho: Intime-se COM FUNDAMENTO NOS ARTS.6 E 10,CPC,FACULTO AS PARTES O PRAZO DE 05 DIAS.

00081 Processo: 0009428-38.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: HAYANNA RICELLE BEZERRA DE SOUZA **ADV: LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se NA FORMA DO ART.513,PARAGRAFO 2.,NCPC,INTIME-SE O EXECUTADO PARA QUE,NO PRAZO DE 15 DIAS,PAGUE O VALOR INDICADO NO DEMONSTRATIVO DISCRIMINADO E ATUALIZADO DO CREDITO,ACRESCIDO DE CUSTAS,SE HOUVER.

00082 Processo: 0010127-63.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADV: LUCAS HENRIQUES DE QUEIROZ MELO.** REU: MANCHERRY VIAGENS E TURISMO LTDA **ADV: LUIZ AUGUSTO AZEVEDO DE ALMEIDA HOFFMANN,JOSE ADELINO MORAIS DE ALMEIDA PRADO.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA QUE INFORMEM SE PRETENDEM PRODUZIR PROVAS EM AUDIENCIA,ESPECIFICANDO A SUA NECESSIDADE,NO PRAZO DE 10 DIAS.

00083 Processo: 0013623-32.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLOVIS DE ARRUDA CAMPOS JUNIOR **ADV: DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA.** REU: UNIMED RIO DE JANEIRO LTDA **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: Intime-se FACULTO AS PARTES O PRAZO COMUM DE 05 DIAS P/QUE APONTEM,AS QUESTOESDE FATO E DE DIREITO.

00084 Processo: 0016812-57.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA GORETTI DE ALMEIDA FILGUEIRAS **ADV: VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Despacho: Intime-se INTIME-SE O ADVOGADO DA AUTORA PARA SUPRIR A FALHA ACIMA APONTADA,BEM COMO PROMOVER DILIGENCIA NO SENTIDO DE INDICAR ENDEREÇO DA PARTE AUTORA.

00085 Processo: 0045322-12.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AUGUSTO JOSE SEIXAS JUNIOR **ADV: CARLOS FERNANDES DE LIMA NETO.** REU: ALLIANCE SELETTO E RESERVA CONSTRUCOES SPE LTDA **ADV: RICARDO DA SILVA MENDONCA,DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS.** Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 10/11/2016,AS 14:00HS.

00086 Processo: 0048079-81.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA LUZ AQUINO VIEIRA LEAL **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** REU: DIBENS LEASING S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, PARA EM 05 DIAS PROVIDENCIAR O IMPULSIONAMENTO DO FEITO,SOB AS PENAS PROCESSUIAS APLICAVEIS.

00087 Processo: 0048489-37.2013.815.2001 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: MANCHERRY VIAGENS E TURISMO LTDA **ADV: LUIZ AUGUSTO AZEVEDO DE ALMEIDA HOFFMANN,JOSE ADELINO MORAIS DE ALMEIDA PRADO.** REU: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADV: LUCAS HENRIQUES DE QUEIROZ MELO.** Despacho: Intime-se SUSPENDO O CURSO DA AÇÃO PRINCIPAL,NOS TERMOS



DO ART.265,III,CPC.INTIME-SE O EXCEPTO PARA RESPONDER,QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.(ART.308,CPC)

00088 Processo: 0128550-16.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.** REU: FERNANDA SOUZA DA COSTA **ADV: RAIMUNDO BRITO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se COM FUNDAMENTO NOS ARTS.6 E 10,DO CPC,FACULTO AS PARTES O PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

11A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 084/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00089 Processo: 0007837-41.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: LEANDRO LUIZ DE MOURA VASCONCELOS **ADV: GERSON DANTAS SOARES,GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR.** REU: JOSELIA NOGUEIRA DE SALES Despacho: Vista ao autor prazo dedez dias, para pagamento das custas processuais.

00090 Processo: 0009318-05.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SONIA MARIA TANGI **ADV: ANTONIO SEVERINO DA SILVA.** REU: ENERGIA DA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ENERGISA **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS,RAFAEL RODRIGUES NEVES GOMES,JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia07/11/2016, a 14:00 HS,perante este juizo. Sendo tomados depoimentos das partes, juntada de documentos e oitiva de tetemunhas.

00091 Processo: 0009728-73.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDOMIRO ARCANJO PINTO **ADV: ROBSON DE PAULA MAIA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se Impugnação nao aconhida, uma vez que operada a preclusão,portanto recolheor o erro do calculo,determinando que o credor apresente nova memoria de calculo... despacho de fls. 702/706.

00092 Processo: 0013657-41.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDALVA LEITE GOMES **ADV: RODOLPHO JACINTO DUARTE LOUREIRO.** REU: ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia25/10/2016, as 15:00hs perante este juizo,nao chegando a termos,fica amesma data, as 15:00hs para a audiencia de instrução e julgamento.Fixado o prazo de cinco dias para apresentaçao de rol...

00093 Processo: 0028753-33.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DEOCLECIO BRAZ DOS SANTOS **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para comparecimento Gerência Executiva de Medicina e Odontologia Legal (GEMOL), na data de 19/10/2016, para a realização de pericia pela perita Drª Ana Flávia, para fins de prosseguimento...

00094 Processo: 0030396-26.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: CARLOS EDUARDO BENEVIDES SANTOS **ADV: ANA CAMILA OLIVEIRA.** AUTOR: CONDOMINIO FIT JARDIM BOTANICO **ADV: ENIO SARAIVA LEO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia08/11/2016, as 14:30 hs, perante este juizo. Apresentar rol de testemunhas em 15 dias,observada a limitação de 3 testemunhas.Cabera aos advogados a observancia do art.455 do CPC,pena de perda de prova.

00095 Processo: 0045505-80.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAYARA BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO **ADV: PAULO LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA.** AUTOR: SINARA DA SILVA NASCIMENTO **ADV: PAULO LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA.** AUTOR: RANATA KELLY FERREIRA BATISTA **ADV: PAULO LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA.** AUTOR: DAMIANA DE OLIVEIRA FERREIRA BATISTA **ADV: PAULO LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA.** REU: CAVALCANTI GONCALVES E CIA LTDA **ADV: ESTACIO LOBO DA S. GUIMARAES NETO.** Despacho: Intime-se do inteiro teor do despacho de fls. 91-v, bem como para comparecimento à audiência de Instrução e Julgamento designada para 31/10/2016, às14:00h, na sala de audiências da 11ª Vara Cível da Capital...

00096 Processo: 0051559-28.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEONARDO SARMENTO PIRES DE SA **ADV: RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ.** REU: CONSTRUTORA RESIDENCE LTDA **ADV: ROBERTA MARIA LIMA MEDEIROS.** Despacho: Intime-se do inteiro teor do despacho de fls. 72, bem como para comparecimento à audiência de instrução e julgamento designada para 08/11/2016, a serrealizada às 14:00h, na 11ª Vara Cível da Capital...

00097 Processo: 0060078-89.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IPELSA IND DE CELULOSE E PAPEL DA PARAIBA **ADV: ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES,DANIELLA RONCONI.** REU: CINEP CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA **ADV: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO,KATIELE MARQUES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia03/11/2016, AS 14:00 HS, perante este juizo.

00098 Processo: 0081956-41.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSENILDO JOTA SANTOS **ADV: FELIPE MENDES LACET PORTO,FABIANO MENDES LYRA.** REU: CAIXA SEGUROS **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** Despacho: Intime-se Vistas ao promovido para efetuar o pagamnto dos honorarios do peritoem cinco dias.

12A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 220/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00099 Processo: 0001523-45.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BRADESCO CIA DE SEGUROS S/A **ADV: RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA,SUELIO MOREIRA TORRES.** Despacho: Intime-se a parte promovida para realizar o deposito dos honorarios periciais,no importe de r\$200,00, em 15 dias.

00100 Processo: 0001862-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARTA VERONICA DA SILVA ANDRADE **ADV: JOSE CARLOS SCORTECCI HILST.** AUTOR: SARAH VERONICA ANDRADE SILVA **ADV: JOSE CARLOS SCORTECCI HILST.** AUTOR: VITORIA HELENA ANDRADE SILVA **ADV: JOSE CARLOS SCORTECCI HILST.** REU: MARIA JOSE SILVA LIRA GUEDES **ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO.** REU: ANTONIO LIRA GUEDES Sentença: Pedido julgado procedente

00101 Processo: 0002122-52.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FERNANDA MATIAS DE OLIVEIRA BARBOSA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CFI **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** REU: VITRINE VEICULOS **ADV: PAULLA RAFAELLE DINIZ DE O.G. FERNANDES.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00102 Processo: 0005103-83.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA,ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para realizar o pagamento dos honorarios periciais, no importe de R\$200,00, no prazo de 15 dias.

00103 Processo: 0016452-20.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO,MARILIA DE SOUZA SILVA RAMALHO.** REU: VERONICA BERNARDO DA SILVA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00104 Processo: 0032492-19.2010.815.2001 - MONITORIAAUTOR: UNICRED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 10 dias, apresentar planilha de debito atualizada.

00105 Processo: 0036903-03.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO,SUELIO MOREIRA TORRES.** Despacho: Intime-se a parte demandada para complementar as custas, sob pena de inscriçãoa divida ativa do estado.

00106 Processo: 0037042-23.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GRUPO INFOR LTDA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA,MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca do indeferimento do pedido as fls. 92/93.

00107 Processo: 0040403-77.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: KALINE DE MELO DUARTE,BRUNO SOUTO DA FRANCA,INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 30 dias, manifestar-se nos presentes autos.

00108 Processo: 0046662-93.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca do indeferimento dos pedidos as fls. 92/93, de-vendo ser habilitados os herdeiros. Intime-se, ainda, para em 15 diasinformar os endereços dos herdeiros para as citações necessárias.

00109 Processo: 0060442-61.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: RODRIGO FRASSETTO GOES,GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI.** Despacho: Intime-se a parte autora para ter vista dos autos pelo prazo de 15 dias, devendo, ainda, oferecer impugnação.

00110 Processo: 0066422-57.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para recolher as custas processuais, sob pena deinscrição na divida ativa do estado.

00111 Processo: 0069922-63.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE TADEU QUIRINO DA SILVA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES,LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO,LUIS CARLOS LAURENCO.** LITISCONSORTE: CARVALHO E LEITE LRDA **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES,PAULLA RAFAELLE DINIZ DE O.G. FERNANDES.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00112 Processo: 0071532-66.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO,SUELIO MOREIRA TORRES.** Despacho: Intime-se a parte promovida para realizar o pagamento dos honorarios periciais, no importe de r\$200,00, no prazo de 15 dias.

00113 Processo: 0111192-38.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte executada para, em 15 dias, efetuar o pagamento do debito erecolher as custas processuais, sob pena de multa e honorarios advoca-tícios.

13A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 050/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00114 Processo: 0000575-16.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEAN MARCEL CARDOSO DE ASSIS **ADV: CLEUDO GOMES DE SOUZA,GILVAN VIANA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se O EXEQUENTE PARA FALAR SOBRE O RESULTADO DA ORDEM DE BLOQUEIO DENTRODE 10 DIAS.

00115 Processo: 0005591-77.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UIBANCO S/A **ADV: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Despacho: Intime-seas partes da suspensao pela prazo de 180 dias

00116 Processo: 0011158-89.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO LUCIANO FERREIRA DA SILVA **ADV: PRISCILA COUTINHO FERREIRA.** Despacho: Intime-se o autor para se manifestar-se sobre a peticao de fls 205

00117 Processo: 0012356-35.2009.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DENTRO DE 10 DIAS. AINDA RECOLHER NOVAS DILIGENCIAS.

00118 Processo: 0014737-79.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INES CARVALHO PINTO **ADV: EMMANUEL LACERDA FRANKLIN CHACON.** Despacho: Intime-seA PARTE EMBARGADA PARA QUE SE MANIFESTE A RESPEITO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO NO PRAZO LEGAL.

00119 Processo: 0020605-04.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: FABIO LIRA DINIZ **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO,THIAGO CIRILLO DE OLIVEIRA PORTO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00120 Processo: 0023020-91.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ELISANGELA APARECIDA RESENDE **ADV: LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO,FELIPE RIBEIRO COUTINHO,ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** REU: ZELIG CIRCUS BAR E RESTAURANTE LTDA **ADV: LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO,FELIPE RIBEIRO COUTINHO,ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** Despacho: Intime-se DE TODO O TEOR DA SENTENCA DE FLS.531/536.

00121 Processo: 0024162-38.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZAD **ADV: CELSO MARCON,JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA DE TODO O TEOR DO DESPACHO DE FLS.175 DENTRO DE 10 DIAS.

00122 Processo: 0024489-46.2008.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: PROMOVE PROMOCAO DE NEGOCIOS MERCANTIS LTDA **ADV: DANIELLA RONCONI.** Despacho: Intime-se O AUTOR PARA FALAR SOBRE A CERTIDAO DE FL.51, DENTRO DE 10 DIAS. AINDA, RECOLHER NOVAS DILIGENCIAS SE NECESSARIO.

00123 Processo: 0026193-89.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PURIFIC DO BRASIL LTDA **ADV: JOSEFRANCISCO PEREIRA,SERGIO RICARDO MELLER.** Despacho: Intime-se A PROMOVIDA PARA FALAR SOBRE A CERTIDAO DE FLS.477/V EM 10 DIAS.

00124 Processo: 0027527-95.2010.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: HARDILLES DE ARAUJO AMORIM **ADV: EDGAR SMITH NETO.** Despacho: Intime-se A AUTORA PARA MANIFESTAR A RESPEITO DA PETICAO DE FLS.285/288. 10 DIAS.

00125 Processo: 0028602-72.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALZIR ESPINOLA E CIA LTDA **ADV: ANTONIO BRITO DIAS JUNIOR,FERNANDO MADRUGA FILHO.** AUTOR: ALZIR ESPINOLA GOMES DA SILVA FILHO **ADV: FERNANDO MADRUGA FILHO,ANTONIO BRITO DIAS JUNIOR.** AUTOR: ARNALDO RIBEIRO GOMES DA SILVA NETO **ADV: FERNANDO MADRUGA FILHO,ANTONIO BRITO DIAS JUNIOR.** Despacho: Intime-se OS AUTORES PARAMANIFESTAREM-SE SOBRE PETICOES E DOCUMENTOS DE FLS.128, DENTRO DE 10 DIAS.

00126 Processo: 0028975-06.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES ROCHA DA SILVA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para falar sobre os documentos anexados no prazo de 05 dias

00127 Processo: 0033137-44.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: VIVO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte demandada para conhecimento sobre os documentos de fls 189/192

00128 Processo: 0033572-52.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELONIA MEIRA NAVARRO RIBEIRO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO DENTRO DE 05 DIAS.

00129 Processo: 0047176-12.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO REAL SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se O PROMOVIDO PARA INFORMAR SE PRETENDE A PRODUCAO DE PROVA PERICIAL FICANDO COM O ENCARGO DO PAGAMENTO DE HONORARIOS PERICIAIS. PRAZO 10 DIAS.

00130 Processo: 0049689-50.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEAN MARCEL CARDOSO DE ASSIS **ADV: CLEUDO GOMES DE SOUZA,GILVAN VIANA RODRIGUES.** REU: BCI BRASIL CHINA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A SHINERAY **ADV: DENIZE CAVALCANTE DOS SANTOS FILHA,MARINA PERUZZO,DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Sentença: Intime-se DA SENTENCA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUCAO DO MERITO.

00131 Processo: 0050003-40.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI,FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES,DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** Despacho: Intime-se A PARTE ADVERSA PARA SOBRE O PEDIDO DE FLS.691/694, DENTRO DE 10 DIAS

00132 Processo: 0064985-78.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LIVRARIA E PAPELARIA LACERDA LTDA **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES.** Despacho: Intime-se O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE O OFICIO DE FLS.49, DENTRO DE 10 DIAS.AINDA, RECOLHER AS DILIGENCIAS SE NECESSARIO.

00133 Processo: 0070123-26.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WELLINGTON GOMES BARBOSA **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** REU: BMC EMPRESTIMOS **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ARLINETTI MARIA LINS,PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Sentença: Intime-se AS PARTES DA SENTENCA QUE JULGOU PARCIALMENTO PROCEDENTE O PEDIDO.

00134 Processo: 0073334-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RR RETIFICA DE MOTORES LTDA **ADV: VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA,CHRISTIANNE SAYONARADO GUIMARAES,MARIANA CASSIANO PIRES DE CASTRO.** AUTOR: JOSE RIBAMAR FERNANDES DA SILVA **ADV: VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA,CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES,MARIANA CASSIANO PIRES DE CASTRO.** Despacho: Intime-se O AUTOR PARA FALAR SOBRE O DETALHADAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES , DENTRO DE 10 DIAS.

00135 Processo: 0075446-12.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GLEUDSON SILVA FARIAS **ADV: TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO,ALEXANDRE MACIEL CHAVES,ANDRE LUIZ COSTA GONDIM.** Despacho: Intime-se A AUTORA PARA, QUERENDO, PRODUZIR NOVAS PROVAS, JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE, DENTRO DE 10 DIAS.

00136 Processo: 0079834-55.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HENRIQUETA JERONIMO DE ALBUQUERQUE CAMPOS **ADV: ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se AS PARTES DOS CALCULOS DA CONTADORIA DENTRO DE 10 DIAS.

00137 Processo: 0081876-77.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADV: LUCAS HENRIQUES DE QUEIROZ MELO.** Despacho: Intime-se PARA VISTAS DOS AUTOS CONFORME SOLICITADO. 5 DIAS.

00138 Processo: 0083050-24.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA PENHA PONTES DE SOUSA **ADV: GEORGE ARAGAO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA QUERENDO IMPUGNAR NO PRAZO LEGAL.

00139 Processo: 0083608-93.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Despacho: Intime-se O AUTOR PARA FALAR SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 62V, DENTRO DE 10 DIAS, RECOLHENDO AINDA AS NOVAS DILIGENCIAS.

00140 Processo: 0088948-18.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNILEVER BRASIL LTDA **ADV: MICHELINE APARECIDA M.BARRETO,FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA,JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se A PROMOVIDA DE TODO O TEOR DO DESPACHO DE FLS.186, DENTRO DE 10 DIAS.

00141 Processo: 0090258-59.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERRER COM DE ELETTRODOMESTICOS E REPRESENTACOES LTDA **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR,DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES.** Despacho: Intime-seas partes da informacoes da contadoria

00142 Processo: 0102850-38.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ZENA HANA YAMAOKA MARIZ MAIA **ADV: HEYTOR CAVALCANTI FERREIRA LEITE.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA, QUERENDO, IMPUGNAR NO PRAZO LEGAL.

00143 Processo: 0112608-41.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO DENTRO DE 10 DIAS.

00144 Processo: 0112774-73.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA PAZ COSTA DOS ANJOS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00145 Processo: 0122023-48.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se O AUTOR PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, DENTRO DE 10 DIAS.

00146 Processo: 0127030-21.2012.815.2001 - RECURSO DE MEDIDA CAAUTOR: RISONETE DA SILVA LOBO **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO DENTRO DE 10 DIAS.

00147 Processo: 0755930-38.2007.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: HAROLDO WILSON MARTINEZ,DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO,DANILO DUARTE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se O AUTOR PARA SE MANIFESTAR DENTRO DE 10 DIAS, SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL. AINDA RECOLHER AS DILIGENCIAS NECESSARIAS PARA NOVA CITACAO.



15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 109/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00148 Processo: 0013346-26.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA MARIA LEAO VENANCIO ADV: **ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

00149 Processo: 0016157-85.2011.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARIA DOLORES FREIRE DA SILVA ADV: **ROBSON DE PAULA MAIA**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

00150 Processo: 0027943-97.2009.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: SEVERINA MARIANO DA COSTA ADV: **HERCIO LEITE NOBREGA FILHO**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

00151 Processo: 0045493-66.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MOEMA DANTAS PEIXOTO DE OLIVEIRA ADV: **PAULO LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 115/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00152 Processo: 0000120-75.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: HOTEL URBANO VIAGENS E TURISMO S/A ADV: **ISABELLA MEIJUEIRO EDO**. REU: BEST WESTERN HOTEL CAICARA Despacho: Intime-seConsiderando o art. 523 do ncpc, intime-se a parte executada para efetuar o pagamento do quantum demonstrado, em 15 dias, sob pena de ser acrescida multa de 10% (...).

00153 Processo: 0001770-26.2015.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MARLI DE OLIVEIRA SILVA ADV: **RODRIGO MAGNO NUNES MORAES**. REU: CREFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: **DANIEL AMORIM ASSUMPCAO NEVES,CAROLINA DE ROSSO AFONSO**. Despacho: Intime-seas partes para que informem, em 10 dias, se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, especifica-las.

00154 Processo: 0001780-07.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: FENELON CESARIO CLAUDIO ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **RAFAEL SGANZERLA DURAND**. Sentenca: Pedido julgado procedente

00155 Processo: 0003700-79.2015.815.2001 - MONITORIA AUTOR: SORAYA ARRUDA DE AMORIM VIEGAS ADV: **DANILLO CARNEIRO DE LUCENA BARRETO,EDUARDO RODRIGUES RAMOS PEREIRA,BRUNA BARRETO PERAZZO COSTA**. AUTOR: EDUARDO RAMALHO VIEGAS ADV: **DANILLO CARNEIRO DE LUCENA BARRETO,EDUARDO RODRIGUES RAMOS PEREIRA,BRUNA BARRETO PERAZZO COSTA**. Despacho: Intime-seantes de prosseguir com esta acao, intimem-se os promoventes para queinformem se efetuaram o pagamento do laudemio, referente ao imovel e buscam o ressarcimento (...). Prazo de 10 dias.

00156 Processo: 0006853-62.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AGUINALDO DA COSTA DUARTE ADV: **MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO,ALEX NEVYES MARIANI ALVES,GIUSEPPE PETRUCCI**. AUTOR: ANA THEREZA GUIMARAES GAIAO DE QUEIROZ ADV: **MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO,ALEX NEVYES MARIANI ALVES**. AUTOR: FLAVIO ANTONIO DA SILVA ADV: **MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO,ALEX NEVYES MARIANI ALVES**. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da petição de fls.429/431,prazo de dez dias.

00157 Processo: 0008573-25.2015.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A ADV: **ALDENIRA GOMES DINIZ**. Despacho: Intime-se a parte interessada para em cinco dias pronunciar-se sobre a certidão de fls. 41.

00158 Processo: 0009070-73.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA ADV: **CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES,VICTOR MAXIMADSCHY KOITLA**. Despacho: Intime-sea parte autora para dizer sobre a peticao retro. Prazo de 10 dias.

00159 Processo: 0011705-27.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MOVEIS CARRARO LTDA ADV: **CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES,VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-seo segundo promovido para efetuar o pagamento de custas processuais, noprazo de cinco dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

00160 Processo: 0012923-90.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Despacho: Intime-se a parte promovente para,querendo,apresentar impugnação a contestação,no prazo legal.

00161 Processo: 0014403-06.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE RONALDO SANTOS DE PAULA ADV: **JOSE ALVES CARDOSO**. Despacho: Intime-se a parte promovente para,querendo,apresentar impugnação a contestação,no prazo legal

00162 Processo: 0020315-91.2008.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO GMAC S/A ADV: **MILTON GOMES SOARES JUNIOR,JORGE AMANCIO RIBEIRO**. REU: ROSSANA DE FATIMA MOREIRA CALDAS LINS Despacho: Intime-sea parte autora para recolhimento de diligencias, no prazo de dez dias,bem como intimem-se as partes referente ao pedido de bloqueio do veiculo ja foi deferido e efetivado, a fl. 147.

00163 Processo: 0029635-39.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO,SUZANA MARIA LIMA BARROS,RICARDO LASMAR SODRE**. Despacho: Intime-sea seguradora do deferimento do pedido de vistas dos autos, pelo prazolegal.

00164 Processo: 0031633-95.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE FIRMINO ALVES FILHO ADV: **ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO**. Despacho: Intime-se a parte autora para especificar os valores a serem expedidos nos competentes alvaras,nos termos da sentença de fls.116/119,no prazo de dezdias.

00165 Processo: 0034963-03.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDUARDO ANDRE VASCONCELOS DE MELO ADV: **VICTOR FIGUEIREDO GONDIM**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: **MOISES BATISTA DE SOUSA,LUIS FELIPE NUNES ARAUJO,FERNANDO LUZ PEREIRA**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00166 Processo: 0037553-26.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSINALDO DE SOUZA ADV: **CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA**. AUTOR: LUCINEIDE MARTINIANO DOS SANTOS ADV: **CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA**. REU: NORMELITA BARBOZA GOMES ADV: **JOSE BEZERRA DA S N M PIRES,GUILHERME ALMEIDA MOURA,LEONARDO DE FARIAS NOBREGA**. Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls.237-v,em dez dias

00167 Processo: 0043522-85.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: **ANA TEREZA DE AGUIAR VALENCA**. Despacho: Intime-se o promovido para recolher sua parte nas custas processuais,no prazo de cinco dias,sob pena de inscrição em dívida ativa.

00168 Processo: 0045173-16.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ERINALDO DOS ANJOS PEDROSA ADV: **GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO,GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO**. REU: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se as partes para que informe,no prazo de dez dias, se pretendem produzir outras provas e,em caso positivo,especifica-las,observando-se o quedispoe o art.332 do CPC

00169 Processo: 0049310-41.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Ato Ordinatorio:Manifeste-se o recorrido acerca da apelação interposta nos autos, no prazo legal.

00170 Processo: 0052193-24.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CRISTIANA MARIA AROUCHA LIMA FURTADO ADV: **FELIPE RIBEIRO COUTINHO,ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL,JOAO VICTOR RIBEIRO COUTINHO**. Despacho: Intime-se a parte promovente para,querendo,apresentar impugnação a contestaçãoono prazo legal.

00171 Processo: 0058513-90.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEILSON PEDRO FREIRE ADV: **FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA,RAFAEL GOMES CAJU**. REU: LUCENA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA ADV: **WALTER SERRANO RIBEIRO**. REPRESENTANTE LEGAL: EUGENIO DE CARVALHO FALCAO ADV: **WALTER SERRANO RIBEIRO**. REU: MAXIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ADV: **LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO**. Despacho: Intime-se manifestem-se as partes sobre o fim do prazo concedido,no prazo de dez dias.

00172 Processo: 0059440-56.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE PEDRO DE ALBUQUERQUE ADV: **MANOEL SALES SOBRINHO,WILMA SALES DORE**. REU: BANCO BMG EMPRESTIMOS ADV: **MANUELA SARMENTO**. Despacho: Intime-seas partes para que digam se ha interesse na producao de outras provas, nos termos do art. 369, cpc.

00173 Processo: 0060563-89.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: **MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO,ROSEANY ARAUJO VIANA**. Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que entender de direito,no prazo de dezdias

00174 Processo: 0060605-41.2014.815.2001 - CAUTELAR INOMINADAAUTOR: GIZELE MACIEL DE VASCONCELOS ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Despacho: Intime-sea parte autora para falar acerca da petição de fls.43/44, no prazo dedez dias.

00175 Processo: 0065733-42.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUELEN FARIAS BEZERRA ADV: **THIAGO IVO GONCALVES DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se a parte interessada para,em cinco dias, pronunciar-se sobre a certidão de fls.27-28

00176 Processo: 0068490-09.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAMILLY DE CASSIA ANDREZA COSTA ADV: **RAMON PESSOA DE MORAIS,DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO**. Ato Ordinatorio:Manifeste-se o autor acerca da devolucao da carta de citacao, em 05 dias.

00177 Processo: 0069300-96.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS ADV: **TASSO BATALHA BARROCA**. Despacho: Intime-seDefiro o pedido retro. Vista ao advogado da promovida pelo prazo de 05 dias.

00178 Processo: 0069805-72.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REPRESENTANTE LEGAL: ADAO DANTAS DE OLIVEIRA ADV: **WILSON FURTADO ROBERTO**. Despacho: Intime-seo genitor da menor para juntar aos autos certidão de nascimento da mesma, prazo de dez dias.

00179 Processo: 0075015-75.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TACIANA DE ARAUJO RIBEIRO COUTINHO ADV: **ALBERTO JORGE DA FRANCA PEREIRA,MARIA DO CARMO COSTA DE**

ALMEIDA GONDIM. REU: BANCO BMW FINANCEIRA S/A ADV: **CARLA PASSOS MELHADO,CARLA PASSOS MELHADO COCHI**. Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00180 Processo: 0099160-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INICIAL PETROLEO COM DE COMBUSTIVEIS LTDA ADV: **FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES,FERNANDO MADRUGA FILHO**. REU: BANCO ITAU S/A ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA,MARCAL FLORENTINO**. Despacho: Intime-seParcialmente com razão a parte autora (...). Indefiro o pedido de fls. 280/281, tendo em vista que este juízo julgou prejudicada a análise dos embargos interpostos pelo banco pelos motivos expostos no despacho

00181 Processo: 0099160-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INICIAL PETROLEO COM DE COMBUSTIVEIS LTDA ADV: **FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES,FERNANDO MADRUGA FILHO**. REU: BANCO ITAU S/A ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA,MARCAL FLORENTINO**. Despacho: Intime-sedespacho de fls. 277 e caberia ao banco interpor o recurso proprio contra a referida decisao, nao sendo o pedido de chamamento do feito a ordem o caminho adequado, ocorrendo desta forma a preclusao.

00182 Processo: 0116253-74.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVANIA SILVA DINIZ ADV: **FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA**. REU: DIBENS LEASING S/A ADV: **WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se as partes para que digam se ha interesse na produção de outras provas,nos termos do art.369.CPC. Prazo de dez dias.

00183 Processo: 0124153-11.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **THIAGO MANFIO ARCURI**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 162/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00184 Processo: 0002078-04.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI,PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI,RAFAEL SGANZERLA DURAND**. Despacho: Intime-seConcedo vistas dos autos fora do cartorio, prazo de 05(cinco) dias.

00185 Processo: 0015341-98.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E REU: INSTITUTO DO CORACAO DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-seIntime-se a parte promovida da decisao de fls. 370/372.

00186 Processo: 0064618-83.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: ESPOLIO DE DJAIR QUARESMA DOS SANTOS ADV: **GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**. AUTOR: MARINEIDE PEREIRA DOS SANTOS ADV: **GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**. Despacho: Intime-seEx positis, extingo o processo sem julgamento de merito, ante a ilegitimidade ativa da consumidora, com base no art. 485, VI, do CPC/15. Condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais...

00187 Processo: 0119210-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THIAGO SRAIVA DE OLIVEIRA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: **NELSON PASCHOALOTTO**. Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demandaPelo exposto, diante das diressoes supra, julgo parcialmente procedente o pedido exordial, a fim de declarar a nulidade das clausulas abusivas detectadas, expurgando-as do contrato celebrado...

1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 145/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00188 Processo: 0019827-92.2015.815.2001 - PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: ROSIANE FURTADO MONTENEGRO ADV: **ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES,HELANNE BARRETO VARELA GONCALVES**. Despacho: Intime-sea parte para apresentar em cartório cópias da inicial a fim de possibilitar as citações prazo legal

00189 Processo: 0098043-72.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: LUCIANO MENDONCA FURTADO ADV: **ALEXANDRE SOUZA DE MENDONCA FURTADO**. AUTOR: ROSANGELA DE MENDONCA FURTADO ADV: **ALEXANDRE SOUZA DE MENDONCA FURTADO**. AUTOR: INDARA GUEDES DE MENDONCA FURTADO ADV: **ALEXANDRE SOUZA DE MENDONCA FURTADO**. REU: ROSIANE FURTADO MONTENEGRO Despacho: Intime-seas partes da decisão de fls.486/487 prazo legal

1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 146/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00190 Processo: 0000851-03.2016.815.2001 - ABERTURA, REGISTRO E AUTOR: MARIA DEODATA NASIAS-NE LINS ADV: **HANDERSON DE SOUZA FERNANDES,EDUARDO MARCELO DE OLIVEIRA ARAUJO**. Sentenca: Intime-se a parte autora acerca da sentença de fl.20v, que determinou o registro, cumprimento e arquivamento do testamento.

00191 Processo: 0004634-37.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO CARMO MEDEIROS DINIZ ADV: **DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA,DAVI E. A. CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se a inventariante para, em 05 dias, cumprir as determinações de fl.103.

00192 Processo: 0084986-84.2012.815.2001 - INVENTARIO INTERESSADO: SILVIO DE MENDONCA FURTADO ADV: **ALEXANDRE SOUZA DE MENDONCA FURTADO,DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR**. AUTOR: ROSANGELA DE MENDONCA FURTADO ADV: **ALEXANDRE SOUZA DE MENDONCA FURTADO,DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR**. AUTOR: ARTHUR GUILHERME RIBEIRO COUTINHO DE MENDONCA FURTADOAUTOR: BEATRIZ RIBEIRO COUTINHO DE MENDONCA FURTADOAUTOR: CRISTIANA RIBEIRO COUTINHO FURTADOINTERESSADO: INDARA GUEDES DE MENDONCA FURTADO ADV: **DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR**. Despacho: Intime-seos herdeiros sobre a terceira parte do despacho de fls 347 e aceca das petições de vfls 334/337,342/343,148/354 em 05 dias

1A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 085/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00193 Processo: 0008928-69.2014.815.2001 - GUARDA AUTOR: K. P. P. M. ADV: **CARLA DORSA GEMELLI**. Sentenca: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

00194 Processo: 0021152-39.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: W. A. S. ADV: **LUCIA DE FATIMA FIDELIS MARTINS,AMANDA EMMANUELLA FIDELIS MARTINS DE ALMEIDA**. Sentenca: Pedido julgado procedente

00195 Processo: 0024632-30.2011.815.2001 - DISSOLUCAO E LIQUIDA AUTOR: V. B. B. Q. ADV: **JEAN CAMARA DE OLIVEIRA**. AUTOR: R. B. V. C. ADV: **JEAN CAMARA DE OLIVEIRA**. AUTOR: A. L. B. V. C. ADV: **JEAN CAMARA DE OLIVEIRA**. REU: A. F. V. C. ADV: **MARIO ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA**. REU: A. F. V. C. ADV: **MARIO ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA**. Despacho: Audiencia designada PARA O DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2016, PELAS 14 HORAS.

00196 Processo: 0034203-54.2013.815.2001 - GUARDA AUTOR: D. H. C. S. M. ADV: **MICHELINE DUARTE BARROS**. REU: A. U. P. M. ADV: **AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES**. Despacho: Audiencia designada PARA O DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2016, PELAS 14:30 HORAS.

00197 Processo: 0046443-75.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: D. G. S. ADV: **HELUAN JARDSON G DE OLIVEIRA**. Sentenca: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

00198 Processo: 0052330-06.2014.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. S. A. ADV: **MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA,JOAO FREIRE DA SILVA NETO**. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advgado, para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias.

00199 Processo: 0066834-17.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. M. F. ADV: **WELLINGTON RODRIGOM MARQUES**. REU: J. S. ADV: **RENATA BATISTA MOREIRA**. Sentenca: Pedido julgado procedente

00200 Processo: 0068644-95.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: MARIA FERNANDA COSTA SANTOS MARQUES ADV: **MICHELINE DUARTE BARROS**. AUTOR: MARIA EDUARDA COSTA SANTOS MARQUES ADV: **MICHELINE DUARTE BARROS**. AUTOR: DALVA HELENA COSTA SANTOS MARQUES ADV: **MICHELINE DUARTE BARROS**. REU: AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES ADV: **AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES**. Despacho: Audiencia designada PARA O DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2016, AS 14:30 HORAS.

00201 Processo: 0124303-89.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROSALBA GABRIEL DA COSTA ADV: **ISABELA COUTINHO CAVALCANTI DE LIMA**. REU: CARLOS ALBERTO PEREIRA ADV: **ILZA CILMA DE LIMA**. Despacho: Intime-se as partes, por seus advogados, para esclarecer o ocorrido e requerer que de direito no prazo de 10 dias.

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 085/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00202 Processo: 0005302-52.2008.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. I. Q. B. ADV: **ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA,VITAL JOSE PESSOA MADRUGA FILHO,DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA**. REU: J. R. B. ADV: **JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA,VITAL JOSE PESSOA MADRUGA FILHO**. Despacho: Intime-seintime-se o executad, atraves de seu advogado do teor das peticoes defls. 905/906 e calculos de fls. 907/908, bem como para indicar benspassiveis de penhora, no prazo legal.

00203 Processo: 0007991-25.2015.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: W. A. R. ADV: **RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ**. AUTOR: C. A. A. ADV: **RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ**. Despacho: Intime-seINTIMAR O ADVOGADO DA AUTORA PARA FALAR SOBRE OS OFICIOS DE FLS. 58/59 NO PRAZO DE 05 DIAS, REQUERENDO O QUE DE DIREITO.

00204 Processo: 0065672-84.2014.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. H. S. ADV: **MARIA LUCINEIDE DIOGENES DE CASTRO**. REU: J. A. S. Despacho: Intime-seINDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 117/118, DEVENDO OS AUTOS VOLTAREM AO ARQUIVO.

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 001/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00205 Processo: 0009743-66.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: C. B. F. ADV: **ANSELMO CARLOS LOUREIRO**. AUTOR: G. B. F. ADV: **ANSELMO CARLOS LOUREIRO**. AUTOR: G. F. S. ADV: **ANSELMO CARLOS LOUREIRO**. Despacho: Reprogramo a audiencia para01/12/2016, pelas 14 horas

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 011/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00206 Processo: 0057879-75.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. F. P. ADV: **RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO,EDUARDO DANTAS**. REU: M. A. J. ADV: **ADILSON PINHEIRO**



FREIRE. REU: I. M. A. J. **ADV: RODRIGO JOSE DA COSTA SILVA.** REU: M. A. A. J. **ADV: RODRIGO JOSE DA COSTA SILVA.** REU: F. A. A. J. **ADV: RODRIGO JOSE DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-seas partes atraves de seus advogados para em cinco dias falarem sobre os ofícios de folhas 3007 e 3009

00207 Processo: 0061313-91.2014.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: D. A. C. L. S. **ADV: CARLOS GILBERTO DE ANDRADE HOLANDA.** REU: D. A. C. L. N. **ADV: VICTOR ANDRADE DUARTE.** Despacho: Reprogramo a audiencia para26/10/2016, pelas 15:40 horas, tentativa de conciliacao.

00208 Processo: 0065011-08.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA GLORIA SILVA **ADV: IVAN MARIA FERNANDES KURISU.** REU: ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA **ADV: HOMERO DA SILVA SATIRO, PAULO DOMINGOS PEREIRA SEGUNDO.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiencia de conciliacao para o dia 27 de outubro de 2016, as 15:10 horas, no Forum Cível.

6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 001/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00209 Processo: 0000773-34.2015.815.2004 - GUARDAAUTOR: M. M. S. S. **ADV: SONIA REGIS VITAL.** REU: L. B. S. **ADV: RAPHAEL FELIPPE CORREIA LIMA DO AMARAL.** Despacho: Intime-sea promovida para manifestar-se nos autos sobre os docs de fls. 100/105em cinco dias

00210 Processo: 0019662-45.2015.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE REPRESENTANTE LEGAL: M. L. F. I. **ADV: KEROLINNE BARBOZA DA SILVA.** Despacho: Intime-selntime-se acerca do Oespacho de fls.51 e 51/v

00211 Processo: 0060222-48.2014.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. V. M. T. **ADV: ANA CLARA MENEZES HEIM, DANIEL VIEIRA SMITH.** AUTOR: G. O. M. **ADV: ANA CLARA MENEZES HEIM, DANIEL VIEIRA SMITH.** Despacho: Intime-separa apresentacao de calculos em cinco dias

00212 Processo: 0067223-02.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: J. C. L. **ADV: BENEDITO DE ANDRADE SANTANA.** Sentença: Extincaoem resolucão do mérito

00213 Processo: 0067663-95.2014.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: J. B. N. **ADV: GIOVANNA GUEDES PEREIRA MONTEIRO FARIAS.** AUTOR: M. G. S. B. **ADV: GIOVANNA GUEDES PEREIRA MONTEIRO FARIAS.** Despacho: Intime-separa manifestar-se sobre o despacho-sentença de fls. 83

00214 Processo: 0124673-54.2001.815.2001 - ALIMENTOS - PROVISIO AUTOR: S. A. M. **ADV: RICARDO RODRIGUES MORORO.** Despacho: Intime-seacerca da habilitacao deferida e vistas por cinco dias

6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 011/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00215 Processo: 0001042-48.2016.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: I. R. H. A. **ADV: KARINA CAMARA DE ARAUJO, MARIA MOREIRA DE ARAUJO NETA.** REU: A. L. M. P. C. **ADV: ANDRE LUIS MACEDO PEREIRA.** Despacho: Intime-seas partes por seus advogados da audiencia de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 25/10/2016 às 15h15m na sala de audiência da 6ª Vara de Família no fórum cível da capital.

00216 Processo: 0001105-78.2013.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER REU: R. C. L. **ADV: EMERSON ALMEIDA FERNANDES, ROGERIO CUNHA ESTEVAM.** Despacho: Intime-seintime-se as parte para em 05 dias, dizer se ainda tem interesse no pr osseguimento do feito.

00217 Processo: 0004465-26.2010.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: R. H. C. C. **ADV: GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** AUTOR: D. S. C. **ADV: GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** Despacho: Intime-selntime-se o procurador da parte requerente, para no prazo de 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

00218 Processo: 0017362-13.2015.815.2001 - GUARDA AUTOR: V. M. L. O. **ADV: JULIO CESAR VIEIRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora por seu advogado da audiência de conciliação designada para o dia 26/10/2016 às 14h45m na sala de audiência da 6 vara de família no fórum da capital

00219 Processo: 0019275-30.2015.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: S. P. S. **ADV: GIOVANNA GUEDES PEREIRA MONTEIRO FARIAS.** AUTOR: S. L. P. M. **ADV: GIOVANNA GUEDES PEREIRA MONTEIRO FARIAS.** Despacho: Intime-selNTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE EXEQUENTE, PARA QUE VENHA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 34V, FORNECENDO O ENDEREÇO NA PARTE NÃO LOCALIZADA.

00220 Processo: 0019825-25.2015.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. I. G. G. S. **ADV: MOISES MOTA VIEIRA BEZERRA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-sedtermino que se cancele a distribuição do presente processo, para que o mesmo seja proposto por meio eletrônico.

00221 Processo: 0022591-22.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: G. T. B. M. **ADV: SAMUEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** AUTOR: M. A. M. **ADV: SAMUEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea parte exequente para em cinco dias dar andamento a presente ação sob pena de extinção

00222 Processo: 0025705-66.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: G. C. F. **ADV: JOAO BATISTA DE LIMA.** AUTOR: G. C. F. **ADV: JOAO BATISTA DE LIMA.** AUTOR: J. D. R. C. **ADV: JOAO BATISTA DE LIMA.** Despacho: Intime-selNTIME-SE A PARTE EXEQUENTE E TAMBÉM SEU PROCURADOR, MANIFESTE QEM 05 DIAS, ACERCA DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE FLS. 19V E 20V, FORNENCENDO- ENDEREÇOS ATUALIZADOS, RESIDENCIAIS OU PROFISSIONAIS.

6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 073/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00223 Processo: 0019183-86.2014.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO REPRESENTANTE LEGAL: Z. N. Q. C. **ADV: MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO.** Despacho: Intime-se

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 001/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00224 Processo: 0000653-73.2010.815.2001 - SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: C. C. V. **ADV: EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO, LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA.** Despacho: Intime-sea parte promovente acerca dos docs de fls. 448/472 em dez dias

00225 Processo: 0001133-41.2016.815.2001 - PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINS **ADV: MAILSON LIMA MACIEL, JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, HILDEMAR GUEDES MACIEL.** Sentença: Extincao nos termos do art. 485, IX, do CPC

00226 Processo: 0003163-20.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: F. S. L. S. **ADV: EDIZIO CRUZ DA SILVA, WALBIA IMPERIANO GOMES.** Despacho: Intime-seacerca da Sentença homologatoria

00227 Processo: 0003823-77.2015.815.2001 - HOMOLOGACAO DE TRANS AUTOR: L. H. P. **ADV: RAFAELA CRISTINA MEDEIROS DO AMARAL.** AUTOR: S. V. S. **ADV: RAFAELA CRISTINA MEDEIROS DO AMARAL.** Despacho: Intime-separa declinar o endereço em dez dias

00228 Processo: 0015223-25.2014.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: K. S. T. V. **ADV: BENEDITO DE ANDRADE SANTANA.** AUTOR: P. T. F. S. **ADV: BENEDITO DE ANDRADE SANTANA.** Sentença: Extincao nos termos do art. 485, III, pars 1o e 2o do CPC

00229 Processo: 0016733-10.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: F. H. S. **ADV: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** Despacho: Intime-sea parte promovida (executada) sobre o despacho de fls. 226

00230 Processo: 0020293-23.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. B. A. P. **ADV: BENEDITO DE ANDRADE SANTANA.** Sentença: Extincaoem julgamento do mérito

00231 Processo: 0020773-98.2014.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. E. F. A. **ADV: MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CAMARGO.** Despacho: Intime-seacerca da justificativa apresentada (fls. 90/108) em 05 dias

00232 Processo: 0039143-62.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: T. G. S. **ADV: MARILEIDE MOREIRA ALVES DA CUNHA.** Despacho: Intime-seacerca da sentença que extinguiu o feito sem julgamento

00233 Processo: 0050963-78.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: C. A. S. P. **ADV: HENRIQUE PIRES DE SA ESPINOLA.** Despacho: Intime-sevistas por cinco dias

00234 Processo: 0053473-30.2014.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: V. L. R. L. C. **ADV: HANDERSON DE SOUZA FERNANDES.** Sentença: Pedido julgado procedente

00235 Processo: 0055403-83.2014.815.2001 - GUARDA AUTOR: E. F. B. N. **ADV: MARIA FERREIRA DE SA.** Sentença: Extincao com fulcro no art. 485, VI, do CPC

00236 Processo: 0063223-56.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. T. A. S. **ADV: ISABEL CARLOS ROCHA.** REPRESENTANTE LEGAL: M. C. R. S. **ADV: ISABEL CARLOS ROCHA.** Despacho: Intime-se

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 011/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00237 Processo: 0014970-03.2015.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. F. P. L. **ADV: ANDRE WANDERLEY SOARES.** Despacho: Intime-sea parte autora para comparecer a audiência de conciliação/ reconciliação para o dia 17 de outubro de 2016, as 13:50 horas, no Forum Cível.

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 016/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00238 Processo: 0026973-58.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: G. G. S. S. **ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS.** Sentença: Extincao nos moldes do art. 485, III, prs 1o e 2o do CPC

00239 Processo: 0056823-26.2014.815.2001 - INTERDICA O AUTOR: J. A. S. **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** Sentença: Extincaoem julgamento de mérito

00240 Processo: 0071113-46.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. S. R. **ADV: JOSE VANILSON BATISTA DE MOURA JUNIOR.** Despacho: Intime-seacerca da prolação de Sentença que julgou o procedente, em parte, o feito.

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 153/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00241 Processo: 0040820-35.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO JOSE DA SILVA **ADV: BRUNO TORRES DE ALMEIDA DONATO, NATHALIA MARIA VIEIRA MOURA.** Sentença: Intime-se de todo o teor da sentença de fls. 107/110 que julgou procedente o pedido.

00242 Processo: 0051681-46.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CLARO S/A **ADV: DANUZH DORE CABRAL, ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE, DAYSE VILAR DE HOLANDA.** Sentença: Intime-se de todo o teor da sentença de fls. 40/41 que julgou procedente o pedido para ANULAR O DEBITO GERADO EM NOME DO AUTOR...

00243 Processo: 0105701-50.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROMERIO BENTO DA SILVA **ADV: FLAVIO FERNANDO VASCONCELOS COSTA.** Sentença: Intime-se de todo o teor da sentença de fls. 25 que julgou extinto o processo em resolução do mérito.

2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 020/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00244 Processo: 0001998-98.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROMULO FERREIRA DE ARAUJO **ADV: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV Sentença: Pedido julgado procedente

00245 Processo: 0002778-38.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO DE FREITAS BARBOSA NETO **ADV: UBIRATA FERNANDES DE SOUZA, ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA Sentença: Pedido julgado procedente

00246 Processo: 0013825-09.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BENILDO FLORIANO DE OLIVEIRA **ADV: JANAEL NUNES DE LIMA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Sentença: Pedido julgado procedente

00247 Processo: 0018465-89.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LEITE CAETANO **ADV: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: O ESTADO DA PARAIBAREU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREV Sentença: Pedido julgado procedente

00248 Processo: 0035026-28.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SOFFIA DOS ANJOS MELO LOURENCO **ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS.** AUTOR: NATERCIA DOS ANJOS MELO **ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Sentença: Pedido julgado procedente

00249 Processo: 0050597-39.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA LUCIVANIA DOS SANTOS **ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Sentença: Pedido julgado procedente

00250 Processo: 0058027-08.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MILTON VICENTE **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREVREU: ESTADO DA PARAIBA Sentença: Pedido julgado procedente

00251 Processo: 0059315-88.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DA SILVA RODRIGUES **ADV: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV Sentença: Pedido julgado procedente

00252 Processo: 0065931-79.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEUDO FERREIRA CALDEIRA **ADV: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Sentença: Pedido julgado procedente

00253 Processo: 0068133-29.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ROBERTO TENORIO RAFAEL **ADV: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA Sentença: Pedido julgado procedente

00254 Processo: 0072348-48.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO DE OLIVEIRA **ADV: BIANCA DINIZ DE CASTILHO, HUGO SARMENTO GADELHA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA Sentença: Pedido julgado procedente

2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 080/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00255 Processo: 0056345-18.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NARCISO ALEIXO DOS SANTOS NETO **ADV: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV Sentença: Pedido julgado procedente

00256 Processo: 0063360-38.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILVIO LEITAO ARCO-VERDE NETO **ADV: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Sentença: Pedido julgado procedente

00257 Processo: 0065913-58.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARTUR MIGUEL DE JESUS FILHO **ADV: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Sentença: Pedido julgado procedente

2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 081/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00258 Processo: 0000111-79.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA Sentença: Pedido julgado improcedente

00259 Processo: 0020356-48.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ANTONIO PEREIRA MARQUES **ADV: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00260 Processo: 0020539-19.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: URAMIA PESSOA DE CARVALHO FONSECA **ADV: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00261 Processo: 0037176-50.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA Sentença: Pedido julgado improcedente

00262 Processo: 0049589-95.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISABEL DO AMARAL **ADV: HELIO EDUARDO SILVA MAIA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAREU: ESTADO DA PARAIBA Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00263 Processo: 0050414-68.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ CARLOS DIAS DOS SANTOS **ADV: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00264 Processo: 0063325-78.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALDAIR JERONIMO DE MENDONCA **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00265 Processo: 0072013-29.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO ALVES DA SILVA **ADV: BIANCA DINIZ DE CASTILHO.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00266 Processo: 0072205-59.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CLAUDIO FERREIRA DE ABRANTES FILHO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00267 Processo: 0089932-02.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO CRISOGNO PEREIRA DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR.** REU: PBPREVREU: ESTADO DA PARAIBA Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00268 Processo: 0090775-64.2012.815.2001 - HABEAS DATA AUTOR: EDILEIDE LUCENA TEIXEIRA **ADV: JOSE TIBURTINO DE OLIVEIRA.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREVREU: ESTADO DA PARAIBA Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00269 Processo: 0127284-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: ESTADO DA PARAIBA Sentença: Pedido julgado improcedente

2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 158/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00270 Processo: 0000996-84.2001.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: LINK INFORMATICA LTDA Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nos termos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.

00271 Processo: 0003166-24.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: HOTEL TROPICANA S/A Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nos termos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.

00272 Processo: 0004778-60.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTEREU: SINDICATO DOS FUNCIONARIOS DO PODER LEGISLATIVO DA PARAIBA Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nos termos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.

00273 Processo: 0014108-13.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: J.L DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nos termos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.

00274 Processo: 0014988-44.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ASSIST MED INF DA PARAIBA Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nos termos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.

00275 Processo: 0016141-63.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: GUSTAVO DE ALMEIDA DA NOBREGA Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nos termos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.

00276 Processo: 0016170-16.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: JAILSON DE OLIVEIRA DANTAS Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nos termos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.

00277 Processo: 0017158-52.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: AZEVEDO E SANTOS LTDA Sentença: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nos termos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.

00278 Processo: 0017688-70.2015.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: WANDA LONDRES DA NOBREGA **ADV: WALTER LONDRES DA NOBREGA.** Sentença: Calculo



- homologadoAnte o exposto, homologo os calculos, para que produza seus juridicose legais efeitos, nos termos do art.100 da CF, LEI 10.259/01, ART.17,LEI 12.153/09, ART.13 E RES. 115 DO CNJ, ART.1º.
- 00279** Processo: 0019137-49.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: MARIA HELENA DE ALMEIDA LYRA Sentenca: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00280** Processo: 0020361-61.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ROBSON MACIEL PINHEIRO Sentenca: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00281** Processo: 0022843-74.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: CLINICA COELHO FILHO LTDA Sentenca: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00282** Processo: 0028371-16.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: COM REPRESENTACOES E SERVICOS FILIPEIA LTDA Sentenca: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00283** Processo: 0031642-09.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: SEVERINO XAVIER PIMENTEL Sentenca: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00284** Processo: 0032099-70.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: CARTORIO CARLOS ULISSES Sentenca: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nos termos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00285** Processo: 0032250-55.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: NEW CELL LTDA Sentenca: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00286** Processo: 0032460-87.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A Sentenca: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00287** Processo: 0033197-12.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: SEMP TOSHIBA S/A Sentenca: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00288** Processo: 0034272-38.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: VICENTE MARCELO DE SOUZA FILHO Sentenca: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00289** Processo: 0035293-97.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: OBEX COMPUTADORES LTDA Sentenca: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00290** Processo: 0045799-16.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: EDNALDO DE FARIAS Sentenca: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00291** Processo: 0048252-71.2011.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ITAPOAADMINISTRACAO COM E IND LTDA **ADV: ANTONIO IVAN DA SILVA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte ITAPOA ADMINISTRACAO COM. E IND. LTDA, para no prazo legal,querendo, oferecer suas contrarracoes a apelacao.
- 00292** Processo: 0050428-33.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ADAUTO DE SOUZA LIMA FILHO Sentenca: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00293** Processo: 0068486-40.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: SAMMARA LAYSSA LIME NUNES Sentenca: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00294** Processo: 0098372-84.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: TIAGO DE ALMEIDA MENDONCA,ALICE GONTIJO SANTOS TEIXEIRA,GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte TELEMAR NORTE LESTE S/A para no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresentar requisitos e assistentes tecnicos.
- 00295** Processo: 0741200-22.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: JOSE VICTOR DE ABREU Sentenca: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00296** Processo: 0757944-92.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: JOSICLEIDE CHAVES CORREIA Sentenca: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00297** Processo: 0758062-68.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: BONIFACIO ROLIM DE MOURA Sentenca: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00298** Processo: 0760472-02.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: CARLOS A MEDEIROS LEITE **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** Sentenca: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00299** Processo: 0765302-11.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: MARIA DO CARMO F DO NASCIMENTO Sentenca: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00300** Processo: 0773212-89.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: CLAUDIO A V DE SOUZA Sentenca: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00301** Processo: 0775184-94.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: JOSE AUGUSTO RIBAMAR Sentenca: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00302** Processo: 0783525-12.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR IAAS **ADV: JOSE ALFREDO DE KERBRIE FILHO,JOSE VANILSON BATISTA DE MOURA.** Despacho: Intime-se IAAS, para no prazo legal, querendo, oferecer embargos a execucao, penhora on line exitosa, valor transferido para conta judicial.
- 00303** Processo: 0784552-30.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: MARIA DAS GRACAS C DA COSTA Sentenca: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00304** Processo: 0787663-22.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: NAZILDA BEZERRA DE PONTES Sentenca: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00305** Processo: 0794906-17.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: AGENOR VICENTE FERREIRA Sentenca: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00306** Processo: 0907530-43.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: SIND DOS EMPREGAODS EM EMPRESAS DE SEGURANCA Sentenca: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.
- 00307** Processo: 0912280-88.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ASSOC UESTE BRAS DO 7 DIA **ADV: ALYSSON GALVAO VASCONCELOS FONSECA.** Sentenca: Processo extinto. Considerando o que dos autos consta,julgo extinto o processo com resolucao do merito, em razao da imunidade tributaria, nos termos do art.150,VI,b, da CF. Condeno em honorarios advocaticios.
- 00308** Processo: 0913145-14.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: WANDA LONDRES DA NOBREGA **ADV: WALTER LONDRES DA NOBREGA.** AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Sentenca: Pedido julgado improcedente Julgo improcedentes os presentes embargos a execucao.
- 00309** Processo: 0914858-24.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JOAQUIM DE ABRANTES GONCALVES AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Sentenca: Processo extinto.Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794,I do cpc. Custas homologadas.Intime-se para pagamento.

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 136/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00310 Processo: 0035311-23.2010.815.2002 - ACAA PENAL DE COMPET REU: LENILSON PASSOS DOS SANTOS **ADV: ANA ERIKA MAGALHAES GOMES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 25 de outubro de 2016, as 16:00 horas.

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 132/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00311 Processo: 0014527-83.2014.815.2002 - ACAA PENAL DE COMPET REU: ERICSON JOSE DOS SANTOS EDUARDO **ADV: RINALDO CIRILO COSTA.** Despacho: Intime-se DA PRONUNCIA DO ACUSADO ERICSON JOSE DOS SANTOS

00312 Processo: 0015146-76.2015.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** REU: FELIPE CARLOS DA SILVA LIMA **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** Despacho: Intime-se DA DECISÃO DE PRONUNCIA DOS ACUSADOS

00313 Processo: 0020492-42.2014.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: IAN CLAUDIO DE FREITAS PEREIRA **ADV: RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ,EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** Despacho: Intime-seda decisão que Impronunciou o acusado.

00314 Processo: 0024412-53.2016.815.2002 - INSANIDADE MENTAL DO REU: SEVERINO RAMO DA SILVA PAIXAO **ADV: ALUIZIO NUNES DE LUCENA.** Despacho: Intime-seda nomeação como curador e para, no prazo de cinco dias, apresentar seus quisitos.

1A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 095/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00315 Processo: 0000054-52.2015.815.2004 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: N. A. D. S. **ADV: LIVIETO REGIS FILHO,JULIANE SOUSA REGIS.** REPRESENTANTE LEGAL: F. D. L. **ADV: LIVIETO REGIS FILHO,JULIANE SOUSA REGIS.** Despacho: Intime-seVISTOS ETC. DÊ-SE VISTA A PARTE PROMOVENTE SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 224/234. INTIME-SE.

00316 Processo: 0001593-19.2016.815.2004 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: Y. A. B. B. **ADV: AGUINALDO PATRICIO DE BRITO JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: L. A. B. S. **ADV: AGUINALDO PATRICIO DE BRITO JUNIOR.** Sentenca: Intime-seINTIME-SE O PROMOVENTE DA SENTENÇA: VISTOS ETC...CONFIRMO A LIMINAR DEFERIDA E CONCEDO A SEGURANÇA PARA DETERMINAR QUE SEJA EMITIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO A PARTE IMPETRANTE...DE JUSTIÇA.

VARA DE FEITOS ESPECIAIS DE JOAO PESSOA NF 029/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00317 Processo: 0003082-08.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seVistos,etc.Intime-se a parte autora e seu advogado para tomar conhecimento da perícia, designada para o dia 30/09/2016 às 09:30 horas,na Av.Camilo de Holandad,nº814,Centro, munido de doc., e atestados.P.I.

00318 Processo: 0009397-81.2015.815.2001 - OUTROS PROCEDIMENTOS AUTOR: MARIA CELANI **ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO.** Despacho: Intime-seVistos,etc. Como requer o Ministério Público. Cumpra-se.

00319 Processo: 0019258-91.2015.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: SEVERINO AUGUSTO DA SILVA **ADV: ALDARIS JUNIOR.** AUTOR: MARIA DA LUZ DA SILVA **ADV: ALDARIS JUNIOR.** AUTOR: MARIA DA PENHA DA SILVA **ADV: ALDARIS JUNIOR.** AUTOR: MANOEL VALITIM DA SILVA **ADV: ALDARIS JUNIOR.** AUTOR: ANA PAULA DA SILVA **ADV: ALDARIS JUNIOR.** REU: MARIO SILVEIRA **ADV: LUCIANO ALENCAR DE BRITO PEREIRA.** Sentenca: Julgo Improcedente a presente acaolsto posto, julgo IMPROCEDENTE a presente impugnação, mantando o valor da causa atribuído na petição inicial. Decorrio o prazo recursal, archive-se, dando baixa na distribuição. P.I.

00320 Processo: 0019427-78.2015.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSS INSTITUTO NACIO-NAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO.** REU: ELENILDO DE OLIVEIRA BARROS **ADV: LEONEL WAGNER CHAVES MORAIS DE LIMA,MAGNA MAMEDE MOREIRA.** Despacho: Intime-seVistos,etc. Intimem-se as partes litigantes para tomarem conhecimento laudo contábil apresentado, requerendo o que acharem de direito noprazo de 10 (dez)dias. P.I.

00321 Processo: 0019561-08.2015.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: IVAN BICHARA SOBREIRA FILHO **ADV: ILZA MARIA GONCALVES MONTENEGRO,LEANDRO M COSTA TRAJANO.** REU: JURANDACI RAMOS DA SILVA **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES,ALDARIS JUNIOR.** REU: JOAO FELICIANO DOS SANTOS **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES,ALDARIS JUNIOR.** REU: TEREZA FLAUZINA DA SILVA **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES,ALDARIS JUNIOR.** Despacho: Intime-seVistos,etc. Como requer o Ministério Público. Cumpra-se.

00322 Processo: 0020124-75.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO DA SILVA LIMA **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES FILHO,ODILON DE LIMA FERNANDES.** REU: EDILMA CELESTINA DA SILVA **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES.** REU: ARNOBIO DA SILVA **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES.** REU: DAU **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES.** REU: DICA **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES.** Sentenca: Julgo Improcedente a presente acaolsto posto, Julgo Improcedente o pedido, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art.487,I do CPC. P.R.I.

00323 Processo: 0025756-48.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO ANISIO DA SILVA SALUSTIANO **ADV: VALTER DE MELO,YURI MARQUES DA CUNHA,DEVID OLIVEIRA DE LUNA.** Despacho: Intime-seVistos,etc,Intime-se a parte autora e seu advogado para tomar conhecimento do perícia, designada para o dia 30/09/2016, às 09:30 horas,na Av.Camilo de Holandada,nº814,Centro, nesta cidade, munido atestados exame

00324 Processo: 0031253-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HERCILIO DIONISIO COSTA **ADV: GALILEU DE BELLI NETO.** Despacho: Intime-seVistos,etc. Intime-se as partes para se manifestarem acerdad do parecer ministerial, devendo-se principiar pela parte autora, em 15 dias. P.I

00325 Processo: 0040304-78.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DOS SANTOS **ADV: VALTER DE MELO,LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO,LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO.** Despacho: Intime-seVistos,etc, Intime-se a parte autora através do seu advogado para tomar conhecimento da perícia para o dia 30/09/2016, às 09:30 horas,na Av.Camilo de Holandad,nº814,Centro, nesta cidade.munido dos atestados.P.I.

00326 Processo: 0040753-12.2006.815.2001 - FALENCIA DE EMPRESAR AUTOR: INBRAPEL IND BRASILEIRA DE PESCADOS LTDA **ADV: ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR,MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** INTERESSADO: MASSA FALIDA DA INBRAPEL **ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** INTERESSADO: JOYCE CARNEIRO DE BRITO **ADV: KLEBERT MARQUES DE FRANCA.** INTERESSADO: FLAVIO RODOLFO PINHEIRO LIMA **ADV: ROMERO CARVALHO MENDES.** INTERESSADO: AMARO ALVES FEITOSA **ADV: ALVARO NITAO JERONIMO LEITE.** Despacho: Intime-seVistos,etc. Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do depacho proferido pelo MM. Juiz de fls.1006 ev. P.I.

00327 Processo: 0050973-93.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALUISIO ARAGAO NEGROMONTE JUNIOR **ADV: JOSEMILIA GUERRA.** Despacho: Intime-seVistos,etc. Intimem-se as partes para informarem a este juízo sobre eventual interesse em realização de audiência e ou mediação, prazo de 05(cinco)dias. P.I.

00328 Processo: 0066742-39.2014.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: LUCAS PAZA BOTELHO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: KELVIN PAZA BOTELHO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seVistos,etc. Como requer o Ministério Público. Cumpra-se.

00329 Processo: 0071769-03.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA EDILENE FELIPE DA SILVA **ADV: HOUSEMAN ROCHA,WELLINGTON NOBREGA VILAR.** Despacho: Intime-seVistos,etc. Defiro o pedido. P.I.

VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 146/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00330 Processo: 0021970-51.2015.815.2002 - ACAA PENAL MILITAR - REU: GILVANEIDE TAVARES DE SOUSA Despacho: Intime-seGabriel de Lima Cirne-Adv-OAB/PB 20.726 ficiais intimado para apresentaas diligencias sucessivas caso queira ref a militar CB PM GILVANEIDETAVARES DE SOUSA - Vara Militar

4. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JOAO PESSOA NF 028/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00331 Processo: 0005144-02.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartorio no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.

00332 Processo: 0005663-74.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartorio no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.

00333 Processo: 0006006-70.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartorio no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.

00334 Processo: 0006099-04.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartorio no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.

00335 Processo: 0008867-63.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR TELECOUMUNICACOES DA PARAIBA S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartorio no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.

00336 Processo: 0009392-79.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartorio no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.

00337 Processo: 0009821-46.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartorio no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.



00338 Processo: 0009986-59.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: GOL TRASPORTES AEREOS S/A **ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartório no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.

00339 Processo: 0013029-04.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartório no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.

00340 Processo: 0013687-28.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartório no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.

00341 Processo: 0017076-55.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartório no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.

00342 Processo: 0028151-91.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartório no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.

00343 Processo: 0028771-06.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartório no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.

00344 Processo: 0029001-48.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartório no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.

00345 Processo: 0029055-14.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartório no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.

00346 Processo: 0029258-39.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartório no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.

00347 Processo: 0029425-56.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartório no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.

00348 Processo: 0035184-35.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartório no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.

00349 Processo: 0035772-71.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartório no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.

00350 Processo: 0035799-54.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: MARIA RAFAELLA PAASHAUS MINDELLO,DANIELLE EULIZANGELA O. DE LIMA,ELIDA CRISTINA DE LIMA MARTINS.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartório no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.

00351 Processo: 0036008-91.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartório no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.

00352 Processo: 0036369-11.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartório no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.

00353 Processo: 0040137-71.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartório no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.

00354 Processo: 0133008-57.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartório no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.

00355 Processo: 0133653-82.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartório no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.

00356 Processo: 0516161-46.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartório no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.

00357 Processo: 0516201-28.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o advogado para comparecer em cartório no prazo de 10 dias para ter vistas dos autos.

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 143/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00358 Processo: 0027051-44.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GEOVANI DA SILVA GOMES **ADV: UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se PARA APRESENTAR ALEGAÇOES FINAIS, NO PRAZO LEGAL

2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 151/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00359 Processo: 0013438-59.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALEX BERNARDO DA SILVA **ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA.** Despacho: Sentença absolutória

2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 156/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00360 Processo: 0088649-38.2012.815.2002 - CRIMES AMBIENTAIS REU: MARIA ROSANGELA PEREIRA **ADV: PAULO LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA.** Despacho: Intime-seintimar o advogado para no prazo de cinco dias, apresentar em cartórioa procuração, sob pena do indeferimento do pedido.

4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 119/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00361 Processo: 0000229-18.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PATRICIO DIOGO DOS SANTOS LIMA **ADV: EUSTACIO LINS DA SILVA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24/10/2016, as 14 horas.(republcado por incorrecao)

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 249/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00362 Processo: 0001210-18.2014.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DIEGO DA SILVA **ADV: LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA.** Despacho: Intime-se para apresentar defesa preliminar, no prazo legal.

00363 Processo: 0017189-83.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WELLINGTON LIMA DE QUEIROZ **ADV: JOSE VANILSON BATISTA DE MOURA JUNIOR,JOAQUIM CAMPOS LORENZONI.** Despacho: Intime-se o advogado do pedido de adiamento da audiência indeferido considerando que a procuração outorgada pelo réu consta outros advogados pertencentes ao mesmo escritório

00364 Processo: 0020698-56.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DIEGO DOS SANTOS SA **ADV: DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de instrução designada para o dia 17/11/2016, as 15:35h na vara única de delitos de trânsito da comarca dePorto Alegre/RS,SITO RUA VERAS VIDOR,10,PRAlA DE BELAS,PORTO ALEGRE/RS

00365 Processo: 0026297-05.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JEFFERSON ALBUQUERQUE GOMES **ADV: MICHEL DE MOURA DANTAS,JOSE FERREIRA DE LIMA,ADMILDO ALVES DA SILVA.** Despacho: Intime-se O Advogado da renúncia ao mandato requerida indeferida, nos termos doart 45,uma vez que cabe ao constituído a cientificação ao mandante a fim de que o mesmo possa nomear novo substituto

2A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 101/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00366 Processo: 0007975-41.2010.815.2003 - SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: A. T. O. **ADV: IRENALDO RIBEIRO DOS SANTOS,ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA,MARCUS ZANON VENTURA QUEIROGA.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls. 29, em 05 dias.

00367 Processo: 0008876-09.2010.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: ENEIDA MARTINS DE OLIVEIRA **ADV: ESTEVAO DOMINGOS DE OLIVEIRA NETO,GENE SOARES PEIXOTO.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls 94, em 10 dias.

00368 Processo: 0012445-86.2008.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: EDNEIDE CARNEIRO DA SILVA **ADV: JOSE FRANCOIS PAULO DE OLIVEIRA,JOAO BOSCO CARNEIRO JUNIOR.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls. 219, em 10 dias.

00369 Processo: 0022425-91.2007.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: JOSELITA DE OLIVEIRA TESSAROTTO **ADV: DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO,FABIO ABRANTES DE OLIVEIRA,KALINA DE FATIMA CARLOS PEREIRA.** AUTOR: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA TESSAROTTO **ADV: MAYARA ARAUJO DOS SANTOS.** AUTOR: THAIS DE OLIVEIRA TESSAROTTO **ADV: FABIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** AUTOR: SILVIA BONACI TESSAROTTO **ADV: KALINA DE FATIMA CARLOS PEREIRA.** AUTOR: LUIZ ARTHUR BONACI TESSAROTTO **ADV: DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO.** AUTOR: TELMA SINICIO **ADV: MAYARA ARAUJO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls. 99, em 05 dias.

00370 Processo: 0065206-90.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: IVANILMA ROSA MATHIAS **ADV: JEREMIAS NASCIMENTOS DOS SANTOS,LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls 50, em 10 dias

00371 Processo: 0769005-41.2007.815.2003 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: C. V. **ADV: HERMANO JOSE M NOBREGA JUNIOR.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls. 191, em 10 dias.

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 170/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00372 Processo: 0000154-73.2016.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: REGIVAN LUIZ DA SILVA JUNIOR **ADV: NAYANE PEREIRA DOS SANTOS RAMALHO,ROUGER XAVIER GUERRA JUNIOR.** Despacho: Intime-separa audiência no dia 20/10/16 as 14:35 horas (instrução e julgamento)

00373 Processo: 0013360-33.2011.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SZFFYRELLY LOPES DE SOUZA **ADV: JOSE ANIZIO FILHO.** Despacho: Intime-se o advogado do réu para requerer diligências que entender necessárias, no prazo de cinco dias.

00374 Processo: 0015696-71.2015.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO DE FARIAS **ADV: RINALDO CIRILO COSTA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE O ADVOGADO DO ACUSADO DO TEOR DA SENTENÇA

00375 Processo: 0024989-48.2004.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: URBANO DE MELO COSTA **ADV: JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** Despacho: Intime-se para tomar ciência da expedição de precatória à comarca de Picuí/PB com a finalidade de interrogar o réu.

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 168/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00376 Processo: 0000045-30.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: CLAUDIO KAZUYOSHI KASAKI.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA P/PAGAMENTO DAS DILIGENCIAS PARA EXPEDICAO DO MANDADO DE BUSCA E APREENSAO, NO PRAZO DE 15(QUINZE)DIAS,SOB PENA DE EXTINCAOSEM RESOLUCAO DO MERITO,COM CONSEQUENTE REVOGACAO DA LIMINAR

00377 Processo: 0003035-91.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: OSVALDO FURTADO DE SOUSA **ADV: MARIANA DIAS FURTADO.** REU: BANCO FIAT S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se AS PARTES DA DETERMINACAO DA SUSPENSAO PELO STJ, ATE QUE OCORRA O JULGAMENTO FINAL DO RECURSO INICIALMENTE REFERIDO, NO RESP 1578526/SP.

00378 Processo: 0017472-84.2007.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-seo autor para comparecer em cartório através do seu adv. habilitado e receber o edital de citação nos termos do 257 do NCPD IV E II

00379 Processo: 0024565-64.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO BERNARDO DE ANDRADE **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR,MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,DIOGO ZILLI.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO,ISADORA ALBUQUERQUE LEITE GUEDES.** Despacho: Intime-se decretada a liquidação extrajudicial da demandada, conf. lei 5627/70e sumula 150 STJ, envie a Justica Federal para q decida sobre o ingresso da Uniao na lide,na condicao assistente.Nao ha conteudo decisorio.

5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 101/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00380 Processo: 0001235-91.2015.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. M. L. **ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls. 57, para informar o endereço da parte autora, em 10 dias.

00381 Processo: 0003906-87.2015.815.2003 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: D. O. M. **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO,ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal.

00382 Processo: 0005006-14.2014.815.2003 - CONVERSAO DE SEPARAC AUTOR: E. C. **ADV: VITAL DA COSTA ARAUJO.** Despacho: Intime-sep/ indicar o atual endereço da promovida em 05 dias.

00383 Processo: 0005106-71.2011.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: SEVERINA FERREIRA DE CASTRO **ADV: ESTEVAO DOMINGOS DE OLIVEIRA NETO.** Despacho: Intime-separa falar sobre os calculos de fls em 10 dias.

00384 Processo: 0005816-23.2013.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: M. T. M. M. **ADV: ERIKA CHRISTINE MEDEIROS A. NOBREGA.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls 86, em 10 dias.

00385 Processo: 0005855-20.2013.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. R. S. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA,GUILHERME BRUNO DE MACENA DINIZ MAIA.** Despacho: Intime-sedo espachop de fls. 90, em 05 dias.

00386 Processo: 0008896-92.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. J. A. S. **ADV: ABELARDO JUREMA NETO,FABIO RAMOS TRINDADE,FLAVIO AUGUSTO PEREIRA.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls 130.

00387 Processo: 0012415-51.2008.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: P. P. N. **ADV: EUNESIMO CARDOSO MONTEIRO,ANA KATTARINA B. NOBREGA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 79, em 05 dias.

00388 Processo: 0013826-71.2004.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: C. A. S. **ADV: WENDELL DA GAMA CARVALHO RAMALHO.** Despacho: Intime-sedo deferimento do pedido em 05 dias.

00389 Processo: 0019935-28.2009.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: DANIELA COSTA BARBOSA **ADV: JOACIL FREIRE DA SILVA,ISABELLE FREIRE DA SILVA.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls. 108, em 05 dias.

00390 Processo: 0053177-08.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: SCARLETT DANTAS DE SA ALMEIDA **ADV: HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls 127, em 05 dias.

00391 Processo: 0078495-55.2012.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: MARIA MORAIS ARAUJO **ADV: SULAMITA E.NOBREGA M.BATISTA.** Despacho: Intime-seo despacho de fls. 92, em 05 dias.

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 170/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00392 Processo: 0000338-34.2013.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IOCIDNEY FRANCO MARTINS RIBEIRO **ADV: RENAN PALMEIRA DA NOBREGA.** Despacho: Intime-se para tomar ciência do deferimento do pedido de habilitação e para apresentar as razões da apelação.

00393 Processo: 0001375-91.2016.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALEF DAVID GONCALVES CRUZ **ADV: MICHEL DE MOURA DANTAS.** Despacho: Intime-seda decisao que indeferiu o pedido de revogacao da prisao.

00394 Processo: 0022866-31.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS **ADV: LIVIETO REGIS FILHO.** Despacho: Intime-seo advogado para que informe o endereço atualizado de seu constituinte.

CAMPINA GRANDE

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 168/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00395 Processo: 0017053-55.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE TOME DO NASCIMENTO **ADV: THELIO FARIAS.** REU: BANCO DAYCOVAL S/A **ADV: SANDRA KHAFIF DAYAN,IGNEZ LUCIA SALDIVA TESSA,GIOVANNA GUEDES PEREIRA MONTEIRO FARIAS.** Despacho: Intime-se as Partes do despacho(fl.302). Devendo o Banco-promovido, no prazo de 15 dias, pronunciarse acerca dos demais pedidos expostos às fl.299,e para o autor, em 15 dias, manifestar-se sobre a certidão(fl.303).

3A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 062/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00396 Processo: 0003542-43.2016.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FABIO ANDRADE DE MEDEIROS.** REU: HOSPITAL DR EDGLEY Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 06 de dezembro de 2016, às 16h. Ficam intimadas as partes e seus advogados. Audiência de Conciliação NCPD.

00397 Processo: 0029091-60.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OTONILDO DE SOUSA MEDEIROS **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** REU: HOSPITAL ANTONIO TARGINO LTDA **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO,ILANA FLAVIA BARBOSA VILAR.** REU: JOSUEL RAIMUNDO CAVALCANTE **ADV: ROGERIO ANEFALOS PEREIRA.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADV: RAMONA PORTO AMORIM GUEDES, GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 06 de dezembro de 2016, às 15h30. Ficam desde já intimadas as partes seus advogados.

4A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 059/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00398 Processo: 0007431-73.2014.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MANOEL FELIX NETO **ADV: MANOEL FELIX NETO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FERNANDA ALVES.** Despacho: Intime-se para se desejarem apresentarem quesitação e/ou assistentes técnicos nos termos do § 1 do art. 465 do CPC.

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 177/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00399 Processo: 0001569-24.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GUSTAVO DO BOMFIM BARBOSA **ADV: MARCUS ANTONIO LUCENA NOGUEIRA.** REU: SCOPEL SPE 08 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADV: VANIA WONGSTCHOWSKI.** REU: Q 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADV: VANIA WONGSTCHOWSKI.** Despacho: Intime-seas partes para dizer em 05 dias se pretendem produzir provas na instrução especificando as e justificando se alcance e pertinência, ou ainda, se pugnam pelo julgamento antecipado da lide. no silêncio julgamento.

00400 Processo: 0007303-53.2014.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA,HENRIQUE BURIL WEBER,ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO.** Despacho: Intime-seo promovente para pagar a guia de fls 87 e para indicação de depositário ío fiel, em 05 dias.

00401 Processo: 0007612-50.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BMG S/A **ADV: ALBERTO CAMPOS CATAO.** Despacho: Intime-seo réu para requerer o que de direito em 15 dias.



00402 Processo: 0008133-53.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS BENICIO DA SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seas partes para no prazo comum de 10 dias se pronunciarem sobre a produção de outras provas além das constantes nos autos.

00403 Processo: 0008189-91.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte executada para pagar a quantia R\$ 47.740,73 no prao de 15 dias, multa de 10% em caso de nao pagamento art 523 CPC

00404 Processo: 0009772-48.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: MARCEL JOFFILY DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea executada para pagar o valor de R\$ 33.768,93 em 15 dias sob pena demulta de 10%, e de honorários de advogado no mesmo percentual.

00405 Processo: 0010773-92.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LETICIA BARBOSA DOS SANTOS **ADV: ROCHANNA MAYARA LUCIO ALVES TITO.** REU: PROSEGUR BRASIL TRANSP VALORES DE SEGURANCA **ADV: MAURICIO DANTAS GOES E GOES.** Despacho: Intime-seas partes para em 05 dias produzir provas justificando seu alcance e pertinencia, ou dizer se pugnam pelo julgamento antecipado, importandoo silencio em anuencia ao julgamento da lide.

00406 Processo: 0011622-98.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVERALDO LEITE DA SILVA **ADV: TERCIO AUGUSTO BORBA DA CRUZ.** Despacho: Intime-sea réplica no prazo de 15 dias.

00407 Processo: 0012312-06.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: KEBEC IND ECOM LTDA **ADV: CLAUDIA SEPULVEDA ANCONI.** Despacho: Intime-seo executado para no prazo de 15 dias pagar o valor executado R\$ 15.648,47 não ocorrendo o pagamento será acrescida multa de 10%, art 523 novo CPC

00408 Processo: 0014239-31.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE S/A **ADV: CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** REU: VALTER GOMES DE SOUSA **ADV: PABLO GADELHA VIANA.** Despacho: Intime-seo promovido para ter vistas dos autos pelo prazo de 10 dias.

00409 Processo: 0015483-29.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TERCIO HENRIQUE DA SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: BCS SEGUROS S/A **ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT **ADV: JAILSON BARROS DO NASCIMENTO,JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-seas partes para em 15 dias querendo se manifestar sobre impedimento oususpeição do perito nomeado, ou formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos, art 465, paragrafo 1 do CPC

00410 Processo: 0016069-66.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: RENOVA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA,ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-sea parte ré para apresentar contrarrrazões no prao de 15 dias.

00411 Processo: 0016289-30.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA CONCEICAO CORTEZ SOUSA **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Intime-seo requerente para ter vistas em cartório no prazo de 05 dias.

00412 Processo: 0016982-82.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUANNY MODAS COM LTDA **ADV: ANDRE GUSTAVO FIGUEIREDO,REGINALDO PAULINO DA S FILHO.** Despacho: Intime-seo autor para requerer o que de direito em 15 dias.

00413 Processo: 0018662-34.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: ALINE PATRICIA ARAUJO MUCARBEL DE MENEZES COSTA,EDEMILSON KOJI MOTODA.** Despacho: Intime-seo autor para dar prosseguimento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção por abandono.

00414 Processo: 0018663-19.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: ALINE PATRICIA ARAUJO MUCARBEL DE MENEZES COSTA,EDEMILSON KOJI MOTODA.** Despacho: Intime-seo autor para requerer o que de direito em 05 dias sobre os documentosde fls 52/53.

00415 Processo: 0018973-64.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONDINELE SANTANA DE LIMA **ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS.** Despacho: Intime-seo autor para requerer o que de direito em 05 dias.

00416 Processo: 0019479-69.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULA SIMONE CHAVES PACHECO **ADV: VIVIANE MARIA COSTA HALULE.** Despacho: Intime-seo autor para em 05 dias falar sobre a certidao de fls 163 verso.

00417 Processo: 0022292-40.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEOVA CLEMENTINO DE ALMEIDA **ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seo autor para requerer o que de direito em 05 dias.

00418 Processo: 0022893-75.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALAM DELON BRANDAO ROCHA **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** Despacho: Intime-seo autor para requerer o que de direito em 05 dias sob pena de arquivamento.

00419 Processo: 0023572-07.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO LOPES SIQUEIRA **ADV: ALLYSSON ALBUQUERQUE ANDRADE.** Despacho: Intime-seo autor para informar novo endereço do promovido em 05 dias, sob penade extinção

00420 Processo: 0023572-07.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO LOPES SIQUEIRA **ADV: ALLYSSON ALBUQUERQUE ANDRADE.** Despacho: Intime-seo autor para requerer o que de direito em 05 dias informando novo endereço do réu sob pena de extinção

00421 Processo: 0023752-28.2010.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: CESAR ALESSANDRO BRITO ARAUJO **ADV: ARTHUR DA COSTA LOIOLA.** Despacho: Intime-seo autor para requerer o que de direito em 05 dias sobre o pedido de fls 149.

00422 Processo: 0024232-98.2013.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: GILSON MARINHO DA SILVA NETO **ADV: ROSANGELA MARIA DE MEDEIROS BRITO.** AUTOR: GIULIANNE EMILLE MARINHO DA SILVA **ADV: ROSANGELA MARIA DE MEDEIROS BRITO.** Despacho: Intime-seo autor para requerer o que de direito em 05 dias sob pena de arquivamento.

00423 Processo: 0024532-94.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANAPaula CAVALCANTE MUNIZ **ADV: GHISLAINE ALVES BARBOSA,RODRIGO FERNARDO LIMA GONCALVES.** Despacho: Intime-seo autor para requerer o que de direito em 05 diassobre os documento de fls 178 e seguintes

00424 Processo: 0025382-17.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERLANDO ACIOLE **ADV: VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seo autor para requerer o que de direito em 05 dias sobre o requerido as fls 126/131

00425 Processo: 0027092-72.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSENALDO LOURENCO DA SILVA **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** Despacho: Intime-seo autor para apresentar contrarrrazões em 15 dias

00426 Processo: 0031229-97.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: AVON IND LTDA **ADV: HORACIO PERDIZ PINHEIRO NETO.** Despacho: Intime-seo apelado para contrarrrazões em 15 dias.

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 178/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00427 Processo: 0022231-43.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MASSAS CAMPINENSE **ADV: LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES,GERALDO ARAUJO.** REU: TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls.117.

00428 Processo: 0028481-97.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO GONCALVES **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS,RAMONA PORTO AMORIM GUEDES.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem, no prazo de dez dias, acerca dos cálculos de fls.235/237, requerendo o que entender de direito.

7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 111/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00429 Processo: 0021083-36.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HERBERT GUIMARAES RAMOSREU: BANCO ITAU S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA,DANIELA DELAI RUFATO.** Despacho: Intime-se a parte executada para esclarecer a que se refere o pagamento noticiado a fl. 83, apresentando a respectiva memoria de calculo para analise da conformidade do valor com a sentença, no prazo de 10 (dez) dias.

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 090/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00430 Processo: 0011410-43.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARTA MARIA CORREIA DA SILVA **ADV: PERICLES DE MORAES GOMES.** REU: MANOEL EDSON AGUIAR NETO **ADV: VLADIMIR MATOS DO O.** Despacho: Intime-se as Partes para comparecerem à Audiência de Conciliação,designada parao dia 27/10/2016,às 14:00 horas,na sala de audiências deste Juízo.Conforme CPC/2015,as partes são intimadas por seus respectivos Advogados.

00431 Processo: 0020563-08.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR RECONVINDO: ANA COELI ALMEIDA COSTA **ADV: PAULO CESAR ALMEIDA DA COSTA,MARCIO ROBERTO MONTENEGRO B JUNIOR.** AUTOR RECONVINDO: JOSE ALENCAR DA COSTA **ADV: PAULO CESAR ALMEIDA DA COSTA,MARCIO ROBERTO MONTENEGRO B JUNIOR.** REU RECONVINTE: ERIVALDO MIRANDA **ADV: JOSE WASHINGTON MACHADO.** Despacho: Intime-se as Partes para comparecerem à Perícia marcada para o dia 26/10/2016,às 8:30 horas, advertindo a parte demandada,no sentido de não criaróbices à realização da perícia.

10A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 158/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00432 Processo: 0002614-73.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REJANE MARIA OLIVEIRA SABINO **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora,na pessoa de seu advogado,para,no prazo de10 (dez) dias, receber alvara a disposição neste juízo

00433 Processo: 0003487-34.2012.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: EVALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO **ADV: MARIA JOSE RODRIGUES FILHA.** AUTOR: MARIZILDA DE SOUSA CARVALHO **ADV: MARIA JOSE RODRIGUES FILHA.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA NO PRAZO

DE 15(QUINZE) DIAS, ATENDER AO(S) PLEITO(S) FORMULADO(S) PELO MINISTERIO PUBLICO, NO PARECER DE FLS. 51-52V, CONSUBSTANCIADOS NO ITEM I e II DO REFERIDO PARECER.

00434 Processo: 0005444-46.2007.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: CONSORCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** Despacho: Intime-seintime-se o autor, na pessoa de seu advogado,para,no prazo de 10 (dez)dias, requerer o que entender de direito

00435 Processo: 0006061-64.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se intima a parte promovida para efetuar pagamento das custas processuais da parte que lhe cabe, sob pena de Inscricao do Debito na Dívida Ativa do Estado.

00436 Processo: 0010342-29.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIZELIA MARIA SOUSA VERRISSIMO **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se Intimar a parte autora, na pessoa de seu advogado,para, no prazo de10(dez) dias, dizer se possui interesse no prosseguimento do feito.

00437 Processo: 0012850-74.2014.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ANAILDES ARAUJO PEREIRA **ADV: REGINALDO PAULINO DA S FILHO.** Despacho: Intime-seintimar da sentença de fls. 23/25 dos autos.

00438 Processo: 0019537-67.2014.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SAFRA S/A **ADV: MARCIO PEREZ DE REZENDE.** REU: FELINTO IND E COM LTDA **ADV: THELIO FARIAS.** Despacho: Intime-se AS PARTES, PARA CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS, A QUAL DECLINOU DA COMPETENCIA PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO, DETERMINANDO A REDISTRIBUICAO PARA A VARA DE FEITOS ESPECIAIS DESTA COMARCA.

VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 140/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00439 Processo: 0000328-20.2011.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: SILVANA LANE LIMA GUEDES DE ANDRADE **ADV: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA.** Despacho: Intime-se a inventariante para apresentar o endereço atualizado de todos os herdeiros, no prazo de 10 dias.

00440 Processo: 0001678-48.2008.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: ALEXEI RAMOS DE AMORIM **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM,ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM,CELIO GONCALVES VIEIRA.** Despacho: Intime-se o inventariante para efetuar a complementação das diligências de avaliação, no prazo de 15 dias.

00441 Processo: 0004208-15.2014.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA **ADV: RODRIGO CAVALCANTE,MARCOS VINICIUS ROMAO BASTOS,THIAGO DOS SANTOS SOARES.** Despacho: Intime-se para informar o endereço atualizado dos herdeiros Gabriel NascimentoFerreira, Daniel Nascimento Ferreira e Ana Clara do Nascimento Ferreira, no prazo de 05 dias, sob as penalidades legais pelo descumprimento.

00442 Processo: 0017442-40.2009.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA.** AUTOR: REJANE CAPIM NUNES **ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA,MARIO MACIEL DA CUNHA.** REU: ESPOLIO DE AUREA LINDOLFO CAPIM **ADV: PERICLES DE MORAES GOMES.** Despacho: Intime-se a inventariante para falar sobre a petição de fls. 94/95, requerendoo que entender de direito.

00443 Processo: 0018832-69.2014.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: JOSINEIDE TAVEIRA DE FREITAS **ADV: PLINIO NUNES SOUZA.** Despacho: Intime-se da petição de fls. 519/588 diga a inventariante, no prazo de 05 dias.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 171/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00444 Processo: 0002982-72.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CARLOS ANTONIO FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte autora,para,no prazo de dez dias,juntar aos autos cópia integral do processo administrativo n.º0138/2012,bem como,para emitir pronunciamento quanto a ilegitimidade passiva do PROCON.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 216/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00445 Processo: 0005368-12.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IAPONIRA DE OLIVEIRA LIMA **ADV: FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seINTIMAR AS PARTES PARA COMPARECER NO DIA 25/10/2016 PELAS 16;00HS PARA AUDIENCIA

3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 081/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00446 Processo: 0003178-42.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: BANCO DO BRADESCO S/A **ADV: THAIS E LOPES TAVARES.** Despacho: Intime-sedespacho de fls. 49. Indefiro o pedido de homologação de acordo realizado pelas partes. Deve-se a fazenda se manifestar ...

00447 Processo: 0004527-46.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UEPB **ADV: WILMA SARAIVA DE SOUSA.** Despacho: Intime-selintime-se a parte UEPB para comparecer em cartório, no prazo de 15 dias, com a finalidade de realizar a carga/remessa dos autos para fins de intimação pessoal, conforme art. 183,§1º do Novo CPC. despacho fls161

00448 Processo: 0008987-23.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS AURELIO BEZERRA DE LUCENA **ADV: FRANCISCO NERIS PEREIRA.** Despacho: Intime-sedespacho de fls. 321. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias,se manifestarem a respeito dos calculos apresentados pela contadoria judicial. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos.

00449 Processo: 0009098-26.2016.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: FERNANDA LEITE PIRES.** Despacho: Intime-sedespacho de fls. 134. Recebo os embargos para discussao. intime-se a parte embargada para, querendo, impugnar no prazo de 30 dias.

00450 Processo: 0016877-03.2014.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: CARLOS DE ALMEIDA MEIRA **ADV: CAIO GRACO COUTINHO SOUSA,MARCOS RODRIGO GURJAO PONTES.** Despacho: Intime-se alvara 206/16 expedido e a disposicao, em face do autor para compra do medicamento.

00451 Processo: 0027058-63.2014.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BOMPRECO S/A **ADV: VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** Despacho: Intime-sedespacho de fls. 124. Intime-se a parte embar-gante para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento dos honorarios advocaticios. Caso nao efetue o pagamento, incidira multa de 10% sobre o montante executado...

00452 Processo: 0028047-50.2006.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTE REU: RENATO LUCENA DE ARAUJO **ADV: KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ,SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** Sentença: Processo extinto.sentença de fls. 206. Julgo extinto a presente execucao de sentença, face o adimplemento do debito.

2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 130/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00453 Processo: 0000514-04.2015.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: TALLES MATHEUS FELICIANO DO NASCIMENTO **ADV: MARIA ZENILDA DUARTE.** Despacho: Intime-sePara cumprir o que determina o art. 422 do CPP, no prazo legal.

00454 Processo: 0004766-16.2016.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: ALEX SANDRO MOURA SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: FABIO COELHO BARBOSA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** Sentença: Reu pronunciado

00455 Processo: 0023646-03.2009.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LEOSSANDRO FERREIRA BEZERRA **ADV: JULIO CESAR PIRES CAVALCANTE.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o diaDIA: 24 DE OUTUBRO DE 2016, PELAS 15:00 HORAS.

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 121/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00456 Processo: 0009256-86.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PAULO ROGERIO AQUINO **ADV: BRUNO LIRA CARVALHO,MAKLYSTE OLIVEIRA LIMA,PLINIO NUNES SOUZA.** Despacho: Inti-me-se para oferecer alegacoes finais, por memoriais, no prazo de 05 dias.

VARA DE FEITOS ESPECIAIS CAMPINA GRANDE NF 239/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00457 Processo: 0007294-23.2016.815.0011 - HABILITACAO DE CREDI AUTOR: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A **ADV: MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO.** REU: FELINTO IND E COM LTDA **ADV: THELIO FARIAS.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 19, o qual determinou o arquivamento dos autos, uma vez que o pedido fora formulado em duplicidade. Prazo legal.

00458 Processo: 0011535-74.2015.815.0011 - IMPUGNACAO DE CREDIT AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: FELINTO IND E COM LTDA **ADV: THELIO FARIAS.** Despacho: Intime-se o devedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca daresente impugnación de crédito.

00459 Processo: 0014124-78.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AUDECI BARBOSA DE CASTRO **ADV: FELIPE ALCANTARA GUSMAO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para promover o cumprimento da sentença/ acórdão, observado o disposto no art. 509, Parágrafo 2º, do NCPD, sob pena de arquivamento.

00460 Processo: 0024325-76.2004.815.0011 - FALENCIA DE EMPRESAR AUTOR: GILLETTE DO BRASIL LTDA **ADV: THEREZINHA DE JESSUS DA C WINKLER,THEREZINHA DE JESUS DA C WINKLER.** REU: SOMAR DISTRIBUIDORA DE ESTIVAS E CEREAIS LTDA Sentença: Intime-se os advogados das partes da sentença de fls. 115, a qual homologou os cálculos de fls. 107 dos autos, transformando-o em Dívida Ativa do Estado. Prazo de 15 (quinze) dias.

1. JUIZADO ESPECIAL CIVEL CAMPINA GRANDE NF 011/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00461 Processo: 0004375-42.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EUGENIO PACCELLI LUNA DE AQUINO **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO,OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR,GUSTAVO GUEDES TARGINO.** Despacho: Intime-seo exequente para indicar outros bens passíveis de penhora ou requerer que entender de direito no prazo de 10 dias sob pena de extinção daexecucao.

00462 Processo: 0011135-07.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RODRIGO ARAUJO REUL **ADV: HENRIQUE DOUGLLAS JUCA PEREIREA,RODRIGO ARAUJO REUL.** Despacho: Intime-sea parte autora do despacho que fl.137 que deixou de acolher o pedido de fl.135, em razao das justificativas ja apresentadas as fl.133.



00463 Processo: 0036867-63.2003.815.0011 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO CARLOS ALVES ALENCAR **ADV: VALTER DE MELO,HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA,CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: Intime-seo autor do despacho que indeferiu o pedido de fl.345.

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 161/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00464 Processo: 0000621-14.2016.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WAMBERTON SANTOS DE MEDEIROS **ADV: BETANIA MARINHO DE SOUZA.** Sentença: Intime-seintime-se o advogado da parte ré acerca da sentença condenatória. prazo de 05 dias para recorrer.

00465 Processo: 0002024-18.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: JOSE CARLOS FELIX TOMASREU: DEMILTON DOS ANJOS PEQUENO **ADV: JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO.** REU: ALBERTO NASCIMENTO CUSTODIO **ADV: JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO.** Despacho: Intime-separa as apresentar as alegacoes finais.

00466 Processo: 0008274-67.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JEAN EWERTON DE LIMA **ADV: LUCIANO BRENO CHAVES PEREIRA.** VITIMA: CAIO GABRIEL DE SOUSA NASCIMENTO Despacho: Intime-separa apresentar defesa escrita, no prazo de 10 dias, bem como para audiencia designada para o dia 01 de dezembro de 2016, pelas 15:30 horas.

00467 Processo: 0017271-73.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WANDERLEY MORAIS DOS SANTOS **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** Despacho: Intime-seintime-se o advogado da parte re para apresentar contrarrazoes recursais no prazo de 08 dias.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 135/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00468 Processo: 0002976-31.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO AGUIAR SANTOS **ADV: JOSE DE ARIMATEIA R DE MENEZES,JESSICA DANUBIA VENTURA MENEZES.** Despacho: Intime-se PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS.

00469 Processo: 0007838-11.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JAILSON BATISTA DOS SANTOS **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS,ADELK DANTAS SOUZA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento, designadapara o dia 04/10/2016, as 14:40 hs. no forum local.

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 132/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00470 Processo: 0005386-28.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCOS ANTONIO SANTOS VIANA **ADV: GIOVANNE ARRUDA GONCALVES,ADRIANA UCHOA ARRUDA.** VITIMA: MARIA DAS GRACAS ALVES DA SILVAVITIMA: PRISCILA ALMEIDA SANTOS DINIZ Despacho: Audiencia designadapara o DIA 20 DE OUTUBRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS, na 3ª Vara Criminal,2º Andar, Fórum Afonso Campos, nesta cidade.

00471 Processo: 0009140-75.2016.815.0011 - PEDIDO DE PRISAO PRE AUTOR: 6. D. D. C. P.REU: A. S. P. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-seVISTOS ETC...INDEFIRO O PLEITO DE REVOGACAO DE PRISAÇÃO PREVENTIVA DE ADRIANO DOS SANTOS PEREIRA

00472 Processo: 0012859-02.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FABIO SILVA SOUSA **ADV: PEDRO VICTOR DE ARAUJO CORREIA.** VITIMA: KAMILA EDUARDA ALMEIDA NASCIMENTO Despa-cho: Intime-se apresentar alegações finais,no prazo legal.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 158/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00473 Processo: 0000454-94.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALEX ANTONIO VIEIRA VIDAL **ADV: WELTON C. VIDAL DE NEGREIROS.** REU: VICTOR ANDRIELLI MONTEIRO BRITO **ADV: RENATO LUIZ TARRADT MARACAJA,JOAO DE OLIVEIRA MARIA NETO.** Despacho: Intime-sePARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

00474 Processo: 0005169-82.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LIZONETE DA SILVA GUIMARAES **ADV: JOAO FABIO FERREIRA ROCHA.** Despacho: Intime-seo advogado do despacho de fls. 135/ 137 - indeferimento do pedido de prisão domiciliar.

00475 Processo: 0016474-97.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GUSTAVO SIMPLICIO DA SILVA **ADV: RICARDO WAGNER DE LIMA.** Despacho: Intime-se para comparecer em cartorio a fim de assinar as alegações finais

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 131/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00476 Processo: 0004919-49.2016.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: ADRIANA GOMES DE ARAUJO **ADV: MAYSA CECILIA CAVALCANTE SILVA DE AZEVEDO.** REU: ANDERSON DOUGLAS GOMES DA SILVA **ADV: MAYSA CECILIA CAVALCANTE SILVA DE AZEVEDO.** REU: WILLAMYS ANSELMO TAVARES **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,EFIGENIO CANDIDO JUNIOR.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 01/11/2016,as 15h

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 121/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00477 Processo: 0000121-73.2013.815.0941 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LYSANKA DOS SANTOS XAVIER,NAZIE BEZERRA FARIAS DE SOUZA,ADRIANO LEITE DE MACEDO.** Despacho: Intime-se sentenca de extincao pelo pagamento

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 132/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00478 Processo: 0000030-12.2015.815.0941 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: MAGAZINE LUIZA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE,EDIVALDO MEDEIROS SANTOS JUNIOR.** Despacho: Intime-se o recorrido para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

00479 Processo: 0000084-46.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOANA MARIA SILVA **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA.** REU: ENERGISA **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se as partes para falar sobre o resultado do protocolamento do BacenJud, para tanto assinalo prazo de 15 (quinze) dias.

00480 Processo: 0000102-62.2016.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Sentença: Intime-se sentenca de extincao sem resolucdao do merito

00481 Processo: 0000154-92.2015.815.0941 - RETIFICACAO OU SUPRIA AUTOR: MARIA CELESTE ALVES DE ALMEIDA **ADV: THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos a certidão de nascido vivo, ou qualquer outro documento do nosocômio, assim como a certidão de batismo.

00482 Processo: 0000284-87.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARTINHO FRANCISCO CLEMENTINO **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA.** REU: MUNICIPIO DE IMACULADA PB **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-se as partes para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

00483 Processo: 0000293-78.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: YOLANDA DO CARMO LIMA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, cumprir o despacho de fls.59.

00484 Processo: 0000334-79.2013.815.0941 - ACAO TRABALHISTA RIT REU: MUNICIPIO DE IMACULADA **ADV: AVANI MEDEIROS DA SILVA,VILSON LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-se A PROMOVIDA, PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, FALAR SOBRE O PETITÓRIO DE FLS. 203.

00485 Processo: 0000433-15.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVALDO BIDO DE SOUSA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA SOBERANA BIDO **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, cumprir o despacho de fls.53

00486 Processo: 0000578-71.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar IMPUGNACAO no prazo de 05 dias.

00487 Processo: 0000591-41.2012.815.0941 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. R. **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** REU: F. I. R. S. **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** AUTOR: J. D. R. S. **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** AUTOR: J. R. S. **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** AUTOR: M. M. R. S. **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** REPRESENTANTE LEGAL: M. L. S. **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Sentença: Intime-se sentenca de extincao pelo pagamento

00488 Processo: 0000831-64.2011.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Sentença: Intime-se sentenca de extincao pelo pagamento

00489 Processo: 0000934-66.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. B. S. S. **ADV: JOCEL JANDERLHEI ALVES DE FREITAS,FRANCISCO SALES PESSOA.** AUTOR: S. A. S. S. **ADV: JOCEL JANDERLHEI ALVES DE FREITAS,FRANCISCO SALES PESSOA.** REPRESENTANTE LEGAL: I. S. R. **ADV: JOCEL JANDERLHEI ALVES DE FREITAS,FRANCISCO SALES PESSOA.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO PRAZO DE 15 (QUINZE)DIAS, ESPECIFICAR ASPROVAS QUE PRETENDE PRODUIR.

00490 Processo: 0000964-72.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. S. S. **ADV: JACIELBE GOMES DE MENESES.** Sentença: Sentenca julgada procedente a parte autora do teor da sentença de fls.

00491 Processo: 0001255-72.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCELINO XENOFANES DINIZ DE SOUZA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, falar sobre os documentos de fls. 61/65, sob pena de extinção.

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 132/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00492 Processo: 0000764-65.2012.815.0941 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WANDERLEY PESSOA DA SILVA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Sentença: Sentenca julgada procedente a parte promovida do teor da sentença de fls.

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 159/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00493 Processo: 0000285-18.2014.815.0031 - EXECUCAO CONTRAAFAAUTOR: ANTONIO AMARO DA SILVA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazoes (art 1.010, § 1º do NCCP).

00494 Processo: 0000285-52.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se sobre a impugnacao manejada pela parte executada, manifeste-se a parte exequente, em 15 (quinze) dias.

00495 Processo: 0000347-58.2014.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FLAVIANO NASCIMENTO DA LUZ **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, executar o julgado no prazo de 15 (quinze) dias.

00496 Processo: 0000573-63.2014.815.0031 - EXECUCAO CONTRA A FA REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Despacho: Intime-se para no prazo de 30 dias, impugnar a execucao.

00497 Processo: 0000667-40.2016.815.0031 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** REU: KAROLAYNE GERMANO LEAL E SILVA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Sentença: Julgo Procedente os presentes Embargos

00498 Processo: 0000729-17.2015.815.0031 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. D. C. P. **ADV: JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ,MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA MUNIZ.** Despacho: Intime-se a promovente pessoalmente, e por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias (§ 1º, art. 485 do CPC), manifestar in teresse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao do processo.

00499 Processo: 0001097-60.2014.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAILTON DOS SANTOS CABRAL **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se sobre a impugnacao manejada pela parte executada, manifeste-se a parte exequente, em 15 (quinze) dias.

00500 Processo: 0001196-69.2010.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO HONORATO DE LIMA **ADV: MANOEL ANTONIO BRUNO NETO,LUIZ ARMANDO CAMISAO,MARCOS REIS GANDIN.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: JOSEMAR LAUREANO PEREIRA.** Despacho: Intime-se declaro a incompetencia absoluta deste Juizo p/processar e julgar o presente feito, determinando a remessa dos autos p/uma das Varas da Justica Federal de Campina Grande, art. 45 c/c art.64,ambos do CPC.

00501 Processo: 0001216-21.2014.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONILDO FRANCISCO MONTEIRO **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, executar o julgado no prazo de 15 (quinze) dias.

00502 Processo: 0001226-41.2009.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA TAVARES MARQUES **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: JOSEMAR LAUREANO PEREIRA.** Despacho: Intime-se declaro a incompetencia absoluta deste Juizo p/processar e julgar opresente feito, determinando a remessa dos autos p/uma das varas da Justiça Federal de Campina Grande, art 45 c/c art. 64, ambos do CPC.

00503 Processo: 0001345-60.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PAULA ANGELA COSTA DE OLIVEIRA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, executar o julgado no prazo de 15 (quinze) dias.

00504 Processo: 0001522-53.2015.815.0031 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: DOREANE MARINHO DO NASCIMENTO **ADV: JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ,MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA MUNIZ.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 15/12/2016,pelas 12:10 horas.

00505 Processo: 0001577-04.2015.815.0031 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** REU: FERNANDA MARQUES PAULO **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Sentença: Julgo Procedente os presentes Embargos

00506 Processo: 0001699-17.2015.815.0031 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** REU: SUELLEN DE ANGELIS MARINHO DE ALMEIDA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Sentença: Julgo Procedente os presentes Embargos

00507 Processo: 0001707-91.2015.815.0031 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ,GABRIELA CHAVES A. PESSOA.** REU: ROSIANE MARQUES FERREIRA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Sentença: Julgo Procedente os presentes Embargos

00508 Processo: 0001709-61.2015.815.0031 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ,GABRIELA CHAVES A. PESSOA.** REU: ELIDIANA DOS SANTOS SILVA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Sentença: Julgo Procedente os presentes Embargos

00509 Processo: 0001717-38.2015.815.0031 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** REU: JACIARA BARBOSA DA SILVA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Sentença: Julgo Procedente os presentes Embargos

00510 Processo: 0001728-67.2015.815.0031 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** REU: MARIA GOMES ROSENDO DA SILVA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se com o retorno dos autos, vista as partes pelo prazo de 10 (dez) dias.

00511 Processo: 0001738-14.2015.815.0031 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** REU: MARIA LOURENCO MARINHA DA SILVA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Sentença: Julgo Procedente os presentes Embargos

00512 Processo: 0002015-98.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ESPEDITO GONCALVES DE ALMEIDA JUNIOR **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se sobre a impugnacao manejada pela parte executada, manifeste-se a parte exequente, em 15 (quinze) dias.

00513 Processo: 0002035-89.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROBSON OLIVEIRA COSTA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se sobre a impugnacao manejada pela parte executada, manifeste-se a parte exequente, em 15 (quinze) dias.

00514 Processo: 0002778-02.2013.815.0031 - EXECUCAO CONTRAAFAAUTOR: NIVALDO SOBRAL BEZERRA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Sentença: Impugnacao apresentada acolho a impugnacao ao cumprimento de sentenca. homologado o valor da execucao.

00515 Processo: 0003409-72.2015.815.0031 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** REU: EDIVANIA FREIRE DA SILVA MOURA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Sentença: Julgo Procedente os presentes Embargos

00516 Processo: 0003559-53.2015.815.0031 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ,GABRIELA CHAVES A. PESSOA.** REU: ILZA MARIA SANTOS FERREIRA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se com o retorno dos autos, vista as partes pelo prazo de 10 (dez) dias.

00517 Processo: 0003566-45.2015.815.0031 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ,GABRIELA CHAVES A. PESSOA.** REU: ELIZABETH FERREIRA CHAVES **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Sentença: Julgo Procedente os presentes Embargos

00518 Processo: 0003857-45.2015.815.0031 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** REU: FRANCISCA BEZERRA DE LIMA MELO **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Sentença: Embargos rejeitados

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 159/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00519 Processo: 0001208-10.2015.815.0031 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUIZ RIBEIRO DA SILVA **ADV: ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA,PABLO ROBERTO GUEDES DE SOUZA CHAVES OLIVEIRA,MARCIA MOREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em no prazo da lei.

00520 Processo: 0003138-63.2015.815.0031 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PEDRO GONCALVES DOS SANTOS **ADV: ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO.** REU: JOSE GONCALVES DO NASCIMENTO **ADV: ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em NO PRAZO DA LEI.

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 173/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00521 Processo: 0000045-62.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO MARQUES RUFINO **ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA,MARCIAL DUARTE SA FILHO.** AUTOR: MARIA DAS NEVES MARTINS RUFINO DE SOUZA **ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA,MARCIAL DUARTE SA FILHO.** Despa-cho: Intime-sea parte embargada, para no prazo legal de 15 dias apresentar, caso queira, impugnacao aos embargos de declaracao.

00522 Processo: 0000054-87.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DILZA MARIA DOS SANTOS DA CRUZ **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES,RIKELLY DA SILVA ALVES.** REU: ITAU UNIBANCO S/ A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-seda sentenca a qual julgou procedente a presente acao, condenando a parte re.



- 00523** Processo: 0000284-66.2015.815.0041 - IMISSAO NA POSSE REU: AUTAMIRA RODRIGUES DA SILVA **ADV: JOAO MOURA DE ARAUJO.** Sentença: Intime-seda homologacao por sentenca do termo de acordo as fls.57/58, em todosos seus termos, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, nostermos do art. 487, inc. III, letra b, do cpc.
- 00524** Processo: 0000535-55.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEGURADORA LIDER DE SEGUROS DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-sea parte re, atraves do seu advogado, para no prazo de 15 dias, se manifestar sobre a certidao de fl.144, requerendo o que entender de direito.
- 00525** Processo: 0000544-46.2015.815.0041 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: MARIA BALBINA DA CONCEI-CAO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** Despacho: Intime-sea parte autora, atraves do seu advoga-do, para no prazo de 15 dias manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito.
- 00526** Processo: 0000554-90.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS DORES DE MEDEIROS **ADV: JOAO MOURA MONTENEGRO.** Despacho: Intime-sea parte autora, atraves do seu advogado, para no prazo de 15 dias manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito.
- 00527** Processo: 0000595-28.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-sea parte re, atraves do seu advogado, para no prazo de 15 dias, se manifestar sobre a peticao de fls.189/191, requerendo o que entender de direito
- 00528** Processo: 0000716-85.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LETICIA MIGUEL DOS SANTOS **ADV: MIRELLA ALBUQUERQUE DINIZ.** Despacho: Intime-sea parte recorrida para no prazo no 15 dias apresentar contrarrrazões do recurso.
- 00529** Processo: 0000718-26.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KATIA ARAUJO ROCHA **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: BANCO FIAT S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes do despacho que corrigiu, por erro material, o nome da Ação, número do Processo e nome das partes, datado de 23/08/2016.
- 00530** Processo: 0000797-10.2010.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO DA SILVA MAR-TINS **ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA,MARCIAL DUARTE SA FILHO,MARCIO ROBERTO MONTENE-GRO B JUNIOR.** Despacho: Intime-sedo deferimento do pedido de fl.121
- 00531** Processo: 0000859-74.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA CELY MARTINS DE SOUZA **ADV: BRUNO LIRA CARVALHO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO,EMANUELLA MARIA DE ALMEIDA MEDEIROS.** Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.em 02/09/2016.
- 00532** Processo: 0000929-28.2014.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SECRETARIA DA SAUDE DE ALAGOA NOVA PB **ADV: ANDRE GUSTAVO SANTOS LIMA CARVALHO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 16/11/2016, pelas 10:10h., no Fórum local.
- 00533** Processo: 0000957-93.2014.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLY ROSA COELHO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES,EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: MARE PREMIUM **ADV: DANIEL ALCIDES RIBEIRO ARAUJO.** Despacho: Intime-separa audiência de conciliação designada para o dia 04/04/2017, às 09:15hs, no forum local, devendo o advogado do autor trazê-lo para audiência, independente de intimação
- 00534** Processo: 0001006-03.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANDERLEYA GONCAL-VES CABRAL **ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA,MARCIAL DUARTE SA FILHO.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: FERNANDO LUIZ PEREIRA.** Despacho: Intime-separa audiencia de conciliação designada para o dia 28/04/2017, pelas09:45hs, no forum local, devendo o advogado do autor trazê-lo para audiência independente de intimação.
- 00535** Processo: 0002005-58.2012.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BV FINANCEIRA S/A CRE-DITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte embargada, para no prazo legal de 15 dias apresentar, caso queira, impugna-cao aos embargos de declaracao.

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 173/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00536** Processo: 0000566-70.2016.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLEUBER ANTONIO DA SILVA **ADV: ISMENIA CORDEIRO ESPINOLA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 05/10/2016, pelas 10:20h., no Fórum local.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 131/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00537** Processo: 0000011-05.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOZIMAL SABINO DE SOUZA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Sentença: Embargos rejeitados
- 00538** Processo: 0000025-86.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA FELIX DOS SANTOS **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO,GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO.** Despa-cho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00539** Processo: 0000026-71.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA ALVES SA-LUSTIANO **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO,GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO.** Despa-cho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00540** Processo: 0000046-04.2011.815.0521 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da consulta via bacenjud
- 00541** Processo: 0000055-24.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA BARRETO DA SILVA **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO,GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO.** Despa-cho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00542** Processo: 0000056-09.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA PEREIRA DE SOUZA BALBINO **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO,GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00543** Processo: 0000066-53.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA VENANCIO DE OLIVEIRA SILVA **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO,GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00544** Processo: 0000086-44.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA LÚCIA TAVEIRA DA SILVA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00545** Processo: 0000091-81.2006.815.0521 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA **ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE,FABIO LIBERALINO DA NOBREGA,PAULO RO-BERTO VANDERLEI REBELLO FIL.** Despacho: Intime-se para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se nos autos, requerendo o queentender de direito.
- 00546** Processo: 0000095-06.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUCIANO BERTO DA SILVA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00547** Processo: 0000101-13.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00548** Processo: 0000106-35.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDVANIA CAVALCANTE DE ANDRADE **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-se para, em 15 (quinze) dias, querendo, executar a sentença.
- 00549** Processo: 0000115-12.2006.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO,HENRIQUE SOUTO MAIOR.** Despacho: Intime-se para em 05 (cinco) dias, falar sobre os calculos.
- 00550** Processo: 0000121-04.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GERALDO VENÂNCIO DOS SANTOS **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00551** Processo: 0000125-56.2006.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: UBIRAJARA SOARES **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se para em 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.
- 00552** Processo: 0000151-39.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO GENERINO DA SILVA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00553** Processo: 0000161-40.2002.815.0521 - EXECUCAO DE TITULO E REU: ME CRISTINO CAMILO PEREI-RA **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES,ALDARIS JUNIOR.** REU: CRISTINO CAMILO PEREIRA **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES,ALDARIS JUNIOR.** AUTOR: MARIA REGINA CAMILO **ADV: ALDARIS JUNIOR.** Despacho: Intime-se para em 10 (dez) dias, junte aos autos copia do inventario
- 00554** Processo: 0000161-40.2002.815.0521 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCONE DA SILVA ARAUJO.** Despacho: Intime-se para em 10 (dez) dias, manifes-tar-se sobre a certidao de fls. 207v.
- 00555** Processo: 0000191-21.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUZIANA SALUSTIANO DE ARAUJO SANTOS **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00556** Processo: 0000211-17.2012.815.0521 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para em 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos e requerer o que entender de direito.
- 00557** Processo: 0000216-34.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA JOSÉ DE ANDRADE SILVA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

- 00558** Processo: 0000276-07.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO MARCOLINO DA SILVA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-se para em 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos e requerer o que entender de direito.
- 00559** Processo: 0000295-47.2014.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FLOR DE OLIVEIRA **ADV: ALDARIS JUNIOR.** Despacho: Intime-se para em 10 (dez) dias, requerere a execucao do julgado.
- 00560** Processo: 0000328-03.2015.815.0521 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: JOSE PEREIRA FILHO **ADV: GUILHARDO CESAR DE ALMEIDA,JURANDI PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO.** Despacho: Intime-se para no prazo legal, impugnar os embargos.
- 00561** Processo: 0000341-36.2014.815.0521 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: UIVSON MARINHEIRO DE OLIVEIRA **ADV: MARCO ANTONIO SARMENTO GADELHA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00562** Processo: 0000345-10.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BV FINANCEIRA S/A CREDI-TO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despa-cho: Intime-se para, em 15 dias, o efetuar o deposito no valor de R\$ 2.717,62 (doisml, setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos) sob pena de ser efetuada a penhora on line.
- 00563** Processo: 0000351-80.2014.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DANIEL ANDRADE DA SILVEIRA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-se para em 10 (dez) dias, informar se a parte cumpriu com sua obrigacaoe em igual prazo requerer o que entender de direito.
- 00564** Processo: 0000361-27.2014.815.0521 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SONIA MARIA CAVAL-CANTE DE SOUZA **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00565** Processo: 0000361-32.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERIA LUIZA PONTES DA SILVA **ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para em 15 dias, manifestar-se acerca da tentativa da penhora atraves do bacenjud, e no mesmo prazo, requerer o que entender de direito.
- 00566** Processo: 0000376-59.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSEFA MARIA DA SILVA **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00567** Processo: 0000396-41.2001.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU **ADV: FABIO RAMOS TRINDADE,FLAVIO AUGUSTO PEREIRA,ABELARDO JUREMA NETO.** Despacho: Intime-se para em 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da tentativa de penho-ra atraves do bacenjud, bem como, em igual prazo, requerer o que entender de direito.
- 00568** Processo: 0000435-18.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDA PEREIRA DA SILVA **ADV: ALDARIS JUNIOR,NOALDO BELO DE MEIRELES.** AUTOR: ROSILDA FELICIANO **ADV: ALDARIS JUNIOR,NOALDO BELO DE MEIRELES.** AUTOR: ELMA MARIA DO NASCIMENTO **ADV: ALDARIS JUNIOR,NOALDO BELO DE MEIRELES.** AUTOR: JOSE RONALDO LUCAS EVANGELISTA **ADV: ALDARIS JUNIOR,NOALDO BELO DE MEIRELES.** Despacho: Intime-se para em 10 (dez) dias, requerer a execucao do julgado.
- 00569** Processo: 0000456-57.2014.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDNALDO FERREIRA LIMA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-se para, em 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos e requerer o que entender de direito.
- 00570** Processo: 0000465-19.2014.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: RICARDO AZEVEDO SETTE.** Despacho: Intime-se para, em 15 dias, efetuar o deposito do valor de R\$ 3.092,46 (tres mil, noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), sob pena de serefetuada a penhora on line.
- 00571** Processo: 0000466-04.2014.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JJ COM DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00572** Processo: 0000471-26.2014.815.0521 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIZ CARLOS CICERO DOS SANTOS **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00573** Processo: 0000471-70.2007.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DORALICE MORAIS CAVALCANTE **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WIL-SON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00574** Processo: 0000485-73.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEBASTIANA MARIA ANTO-NIO **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00575** Processo: 0000506-49.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CASSIO LUCENA MENDES DA SILVA **ADV: ALLISON BATISTA CARVALHO.** REU: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA **ADV: KAREN BADARO VIERO.** Sentença: Processo extinto.
- 00576** Processo: 0000506-64.2006.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LEONIA NASCI-MENTO DE ALMEIDA **ADV: ALDARIS JUNIOR,NOALDO BELO DE MEIRELES.** Despacho: Intime-se para, no prazo legal manifestar-se nos autos e requerer o que entender de direito.
- 00577** Processo: 0000531-62.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA THAYSLANE DA SILVA PIMENTEL **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00578** Processo: 0000545-80.2014.815.0521 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALEX DA CUNHA VIEGAS **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00579** Processo: 0000556-27.2005.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA FERREIRA DE OLIVEIRA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-se para, no prazo legal, iniciar a execucao da sentença.
- 00580** Processo: 0000622-94.2011.815.0521 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: EGINALDES DE ANDRADE FILHO **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00581** Processo: 0000659-87.2012.815.0521 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES,ADRIANA COUTINHO GREGO.** REU: MARIA JOSE DA CRUZ CAETANO **ADV: ALDARIS JUNIOR,NOALDO BELO DE MEIRELES.** REU: ALDARIS DAWSLEY E SILVA JUNIOR **ADV: ALDARIS JUNIOR,NOALDO BELO DE MEIRELES.** REU: NOALDO BELO DE MEIRELES **ADV: ALDARIS JUNIOR,NOALDO BELO DE MEIRELES.** Sentença: Pedido julgado parcial-mente procedentepor existir excesso no valor executado quanto aos indices utilizados p ara a atualizacao do valor devido - art. 743, I e III, do CPC.
- 00582** Processo: 0000675-41.2012.815.0521 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR.** REU: MARINALVA FELISMINO BERNARDO **ADV: CLAUDIO GALDI-NO DA CUNHA.** REU: CLAUDIO GALDINO CUNHA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Sentença: Processo extinto.
- 00583** Processo: 0000679-78.2012.815.0521 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: JOSEFA MARINHO DE SOUZA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: CLAUDIO GALDINO CUNHA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00584** Processo: 0000765-15.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MONICA DE SOUSA DA CUNHA **ADV: RODRIGO PONTES PEREIRA.** Despacho: Intime-se para em 10 (dez)dias, requerer a execucao do julgado.
- 00585** Processo: 0000767-82.2013.815.0521 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00586** Processo: 0000791-76.2014.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANA MARIA SOARES DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: TELEFONICA BRASIL S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Sentença: Acordo homologado
- 00587** Processo: 0000826-02.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCA DOS SANTOS **ADV: DIEGO WAGNER PAULINO COUTINHO PEREIRA,JULIO CESAR NUNES DA SILVA,GEORGG E ANTONIO PAULINO C. PEREIRA.** REU: BANCO CETELEM S/A **ADV: CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00588** Processo: 0000841-73.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARISTELSON DE ARAU-JO SILVA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-se para em 05 (cinco) dias, informar se o acordo foi cumprido, bem comomanifestar-se acerca da peticao de fls. 101 e comprovante de deposito.
- 00589** Processo: 0000885-05.2006.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JEOVA JOSE CORREIA DE OLIVEIRA **ADV: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO.** Despacho: Intime-se para em 10 (dez) dias, apresentar memoria discriminada e atualizada do credito.
- 00590** Processo: 0000945-94.2014.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO ITAÚ BMG CONSIG-NADO S/A **ADV: PEDRO BATISTA DE ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-se para em 15 dias, efetuar o deposito no valor de R\$ 7.785,85 (sete milsetecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), sob pena de ser efetivada penhora on line.
- 00591** Processo: 0000956-26.2014.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONIERY PEREIRA MAR-COLINO **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00592** Processo: 0000986-61.2014.815.0521 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: JOSUÉ ALVES GOMES **ADV: MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00593** Processo: 0000995-28.2011.815.0521 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DANILO DUARTE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se para, em 15 (quinze) dias, manifes-tar-se acerca d consulta ao Renajud, e em igual prazo, requerer o que de direito.
- 00594** Processo: 0001045-49.2014.815.0521 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** REU: JOAO MARIA DE SOUZA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Sentença: Embargos rejeitados
- 00595** Processo: 0001061-66.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JANDERSON FERNANDES DOS SANTOS **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.



00596 Processo: 0001076-06.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE JOABSON QUIRINO BRITO **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ,JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Despacho: Intime-se para, em 10 (dez) dias, requerer a execucao da sentenca.

00597 Processo: 0001105-90.2012.815.0521 - INVENTARIO AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA **ADV: GEORGGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA,THYAGO BRUNNO PAULINO COUTINHO PEREIRA,DIEGO WAGNER PAULINO COUTINHO PEREIRA.** Despacho: Intime-se para, em 15 (quinze) dias requerer o que de direito, em face do deferimento do pedido de habilitacao.

00598 Processo: 0001106-07.2014.815.0521 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSIEL ALVES DA SILVA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00599 Processo: 0001161-26.2012.815.0521 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: MARIA SEVERINAALVES **ADV: FRANCISCO DE ASSIS COELHO.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00600 Processo: 0001185-49.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANAIS SERAFIM DE LIMA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00601 Processo: 0001215-21.2014.815.0521 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TEREZA MIRANDA DE SOUZA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00602 Processo: 0001231-53.2006.815.0521 - PROCEDIMENTOS ESPECI REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO JOSE MARINHO LEAL **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Intime-se para, em 30 (trinta) dias, falar acerca da peticao e documentos de fls. 179/186.

00603 Processo: 0001261-10.2014.815.0521 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IASMIM FIRMINO DE SOUZA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: VALCIERE DOS SANTOS FIRMINO **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Embargos acolhidos em parte.

00604 Processo: 0001266-03.2012.815.0521 - MONITORIA AUTOR: RET IDEAL COM DE PEÇAS LTDA EPP **ADV: GISELE BRUNA DE MELO VEIGA.** REPRESENTANTE LEGAL: ADALRY FERREIRA DE LIMA **ADV: GISELE BRUNA DE MELO VEIGA.** Despacho: Recebo a apelacao apenas no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00605 Processo: 0001306-14.2014.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIelly KARLA XAVIER RODRIGUES **ADV: FLAVIANO RODRIGUES CARLOS.** Despacho: Intime-se para em 15 (quinze) dias, especificar as provas que pretende produzir em audiencia.

00606 Processo: 0001321-12.2016.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEREZINHA DAMÁSIO DOS SANTOS **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 10 dias, especificar as provas que pretende produzir em audiencia.

00607 Processo: 0001388-50.2011.815.0521 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: MARIA DAS GRACAS FELIPE DE SOUSA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00608 Processo: 0001390-20.2011.815.0521 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: DIEGO FELIPE DA SILVA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00609 Processo: 0001393-72.2011.815.0521 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: AILTON PAZ DE ARAUJO **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00610 Processo: 0001400-64.2011.815.0521 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: OCELIO DA SILVA PONTES **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00611 Processo: 0001437-18.2016.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-se para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, executar a sentenca.

00612 Processo: 0001459-52.2011.815.0521 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: ANTONIO VALCONE DUARTE DOS SANTOS **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** Despacho: Recebo a apelacao apenas no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00613 Processo: 0001555-91.2016.815.0521 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ARTHUR SAMUEL DE SOUZAALVES **ADV: JOAO BATISTA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para em 15 (quinze) dias, manifestar-se nos autos e requerer o que entender de direito.

00614 Processo: 0002281-07.2012.815.0521 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se para em 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, face o decurso do prazo de seis meses.

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 131/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00615 Processo: 0000821-24.2008.815.0521 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ANA MARIA DA SILVA **ADV: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO.** Sentenca: Extincao de punibilidade decretada

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 131/74 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00616 Processo: 0000731-74.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO ELEOTERIO **ADV: ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 153/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00617 Processo: 0000380-30.2014.815.1201 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: J. J. S. S. **ADV: ALLISON BATISTA CARVALHO.** Sentenca: Intime-sede sentenca que julgou extinto o processo sem apreciação do mérito pelo abandono da causa pela parte autora.

00618 Processo: 0000571-46.2012.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO ALEXANDRE DE LIMA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA,ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA,AZULMI DE SOUZA LIMEIRA.** Despacho: Intime-se “Vista ao apelado para apresentar contrarrazões, no prazo legal”.

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 126/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00619 Processo: 0000041-74.2016.815.0951 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RAFAEL ABREU DA SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL ABREU DA SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BANCO BRADESCO CARTOES S/A Despacho: Audiencia designada 17 de novembro de 2016, as 11 horas no forum em arara.

00620 Processo: 0000081-56.2016.815.0951 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA NIETE PEREIRA DE MENEZES **ADV: FERNANDO MACEDO DE ARAUJO,JOSE CARLOS DA SILVA.** REU: BANCO VOTORANTIM S/AREU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia17 DE NOVEMBRO DE 2016 ÀS 11:20H NO FORUM EM ARARA

00621 Processo: 0000382-37.2015.815.0951 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WANDERLEY ALENCAR DA CRUZ **ADV: FRANCISCO CARMENATO DE OLIVEIRA GOMES.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Despacho: Intime-seo advogado para informar no prazo de 10 dias novo endereço do reu.

00622 Processo: 0000406-65.2015.815.0951 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINELIA CORREIA DE SANTANA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA,ANTONIO EMILIO DE SOUSA GUIMARAES.** Despacho: Intime-separa querendo se manifestar no prazo de 15 dias sobre a certidão de fls 97/v e 98 dos autos.

00623 Processo: 0000571-15.2015.815.0951 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO INACIO DOS SANTOS **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: RIACHUELLO S/A **ADV: EDSON GUTENBERG DE SOUSA FILHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia03 de novembro de 2016, as 12:20 h no forum em arara

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 126/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00624 Processo: 0000557-31.2015.815.0951 - INSANIDADE MENTAL DO REU: SEBASTIAO FREIRE DE CASTRO **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-sede todo o teor do despacho de fls. 64 que homologou o laudo psiquiatr ico de fls. 43 a 48-53a58 por considerar que o mesmo atende os requisitos exigidos em lei ... etc...

AREIA

VARA UNICA DE AREIA NF 047/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00625 Processo: 0002357-23.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO MEDEIROS DOS SANTOS FILHO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o auto, por seu advogado, para, no prazo de 15 dias, se pronunciar sobre a peticao e documentos de fls. 268/303.

VARA UNICA DE AREIA NF 156/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00626 Processo: 0000047-78.2011.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IALAN ANDRADE INOCENCIO DA SILVA **ADV: VICTOR EMANNUEL MELO DOS SANTOS,TECIO RANIERE FEITOSA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 5 dias, informar-se concorda com o valor depositado nos autos.

00627 Processo: 0000147-28.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO FERREIRA GOMES **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** REU: BANCO ITAU BMG **ADV: WILSON**

BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR. REU: BANCO VOTORANTIM S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCINUNCULA BENGHI.** REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES.** REU: BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: ANDREA FORMIGA DANTAS RANGEL MOREIRA.** Despacho: Intime-se as partes, por seus procuradores, para, no prazo de 15 dias, especificarem eventuais provas que estejam pretendendo produzir.

00628 Processo: 0002347-76.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROSELY MARIA DE ALMEIDA RIBEIRO **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

VARA UNICA DE AREIA NF 159/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00629 Processo: 0000157-48.2009.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDUARDO SILVEIRA LUCAS FARIAS **ADV: JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 dias, fale sobre a infrutífera penhora online de fls.109/111.

00630 Processo: 0000256-42.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PAULO SELMO RIBEIRO **ADV: HUMBERTO DE BRITO LIMA.** Despacho: Intime-se para recebimento do alvara referente a quantia depositada nos autos.

00631 Processo: 0000257-61.2013.815.0071 - MONITORIAAUTOR: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: THIAGO MANFIO ARCURI,NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-se a parte exequente, por seu advogado, para, no prazo de 10 dias, atualizar o débito, inclusive com as verbas arbitradas em decorrência da execucao.

00632 Processo: 0000364-57.2003.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TRAS OS MONTES **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se a parte exequente, por sua advogada, para, no prazo de 10 dias, se pronunciar sobre a peticao de fls.255/226.

00633 Processo: 0000457-68.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ,RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** Despacho: Intime-se autor, por seu advogado, para, no prazo de 15 dias, se pronunciar so bre a contestacao e documentos juntados com referida peca processual.

00634 Processo: 0000466-25.2016.815.0071 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADV: PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR.** Despacho: Intime-se para emendar a inicial, retificando o valor da causa e complementando o valor das custas e demais despesas processuais, sob pena de extincao do processo.

00635 Processo: 0000466-59.2015.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVALDO MARTINS DE LIMA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ,RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 15 dias, se pronunciar sobre a contestacao e documentos juntados com referida peca processual.

00636 Processo: 0000476-06.2015.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SIMPLICIANO EUSTAQUILINOD E SOUZA NETO **ADV: PERICLES DE MORAES GOMES.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 15 dias, se pronunciar sobre a contestacao e documentos juntados com referida peca processual.

00637 Processo: 0000546-28.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIA GOMES DA SILVA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ,RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre o bloqueio online infrutífero.

00638 Processo: 0000546-33.2009.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO PERAZZO **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 10 dias, requerer o que for de direito.

00639 Processo: 0000631-87.2007.815.0071 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: NIVALDO TIMOTEO DE ARRUDA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** REU: NYLLAVIA RAMALHO DA SILVA **ADV: WILMA ALVES DE LUNA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 16/11/2016, as 09:00 horas, no Forum da Comarca de Areia, a fim de dirimir as questoes pendentes nos autos. Cabe aos advogados cientificaras partes da data da audiencia, nos termos do NCPD.

00640 Processo: 0000646-75.2015.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDINANDO JOSE DINIZ **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** Despacho: Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que for de direito.

00641 Processo: 0000647-41.2007.815.0071 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES DINIZ,JUNIOR,ANNA RENATA LEMOS DE LIMA.** Despacho: Intime-se a parte embargada, por seu adgovado, para, no prazo de 05 dias, se pronunciar sobre os embargos de declaração de fls. 95/96.

00642 Processo: 0001047-50.2010.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DANTAS SUPRIA-NO **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para, no prazo de 05 dias, se pronunciar sobre a documentacao juntada pelo promovido apos a audiencia de fl.66.

00643 Processo: 0001447-59.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMANOEL LIMA MARTINS **ADV: STANLEY FIGUEIREDO DE LIMA HOLDRADO.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 05 dias, se pronunciar sobre a peticao de fl.88.

00644 Processo: 0002246-05.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICARDO FIDELIS DA SILVA **ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 15 dias, se pronunciar sobre a contestacao e documentos juntados com a refirida peca processual.

00645 Processo: 0002346-91.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSENILDO RIBEIRO DA SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se a parte exequente, por seu advogado, para, no prazo de 10 dias, requerer o que for de direito, em face da devolucao da carta de intimação.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE AREIA NF 159/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00646 Processo: 0002147-35.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 137/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00647 Processo: 0000055-77.2015.815.0471 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: S A MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA **ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para que proceda ao recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias.

00648 Processo: 0000152-48.2013.815.0471 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: IVONETE MATIAS PEREIRA **ADV: MARCOS WANDE DE ANDRADE.** REU: JOSE FRANCISCO MARQUES **ADV: JOSE MURILO FREIRE DUARTE JUNIOR.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00649 Processo: 0000202-74.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA DE FATIMA AVELINO DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para se pronunciar sobre a petição e documentos de fls.109/122, no prazo de 10(dez)dias, tendo em vista, que a petição anteriormente protocolada somente consta uma pagina.

00650 Processo: 0000275-85.2009.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA DOS RAMOS SOUZA CAVALCANTE **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para que apresente nova planilha de cálculos, elaborada de acordo com os parâmetros estabelecidos na sentença dos embargos à execução. Prazo: 15 (quinze) dias.

00651 Processo: 0000369-86.2016.815.0471 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. A. N. O. **ADV: MARCELO CALDAS LINS.** REPRESENTANTE LEGAL: M. C. N. **ADV: MARCELO CALDAS LINS.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 13/10/2016, às 09:45 hs.

00652 Processo: 0000468-56.2016.815.0471 - ALIMENTOS - LEI ESPE REPRESENTANTE LEGAL: D. B. S. **ADV: MARCELO CALDAS LINS.** AUTOR: J. J. S. **ADV: MARCELO CALDAS LINS.** AUTOR: J. J. S. **ADV: MARCELO CALDAS LINS.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 13/10/2016, às 09:00 hs.

00653 Processo: 0000469-41.2016.815.0471 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. W. M. B. **ADV: MARCELO CALDAS LINS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/10/2016, às 09:15 hs.

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 137/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00654 Processo: 0000628-52.2014.815.0471 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: JOSE DIEGO DA SILVA **ADV: ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seo acusado, para dizer em 24 horas, se tem diligências a requerer.

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 159/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00655 Processo: 0000237-40.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL BELO NOGUEIRA **ADV: ALANA NATASHA MENDES VAZ SANTA CRUZ.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.DRA ALANA NATASHA MENDES VAZ SANTA CRUZ

00656 Processo: 0000451-75.2006.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS MARQUES **ADV: JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO,JOAO CAMILO PEREIRA,NAPOLEAO RODRIGUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

00657 Processo: 0000523-47.2015.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEAN WILLIAMS FREITAS DAS NEVES **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório:renovo a nf, intimando o promovido para pagamento das custas processuais, no prazo de 15 dias.



00658 Processo: 0000580-36.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CELIA MARIA FELIPE DE LIMA **ADV: KATIA REGINA FREIRE NUMERIANO**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

00659 Processo: 0000739-47.2011.815.0081 - INVENTARIO AUTOR: TEREZINHA BATISTA DAS NEVES **ADV: TATIANA CARDOSO DE SOUZA SENA RODRIGUES**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.DRA TATANA CARDOSO DE SOUZA SENA RODRIGUES

00660 Processo: 0000741-75.2015.815.0081 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARIA DAS GRACAS GUEDES PEREIRA BARRETO **ADV: AGASSIS ALMEIDA FILHO**. REU: GUILHERME GUEDES PEREIRA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ**. REU: ETIENE DE SOUZA GUEDES PEREIRA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ**. REU: GUILHERME GUEDES PEREIRA FILHO **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ**. Despacho: Intime-se para a audiencia de conciliacao designada para o dia 01/11/2016, as 10:30 horas, no Forum local.

BAYEUX

4A VARA DE BAYEUX NF 151/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00661 Processo: 0000078-56.2015.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANUBIA SORAYA DE LIRA SOARES **ADV: ROBERTA ONOFRE RAMOS**. Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarracoes no prazo de 15(quinze)dias, bem como para ciencia da sentenca de Fls.59/64.

00662 Processo: 0000690-72.2007.815.0751 - USUCAPIAO AUTOR: CICERO BENTO DA SILVA **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS**. Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas, nos termos do art. 8º do Provimento nº 10/2004, promover a devolução dos autos ao cartório desta 4ª Vara de Bayeux-PB, tendo em vista o excesso de prazo da carga.

00663 Processo: 0001792-95.2008.815.0751 - EXECUCAO DE TITULO E REU: FIBRASA FIACAO BRASILEIRA DE SISAL S/A **ADV: RAMON PESSOA DE MORAIS,RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**. Despacho: Intime-seo Dr Ramon Pessoa de Moraes p/ no prazo de 48 horas, nos termos do art 8º do Provimento nº 10/2004, promover a devolução dos autos ao cartório desta 4ª Vara de Bayeux-PB, em razão do excesso de prazo da carga.

00664 Processo: 0002003-39.2005.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS ANDRADE TARGINO **ADV: HILDEBRANDO COSTA ANDRADE,CARLOS AUGUSTO MARQUES DE MELO,JANIO LUIS DE FREITAS**. Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas, nos termos do art. 8º do Provimento nº 10/2004, promover a devolução dos autos ao cartório desta 4ª Vara de Bayeux-PB, tendo em vista o excesso de prazo da carga.

00665 Processo: 0002319-37.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO DANTAS DA COSTA **ADV: EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ**. Despacho: Intime-se para no prazo de 10(dez)dias se pronunciarem sobre a prescrição quinquenal de parte do período pleiteado.

00666 Processo: 0004785-09.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JANIO DO NASCIMENTO ALVES **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI,LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA,MARCILIO FERREIRA DE MORAIS**. Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas, nos termos do art. 8º do Provimento nº 10/2004, promover a devolução dos autos ao cartório desta 4ª Vara de Bayeux-PB, tendo em vista o excesso de prazo da carga.

5A. VARA DE BAYEUX NF 110/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00667 Processo: 0000202-10.2013.815.0751 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: NATAN SOUZA DE MEDEIROS **ADV: JOSE JACK MADSON DE SOUZA OLIVEIRA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia19 de outubro de 2016 as 14:30 horas.

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 167/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00668 Processo: 0000239-94.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDOMIRO ALEXANDRINO DA SILVA **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA,RICARDO H C HARDMAR,EDNA DE LOURDES L. BRASILINO**. Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial no prazo de quinze dias, juntando aos autos algum documento que comprove o requerimento da indenizacao no ambito administrativo, sob pena de extincao do feito.

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 167/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00669 Processo: 0000457-59.2015.815.0601 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ADRIANO DA SILVA **ADV: ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO**. Sentenca: Pedido julgado procedente

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 106/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00670 Processo: 0000153-81.2016.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO BMG S/A **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 10 de outubro de 2016, às 13hs:15min., no forum local.

00671 Processo: 0000154-66.2016.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO BMG S/A **ADV: CARLA DA PRATO CAMPOS,CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 10 de outubro de 2016, às 14hs:15min., no forum local.

00672 Processo: 0000161-58.2016.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO BMG S/A **ADV: CARLA DA PRATO CAMPOS,CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 10 de outubro de 2016, às 13hs:45min., no forum local.

00673 Processo: 0000162-43.2016.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO BMG S/A **ADV: JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 10 de outubro de 2016, às 13hs:30min., no forum local.

00674 Processo: 0000163-28.2016.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO BMG S/A **ADV: CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA,CARLA DA PRATO CAMPOS**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 10 de outubro de 2016, às 12hs:30min., no forum local.

00675 Processo: 0000164-13.2016.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO BMG S/A **ADV: JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 10 de outubro de 2016, às 12hs:15min., no forum local.

00676 Processo: 0000208-32.2016.815.0421 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: JOSE VALDEMAR FREITAS ROLIM **ADV: JULIO PEREIRA DE SOUSA**. REU: CRISTIANE FREITAS DA SILVA Despacho: Audiencia designada para 17.10.2016, pelas 09:40 horas, no Fórum local.

00677 Processo: 0000441-97.2014.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DANTAS DA SILVA **ADV: CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO**. Despacho: Intime-se as partes, para, apresentarem as provas que pretenda produzir, noprazo de 10(dez) dias.

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 175/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00678 Processo: 0000764-78.2015.815.0741 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: THIAGO ANTONIO MELIANO DE MEDEIROS SOUTO **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES,THIAGO PINHEIRO**. AUTOR: JUSTICA PUBLICA Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais no prazo de 05 dias.

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 099/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00679 Processo: 0000171-41.2016.815.0021 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: D. L. G. A. **ADV: CLEITON GOMES DE LIMA**. REU: J. A. S. **ADV: CLEITON GOMES DE LIMA**. Sentenca: Intime-se as partes da homologação do divórcio consensual.

00680 Processo: 0002008-73.2012.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILSON SANTANA DA SILVA **ADV: MARIA MYLENE A MONTENEGRO**. AUTOR: MARIA MYLENE DE ANDRADE MONTENEGROREU: MUNICIPIO DE PITIMBUAto Ordinatorio: a parte autora para impugnar a contestação, no prazo legal.

CABACEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 124/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00681 Processo: 0000009-43.2011.815.0111 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO,LYSANKA DOS SANTOS XAVIER**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de quinze dias, acostar planilha atualizada do valor do débito.

00682 Processo: 0000063-33.2016.815.0111 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDREIA VITORINO DINIZ **ADV: MANOEL FELIX NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se as partes para no prazo de quinze dias, informarem sobre o interessena produção de provas em audiência.

00683 Processo: 0000337-94.2016.815.0111 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIANA MARIA DO BONFIM MOURA **ADV: VILSON DE SOUSA E SILVA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 48h, apresentar os demonstrativos dos valores necessários a aquisição do medicamento na quantidade necessária (despacho de fls.29).

00684 Processo: 0000464-66.2015.815.0111 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: MUNDIAL EDITORA **ADV: DIVALLE AGUSTINHO FILHO**. Despacho: Recebo recurso em seu efeito suspensivo Intime-se o recorrido para apresentação das contrarrações no prazo legal.

00685 Processo: 0000514-92.2015.815.0111 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ATIVOS S/A SECURITIZADO-RA DE CREDITOS FINANCEIROS **ADV: KADMO WANDERLEY NUNES,FLAVIO MIRANDA**. Despacho: Apelacao recebida em ambos os efeitos. Vista ao apelante para contra razoes.

00686 Processo: 0000515-77.2015.815.0111 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROSEMARY DA SILVA SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: BRADESCO CARTOES S/A **ADV: JOSE ALMIR DA R MENDES JUNIOR,SUELIO MOREIRA TORRES**. Sentenca: Julgo procedente a presente demanda e extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 487 , inciso III, do CPC.

00687 Processo: 0000682-31.2014.815.0111 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CARIRI **ADV: ENIO MAIA**. REU: MARIA DAS NEVES DE SOUSA QUEIROZ **ADV: CHARLES PEREIRA DINO**. REU: JOSEFA GONCALVES DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 30 (trinta) dias, desocupar o imóvel, sob pena de utilização dos meios coercitivos pertinentes, conforme dispositivo do acórdão de fls. 104/113.

00688 Processo: 0000787-81.2009.815.0111 - MONITORIA REU: MANOEL IVO DE LIMA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA**. Despacho: Autos vista a executado para, no prazo de quinze dias, manifestar-se sobre o teor da petição retro e requerer o que for de direito.

00689 Processo: 0123616-25.2013.815.0111 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE ELICLEDIO DE JESUS BATISTA **ADV: PABLO EMMUNUEL MAGALHAES NUNES**. REU: MARIA APARECIDA DE SOUSA **ADV: MOACIR COELHO PONTES**. Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de quinze dias, acostar planilha atualizada do valor da condenação, inclusive dos valores correspondentes aos danos morais.

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 124/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00690 Processo: 0000497-56.2015.815.0111 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO ALDENI MARIANO **ADV: RODRIGO AUGUSTO SANTOS**. VITIMA: JOSE FILHO DA SILVA QUEIROZVITIMA: JOSE JULIANO ALVES BARBOSA Despacho: Audiencia designada dia 07/10/2016, às 09.00 horas, no Fórum local.

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 134/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00691 Processo: 0000083-32.2001.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE DA GUIA DA SILVA **ADV: JOSE GUILHERME SOUZA DA SILVA**. Sentenca: Extincao de punibilidade decretadaJOSE GUIA DA SILVA

00692 Processo: 0000905-98.2013.815.0731 - RESTAURACAO DE AUTOS REU: LUCIANO DOS SANTOS SILVA **ADV: CARLOS ANTONIO RODRIGUES RIBEIRO**. Sentenca: Sentenca condenatoriaLUCIANO DOS SANTOS SILVA como incurso nas penas do art. 33 da Lei n 11343/06.

00693 Processo: 0001152-11.2015.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: HUMBERTO SEVERINO DOS SANTOS JUNIOR **ADV: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO**. Sentenca: Extincao de punibilidade decretadaHUMBERTO SEVERINO DOS SANTOS JUNIOR

00694 Processo: 0001225-51.2013.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE BATISTA DE MELO SOBRINHO **ADV: JOAO BATISTA DE PAIVA NETO**. Sentenca: Sentenca absolutoriaJOSE BATISTA DE MELO SOBRINHO, ART. 386,V DO CPP.

00695 Processo: 0001335-84.2012.815.0731 - INQUERITO POLICIAL REU: WILKISON ARAUJO DA SILVA **ADV: DIOGO OLIVEIRA LIMA MATIAS**. Sentenca: Processo extinto.

00696 Processo: 0002313-90.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: GILLIARD GUILHERME DA CUNHA **ADV: MARCOS ANTONIO SILVA**. Despacho: Intime-sea defesa para alegacoes finais em forma de memoriais pelo prazo sucessivo de cinco dias.

00697 Processo: 0003205-38.2010.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO ALVES DA CUNHA JUNIOR **ADV: ANA CAROLINA CANANEA MEDEIROS DE LUCENA**. Despacho: Intime-sea defesa para ofertras suas alegacoes finais em forma de memoriais pelo prazo sucessivo de cinco dias.

2A. VARA DE CABEDELO NF 133/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00698 Processo: 0000031-50.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MARIA AUXILIADORA MACEDO **ADV: JURANDIR PEREIRA DA SILVA,IVO CASTELO BRANCO P. DA SILVA,RIVANA CAVALCANTE VIANA**. Despacho: Intime-seO EXECUTADO PARA NO PRAZO DE 15 DIAS PAGAR O VALOR INDICADO NO DEMONSTRATIVO DISCRIMINADO E ATUALIZADO DO CREDITO, ACRESCIDO DE CUSTAS, SE HOUVER (DESPACHO DE FLS 260)

00699 Processo: 0000047-48.2005.815.0731 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ENGETEL TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE LTDA **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seA EXEQUENTE PARA DAR SEGUIMENTO AO FEITO, REQUERENDO O QUE ENTENDER SER DE DIREITO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS

00700 Processo: 0000384-52.1996.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: UNA AGROINDUSTRIAL LTDA **ADV: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE,GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO**. AUTOR: USINA UNIAO INDUSTRIAL S/A **ADV: MARCO TULIO CARACIOLO ALBUQUERQUE,LUIZ AUGUSTO DA FCRISPIM FILHO,FELIPE RIBEIRO COUTINHO**. ASSIST. DO REU: HEITOR GUSMAO COM E REP LTDA REU: BRYGGEN SHIPPING AND TRADING S/A **ADV: JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO,ANA TERESA CAVALCANTI DELA BIANCA**. Despacho: Intime-seas partes do despacho nao apreciando, por hora, o requerido pela executada, tendo em vista a designacao da audiencoa de conciliacao designada, na realidade, para o dia 13/outubro/2016 as 14:30/forum local

00701 Processo: 0000489-67.2012.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CEFAS GOMES MARINHO **ADV: CLEBER DE SOUZA SILVA**. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CERTIDAO DE FLS 209 INFORMANDO QUE A ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE (00012110920098150731) ENCONTRA-SE ARQUIVADA NA QUARTA VARA (CAIXA 572/16)

00702 Processo: 0001995-64.2001.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO,FRANCISCA MAGNOLIA FERREIRA DINIZ,FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES**. Despacho: Intime-seO BANCO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNACAO APRESENTADAPELA PARTE EXECUTADA AS FLS 278/286, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS

00703 Processo: 0004445-28.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL MENDES DA SILVA **ADV: ANDREI DORNELAS CARVALHO**. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA DO RETORNO DOS AUTOS AO CARTORIO, REQUERENDO O QUE ENTENDER SER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

00704 Processo: 0006454-26.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REJANEIDE MARIA MONTEIRO DE MIRANDA **ADV: GIBRAN MOTTA,FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA,ANDREI DORNELAS CARVALHO**. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PRA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE O CUMPRIMENTO DA OBRIGACAO, PODENDO, AINDA, IMPUGNAR O VALOR DEPOSITADO SEM PREJUIZO DO LEVANTAMENTO DO DEPOSITO

3A. VARA DE CABEDELO NF 140/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00705 Processo: 0000163-68.2016.815.0731 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CABEDELO **ADV: DANIELLE GUEDES BRITO,JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO**. Despacho: Intime-se o embargante para apresentar sua replica, no prazo legal.

00706 Processo: 0000297-95.2016.815.0731 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: VALTER INACIO DE PAIVA **ADV: CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA**. Despacho: Intime-se a embargada para responder aos embargos, no prazo de 15 (quinze), nos termos do art. 920, inc. I, do NCPC.

00707 Processo: 0000575-72.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERVCLIMA.COM E SERVICOS LTDA **ADV: GILSON DE BRITO LIRA,PRISCILLA RIBEIRO PAULINO**. REU: MUNICIPIO DE CABEDELO **ADV: LINCOLN MENDES LIMA,JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO**. Despacho: Intime-se as partes da expedicao do precatório.

00708 Processo: 0000881-07.2012.815.0731 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: VIMAEI DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA **ADV: CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se a executada para efetuar o pagamento do debito exequendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidencia de multa de 10% sobre o valor do principal e, tambem, de honor. advocaticios (despacho fl. 149).

00709 Processo: 0000959-98.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO,FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES**. Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar sua replica, no prazo legal.

00710 Processo: 0001129-70.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLODOMAR DO NASCIMENTO COELHO JUNIOR **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Despacho: Intime-se o exequente para se manifestar acerca da impugnação ao cumprimento de sentença, no prazo de 15 (quinze) dias.

00711 Processo: 0001165-44.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: SERVIO TULIO DE BARCELOS,JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**. Despacho: Intime-se o autor para recolher as diligências de expedição e cumprimento dos mandados de citação dos reus não localizados, no prazo de 10 (dez) dias

00712 Processo: 0001185-40.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONDOMINIO MORADA DO ATLANTICO **ADV: INALDO CESAR DANTAS DA COSTA,MAURICIO LUCENA BRITO**. Despacho: Intime-se o exequente para manifestar-se sobre a peticao e documentos de fls. 252/257, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entender ser de direito.

00713 Processo: 0001385-47.2011.815.0731 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: ELINALDO GOMES CHAVES **ADV: JOSE HERVASIO G DE CARVALHO**. Despacho: Intime-se o embargado para promover o cumprimento da sentença, nos moldes do art. 523 e ss do NCPC, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento, sem prejuizo de posterior desarquivamento, a pedido da parte.



00714 Processo: 0001445-15.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENILDA GOMES SOARES **ADV: RAMON PESSOA DE MORAIS,RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA,NATHALIA SOUTO DE ARRUDA VASCONCELOS.** REU: MUNICIPIO DE CABEDELO **ADV: JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO,VANESSA GOMES FERREIRA GADELHA.** Despacho: Intime-se as partes para contraarrazoarem as apelações interpostas reciprocamente.

00715 Processo: 0001599-33.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: LUCIO FLAVIO DE SOUZA ROMERO.** Despacho: Intime-se o promovido para juntar aos autos cópia do aludido acordo extrajudicial firmado entre as partes, para que seja homologado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da demanda.

00716 Processo: 0001654-57.2009.815.0731 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: HENRIQUE BURIL WEBER,PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA,JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se o promovente para requerer a conversão da ação de busca e apreensão em ação executiva, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

00717 Processo: 0001840-75.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A **ADV: GUSTAVO DAL BOSCO.** Despacho: Intime-se a parte executada para, querendo, apresentar defesa, no prazo legal.

00718 Processo: 0001938-60.2012.815.0731 - NUNCIACAO DE OBRA NO REU: EDICLEIDE MARIA CARDOSO DA SILVA **ADV: FLAVIO AUGUSTO PEREIRA,FABIO RAMOS TRINDADE,ABELARDO JUREMA NETO.** REU: JOSE MARCELO DOS SANTOS AZEVEDO **ADV: FLAVIO AUGUSTO PEREIRA,FABIO RAMOS TRINDADE,ABELARDO JUREMA NETO.** Despacho: Intime-se os Promovidos para comprovarem a existência de efetivo prejuízo causado à sua defesa, no prazo de 05 (cinco) dias.

00719 Processo: 0001952-78.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALMIRO CARLOS FERRO **ADV: ITALLO JOSE AZEVEDO BONIFACIO.** Despacho: Intime-se o exequente para se manifestar acerca da petição e documentos de fls. 358/359, no prazo de 05 (cinco) dias.

00720 Processo: 0002157-05.2014.815.0731 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CABEDELO **ADV: JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se o embargante para dizer se tem alguma prova a produzir, justificando a sua necessidade, no prazo de 05 dias, ficando advertido de que o silêncio importará o desinteresse em conciliar

00721 Processo: 0002157-05.2014.815.0731 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CABEDELO **ADV: JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se e a pretensão de julgamento antecipado de mérito.

00722 Processo: 0002454-22.2008.815.0731 - DEPOSITO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se o exequente para atualizar o valor do crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

00723 Processo: 0002948-47.2009.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: ELAINE MARIA GONCALVES,PAULO HENRIQUE FERREIRA.** Despacho: Intime-se o promovente para promover o cumprimento da sentença, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de arquivamento, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido das partes.

00724 Processo: 0003239-76.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ALLIANCE BRAZIL TRAVELS TURISMO LTDA **ADV: NUBIA MARINHO DE SOUZA,ALEXANDRE CAVALCANTI DE ARAUJO,CELISE MOREIRA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a executada para recolhimento das custas no prazo de 10 (dez) dias.

00725 Processo: 0003284-12.2013.815.0731 - MONITORIA AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: JOSE MARTINS,FRANCISCO DUQUE DABUS.** Despacho: Intime-se o promovente do despacho que deferiu a habilitação dos advogados indicados na petição de fls. 70/77.

00726 Processo: 0003349-07.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: CAIXA DE PREVIDENCIA DO FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREV **ADV: TASSO BATALHA BARROCA.** Despacho: Intime-se a parte promovida do despacho que deferiu o pedido de vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

00727 Processo: 0004165-57.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL MENDES DA SILVA **ADV: ANDREI DORNELAS CARVALHO.** Despacho: Intime-se o autor para promover o cumprimento da sentença, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento, sem prejuízo de posterior desarquivamento, a pedido da parte.

00728 Processo: 0004374-94.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: AYMORE CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA,ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se o executado para efetuar o pagamento das custas judiciais no valor de R\$ 527,17 (Quinhentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

00729 Processo: 0004453-05.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALDEMAR SOARES RIBEIRO JUNIOR **ADV: MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM.** Despacho: Intime-se o Promovente para se manifestar acerca dos documentos de fls 205/231, no prazo de 15 (quinze) dias.

00730 Processo: 0004874-29.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADV: HERMANO GADELHA DE SA,LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS,AMANDA HELENA PESSOA JORGE DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a executada para apresentar a documentação requerida pela Contadoria Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias.

00731 Processo: 0005448-18.2011.815.0731 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos opostos, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.023, § 2º).

00732 Processo: 0006177-10.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VIMAEI DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA **ADV: CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se o promovente para impugnar a contestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

00733 Processo: 0006338-88.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PAULO CESAR AGRA CARDOSO **ADV: YANKO CYRILLO FILHO.** Despacho: Intime-se o Promovido para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar parecer ou documento elucidativo a respeito do pedido de liquidação por arbitramento.

00734 Processo: 0006537-42.2012.815.0731 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: HIDRA PERFURACAO DE POCOS E SERVICOS LTDA **ADV: MARIO FORMIGA MACIEL FILHO.** Despacho: Intime-se o embargante para promover o cumprimento da sentença, nos moldes do art. 523 e ss do NCPC, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento, sem prejuízo de posterior desarquivamento, a pedido da parte.

5A. VARA DE CABEDELO NF 124/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00735 Processo: 0000849-36.2011.815.0731 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: C. N. S. **ADV: ROSENEIDE ARAUJO PINHEIRO.** Despacho: Intime-se o executado para, querendo, embargar a penhora realizada através do sistema BACENJUD, no prazo de 15 (quinze) dias.

CAICARA

VARA UNICA DE CAICARA NF 109/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00736 Processo: 0000156-34.2014.815.0121 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO DE DEUS MARTINS DOS SANTOS **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Pedido julgado improcedentecustas e honorários, em 10% do valor da causa, pelo suplicante, condicionada sua execução, contudo, ao que dispõe o art. 12 da Lei 1060/50.

00737 Processo: 0000194-46.2014.815.0121 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CICERA SOARES DA CRUZ **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Pedido julgado improcedentecustas e honorários, em 10% do valor da causa, pelo autor, suspensa a exigibilidade (justiça gratuita). Ciência ao autor de que se ingressar com nova ação pelos mesmos fatos poderá ser condenado por litig. de má-fé

00738 Processo: 0000206-89.2016.815.0121 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: F. P. S. **ADV: GILDO LEOBINO DE SOUZA JUNIOR.** Ato Ordinatório: Intime-se o autor para impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias (art. 7º, Provimento CGJ nº 04/2014)

00739 Processo: 0000225-32.2015.815.0121 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VALBERTO RAMOS GOMES **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Ato Ordinatório: Intime-se a parte promovente para, em 5 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição e doc. Juntados (comprovante de depósito de pagamento) às fls. 74/109 dos autos (art. 76, Provimento CGJ nº 04/2014)

00740 Processo: 0000275-24.2016.815.0121 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: S. F. S. J. **ADV: MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** REU: R. L. S. F. S. Despacho: Audiência antecipada para o dia 11/10/2016, às 10:30 horas, no Fórum local.

00741 Processo: 0000366-85.2014.815.0121 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Recurso interposto (recurso adesivo), Intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões.

00742 Processo: 0000485-12.2015.815.0121 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO **ADV: JOAO WANDERLEY DE MEDEIROS JUNIOR.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito com esteio nas disposições do art. 485, III do CPC). P.R.I.

00743 Processo: 0000486-94.2015.815.0121 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO **ADV: JOAO WANDERLEY DE MEDEIROS JUNIOR.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito com esteio nas disposições do art. 485, V, do CPC, em razão da litispendência. Custas processuais pelo autor, suspendendo o pagamento pelo prazo prescricional de cinco anos. P.R.I.

00744 Processo: 0000574-69.2014.815.0121 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSEMAR DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO

DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS,INGRID GADELHA.** Despacho: Pedido julgado improcedentecustas e honorários, em 10% do valor da causa, pelo autor, suspensa a exigibilidade (justiça gratuita). Ciência ao autor de que se ingressar com nova ação pelos mesmos fatos poderá ser condenado por litig. de má-fé

VARA UNICA DE CAICARA NF 109/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00745 Processo: 0000316-88.2016.815.0121 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: JULIO JORGE DA SILVA FELIPE **ADV: ADILSON ALVES DA COSTA,MARCELO MATIAS DA SILVA.** Despacho: Audiência designada para 26/10/2016, às 10:50 horas, no Fórum local.

CAJAZEIRAS

1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 077/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00746 Processo: 0002555-06.2014.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: C. S. L. **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-seo advogado para apresentar as alegações finais, no prazo legal.

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 116/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00747 Processo: 0002946-29.2012.815.0131 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: W. A. S. **ADV: VANJA ALVES SOBRAL.** Despacho: Intime-se 116/16 designo audiência para o dia 04/10/2016 pelas 11:20 horas de instrução e julgamento prazo para apresentar testemunhas 15 dias(art357 p/4 cpc) limite de tres. despacho de fls.28

5A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 106/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00748 Processo: 0000073-56.2012.815.0131 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: ROBERTO LOPES DE MOURA Despacho: Intime-se julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, III, do CPC.

00749 Processo: 0000273-58.2015.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARILENE DE SOUSA LINS **ADV: EURIJANE AUGUSTO FERREIRA.** REU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A **ADV: DENIS HENRIQUE DIAS DE SOUSA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO **ADV: DENIS HENRIQUE DIAS DE SOUSA.** Despacho: Intime-se nomeio medico ortopedista, Dr. Waydson Basilio dos Santos, para realizar perícia na pessoa da autora. Intimem-se as partes para, querendo, apresentar quesitos ou indicar assistente técnico, no prazo legal.

00750 Processo: 0000475-16.2007.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDENI DA SILVA ALVES **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se o recorrido/autor para apresentar contrarrazões ao recurso apelariorio, no prazo legal.

00751 Processo: 0001059-15.2009.815.0131 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES,FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA.** REU: FRANCISCO LUCIANO EVANGELISTA DE ALBUQUERQUE **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** REU: FRANCISCA GILCILENE NUNES DE ALBUQUERQUEAUTOR: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZAD **ADV: ALEXANDRE DE ALMEIDA,ALEXANDRE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se rejeito os presentes embargos, devendo a decisão permanecer como lançada.

00752 Processo: 0001145-15.2011.815.0131 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: EDUARDO JORGE AZEVEDO.** REU: MARIA SALETE SOARES DA SILVA Despacho: Intime-se julgo extinto o presente feito, sem julgamento do mérito.

00753 Processo: 0001405-58.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LECELIA LEITE DE SOUZA **ADV: ALISSON DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES ARAUJO,FERNANDO LUZ PEREIRA,VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se julgo improcedentes os pedidos, não restando comprovadas as alegações da parte autora. Condene a autora ao pagamento de custas e despesas processuais e honorários advocatícios, no valor de 10%. valor da causa.

00754 Processo: 0001923-87.2008.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO PAULO LINS CIPRIANO **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALASSIST.AUTOR: IRACI LINS DA SILVA **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Intime-se tendo em vista que existe julgamento de recurso pedente em instânciasuperior, suspendo o presente feito até o pronunciamento final.

00755 Processo: 0002234-05.2013.815.0131 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: JARBSON FERREIRA MOREIRA Despacho: Intime-se decorrido o prazo da suspensão. Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da petição de fls. 77/77v (substituição processual) e requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

00756 Processo: 0002916-67.2007.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAURENIR CAVALCANTE BATISTA **ADV: JOSE BATISTA NETO.** REU: UNIMED SOUSA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA,MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR,CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Intime-seAs partes da sentença que rejeitou os embargos declaratorios, bem comoo autor para, querendo, apresentar contrarrazoes ao recurso de apelaçãointerposto as fls. 235/254, no prazo legal.

00757 Processo: 0003055-19.2007.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA **ADV: SEMYRAMIS MOURA DUARTE.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte interessada para a obtenção de cópia dos presentes autos, no prazo de cinco dias.

00758 Processo: 0004815-37.2006.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA GOMES DA SILVA **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se julgo improcedente o pedido, com fulcro no art. 59 da lei 8.213/91.

CATOLE DO ROCHA

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 139/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00759 Processo: 0002659-36.2012.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALEX DARLE CASSIANO DE FREITAS ANDRADE **ADV: LUIZ DE SOUSA LEITE.** Despacho: Intime-seINTIME-SE O RÉU POR SEU ADVOGADO PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 19/10/16 AS 11:00 HORAS.

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 155/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00760 Processo: 0001490-09.2015.815.0141 - EXIBICAO AUTOR: AUZENI NUNES DA SILVA **ADV: FABRICIA MARIA ARAUJO MARQUES.** Ato Ordinatório: a parte autora para, em 48 horas, proceder a qualificação e complementar o endereço da parte promovida.

00761 Processo: 0002415-10.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO MARCOLINO DE ARAUJO **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** AUTOR: MARIA CECILIA DA SILVA ARAUJO **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY,MAYARA MONIQUE QUEIROGA WANDERLEY.** AUTOR: EDINETE DA SILVA ARAUJO FIGUEIREDO **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY,MAYARA MONIQUE QUEIROGA WANDERLEY.** AUTOR: ERALDO FRANCISCO DA SILVA ARAUJO **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY,MAYARA MONIQUE QUEIROGA WANDERLEY.** AUTOR: EDITE CECILIA DA SILVA SOBRINHA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY,MAYARA MONIQUE QUEIROGA WANDERLEY.** AUTOR: EDIVANIA DA SILVA ARAUJO **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY,MAYARA MONIQUE QUEIROGA WANDERLEY.** Despacho: Intime-se a parte autora, por meio dos seus procuradores, para, no prazo de 10(dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando seu alcance e pertinência.

3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 139/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00762 Processo: 0001408-46.2013.815.0141 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: O. V. S. **ADV: JOSE WELITON DE MELO.** Despacho: Intime-seIntime se para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo impugnar a contestação apresentado nos presentes autos.

00763 Processo: 0001961-93.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: T. V. S. **ADV: MARCELO SUASSUNA LAUREANO.** Despacho: Intime-seIntime se da sentença que extinguiu o processo sem resolução meritória

3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 139/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00764 Processo: 0001347-25.2012.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE MARIA DANTAS FERNANDES Despacho: Intime-seIntime da sentença que extinguiu o a punibilidade do acusado Jose Maria Dantas Fernandes

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 149/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00765 Processo: 0000028-50.2016.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANILDA BRAZ **ADV: AMANCIO FAUSTINO NETO.** Despacho: Intime-se para audiência dia 29/09/2016, as 09:00 horas.

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 149/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).



00766 Processo: 0000291-82.2016.815.0151 - Acao Penal de Compet Reu: JOSE JANDERSON SOARES DE CARVALHO **ADV: ILO ISTENIO TAVARES RAMALHO.** Despacho: Intime-se para apresentar as razoes finais, no prazo legal.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 131/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00767 Processo: 0000135-31.2015.815.0151 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: RENALTO MANGUEIRA DE SOUSA **ADV: BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO.** Despacho: Intime-se o advogado do autor, para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar ainclusão do Sr. Jackson Campina de Souza no pólo passivo da demanda, bem como, requerer o que entender de direito.

00768 Processo: 0000415-02.2015.815.0151 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: IDELFONSO RODRIGUES DE FIGUEIREDO **ADV: HELLEN DAMALIA ANDRADE LIMA.** Despacho: Intime-se os advogados da parte autora para comparecerem à audiência designadapara o dia 13 de dezembro de 2016, às 09:30 horas.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 141/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00769 Processo: 0000334-36.2006.815.0291 - Acao Penal de Compet Reu: VALDENI MORENO TEODORO **ADV: JERONIMO SOARES DA SILVA.** Despacho: Intime-se o réu, Valdeni Moreno Teodoro, através de seu advogado, para a apresentação das razões do recurso no prazo legal.

CUITE

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 113/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00770 Processo: 0001031-44.2015.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRE MAGNO SOUZA DA SILVA **ADV: JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-se manifestar acerca das preliminares suscitadas no prazo de 10 dias.

ESPERANCA

2A. VARA DE ESPERANCA NF 139/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00771 Processo: 0000870-67.2016.815.0171 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: TAMIRIS KESSIA MIGUEL DE LUNA VIEIRA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: ALDENIR VIEIRA FILHO Despacho: Intime-seO ADOVogado DA PARTE AUTORA PARA COMPARECER A AUDIENCIA REDESIGNADA PARA O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2016, PELAS 11 00 HORAS.

00772 Processo: 0001506-38.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-separa se manifestar sobre a juntada de fls 167 a 170 e requerer o que entender de direito em cinco dias

00773 Processo: 0001664-88.2016.815.0171 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: CLEBER GONCALVES DA SILVA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** AUTOR: NAUTILIA PEREIRA CANDIDO DA SILVA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA,ORNI FERREIRA MAIA JUNIOR.** Despacho: Intime-seaudiencia conciliatoria designada para o dia 27 de outubro de 2016 as1130 horas, devendo o advogado ficar responsavel pelo comparecimento das partes a audiencia

GUARABIRA

2A. VARA DE GUARABIRA NF 158/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00774 Processo: 0000312-36.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO FELIPE DA SILVA **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA,DARTWNZ WAMBERTO BARBOSA SALES.** Despacho: Reprogramo a audiencia para05/12/2016 as 09:45 horas nesta 2ª vara.

00775 Processo: 0006698-82.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIA CORDEIRO DE MOURA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA,MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-se, defiro o pedido constante as fls. 91, concedendo o prazo de mais 30(trinta) dias, a fim de que todos os sucessores da parte autora possam se habilitar nos autos com interessados.

2A. VARA DE GUARABIRA NF 158/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00776 Processo: 0000728-33.2016.815.0181 - Acao Penal - PROCEdi REU: MARCIO DE SOUZA COSTA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO,ALLISON BATISTA CARVALHO,JULIO CESAR NUNES DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 27/10/2016, as 09:00 horas, no forum local.

3A. VARA DE GUARABIRA NF 081/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00777 Processo: 0000525-57.2005.815.0181 - INVENTARIO AUTOR: ALANCLECIO DA SILVA MENDES **ADV: SERGIO JOSE SANTOS FALCAO.** Despacho: Intime-seabra-se vista, como requerido, pelo prazo legal.

4A. VARA DE GUARABIRA NF 135/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00778 Processo: 0000175-59.2011.815.0181 - MONITORIA AUTOR: B. N. B. S. **ADV: FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES,DAVID SOMBRA PEIXOTO,DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** Despacho: Intime-se a parte EXEQUENTE para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre as informações extraídas no sistema Infojud (anexo).

00779 Processo: 0002226-14.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA LUZ ALVES DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte EXEQUENTE para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar sobre os calculos de fls. 243/254.

INGA

2A. VARA DE INGA NF 132/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00780 Processo: 0000277-55.2010.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO SANTOS **ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para executar o julgado, no prazo de 15 dias.

00781 Processo: 0000467-42.2015.815.0201 - EXECUCAO CONTRA A FA REU: MUNICIPIO SERRA REDONDA PB **ADV: HERCULANO BELARMINO CAVALCANTE,MARIA JOSE MACHADO MOURA.** Despacho: Intime-se a executada, para se manifestar sobre o pedido de desistência da ação, fls. 25, no prazo de 05 dias.

00782 Processo: 0000540-14.2015.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA PEREIRA BARBALHO **ADV: ANTONIO PEDRO DE MELO NETTO,CHRISTIANE RAMOS BARBOSA DE PAULO.** Despacho: Intime-se a autora para, querendo, executar o julgado em 15 dias.

00783 Processo: 0000570-49.2015.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA GLORIA ALVES DE SOUZA **ADV: CHRISTIANE RAMOS BARBOSA DE PAULO,ANTONIO PEDRO DE MELO NETTO.** Despacho: Intime-se a autora para, querendo, executar o julgado em 15 dias.

00784 Processo: 0000597-66.2014.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO INGA PB **ADV: ANDERSON AMARAL BESERRA.** Despacho: Intime-se para impugnar a execução no prazo de 30 dias, nos termos do art. 535, do CPC.

00785 Processo: 0000840-73.2015.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINO FERREIRA DE LIMA **ADV: JOSE EWERTON SALVIANO PEREIRA E NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para informar se tem outras provas a produzir, no prazo de 15 dias.

ITABAIANA

2A. VARA DE ITABAIANA NF 008/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00786 Processo: 0000166-11.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KLEYTON BERNARDO DE MOURA **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADV: ADRIANO MARCIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se recurso de apelacao recebido. a parte adversa para apresentar contrrazoes no prazo legal.

2A. VARA DE ITABAIANA NF 084/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00787 Processo: 0000204-18.2016.815.0381 - Acao Civil Publica AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: SEVERINO DO RAMO CHAVES DE LIMA.** Despacho: Intime-sesentença julgada procedente em parte.

00788 Processo: 0002127-84.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA GLORIA MOUTINHO DA SILVA **ADV: ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ,ANDREA MARIA DE ANDRADE SOUZA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE ALMIR DA R MENDES JUNIOR.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

ITAPORANGA

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 145/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00789 Processo: 0000820-91.2011.815.0211 - OUTRAS MEDIDAS PROVI INTERESSADO: FRANCISCO MISSIANO DA SILVA **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO.** INTERESSADO: LINÁRIA FÉLIX DA SILVA **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO.** REU: DAMIAO MISSIONO DA SILVA **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 18/10/2016, às 10 horas, na sala de audiências da 2a vara desta Comarca.

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 130/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00790 Processo: 0000692-32.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANO CAETANO LEITE **ADV: LIVIO SERGIO LOPES LEANDRO.** Despacho: Intime-se intime-se sobre todo conteudo do despacho de fl. 97 especificando noprazo de 10 dias as provas que pretende produzir

00791 Processo: 0000851-72.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL LEITE FERREIRA **ADV: LIVIO SERGIO LOPES LEANDRO.** Despacho: Intime-se para cumprimento do despacho de fl. 74, especificar as provas que pretende produzir no prazo de 10 dias.

00792 Processo: 0000913-15.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO BADU DE SOUSA **ADV: JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** Despacho: Intime-se para cumprimento do despacho de fl. 55, especificar as provas que pretende produzir no prazo de 10 dias.

00793 Processo: 0001155-71.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIAO DE FREITAS CAZE **ADV: TIAGO DE FIGUEIREDO MARQUES NEVES.** Despacho: Intime-se sobre todo conteudo do despacho de fl. 72 para especificar as provasque pretende produzir no prazo de 10 dias.

00794 Processo: 0002125-71.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNALDO MARIANO DA SILVA **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se sobre todo conteudo do despacho de fl. 37 especificar as provas que pretende produzir no prazo de 10 dias.

00795 Processo: 0002229-63.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALZIRA SALVIANO MOREIRA **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se sobre todo conteudo de despacho de fl. 35 para especificar as provasque pretende produzir no prazo de 10 dias

00796 Processo: 0002238-25.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IARA DAIANE CABRAL DA SILVA **ADV: MANOEL JACY GOMES SOBRINHO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se sobre todo conteudo do despacho de fl. 41 e especificar as provas que pretende produzir no prazo de 10 dias

00797 Processo: 0002305-24.2014.815.0211 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO PAN S/A **ADV: STANLEY MAX LACERDA DE OLIVEIRA.** Sentenca: Intime-se DA SENTENCA JULGADA PROCEDENTE, FLS. 35 A 40.

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 162/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00798 Processo: 0000716-02.2015.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT **ADV: MARCIA CRISTINA FRANCELINO DA SILVA.** Despacho: Intime-separa com-provar o pagamento das custas processuais, vez que a petição acostada se refere ao valor devido à parte.

00799 Processo: 0001236-93.2014.815.1071 - Acao TRABALHISTA RIT REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO **ADV: ANTONIO GABINIO NETO.** Despacho: Intime-sePARA PAGAR O DEBITO EXEQUENDO OU, QUERENDO, NO PRAZO DE 30 DIAS E NOSPROPRIOS AUTOS, IMPUGNAR A EXECUÇÃO.

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 151/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00800 Processo: 0000085-89.2016.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO DE TACIO DE OLIVEIRA PINTO **ADV: PAULO DE TACIO DE OLIVEIRA PINTO,VALEDEMIR MARTINS GALDINO JUNIOR.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA QUE MANIFESTE SOBRE EVENTUAL PERDA DO OBJETO DAPRESENTE DEMANDA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

00801 Processo: 0000096-55.2015.815.1211 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO PAN S/A **ADV: ROSANGELA DA ROSA CORREA,SERGIO SCHULZE,ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNADES.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVENTE DE TODO CONTEUDO DA CERTIDÃO EXPEDIDA AS FLS. 59,MANIFESTANDO-SE NO PRAZO DE 10 DIAS.

00802 Processo: 0000097-06.2016.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA **ADV: LUANA DA COSTA BANDEIRA,ELAINE LEITE DE ARAUJO.** Sentenca: Intime-seO PATRONO DE TODO CONTEUDO DA SENTENCA QUE INDEFERIU O PEDIDO EXTINGUINDO O PRESENTE FEITO, COPIA NO CARTORIO.

00803 Processo: 0000099-73.2016.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDREA MARCIA DO REGO SILVA **ADV: LUANA DA COSTA BANDEIRA.** Sentenca: Intime-seO PATRONO DE TODO CONTEUDO DA SENTENCA QUE INDEFERIU O PEDIDO E EXTINGUIU O PRESENTE FEITO.

00804 Processo: 0000100-58.2016.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO JOSE DA SILVA **ADV: LUANA DA COSTA BANDEIRA,ELAINE LEITE DE ARAUJO.** Sentenca: Intime-seO PATRONO DE TODO CONTEUDO DA SENTENCA DE QUE INDEFERIU O PEDIDO E EXTIGUIU O PRESENTE FEITO COPIA NO CARTORIO.

00805 Processo: 0000145-62.2016.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ROBERTO DE ALMEIDA SILVA **ADV: ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR,VIVIANE MARQUES LISBOA MONTEIRO.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVENTE PARA SE MANIFESTAR, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

00806 Processo: 0000146-23.2011.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA PAZ SOUZA E SILVA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA,MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA DO RETORNO DOS AUTOSA ESTE JUIZO A FIM DE QUE REQUEIRA O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 513 DO CPC/2015, NO PRAZO DE 10 DIAS.

00807 Processo: 0000146-47.2016.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SIMONE FERREIRA DA CRUZ **ADV: ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR,VIVIANE MARQUES LISBOA MONTEIRO.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVENTE PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR.

00808 Processo: 0000198-14.2014.815.1211 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. M. D. R. **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** AUTOR: Y. J. D. R. **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: V. D. S. **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O CERTIFICADO AS FLS. RETRO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

00809 Processo: 0000215-16.2015.815.1211 - Acao Civil Publica AUTOR: MUNICIPIO LUCENA **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, ATENDER AO DESPACHO DEFLS. 49.

00810 Processo: 0000223-56.2016.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CLAUDIO CANDIDO DA SILVA **ADV: ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR,VIVIANE MARQUES LISBOA MONTEIRO.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 26/10/2016, AS 08:50 HORAS, NO FORUM LOCAL.

00811 Processo: 0000305-87.2016.815.1211 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ANA MADALENA DAS NEVES GALVAO **ADV: ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR,VIVIANE MARQUES LISBOA MONTEIRO.** AUTOR: ANTONIETA DAS NEVES GALVAO **ADV: ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR,VIVIANE MARQUES LISBOA MONTEIRO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, EMENDAR A INICIAL, TUDO DEACORDO COM O DESPACHO DE FLS. 21

00812 Processo: 0000318-57.2014.815.1211 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: PANAMERICANO S/A **ADV: ALAN FERREIRA DE SOUZA,CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 10 DIAS.

00813 Processo: 0000426-52.2015.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEIDILENE FERREIRA DE LACERDA **ADV: AMANDA LUNA TORRES,RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA,NATHALIA SOUTO DE ARRUDA VASCONCELOS.** REU: MUNICIPIO LUCENA **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

00814 Processo: 0000496-69.2015.815.1211 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DA GUIA MATIAS DA SILVA **ADV: ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR,VIVIANE MARQUES LISBOA MONTEIRO.** Despacho: Intime-se A INVENTARIANTE DE TODO CONTEUDO DO DESPACHO DE FLS. 34, MANIFESTANDO-SE NO PRAZO DE 10 DIAS.

00815 Processo: 0000585-34.2011.815.1211 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: IVETE LUCINDA GOMES DA SILVA **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** AUTOR: HILDA PAULO DE OLIVEIRA **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** AUTOR: JOSE SEVERINO FILIZARDO **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** AUTOR: JOSE PAULO DE OLIVEIRA **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Sentenca: Intime-se AS PARTES DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE ALVARA JUDICIAL.

00816 Processo: 0000615-69.2011.815.1211 - USUCAPIAO AUTOR: FLORIANO DO PRADO PEREIRA **ADV: ANTONIO FREIRE BASTOS.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, EM FACE DO INFORMADO NO OFICIO DE FLS. RETRO, PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTAR-SE, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

00817 Processo: 0000629-14.2015.815.1211 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CLAUDIO KAZUYOSHI KASAKI.** Sentenca: Intime-seO PATRONO DE TODO CONTEUDO DA SENTENCA DE DESISTENCIA COPIA NO CARTORIO.

00818 Processo: 0000635-21.2015.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAGNEIA EDUARDO RIBEIRO **ADV: ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR,VIVIANE MARQUES LISBOA MONTEIRO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, EMENDAR A INICIAL, CONFORME DESPACHO DE FLS.58

00819 Processo: 0000806-80.2012.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO LUCENA **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O MUNICIPIO PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SE QUISER, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO.

00820 Processo: 0000826-03.2014.815.1211 - EXECUCAO FISCAL REU: ERICKA DOS SANTOS NASCIMENTO **ADV: ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR,FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Sentenca: Intime-se A PARTE EXECUTADA DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO, CONDENANDO-ANAS CUSTAS PROCESSUAIS.



- 00821** Processo: 0000836-47.2014.815.1211 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: B. G. S. **ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** Sentença: Intime-se AS PARTES DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCE-
DENTE O PEDIDO INICIAL.
- 00822** Processo: 0000866-82.2014.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO SALES DE
MENDONCA **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES,FRANCISCO CARLOS MEIRA DA
SILVA,FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REU: JOAO BATISTA DA SILVA **ADV: CELSO FERNAN-
DES DA SILVA JUNIOR.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE
INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 19/10/2016, AS 09:00 HORAS, NO FORUM LOCAL.
- 00823** Processo: 0001146-87.2013.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPOLIO DE JOSEM-
BERG GOMES DA SILVA **ADV: ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR,FRANCISCO CARLOS
MEIRA DA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: ELENAI MARIA DA CONCEICAO GOMES **ADV: ANTONIO
MENDONCA MONTEIRO JUNIOR,FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se A
PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE 10 DIAS, ANTE A PETIÇÃO NOTICIANDO
ACORDO PACTUADO ENTRE AS PARTES.
- 00824** Processo: 0001218-74.2013.815.1211 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA JOSE HERMINIO DE
SOUSA LIMA **ADV: ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR,VIVIANE MARQUES LISBOA MONTEI-
RO.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVENTE DE TODO CONTEUDO DO DESPACHO DE FLS. 32,
CONSIGANDO O PRAZO DE 10 DIAS.

MAMANGUAPE

- 2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 106/16** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00825** Processo: 0001029-58.2015.815.0231 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: JOSELMA SILVA CRUZ **ADV:
JOSE NAZARENO DE AZEVEDO.** Sentença: Intime-seo advogado acerca da sentença de fls.25, que
julgou procedente o pedido.
- 00826** Processo: 0002313-14.2009.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV:
WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seo banco na pessoa do seu
advogada para o recolhimento das custas processuais , com a data prevista para vencimento 05/10/2016.
- 3A. VARA DE MAMANGUAPE NF 098/16** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00827** Processo: 0002325-23.2012.815.0231 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: RICH SOM ESTRUTURAS
METALICAS **ADV: DEBORA FARIAS DA SILVA DUBEUX.** Despacho: Intime-seIntime-se para custear as
diigencias processuais, no prazo de 10(dez)dias, sob pena de extincao.

- 3A. VARA DE MAMANGUAPE NF 110/16** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00828** Processo: 0000096-85.2015.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL GOMES DA SILVA
ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte,por seu advogado,para indicar a atual
endereço da parte promovente, em 20(vinte)dias, a fim de que seja submetida a perícia,sob pena de
extinção do feito.
- 00829** Processo: 0000256-18.2012.815.0231 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ANGELA MARIA FERREIRA
ADV: LUIZ VICTOR DE ANDRADE UCHOA,ANTONIO BEZERRA DO VALE FILHO. Sentença: Intime-
seINTIME-SE O AUTOR POR SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA QUE EXTIN-
GUIU O PROCESSO SEM RESOLUCAO DO MERITO, CONFORME ART.485, VI, PARAGRAFO DO CPC.
- 00830** Processo: 0000275-19.2015.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ANTONIO DA
COSTA **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora
para, no prazo de 20(vinte) dias, informar o atual endereço da promovente, a fim de que a mesma seja
submetida a perícia, sob pena de extinção do processo.
- 00831** Processo: 0000279-56.2015.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANDRO JOAO DA SILVA
ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para
indicar o atual endereço da promovente, em 20(vinte) dias, a fim de que seja submetida a perícia, sob
penade extinção do processo.
- 00832** Processo: 0000285-63.2015.815.0231 - INVENTARIO AUTOR: TEREZINHA JESUS FERNANDES NAS-
CIMENTO **ADV: DANILO DA SILVA MACIEL.** Despacho: Intime-se a inventariante por seu advogado para
prestar compromisso no prazo de 5 cinco dias, bem como as primeiras declarações como inventariante.
- 00833** Processo: 0000305-88.2014.815.0231 - INTERDICA O AUTOR: REGINA GOMES BARBOSA **ADV: HUM-
BERTO TROCOLI NETO.** Despacho: Intime-se a parte,por seu advogado,do despacho que concedeu os
benefícios da justiça gratuita e para no prazo de 10(dez)dias emendar a petição inicial,especificando o
valor da causa e juntar aos autos cópias solicitadas
- 00834** Processo: 0000315-35.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DILMA DE LOURDES
BARBOSA DE SOUZA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora,
por seu advogado, para impugnar a contestação e documentos apresentados pelo réu e apresentar
resposta à reconvenção, no pr azo de 15(quinze) dias.
- 00835** Processo: 0000366-51.2011.815.0231 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. D. P. L. **ADV: JOSEFA
VICENTE DA COSTA.** Despacho: Intime-se a advogada da parte autora para indicar o novo representante
legal do menor e indicar a conta bancária na qual será depositada a pensão einformar a atual empresa
onde o alimentante trabalha em 15(quinze)dias
- 00836** Processo: 0000576-39.2010.815.0231 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. P. B. **ADV: JOSEFA VICENTE
DA COSTA.** AUTOR: J. D. P. L. **ADV: JOSEFA VICENTE DA COSTA.** Sentença: Intime-seINTIME-SE A
ADVOGADA DA AUTORA PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO
SEM RESOLUCAO DO MERITO, CONFORME ART.485, III, PARAGRAFO 1º DO CPC.
- 00837** Processo: 0000704-83.2015.815.0231 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FERNANDO GORGONHO
DO REGO MONTEIRO **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** Despacho: Intime-se o advogado
da parte autora para indicar o atual endereço da promovente, em 20 vinte dias, a fim de que seja
submetida a perícia, sob pena de extinção do feito
- 00838** Processo: 0000805-57.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARLOS DO NAS-
CIMENTO MORAIS **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se A parte,por seu advogado,para
impugnar a contestação e documentos apresentados pelo réu no prazo de 15(quinze)dias.
- 00839** Processo: 0000885-21.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DIS-
TRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: GERALDEZ TOMAZ FILHO.** Despacho: Intime-se a parte recor-
rida, por seu advogado,para apresentar contrarrazões noprazo de 15(quinze)dias.
- 00840** Processo: 0001005-30.2015.815.0231 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DA PARAIBA **ADV: VIVIAN STEVE DE LIMA.** Despacho: Intime-se a exequente,por seu
procurador, para custear as diligências e emolumentos judiciais cabíveis, no prazo de 10(dez)dias, sob
pena de cancelamento da distribuição.
- 00841** Processo: 0001026-11.2012.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELIO CAMILO JERONI-
MO **ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Intime-se a parte, por seu advogado,para impugnar a
contestação no prazo de 10(dez)dias.
- 00842** Processo: 0001085-91.2015.815.0231 - INVENTARIO AUTOR: IOLANDA GONCALVES BARBOSA **ADV:
VALERIA CORNELIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seintime-se a inventariante, por sua advogada, para
apresentar as primeiras declarações.
- 00843** Processo: 0001159-19.2013.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRENE SANTOS DA SILVA
ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para, no
prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação e documentos de fls. 74/96 e no prazo de 15(quinze)
diasapresentar resposta à reconvenção de fls. 97/100.
- 00844** Processo: 0001215-81.2015.815.0231 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO SOARES DO
NASCIMENTO **ADV: RONALDO ALVES DAS CHAGAS JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora, por
seu advogado, para, no prazo de 15(quinze) dias,impugnar a contestação e documentos apresentados
pelo réu.
- 00845** Processo: 0001349-50.2011.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE
DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO,JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se
a parte,por seu advogado,para dizer do interesse no prosseguimento do feito, requerendo as diligências
que reputar necessárias, no prazo de20(vinte)dias.
- 00846** Processo: 0001365-96.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NAZARENE DA SILVA
ADV: JOSE FRANCISCO DE LIRA. Despacho: Intime-se a parte,por seu advogado,para impugnar a
contestação no prazo de 10(dez)dias.
- 00847** Processo: 0001466-36.2014.815.0231 - INTERDICA O AUTOR: MARIZETE IRINEU FERREIRA **ADV:
SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS.** Despacho: Intime-se A parte,por seu advogado, do despacho
que deferiu os benefícios da justiça gratuita e para no prazo de 10(dez)dias emendar a inicial,sob pena de
indeferimento.
- 00848** Processo: 0001499-89.2015.815.0231 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE NILTON FERNAN-
DES DE CARVALHO **ADV: JOSEANE FELICIANO.** Despacho: Intime-se a advogada da parte autora
para, em 10(dez) dias, juntar nos autos exames e atendimentos médicos prestados no paciente José
Nilton Fernandes de Carvalho.
- 00849** Processo: 0001516-62.2014.815.0231 - INTERDICA O AUTOR: SANDRA MACIEL DA SILVA **ADV: AU-
GUSTO CARLOS B. ARAGAO FILHO.** Despacho: Intime-se A parte,por seu advogado, do despacho que
deferiu os benefícios da justiça gratuita e para no prazo de 10(dez)dias emendar a inicial,sob pena de
indeferimento.
- 00850** Processo: 0001526-72.2015.815.0231 - INTERDICA O AUTOR: MARICELIA ANDRADE DE OLIVEIRA
ADV: DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI. Despacho: Intime-se A parte,por seu advogado, do
despacho que deferiu os benefícios da justiça gratuita e para no prazo de 10(dez)dias emendar a
inicial,sob pena de indeferimento.
- 00851** Processo: 0001555-59.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO BEZERRA **ADV:
HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** Despacho: Intime-se o advogado da parten indicar o atual

endereço da promovente,em 20(vinte)dias,a fim de que seja submetida a perícia,sob pena de extinção
dofeito.

- 00852** Processo: 0001645-67.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIO CAVALCANTI DE
ATHAYDE **ADV: ROBERTA MARIA FERNANDES DE MOURA DAVID.** Despacho: Intime-se A parte,por
seu advogado,para impugnar a contestação no prazo de 10(dez)dias.
- 00853** Processo: 0001785-38.2013.815.0231 - INTERDICA O AUTOR: FLAVIA CRISTINA DO NASCIMENTO
ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte,por seu advogado,para no
prazo de 05(cinco)dias,apresentar justificativa da falta das demais pessoas legitimadas no art.1177,incisol
e II do CPC, para ajuizar a ação.
- 00854** Processo: 0001866-21.2012.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELZA CRISTINA MADRUGA
CARVALHO **ADV: ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu
advogado, para, impugnar a contestação e documentos apresentados pelo réu, no prazo de 15(quinze) dias.
- 00855** Processo: 0001975-30.2015.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVONALDO GOMES DA
SILVA **ADV: JOSEANE FELICIANO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para impugnar a
contestação e documentos apresentados pelo réu, no prazo de 15(quinze) dias.
- 00856** Processo: 0002016-65.2013.815.0231 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: ELOIZA MARIA DO NASCIMEN-
TO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte,por seu advogado,para,no
prazo de 10(dez)dias,emendar a inicial,atribuindo valor á causa,juntando cópia da sentença de interdição
etermo de curatela,bem como recolher as custas processuais.
- 00857** Processo: 0002129-53.2012.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE
DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se o advogado do exequente para
requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
- 00858** Processo: 0002145-07.2012.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA VERA LUCIA
NASCIMENTO DE FRANCA **ADV: ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA.** Despacho: Intime-se a parte
autora, por seu advogado para impugnar a contestação e documentos apresentados pelo réu, como
também apresentar resposta à reconvenção, no prazo de 15(quinze) dias.
- 00859** Processo: 0002154-03.2011.815.0231 - USUCAPIAO AUTOR: UBIRATAN LILO DE OLIVEIRA **ADV:
AMILTON JOSE MANOEL,FRANCISCO LIMA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se o autor por seu advoga-
do para emendar a inicial no sentido de incluir a sua esposa no polo ativo, indicando sua qualificação
completa e juntando a documentação necessária, no prazo de 15 quinze dias
- 00860** Processo: 0002205-09.2014.815.0231 - INTERDICA O AUTOR: JULIANA SANTOS DA SILVA **ADV: ED-
NALDO RIBEIRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se A parte,por seu advogado, do despacho que deferiu os
benefícios da justiça gratuita e para no prazo de 10(dez)dias emendar a inicial,sob pena de indeferimento.
- 00861** Processo: 0002219-61.2012.815.0231 - INTERDICA O AUTOR: MARIA LUCIA SANTOS CLAUDINO **ADV:
JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA,ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** Despacho: Intime-
se o advogado da autora para para juntar nos autos cópia da certidão denascimento ou casamento da
interditanda, como também demonstrar a impossibilidade dos pais da mesma assumirem o pólo ativo, em
10(dez) dias.
- 00862** Processo: 0002304-76.2014.815.0231 - INTERDICA O AUTOR: RITA DE CASSIA CARVALHO DOS
SANTOS **ADV: AUGUSTO CARLOS B. ARAGAO FILHO.** Despacho: Intime-se o advogado para indicar
endereço atualizado com ponto de referencia,no prazo de 10 dez dias
- 00863** Processo: 0002396-88.2013.815.0231 - INTERDICA O AUTOR: WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS
ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO. Despacho: Intime-se a parte,por seu advogado, do despacho que
concedeu a justiça gratuita e para no prazo de 10(dez)dias,emendar a petição inicial,especificandoo valor
da causa,sob pena de indeferimento da inicial.
- 00864** Processo: 0002415-60.2014.815.0231 - INTERDICA O AUTOR: ROSEANE PENEDO DA SILVA **ADV:
CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** Despacho: Intime-se A parte,por seu advogado, do despacho
que deferiu os benefícios da justiça gratuita e para no prazo de 10(dez)dias emendar a inicial,sob pena de
indeferimento.
- 00865** Processo: 0002459-45.2015.815.0231 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: MARCIA ALCARI **ADV:
CHARLES CHATEABRIAND DA COSTA NEWTON,FABIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-
se o advogado da parte autora para emendar a inicial, juntando cópia dasentença que determinou a
prestação da pensão alimentícia e dos documentos pessoais da autora e de sua representante legal em
10(dez) dias.
- 00866** Processo: 0002676-30.2011.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUFIA NASCIMENTO DA
SILVA **ADV: DANTE OLIVEIRA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado,
para apresentar impugnação a contestação, no prazo de 15(quinze) dias.
- 00867** Processo: 0002759-75.2013.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDINEIDE DUARTE DA
SILVA **ADV: VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para
impugnar a contestação, no prazo de10(dez) dias.

MARI

- VARA UNICA DE MARI NF 112/16** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00868** Processo: 0000112-39.2010.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. J. L.REU: S. B. F. **ADV:
DANILO DA SILVA MACIEL,PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes,
em sua totalidade, para manifestarem interesse no feito.
- 00869** Processo: 0000113-48.2015.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SOLANGE FERNANDES
MARTINS **ADV: ROBERTA ONOFRE RAMOS.** REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: A impugnacao, no
prazo legal.
- 00870** Processo: 0000125-04.2011.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO NARCISO ABILIO
DA ANUNCIACAO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA,MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNI-
CIPIO MARI **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO,DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** Sentença:
Pedido julgado parcialmente procedente
- 00871** Processo: 0000139-51.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CANDIDO FILHO
ADV: ANTONIO AMANCIO DA COSTA ANDRADE. REU: MUNICIPIO MARI **ADV: ERIC ALVES
MONTENEGRO,DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente proce-
dente
- 00872** Processo: 0000164-98.2011.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ANUNCIADA DO
NASCIMENTO DA SILVAREU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO,DAYSE EVANI-
SIA DA COSTA PAULINO.** Despacho: Intime-se para os fins do art. 535 do NCPD.
- 00873** Processo: 0000376-56.2010.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALDOMIRO DO ESPIRI-
TO SANTOREU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO,DAYSE EVANISIA DA COSTA
PAULINO.** Despacho: Intime-se para os fins do art. 535 do NCPD.
- 00874** Processo: 0000497-45.2014.815.0611 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO MARI PB **ADV:
DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO,ERIC ALVES MONTENEGRO.** REU: MARIA BETANIA ALVES
LINO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se Manifestem-se as partes acerca dos
calculos acostado, em 10(dez) dias
- 00875** Processo: 0000725-54.2013.815.0611 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO MARI PB **ADV:
ERIC ALVES MONTENEGRO,DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** REU: GERUSIA CALDAS DA
CRUZ **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente Embargos -
homologacao dos calculos.
- 00876** Processo: 0000743-75.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTELA RIQUE FERREI-
RA DA SILVAREU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO,ERIC ALVES
MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se Defiro a juntada da prova em questao, manifesta-se a parte
adversa,em 10 (dez) dias.
- 00877** Processo: 0002236-24.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROZILDA COSME DE
SOUZAREU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO,DAYSE EVANISIA DA COSTA
PAULINO.** Despacho: Intime-se para os fins do art. 535 do NCPD.

MONTEIRO

- 1A. VARA DE MONTEIRO NF 094/16** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00878** Processo: 0000276-71.2015.815.0241 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: PATRICIA BEZERRA DA
SILVA **ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** Despacho: Vista ao reu prazo de05 (cinco)
dias apresentar alegacoes finais do acusado

- 3A. VARA DE MONTEIRO NF 128/16** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00879** Processo: 0000133-82.2015.815.0241 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: J. A. S. **ADV: JOAO HENRIQUE
BEZERRA ZACARIAS.** Despacho: Intime-se para especificar e justificar as provas que pretende produzir
em audiencia de instrucão e julgamento, prazo de dez dias comum.
- 00880** Processo: 0000589-03.2013.815.0241 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ROBERTA CRISTINA FREI-
TAS FALCAO **ADV: HELIONORA DE ARAUJO ABIAHY.** Sentença: Intime-sea poarte auditor por seu
advogado da sentença de fls. 93/102 que julgou parcialmente o pedido
- 00881** Processo: 0000845-77.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO VALDEMI SOU-
SA **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REU: JOSE RONALDO P CHAVES E CIA **ADV: JOSE
DELSON LUCAS CHAVES,ANDRE LUIS CAVALCANTI CHAVES.** Despacho: Intime-se as partes para em
cinco dias indicarem assitentes e querendo formularem quesitos.
- 00882** Processo: 0001303-94.2012.815.0241 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CRISTIA-
NO CARLOS KOZAN.** Despacho: Intime-se da sentença julgado procedente.
- 00883** Processo: 0001462-66.2014.815.0241 - GUARDAAUTOR: M. D. A. F. **ADV: GIOVANNA CASTRO LEMOS
MAYER.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de dez dias, requerer o que de direito,sob pena
de nao o fazendo, ser o processo extinto sem resolucao de merito.



- 00884** Processo: 0001906-07.2011.815.0241 - INVENTARIO AUTOR: JOLENE GOMES RAFAEL **ADV: BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA,EMANUELLA CLARA OLIVEIRA FELIPE.** Despacho: Intime-se a inventariante nomeada para, no prazo de vinte dias, dar prosseguimento ao feito, cumprindo a determinação inserta no último despacho (fls 72), sob pena de remocação, nos termos do art. 995, CPC.
- 00885** Processo: 0002023-90.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA HELENA DA SILVA PEREIRA GOMES **ADV: SILVIA LORENA CAIAFFO,BRUNO CESAR BRITO MENDES.** REU: MUNICIPIO DE CAMALAU **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES,ARTHUR SARMENTO SALES.** Despacho: Intime-se tendo em vista o que preceitua o art. 355 do CPC, por ser questão meritória de direito, indefiro o pedido de audiência para ativa de testemunhas.
- 00886** Processo: 0002124-35.2011.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE ZABELE **ADV: JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para os fins do art 535 do CPC, no prazo legal.

PATOS

- 3A. VARA DE PATOS NF 129/16** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00887** Processo: 0008016-55.2012.815.0251 - AVERIGUACAO DE PATER REU: F. J. F. **ADV: KLENALDO SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para no dia 09/12/2016 às 09h00 min, comparecer em companhia do investigado a sala de audiências da 3ª Vara, a fim de participar da audiência de coleta do material genético para realização do Exame de DNA.
- 4A. VARA DE PATOS NF 151/16** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00888** Processo: 0000145-08.2011.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BB LEASING S/A **ADV: JOSEMAR MENDES ROCHA NETO,CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI.** Despacho: Intime-se para tomar ciência da certidão de fls. 139v e para que no prazo de dez dias, apresente novo endereço onde o executado possa ser citado, fica advertido que não é incumbência do judiciário diligenciar.
- 00889** Processo: 0001324-11.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OSVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** AUTOR: AFONSO FRANCISCO PEREIRA SOUSA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** AUTOR: FRANCISCO CLEMENTINO DE SOUSA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** AUTOR: JOSE RONALDO MACENA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o advogado para requerer o que entender de direito em 15 dias, sob pena de arquivamento. Advirto que, caso postule o cumprimento da sentença, deverá atender ao art. 534 do CPC e correlatos.
- 00890** Processo: 0003228-90.2015.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: VANILDO FERREIRA DA COSTA **ADV: JOSE EVANILDO PEREIRA DE LIMA.** AUTOR: RITA LAVOR DA COSTA **ADV: JOSE EVANILDO PEREIRA DE LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de dez dias, juntar cópia da declaração de imposto de renda do último exercício financeiro dos titulares da ação, sob pena de plano de indeferimento da assistência gratuita.
- 00891** Processo: 0003311-14.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CRISTINA DOS SANTOS MORAIS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se o advogado para requerer o que entender de direito em 15 dias, sob pena de arquivamento. Advirto que, caso postule o cumprimento da sentença, deverá atender ao art. 534 do CPC e correlatos.
- 00892** Processo: 0003834-26.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LAYANE LEITE BENICIO MOREIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte promovente por meio de seu patrono, para receber o alvará, em cinco dias.
- 00893** Processo: 0004038-65.2015.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: MARIA LUCILIA GOMES,ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA.** Despacho: Intime-se do deferimento parcialmente do pedido. Concedo o prazo de 20 dias, para que o promovente providencie o necessário para a conversão do feito em execução.
- 00894** Processo: 0005568-07.2015.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: OSMAN XAVIER FERREIRA JUNIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte exequente para no prazo de dez dias, indicar novo endereço onde possa ser encontrada a executada, para fins de citação. Advirto que não é incumbência do Judiciário diligenciar para localizar a executada
- 00895** Processo: 0006401-30.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA RIVANILDA MARTINS DE ARAUJO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o exequente, ora embargado, para responder a impugnação, no prazo de 15 dias.
- 00896** Processo: 0006791-63.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE JUNIOR DE MEDEIROS **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se o exequente, ora embargado, para responder a impugnação, no prazo de 15 dias.
- 00897** Processo: 0007090-11.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MABELY NATHALIA DA SILVA PEREIRA **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** AUTOR: GLEICYANE RILLARY DA SILVA **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** AUTOR: FRANCISCA ROBERTA DA SILVA ALMEIDA **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para no prazo de dez dias, informar se foram tomadas as devidas providências para viabilizar a inserção das promoventes na folha de pagamento do município e requerer o que entender de direito
- 00898** Processo: 0010825-47.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LIANE GUALBERTO DA SILVA **ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO,GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDAO.** Despacho: Intime-se o exequente, ora embargado, para responder a impugnação, no prazo de 15 dias.

- 5A. VARA DE PATOS NF 312/16** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00899** Processo: 0003175-12.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIO MEDEIROS ROSEMBERG PEIXOTO **ADV: DANIELLE LUCENA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para, em 15 dias, apresentar contrarrazões.
- 00900** Processo: 0004494-15.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DEUZENI MOISES FERREIRA **ADV: JOSE BRUNO QUEIROGA DE OLIVEIRA.** REU: SEGURADORA CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-se da perícia marcada para 01/11/2016, às 08h00 no NUMOL Patos/PB.

- 6A. VARA DE PATOS NF 130/16** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00901** Processo: 0003477-07.2016.815.0251 - CARTA PRECATORIA CRI REU: WISNER MORAIS DE MEDEIROS **ADV: DANIELLE LUCENA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a advogada do acusado, para comparecer a audiência de interrogatório, designada para o dia 20/01/2016, às 08 horas, na sala de audiências da 6ª Vara, no Edifício do Fórum da Comarca de Patos - PB.

- 7A. VARA DE PATOS NF 153/16** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00902** Processo: 0004460-79.2011.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: DAMIAO DA SILVA MEDEIROS **ADV: JOANILSON GUEDES BARBOSA.** AUTOR: FRANCISCA LUCIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS **ADV: JOANILSON GUEDES BARBOSA.** Despacho: Intime-se INTIMAR o PATRONO PARA DECLARAR NOS AUTOS O ENDEREÇO DO 3 CONFINANTE.

- 7A. VARA DE PATOS NF 154/16** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00903** Processo: 0000565-08.2014.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: JOAO BATISTA DE FIGUEIREDO COSTA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-se para audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 27/10/2016, às 11h00min, na 7ª vara, patos/pb.
- 00904** Processo: 0000936-79.2008.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADV: TANIA VAINSENCHE,INGRID GADELHA.** Despacho: Intime-se o promovente para receber o documento original do veículo no Cartório da 7ª Vara mista de Patos.
- 00905** Processo: 0000956-27.1995.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: SERVIO TULIO DE BARCELOS,JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para no prazo de 05 (cinco) dias, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo.
- 00906** Processo: 0000965-85.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDUARDO ARAUJO DA NOBREGA **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes para conhecimento e cumprimento de todo teor do Despacho Saneador.
- 00907** Processo: 0001475-06.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSIMERE DA SILVA MEDEIROS **ADV: ALEXANDRE LUCENA CAMBOIN.** Despacho: Intime-se a parte credora (autora) para tomar conhecimento da petição e documento de fls. 137-138 e requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias.
- 00908** Processo: 0001525-27.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERALICE GOMES DE MEDEIROS **ADV: DARWIN WANBERTO B. SALES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Sentença: Intime-se para conhecimento da sentença: Julgado improcedente o pedido.
- 00909** Processo: 0002545-53.2015.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: B D VEST CONFECCOES LTDA **ADV: MAURICIO GONCALVES PEREIRA.** Despacho: Intime-se para a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
- 00910** Processo: 0004105-64.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DE LIMA BENTO **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Intime-se para conhecimento da sentença: Julgado improcedente o pedido.
- 00911** Processo: 0004605-96.2015.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para recolher o valor da diligência relativa a expedição do mandado de busca e apreensão.

- 00912** Processo: 0005025-04.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIEGO CAMPOS SILVA **ADV: JOSE BRUNO QUEIROGA DE OLIVEIRA.** REU: SEGURADORA CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes para conhecimento e cumprimento de todo teor do Despacho Saneador.
- 00913** Processo: 0006156-14.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LAERTO BEZERRA DE OLIVEIRA **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT **ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para conhecimento e cumprimento de todo teor do Despacho Saneador.
- 00914** Processo: 0006255-81.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARYLAIKA ROSSANA HENRIQUE LIMA **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGUROS DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes para conhecimento e cumprimento de todo teor do Despacho Saneador.
- 00915** Processo: 0007494-72.2005.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR,ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA,GUILHERME RIBEIRO MARTINS.** Despacho: Intime-se para comparecer em cartório, por intermédio de sua representação legal - devidamente comprovada - para fins de recebimento de alvará judicial.
- 00916** Processo: 0009855-47.2014.815.0251 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: R. T. C. S. C. F. **ADV: RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão de fls 39v, requerendo o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias.
- 00917** Processo: 0010945-90.2014.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: ELIAS FRANCISCO DA SILVA **ADV: CLAUDIO DE SOUSA BARRETO.** AUTOR: MARILENE DA SILVA LIMA **ADV: CLAUDIO DE SOUSA BARRETO.** Despacho: Intime-se para audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 27/10/2016, às 10h30min, na 7ª vara, patos/pb.
- 00918** Processo: 0013096-29.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO JUSTINO DO NASCIMENTO **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** Despacho: Intime-se a autora para tomar conhecimento da petição e documentos de fls 86-87 e requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias.

PAULISTA

- 7A. VARA DE PATOS NF 095/16** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00919** APENADO: JARDIELE GOMES FERREIRA **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA.** Despacho: Intime-se AUDIENCIA ADMONITORIA DESIGNADA PARA 09/11/2016 AS 11:20.

- VARA UNICA DA COMARCA DE PAULISTA NF 095/16** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00920** Processo: 0000297-70.2015.815.1171 - INTERDICAÇÃO AUTOR: RITA ANTONIA DA CONCEICAÇÃO **ADV: ALBERTO ASSIS BANDEIRA,THYAGO ONIAS ALVES BANDEIRA.** REU: EDSON DE MELO SANTOS Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer em Cartório e assinar o Termo de Compromisso de Curador.

PEDRAS DE FOGO

- VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 138/16** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00921** Processo: 0000260-63.2016.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIANA ANULINO PEREIRA **ADV: SANNEYDE THAMIRES SILVA RODRIGUES.** REU: ESPOLIO DE JERANIL LUNDGREN CORREIA DE OLIVEIRA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito com fulcro no art. 485, VIII do CPC.

PIANCO

- 1A. VARA DE PIANCO NF 157/16** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00922** Processo: 0000198-76.1999.815.0261 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: JOAO FLORENCIO NETO **ADV: JOAO DE ASSIS BENTO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

- 2A. VARA DE PIANCO NF 155/16** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00923** Processo: 0000914-49.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIVANILDA RODRIGUES DA SILVA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** Despacho: Intime-se o advogado do requerido para no prazo de 15 dias, contrarrazoar a apelação apresentada.
- 00924** Processo: 0000926-63.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA VIANA LACERDA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO da recorrida, para no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões de apelação.

PICUI

- VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 145/16** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00925** Processo: 0000763-82.2014.815.0271 - INTERDICAÇÃO REU: ARINALDO BEZERRA DE LIMA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** Despacho: Intime-se (...)Tendo em vista que o interditando não apresentou impugnação no prazo legal, nomeio-lhe curador especial (processual) na pessoa da Bela. Fabiana de Fatima Medeiros agra...
- 00926** Processo: 0000883-62.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO FREITAS DA SILVA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.
- 00927** Processo: 0001323-29.2011.815.0271 - INTERDICAÇÃO AUTOR: ELIETE MARIA DA SILVA **ADV: CLOVIS ANAGE NOVAIS DE ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-se (...) Indeferido o pedido de fls. 45... Assim, ante o falecimento da curadora nomeada no presente feito, o pedido de fls. 45 deve ser feito por meio de ação própria de substituição de curatela...
- 00928** Processo: 0001813-85.2010.815.0271 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do mérito
- 00929** Processo: 0001913-35.2013.815.0271 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: K. S. S. **ADV: VALBER MAXWELL FARIAS BORBA,REGINALDO PAULINO DA S FILHO,CARLOS ITAMAR SOUTO VASCONCELOS.** AUTOR: K. S. S. **ADV: VALBER MAXWELL FARIAS BORBA,REGINALDO PAULINO DA S FILHO,CARLOS ITAMAR SOUTO VASCONCELOS.** REPRESENTANTE LEGAL: J. K. M. S. **ADV: VALBER MAXWELL FARIAS BORBA,REGINALDO PAULINO DA S FILHO,CARLOS ITAMAR SOUTO VASCONCELOS.** REU: V. F. S. **ADV: EDVALDO PEREIRA GOMES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do mérito

- VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 145/16** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00930** Processo: 0000180-63.2015.815.0271 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA DANTAS **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-se Indeferido a exibição no plenário do júri da mídia audiovisual encartada às fls. 249, tendo em vista que os fatos nela abordados não guardam qualquer relação com os fatos tratados nestes autos...
- 00931** Processo: 0000525-63.2014.815.0271 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOSE BARROS BATISTA **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 22/11/2016 às 12:15 hs no Fórum local.
- 00932** Processo: 0000965-59.2014.815.0271 - AÇÃO PENAL - PROCEDI VITIMA: JUCILENE SILVA ALVES REU: JOSE RICARDO DOS SANTOS SILVA **ADV: RODRIGO GUILHERME DE MEDEIROS COSTA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 22/11/2016 às 08:30 hs no Fórum local.

PILAR

- VARA UNICA DE PILAR NF 140/16** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00933** Processo: 0000136-10.1998.815.0281 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MANOEL PORFIRIO NEVES,PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA,JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA.** Despacho: Intime-se à parte requerente, para requerer o que entender de direito.
- 00934** Processo: 0000690-46.2015.815.0281 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: ORLANDO CAMPOS **ADV: MARCOS ANTONIO LIMEIRA.** Despacho: Intime-se a impugnação no prazo legal.

POCINHOS

- VARA UNICA DE POCINHOS NF 152/16** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00935** Processo: 0000054-47.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONSTRUTORA PLANICIE **ADV: ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO.** REU: MUNICIPIO DE PUXINANA Sentença: Intime-se para tomar ciência da sentença que julgou procedente o pedido da inicial
- 00936** Processo: 0000216-37.2016.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SIMONE ZEFERINO PE **ADV: ITALO RANNIERY NASCIMENTO DOS SANTOS.** REU: MUNICIPIO DE POCINHOS Sentença: Intime-se para tomar ciência da sentença que extinguiu o processo sem julgamento do mérito
- 00937** Processo: 0000316-89.2016.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROMEVAL DOS SANTOS **ADV: JUBERLANIA MELO BARROS.** REU: YMPACTUS COMERCIAL S/A TELEXFREE Sentença: Intime-se para tomar ciência da sentença que julgou improcedente o pedido da inicial
- 00938** Processo: 0000468-40.2016.815.0541 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: ALESSANDRA GONCALVES ROCHA PEREIRA **ADV: MANOEL DIAS DA COSTA.** AUTOR: JOAO EVANGELISTA PEREIRA



ROCHA **ADV: MANOEL DIAS DA COSTA.** Despacho: Intime-seO Advogado dos autores para tomarem ciencia da sentença de fls.JULGOPROCEDENTE O PEDIDO.

00939 Processo: 0000630-35.2016.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE QUERINO NETO **ADV: GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO.** REU: MARCELA MARA FONSECA DE ARAUJO Despacho: Intime-seO Advogado do autor para tomar ciencia da sentença de fls.51 dos autosJULGO EXTINTO A ACAO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

00940 Processo: 0000648-95.2012.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SINTAB SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO AG **ADV: OLIMPIO DE MORAES ROCHA.** REU: CAMARA MUNICIPAL DE POCINHOS **ADV: FRANCISCO EUDO BRASILEIRO.** Despacho: Intime-seOs Advogados das partes para tomarem ciencia da sentença de fls.212/213 dos autos.JULGO PROCEDENTE O PEDIDO.

00941 Processo: 0000999-97.2014.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS **ADV: DELANO MAGALHAES BARROS,MARIANA CORREIA LIMA DE QUEIROZ.** REU: MUNICIPIO DE POCINHOS Despacho: Intime-seO Advogado do autor para tomar ciencia da sentença de fls. 72/73 dosautos.JULGO PROCEDENTE EM PARTE.

00942 Processo: 0001154-71.2012.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ANTONIO SILVA DE MORAIS **ADV: VERA LUCIA ALMEIDA DE ARAUJO.** REU: MUNICIPIO DE POCINHOS Sentença: Intime-se para tomar ciencia da sentença que julgou procedente o pedido da inicial

00943 Processo: 0001399-82.2012.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUZANA NOBREGA DOS SANTOS **ADV: OLIMPIO DE MORAES ROCHA.** REU: MUNICIPIO DE POCINHOS Despacho: Intime-seO Advogado do autor para tomar ciencia da sentença de fls.97/98 dosautos.JULGO PROCEDENTE A ACAO.

VARA UNICA DE POCINHOS NF 152/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00944 Processo: 0000264-11.2007.815.0541 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO CARLOS DE LIRA **ADV: CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU.** Sentença: Intime-se para tomar ciencia da sentença que julgou improcedente a pretensao punitiva estatal expressa na denuncia

VARA UNICA DE POCINHOS NF 153/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00945 Processo: 0000343-43.2014.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THIAGO DA SILVA ANDRADE **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** Despacho: Intime-se o reu para, querendo e no prazo legal, apresentar em resposta ao pedido, sob pena de confissao e revelia

00946 Processo: 0000501-69.2012.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL HENRIQUE GOMES **ADV: ROSANGELA MARIA DE MEDEIROS BRITO.** REU: FRANCINALDO DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE **ADV: ALCIR BARROS DA SILVA.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 23/02/ 2017, as 10:30 horas, no Forum Local de Pocinhos

00947 Processo: 0000663-06.2008.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MONTEIRO SANTOS **ADV: MOACIR TAVARES DOS SANTOS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-separa em 10 dias indicarem assistentes tecnicos e apresentarem quesitos suplementares pertinentes ao objeto da pericia

00948 Processo: 0001282-86.2015.815.0541 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: TATIANE DOS SANTOS BARBOSA **ADV: ROSANGELA MARIA DE MEDEIROS BRITO.** AUTOR: LUCAS ROSENDO DA SILVA MELO **ADV: ROSANGELA MARIA DE MEDEIROS BRITO.** Sentença: Intime-se o autor para tomar ciencia da sentença (copia e anexo)

00949 Processo: 0001453-48.2012.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARI CEZAR SALES ARAUJO **ADV: IVANETE GABRIEL DE ARAUJO.** Sentença: Intime-se para tomar ciencia da sentença, copia e anexo

00950 Processo: 0002623-21.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NELSON PORTO APOLI-NARIO JUNIOR **ADV: OLIMPIO DE MORAES ROCHA.** Sentença: Intime-se ao autor para tomar ciencia da sentença (copia e anexo)

VARA UNICA DE POCINHOS NF 253/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00951 Processo: 0000511-11.2015.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA GUIA MELO DA SILVA **ADV: JOSE MAGALHAES BRAGA.** REU: TELEFONICA BRASIL S/A CIAABERTA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 168/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00952 Processo: 0000034-29.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GRAZIELA BEZERRA DE ALMEIDA **ADV: JOSE HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR.** REU: EBENEZER REPRESENTACOES LTDA Sentença: Intime-seda sentença que declarou extinto o feito sem julgamento de mérito.

00953 Processo: 0000050-80.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CILENE DA COSTA FERNANDES **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: CICERO CEZARIO **ADV: VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou improcedente(s) o(s) pedido(s).

00954 Processo: 0000055-05.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: N CLAUDINO E CIA LTDA ARMAZEN PARAIBA **ADV: GEORGE CAMPOS DOURADO,DANIEL DORNELAS CAMARA CAVALCANTI.** REU: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA **ADV: KAREN BADARO VIERO,MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA.** AUTOR: FRANCISCO GIVANILDO DE SOUSA **ADV: LEONARDO DA SILVA ARAUJO.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

00955 Processo: 0000120-97.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCA BATISTA DE MESQUITA BEZERRA **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** REU: FRANCISCO ROMAO DANTAS FILHOREU: FORMULA H COM DE MOTOS LTDA **ADV: JOSE ALVES FORMIGA.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

00956 Processo: 0000125-22.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE NETO CANDIDO DA SILVA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: EXPRESSO GUANABARA S/A **ADV: IVONE CAVALCANTE SILVEIRA MENES.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

00957 Processo: 0000131-29.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO BATISTAALVES DOS SANTOS JUNIOR **ADV: GUSTAVO FERREIRA NUNES.** REU: B2W CIA DIGITAL AMERICANAS COM **ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES,RAYSSA LOPES BRAGA.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

00958 Processo: 0000203-16.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSUE DE ANDRADE NETO **ADV: GUSTAVO FERREIRA NUNES.** REU: TELEFONICA BRASIL S/A **ADV: JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

00959 Processo: 0000228-29.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CICERO LOURENCO DE SOUSA **ADV: FRANCIVALDO GOMES MOURA.** REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

00960 Processo: 0000344-35.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: INGRID MARY ARRUDA VIEIRA **ADV: JOSES RODRIGUES NETO SEGUNDO.** REU: MAGAZINE LUIZA S/A **ADV: ADISSON TAVEIRA ROCHA LEAL.** REU: PHILLIPS DO BRASIL LTDA **ADV: EDUARDO LUIZ BROCK.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

00961 Processo: 0000494-79.2016.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCA PEREIRA GARRIDO **ADV: PABLO DE TARSO DANTAS UGULINO.** Despacho: Intime-sea autora e seu advogado, para comparecer a audiencia una a ser realizada no dia 14.10.2016 às 08:00 horas na primeira vara de pombal.

00962 Processo: 0000542-72.2015.815.0301 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: CET CONSTRUÇOES LTDA **ADV: CHRYSTOFANES OLIVEIRA FERNANDES.** REU: JACKSON RODRIGUES NOBREGA **ADV: MACIEL GONZAGA DE LUNA.** REU: MUNICIPIO DE POMBAL **ADV: JULIA MARCIA L.DE ALMEIDA MARTINS.** LITISCONSORTE: LORENA E ADRIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA LITISCONSORTE: CONSTRUTORA MILENIUM LTDA LITISCONSORTE: VIGA ENGENHARIA EIRELLI **ADV: AVANI MEDEIROS DA SILVA.** Sentença: Intime-seda sentença que declarou extinto o feito sem julgamento de mérito.

00963 Processo: 0000558-26.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DALVA URTIGA DA COSTA **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ANA TEREZA DE AGUIAR VALENCA.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

00964 Processo: 0000561-78.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SILVIA KATIA PEREIRA CAVALCANTE DE FRANCA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA **ADV: FABIO RIVELLI.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou improcedente(s) o(s) pedido(s).

00965 Processo: 0000702-97.2015.815.0301 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE POMBAL **ADV: JULIA MARCIA L.DE ALMEIDA MARTINS.** REU: ADALVANIRA DE LIMA DA SILVA Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

00966 Processo: 0000705-52.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: KAYO SIDNEY ALVES DE SOUSA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

00967 Processo: 0000756-63.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELEXSANDRO LEITE BEZERRA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: ARMAZEM PARAIBA N CLAUDINO CIA LTDA **ADV: GEORGE CAMPOS DOURADO,DIEGO MEDEIROS JORDAO.** REU: MONDIAL ELETRODOMESTICOS LTDA **ADV: VANDRE CAVALCANTE BITTENCOURT TORRES.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou improcedente(s) o(s) pedido(s).

00968 Processo: 0000788-68.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DAS GRACAS DA SILVA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: ARMAZEM PARAIBA N CLAUDINO CIA LTDA **ADV: GEORGE CAMPOS DOURADO,DANIEL DORNELAS CAMARA CAVALCANTI.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

00969 Processo: 0000826-80.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO PAULO MONTEIRO DA SILVA **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** REU: POSITIVO INFORMATICA S/A **ADV: CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON.** REU: RN COM VAREJISTA S/A **ADV: LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

00970 Processo: 0000928-05.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDGAR PEREIRA CARREIRO JUNIOR **ADV: RHALDS DA SILVA VENCESLAU.** REU: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou improcedente(s) o(s) pedido(s).

00971 Processo: 0000988-75.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARLUCE HENRIQUE DE OLIVEIRA **ADV: MAYARA MONIQUE QUEIROGA WANDERLEY.** REU: ATACADAO DOS ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA **ADV: AMANDA EUDESIA DE CARVALHO FRAZAO.** Sentença: Intime-seda sentença que declarou extinto o feito sem julgamento de mérito.

00972 Processo: 0000992-49.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA SOUSA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

00973 Processo: 0001046-78.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALBERTINA AVANY DE MELO **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

00974 Processo: 0001176-68.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO SOCORRO PEREIRA OLIVEIRA **ADV: ALINE RODRIGUES GOMES OLIVEIRA,TARCISIO EWERTON PEREIRA OLIVEIRA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

00975 Processo: 0001192-90.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO JOSE DUARTE FILHO **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Sentença: Intime-seda sentença que declarou extinto o feito sem julgamento de mérito.

00976 Processo: 0001205-21.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

00977 Processo: 0001235-56.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO PEREIRA DE SOUSA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

00978 Processo: 0001239-93.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DAEDSON WAGNER GOMES RAMALHO **ADV: SEFRA POLIANA ALVES DE LIMA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

00979 Processo: 0001241-63.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: REGIA SUELENE DE SOUSA FERREIRA **ADV: SEFRA POLIANA ALVES DE LIMA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

00980 Processo: 0001335-11.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOZELICE LEITE DACOSTA **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/ A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Intime-seda sentença que declarou extinto o feito sem julgamento de mérito.

00981 Processo: 0001337-78.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LINDOMA BEZERRA DE MOURA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

00982 Processo: 0001372-38.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FABIO MOURA DA COSTA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: CNOVA COM ELETRONICO S/A **ADV: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

00983 Processo: 0001462-46.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: NOILTON PEREIRA DA SILVA **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

00984 Processo: 0001508-35.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELTON TONY ALVES DOS SANTOS LEITE **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

00985 Processo: 0001548-51.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCA MARIA DA SILVA **ADV: JOSES RODRIGUES NETO SEGUNDO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: ANA LUIZA MACHADO,EDUARDO MARTORELLI FILHO,RUBENS GASPAR SERRA.** REU: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

00986 Processo: 0001582-89.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIA MARTA MARIA **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/ A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

00987 Processo: 0001612-27.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE FATIMA FELIX DE ASSIS Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

00988 Processo: 0001635-70.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA LUCIA RUFINO PEREIRA **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** REU: FINANCEIRA ITAU CBD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

00989 Processo: 0001718-86.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA CLAUDEJANES ALVES FORMIGA **ADV: GUSTAVO FERREIRA NUNES.** REU: TIM CELULAR S/A Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

00990 Processo: 0001740-47.2015.815.0301 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: PRISCILA MENANDRO DE ANDRADE **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: MUNICIPIO DE POMBAL **ADV: JULIA MARCIA L.DE ALMEIDA MARTINS.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

00991 Processo: 0001802-87.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELIAS ANTONIO ALMEIDA FERNANDES **ADV: ALINE RODRIGUES GOMES OLIVEIRA,TARCISIO EWERTON PEREIRA OLIVEIRA.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

00992 Processo: 0001802-87.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELIAS ANTONIO ALMEIDA FERNANDES **ADV: ALINE RODRIGUES GOMES OLIVEIRA,TARCISIO EWERTON PEREIRA OLIVEIRA.** REU: ECCO DO BRASIL INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA **ADV: CARLOS EDUARDO ZULZKE DE TELLA.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

00993 Processo: 0001858-57.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CICERO SOARES DA SILVA JUNIOR **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: BANCO BRADESCO CARTOES S/A **ADV: JOSE ALMIR DA R.MENDES JUNIOR.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

00994 Processo: 0001896-35.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO ALMEIDA VIEIRA **ADV: DJONIERISON JOSE F.DE FRANCA.** AUTOR: FRANCISCO ALMEIDA VIEIRA **ADV: DJONIERISON JOSE F.DE FRANCA.** AUTOR: LAMARA MORGANA FARIAS GALINDO **ADV: DJONIERISON JOSE F.DE FRANCA.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO ALMEIDA VIEIRA **ADV: DJONIERISON JOSE F.DE FRANCA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

00995 Processo: 0001923-52.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANA CLAUDIA ALVES DE ANDRADE TAVARES **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou improcedente(s) o(s) pedido(s).

00996 Processo: 0001953-53.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GERALDA BEZERRA DA CRUZ **ADV: ALINE RODRIGUES GOMES OLIVEIRA,TARCISIO EWERTON PEREIRA OLIVEIRA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

00997 Processo: 0001956-08.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CENTRO EDUCACIONAL CANDIDA ALENCAR FORMIGA LTDA EPP **ADV: MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** REU: ADRIANO FORMIGA DE ALMEIDA Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

00998 Processo: 0002036-06.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: OSCAR COUTINHO DA SILVA JUNIOR **ADV: GUSTAVO FERREIRA NUNES.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

00999 Processo: 0002092-39.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANDERSON MATHIAS PORFIRIO **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A **ADV: ILAN GOLDBERG.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

01000 Processo: 0002132-84.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: IRANI DO CARMO DA SILVA **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** REU: SKY BRASIL SERVICOS LTDA **ADV: MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR,KARLA MONTEIRO DE ALMEIDA.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou improcedente(s) o(s) pedido(s).

01001 Processo: 0002135-39.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PRISCILA RAYANE DOS SANTOS REGO **ADV: MAYARA MONIQUE QUEIROGA WANDERLEY,JAQUES RAMOS WANDERLEY.**



REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou improcedente(s) o(s) pedido(s).

01002 Processo: 0002204-08.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ZULEIDE ALVES GALVAO CAVALCANTE **ADV: GUSTAVO FERREIRA NUNES.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ANA TEREZA DE AGUIAR VALENCA.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

01003 Processo: 0002316-74.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE DE SOUSA ARAUJO JUNIOR **ADV: LEONARDO DA SILVA ARAUJO.** REU: CARREFOUR **ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

01004 Processo: 0002352-53.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JUNHO DE SOUSA FELIX **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou improcedente(s) o(s) pedido(s).

01005 Processo: 0002407-67.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCIO TRIGUEIRO DOS SANTOS **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou improcedente(s) o(s) pedido(s).

01006 Processo: 0002478-74.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR INTERESSADO: MARIA PEREIRA NUNES **ADV: DIEGO DE SOUSA ALVES.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ELTON LUIS LIMA DA SILVA.** AUTOR: CLELIA NUNES DA CUNHA **ADV: DIEGO DE SOUSA ALVES.** AUTOR: EDILBERTO NUNES PEREIRA **ADV: DIEGO DE SOUSA ALVES.** AUTOR: EDILENE NUNES PEREIRA **ADV: DIEGO DE SOUSA ALVES.** AUTOR: EDILSON NUNES PEREIRA **ADV: DIEGO DE SOUSA ALVES.** AUTOR: EDVALDO NUNES DA SILVA FILHO **ADV: DIEGO DE SOUSA ALVES.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

01007 Processo: 0002517-32.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FERNANDA BARBARA BEZERRA FLORENCIO **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** Despacho: Intime-seo advogado da autora, para comparecer a audiencia una se r realizada no dia 14.10.2016 às 11:00 horas, na primeira vara de Pombal.

01008 Processo: 0002519-12.2009.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO NUNES DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE SOUSA REIS.** Sentença: Intime-seda sentença que declarou extinto o feito sem julgamento de mérito.

01009 Processo: 0002524-58.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDINETE MEDEIROS DOS SANTOS SOARES **ADV: GUSTAVO FERREIRA NUNES.** REU: MIDEA DO BRASIL CONDICIONADO S/A **ADV: MARCIO LOUZADA CARPENA.** REU: ARMAZEM PARAIBA N CLAUDINO E CIA LTDA **ADV: GEORGE CAMPOS DOURADO,DANIEL DORNELAS CAMARA CAVALCANTI.** REU: ELETROMECCOM E SERVICOS LTDA **ADV: CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

01010 Processo: 0002533-20.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GELDSO CARVALHO SILVA **ADV: ARISTOTELES LACERDA DA NOBREGA,SEFRA POLIANA ALVES DE LIMA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE ALMIR DA R MENDES JUNIOR.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou improcedente(s) o(s) pedido(s).

01011 Processo: 0002584-31.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALBA REJANE PEREIRA DUARTE **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** REU: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: AILTON ALVES FERNANDES,JOSE PIRES DE ALMEIDA.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

01012 Processo: 0002633-72.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** REU: TIM TELPA CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

01013 Processo: 0002643-19.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PAULO HENRIQUE MELO VIEIRA **ADV: THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

01014 Processo: 0002673-54.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GEANGEM DA SILVA ARRUDA **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ANA TEREZA DE AGUIAR VALENCA.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

01015 Processo: 0002695-15.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DAS GRACAS DE ALMEIDA FERNANDES **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: GRUPO GOL VRG LINHAS AEREAS S/A **ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

01016 Processo: 0002701-22.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PANIFICADORA BOMSUCESSO LTDA **ADV: FRANCIVALDO GOMES MOURA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmenteprocedente(s) o(s) pedidos.

01017 Processo: 0002720-91.2015.815.0301 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA SELMA LEITE RAMALHO **ADV: DJONIERISON JOSE F.DE FRANCA.** REU: CRISTOVAO AMARO DA SILVA FILHO Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

01018 Processo: 0002773-09.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO CARMO BRILHANTE DE LIMA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO,SUELIO MOREIRA TORRES.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

01019 Processo: 0002916-95.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JONIEVERTY RODRIGUES CALIXTO COSTA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

01020 Processo: 0002925-57.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FERNANDO PEREIRA SANTANA **ADV: FRANCIVALDO GOMES MOURA.** REU: CAR RENTAL SYSTEMS DO BRASIL LOCACAO DE VEICULOS LTDA **ADV: UBALDO JUVENIZ DOS SANTOS JUNIOR.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

01021 Processo: 0003018-20.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MANUEL ENEAS DE MEDEIROS FILHO **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: LOJAS INSINUANTE S/A **ADV: INGRID GADELHA.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

01022 Processo: 0003063-24.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: HAILTON ALVES DA SILVA **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** REU: CLARO S/A **ADV: SHERMAN LIEGE DA SILVA FERREIRA,JONAS CARVALHO DE LACERDA LIMA,RAYSSA LOPES BRAGA.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

01023 Processo: 0003102-21.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LINDISMAR SOARES DE ALMEIDA **ADV: JACIANA DA SILVA OLIVEIRA,SEFRA POLIANA ALVES DE LIMA.** REU: ARMAZEM PARAIBA N CLAUDINO CIA LTDA **ADV: GEORGE CAMPOS DOURADO.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou improcedente(s) o(s) pedido(s).

01024 Processo: 0003125-64.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDITE FERREIRA DE LIMA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

01025 Processo: 0003132-56.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MERCIA MARIA DANTAS DOS SANTOS **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

01026 Processo: 0003314-42.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROMULO SERGIO RODRIGUES LINHARES **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente(s) o(s) pedidos.

01027 Processo: 0003372-45.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JESIKA MARIA LACERDA ALVES **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

01028 Processo: 0003442-62.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINA SANTINA DOS SANTOS **ADV: SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA.** AUTOR: MARIA SANTINA DOS SANTOS OLIVEIRA **ADV: SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA.** AUTOR: VAMBERTO JOSE DOS SANTOS **ADV: SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA.** AUTOR: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS FERREIRA **ADV: SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente(s) o(s) pedidos.

2A. VARA DE POMBAL NF 168/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01029 Processo: 0000833-72.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PRISCILA FELIPE DOS SANTOS **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-separa, querendo,requerer a execução do julgado, devendo instruir o seupedido com o demonstrativo de debito atualizado e indicar os bens suscetíveis de penhora, se possível, nos termos do despacho de fls.110.

01030 Processo: 0002724-70.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RUBENS OLIVEIRA DOS SANTOS **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: CCM CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA **ADV: JULIANA COSTA CARVALHAES RIBEIRO.** Despacho: Intime-se as partes, para apresentarem, querendo, alegações finais em memoriais.

01031 Processo: 0002893-52.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCOS FERREIRA LINHARES **ADV: THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUER-**

QUE. Despacho: Intime-seas partes, por seus advogados, para tomarem conhecimento da decisao de fls.115.

01032 Processo: 0002983-02.2010.815.0301 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR,RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO.** Despacho: Intime-sea parte exequente, por seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito.

3A. VARA DE POMBAL NF 178/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01033 Processo: 0000488-72.2016.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DENIZA ALMEIDA BARBOSA **ADV: TARCISIO EWERTON PEREIRA OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia04/11/2016 as 10h20min,no Forum local.(ve despacho as f.19 dos autos)

01034 Processo: 0000894-30.2015.815.0301 - MONITORIA AUTOR: FRANCISCO ALMEIDA DE ANDRADE **ADV: PABLO DE TARSO DANTAS UGULINO,ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** REU: IVAN OLIMPIO DE ALMEIDA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento marcada para 30/11/2016, as 10h,no forum local.

01035 Processo: 0001000-55.2016.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. M. B. S. **ADV: GILDO LEOBINO DE SOUZA JUNIOR.** REU: B. B. S. **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado improcedente

01036 Processo: 0001024-20.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO RUMAO DA SILVA **ADV: ALINE RODRIGUES GOMES OLIVEIRA,TARCISIO EWERTON PEREIRA OLIVEIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do mérito

01037 Processo: 0002004-64.2015.815.0301 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO,TOME LEAO GAMA.** REU: LUIZ SOUZA COSTA **ADV: FRANCIVALDO GOMES MOURA.** Despacho: Intime-se acerca da decisao de fls. 80 dos autos.

01038 Processo: 0002124-10.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO FLORENCIO NOE **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se para atender os termos do despacho de fls. 35.

01039 Processo: 0002524-92.2013.815.0301 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: EMPRESA MACIEL CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA **ADV: ARMANDO HELIO ALMEIDA MONTEIRO DE MORAES.** REU: MUNICIPIO DE POMBAL **ADV: JULIA MARCIA L.DE ALMEIDA MARTINS.** REU: IPHAEP **ADV: WERTON SOARES DA COSTA JUNIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente

01040 Processo: 0002994-60.2012.815.0301 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: FRANCISCO ANDRADE CARREIRO **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES,ARTHUR SARMENTO SALES.** Sentença: Embargos declaratorios admitidos

3A. VARA DE POMBAL NF 178/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01041 Processo: 0001210-09.2016.815.0301 - CARTA PRECATORIA CRI REU: DANILO MONTEIRO DA SILVA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao marcada para 07/12/2016, as 09:30h, na 3 varada Comarca de Pombal - PB.

PRATA

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 107/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01042 Processo: 0000099-14.2016.815.0681 - EXECUCAO DE ALIMENTO ASSIST.AUTOR: M. I. S. **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE.** Despacho: Intime-se o exequente para indicar novo endereço do executado no prazo de 30(trinta)dias.

01043 Processo: 0000197-33.2015.815.0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CICERO DAMIAO ALVES **ADV: LUCIONEA AMADOR BATISTA SIQUEIRA,MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-se o apelado para apresentar contrarrazoes no prazo de 15 dias.

01044 Processo: 0000378-39.2012.815.0681 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUIS CARLOS F DE ALMEIDA **ADV: ELOI CUSTODIO MENESES.** Despacho: Intime-se a parte autora, para informar se a sentença foi cumprida, em caso negativo, deve a parte autora requerer a execucao.

01045 Processo: 0000559-06.2013.815.0681 - USUCAPIAO AUTOR: PAULO CLEMENTINO GUIMARAES **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se Na forma do art. 1.010, paragrafo 1º do CPC, o apelado para apresentar contrarrazoes no prazo de 15 dias.

01046 Processo: 0000559-74.2011.815.0681 - MONITORIA REU: ANTONIO FERNANDES DE ARAUJO **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE.** Despacho: Intime-se Na forma do art. 1.010, paragrafo 1º do CPC o apelado para apresentar contrarrazoes no prazo de 15 dias.

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 165/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01047 Processo: 0000878-10.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INCOMPLAST IND DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA EPP **ADV: HERLON MAX LUCENA BARBOSA.** REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO PORDEUS DA SILVA **ADV: HERLON MAX LUCENA BARBOSA.** REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** REU: CONTELL CONSULTORIAREU: PAULO EMIDIO Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/10/2016, às 10:50h, na sala de audiências da 1ª Vara, Fórum de Queimadas-PB.

01048 Processo: 0000949-41.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA GUIA SILVA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,EFIGENIO CANDIDO JUNIOR.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 14/10/2016, às 09:10h, na sala de audiência da 1ª Vara de Queimadas-PB.

01049 Processo: 0001458-69.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JONAS DA SILVA PERES **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 13/10/2016, às 09:50h, na sala de audiências da 1ª Vara, Fórumde Queimadas-PB.

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 165/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01050 Processo: 0000392-54.2016.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RENATO CASSIANO LOPES **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES,ZENILSON BONFIM DA COSTA.** Despacho: Intime-se para ciencia da decisao de fl. 229 dos autos, a qual indeferiu o pedido de revogacao de prisao preventiva.

01051 Processo: 0000534-92.2015.815.0981 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MASSILON MARTINS DA SILVA **ADV: JOSE EVANILDO PEREIRA DE LIMA.** Despacho: Intime-se da decisao de fls.272, que indeferiu o pedido de revogacao da prisao preventiva.

01052 Processo: 0000801-30.2016.815.0981 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: SILVANO GERONIMO DA SILVA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES,HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-se para ciencia da decisao de fl. 46, a qual deferiu a liberdade provisoria do reu.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 182/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01053 Processo: 0000019-57.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL **ADV: RAFAEL SGANZERLA DURAND,RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-separa pagar as custas processuais (despacho de fls. 114)no prazo de 10dias, sob pena de inscrição na divida ativa estadual.

01054 Processo: 0000294-69.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE CARLUCIO DE ARAUJO **ADV: ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA,DIEGO FIGUEIREDO MAIA.** REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNACAO S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR,WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente o pedido.

01055 Processo: 0000614-90.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. V. D. **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO,MARX ALVES DE OLIVEIRA LIMA,ALANA LIMA DE OLIVEIRA.** REU: E. E. A. Q. **ADV: WALTERLUCIANNA ALMEIDA DE MORAES.** REU: J. P. B. Q. **ADV: WALTERLUCIANNA ALMEIDA DE MORAES.** REU: E. A. Q. **ADV: WALTERLUCIANNA ALMEIDA DE MORAES.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou improcedente o pedido inicial

01056 Processo: 0000776-51.2015.815.0981 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. J. A.REPRESENTANTE LEGAL: D. A. S.REU: A. G. **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,MARCIO MACIEL BANDEIRA.** Despacho: Intime-seAUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 18/05/2017, ÀS 09HS20MINNNESTA 2 VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS.

01057 Processo: 0000805-67.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAQUIM FERREIRA DE LIMA **ADV: SALOME MARGOT MELO FERREIRA.** REU: OI MOVEL S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR,WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou parcialmente procedente o pedido.

01058 Processo: 0001111-75.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNEUSA DANEIL DE AGUIAR **ADV: BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA,RENATA TOSCANO DE BRITO SOUZA.** Despacho: Intime-se as partes do inteiro teor do despacho de fl. 201

01059 Processo: 0001326-46.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PETRONIO TAVARES DA SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: NELICIO DA MOTA SILVA **ADV: ALEX RICHARD SOUZA DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiencia de conciliação designada parao dia 22/02/2017, às 11hs15min, nesta 2 Vara da Comarca de Queimadas.(intimação realizada apenas por meio dos advogados das partes)

01060 Processo: 0001374-05.2015.815.0981 - EXECUCAO FISCAL REU: ROSSANA SILVA CABRAL **ADV: HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR,ROSALVO SILVA CABRAL.** Despacho: Intime-seda sentença que homologou o acordo de fls. 21/22.



01061 Processo: 0001430-38.2015.815.0981 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE QUEIMADAS **ADV: TIAGO TEIXEIRA RIBEIRO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o bloqueio no prazo de 05 dias

01062 Processo: 0001574-46.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA IZABEL DA SILVA ALMEIDA **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS,ROSTAND INACIO DOS SANTOS,ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou improcedente o pedido.

01063 Processo: 0001785-48.2015.815.0981 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. C. S. **ADV: ROGERIO DA SILVA CABRAL,DARLANE ARAUJO XAVIER.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou extinto o processo sem resolucao do merito.

01064 Processo: 0001855-65.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRE LUNA RIBEIRO **ADV: CAIO COSTA MEIRA.** REU: TIM CELULAR S/A **ADV: HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE,MAURICIO SILVA LEAHY.** Despacho: Intime-seda sentença que homologou o acordo firmado as fls. 65/66.

01065 Processo: 0001888-55.2015.815.0981 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: AMANDA ARAUJO POMBO VIEIRA **ADV: JOSE VALMIR POMBO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de conciliação designada para o dia 19/04/2017, as 09hs40min, nesta 2 Vara da comarca de Queimadas/PB.

01066 Processo: 0001975-74.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ERALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,EFIGENIO CANDIDO JUNIOR.** REU: SOARES ELETRO MOVEIS LTDA **ADV: MYLENA BERNARDA DE FIGUEIREDO ARNOBIO.** Sentença: Intime-seda sentença que homologou o acordo de fls. 46/48.

01067 Processo: 0001976-59.2016.815.0981 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. B. S. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** AUTOR: G. B. S. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** REPRESENTANTE LEGAL: M. B. S. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** REU: F. N. S. Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia26/04/2017, as 10hs00min, nesta 2 Vara da Comarca de Queimadas/PB.

01068 Processo: 0002371-56.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANA DE CASSIA SILVA XAVIER **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA,ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Despacho: Intime-se as partes do inteiro teor do despacho de fl. 120 que determinou a expedição de precatório para parte autora e rpv aos advogados

01069 Processo: 0002452-34.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BENEDITO MOURA BEZERRA **ADV: JOAO LUIS FERNANDES NETO,REBECA JESSICA MEDEIROS.** REU: ASSOCIACAO PARAIBANA DOS AMIGOS CONDUTORES DE VEICULOS PROCAREU: BRUNO DA SILVA PEREIRA-REU: BRENO DA SILVA PEREIRA Despacho: Intime-se o advogado João Luis, OAB 14.937, quanto à necessidade de devolver os autos do Processo 0002452-34.2015.815.0981, que já estão em seu poderhá 35 dias.

01070 Processo: 0002625-58.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE PEDRO CARDOSO DE MOURA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES,HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-seda sentença que julgou procedente o pedido inicial

01071 Processo: 0002754-63.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: CLARO S/A **ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente o pedido.

01072 Processo: 0002879-65.2014.815.0981 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. V. G. L. **ADV: MONICA PATRICIA MARSICANO DE BRITO.** REPRESENTANTE LEGAL: R. G. S. S. **ADV: MONICA PATRICIA MARSICANO DE BRITO.** REU: A. L. S. **ADV: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA.** Sentença: Intime-separa tomar conhecimnto da sentença de fls. 35 e 35 verso.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 182/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01073 Processo: 0000171-42.2014.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GENIVAL DO REGO MACEDO **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-se a defesa para pagamento da multa imposta e das custas processuais noprazo legal

01074 Processo: 0000530-21.2016.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSINALDO DO NASCIMENTO **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA,ARTHUR BARBOSA ARRUDA.** Despacho: Intime-se o advogado para informar o endereço atual do réu no prazo de 05 dias

01075 Processo: 0000734-02.2015.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IZIDIO MARQUES DE AQUINO **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,JEFFERSON ALMEIDA DE SOU-TO.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente a denuncia.

01076 Processo: 0001785-82.2014.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: HILDOBERTO DE SOUSA BESERRA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA,JANDUI BARBOSA DE ANDRADE,EFIGENIO CANDIDO JUNIOR.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou parcialmente procedente a denuncia.

01077 Processo: 0001946-58.2015.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FERNANDO DE SOUZA CRUZ **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES,HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** VITIMA: A COMUNIDADE Despacho: Intime-seda decisão de fls. 62, na qual foi decretada a revelia do réu, e decretada a quebra da fiança.

01078 Processo: 0002314-33.2016.815.0981 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: NELICIO DA MATTASILVA **ADV: ANNA TAMARA DUARTE MARIANO,FLAVIO CAVALCANTI DE LUNA JUNIOR.** Despacho: Intime-seOS SUBSCRITORES DA PETICAO DE FLS. 23/31 PARA JUNTAR PROCURACAO OUTORGADA PELO AUTUADO NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 109/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01079 Processo: 0000398-90.2016.815.0551 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALMIR DE LIMA SANTOS **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** REU: RONALDO PEREIRA BATISTA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Despacho: Audiencia designadadia 18 de outubro de 2016 as 09:00h

01080 Processo: 0001079-31.2014.815.0551 - ACAO PENAL - PROCEDI ADOLESC AUTOR DO ATO: R. J. D. O. **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-sePara juntar aos autos, no prazo de 05 dias, a procuracao respectiva.

01081 Processo: 0001266-10.2012.815.0551 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ECILDO LIMA SILVA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-sePara apresentar alegacoes finais, no prazo legal.

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 164/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01082 Processo: 0000909-66.2014.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALUIZIO MANDU DA SILVA **ADV: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** AUTOR: MARIA JOSE MANDU DA SILVA **ADV: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** REU: BRADESCO CIA DE SEGUROS S/A **ADV: SUELIO MOREIRA TORRES.** Despacho: Intime-se Recebo o recurso interposto no seu efeito devolutivo. Remeta-se ao TJPB.

01083 Processo: 0000959-24.2016.815.0581 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MANOEL SABINO DA SILVA **ADV: GETULIO DE SOUSA JUNIOR.** AUTOR: NICOLE SOUZA DA SILVA **ADV: GETULIO DE SOUSA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a exordial no prazo de 15 dias, retificando o pedido de gratuidade judiciária de acordo com a Lei n 13.105/2015

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 164/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01084 Processo: 0000456-13.2010.815.0581 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO **ADV: WALTER BATISTA DA CUNHA JUNIOR.** REU: ADENILDA ALVES BERNARDO **ADV: JOSENIR GONCALVES DOS SANTOS.** VITIMA: ANTONIO PEREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se Audiência para oitiva de testemunhas de defesa redesignada para o dia 11/10/2016, às 8h30, no fórum de Rio Tinto.

01085 Processo: 0000649-52.2015.815.0581 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: ANA LUISA DE SOUSA LIMAVITIMA: CHRISTIAN ANTOINE WURLOD **ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA.** Despacho: Intime-se Audiência preliminar designada para o dia 20/10/2016, às 11h30, no fórum de rio tinto.

01086 Processo: 0000973-76.2014.815.0581 - TERMO CIRCUNSTANCIAD VITIMA: CHRISTIAN ANTOINE WURLOD **ADV: ROBERLANDO VERAS DE OLIVEIRA.** VITIMA: ALLYSON JOAQUIM DE BRITO **ADV: ROBERLANDO VERAS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o Dr. Roberlando Veras de Oliveira como assistente de acusação para comparecer à audiência no dia 20/10/2016, às 9h00, no fórum de Rio Tinto.

01087 Processo: 0000978-69.2012.815.0581 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEANDRO DA SILVA DIAS **ADV: JOSENIR GONCALVES DOS SANTOS,WENDELL CARLOS GUEDES DE SOUZA,CLODONALDO RODRIGUES DE PONTES.** Despacho: Intime-se Audiência de instrução e julgamento no dia 07/10/2016, às 8h30, no fórum de Rio Tinto.

SANTA LUZIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 277/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01088 Processo: 0000028-25.2016.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: MAURICIO SILVA LEAHY,HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE.** Despacho: Intime-sePor todo conteudo da peticao de fls. 63/64, bem como, para no prazo de quinze dias efetuar o

pagamento do valor da condenacao e honorarios advocaticios c/acrescimos, pena penhora on line,atraves do bacenjud.

01089 Processo: 0000328-31.2009.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sePedido deferido de vistas pelo prazo de cinco dias ao advogado da parte promovida.

01090 Processo: 0000780-94.2016.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NILSON NELCI NOBREGA **ADV: NATHALIE DA NOBREGA MEDEIROS,DIEGO PABLO MAIA BALTAZAR.** Despacho: Intime-sePara no prazo de dez dias falar acerca da peticao e documentos de fls. 118/120 doa autos,bem como, proceder a juntada do documento requerido pela parte demandada.

01091 Processo: 0000798-18.2016.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MONICA LIDIA DE AZEVEDO MEDEIROS **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE,DELMIRO GOMES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-sePara no prazo de dez dias apresentar as contrarrazoes recursais.

01092 Processo: 0001128-15.2016.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIADE FATIMA VIEIRA DANTAS DA SILVA **ADV: CLARA MARIANA LIMA GUEDES.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CARLOS ALBERTO BAIÃO.** REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: CARLOS ALBERTO BAIÃO.** REU: BANCO ITAUCRED S/A **ADV: CARLOS ALBERTO BAIÃO.** Despacho: Intime-sePara no prazo de quinze dias especificarem as provas que pretendem produzir.

01093 Processo: 0001528-63.2015.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CASAS BAHIA LTDA COMERCIAL LTDA **ADV: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-sePara no prazo de quinze dias, nos termos da peticao de fls. 227/228, dos autos,bem como,efetuar o pagamento do complemento da condenacao imposta,inclusive dos honorarios indicados no petitorio retro mencionado.

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 306/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01094 Processo: 0000555-11.2015.815.0321 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: DIOGENES RAMALHO DE LIMA.** Despacho: Intime-separa no prazo de dez dias sob pena de extincao e arquivamento do feito indicar bens penhoraveis pertencentes a parte devedora

SANTA RITA

1A. VARA DE SANTA RITA NF 082/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01095 Processo: 0000717-39.2016.815.0331 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ALEX MEIRELES DA SILVA **ADV: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA.** REU: JOELLINGTON ALEXANDRE DO NASCIMENTO **ADV: DARCIO GALVAO DE ANDRADE.** REU: JOALLYSON CARLOS DA SILVA **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 14/10/2016, pelas 09:00 horas.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 147/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01096 Processo: 0000237-61.2016.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GENILSON JOSE PATRICIO DA SILVA **ADV: ISAAC AUGUSTO BRITO DE MELO.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em05 dias. Pelo presente fica o advogado intimado para apresentar as alegações finais do acusado GENILSON JOSE PATRICIO DA SILVA, uma vez quefoi apresentada apenas a do outro acusado CLODOALDO.

SANTANA DOS GARROTES

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 128/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01097 Processo: 0000217-73.2014.815.1161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANA LUCIA SANTOS SOUSA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB **ADV: CARLOS CICERO DE SOUSA.** Despacho: Intime-sedo retorno dos autos e para requerer o que entender de direito.

01098 Processo: 0000374-46.2014.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** REU: ANTONIO EDUARDO BRUNET PEREIRA RAMALHO **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Despacho: Intime-sedo retorno dos autos e para requerer o que entender de direito.

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 123/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01099 Processo: 0000267-32.2015.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA NUBIA FERREIRA DE SOUZA **ADV: ROGACIANO ARAUJO DA COSTA,DELANY ARAUJO DA COSTA.** Despacho: Intime-se o autor da decisao de fls. 109 que acolheu a preliminar de incompetencia absoluta deste juizo e determinou a remessa dos autos a 15ª vara federal da Paraiba.

01100 Processo: 0000557-13.2016.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADAILMA FERREIRA GARCIA **ADV: TASSIA FELIX DINIZ ARAUJO,ITALLO DINIZ ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA.** REU: FRANCISCO LOPES DE SOUZA **ADV: GLESDILENE FERREIRA CAMPOS.** Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls. 47/47-v que julgou extinto o processo com resolucao do merito, devendo o promovido pagar sua cota-parte das custas processuais.

01101 Processo: 0000597-97.2013.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DUTRA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA **ADV: GERALDO BONIFACIO DA NOBREGA JUNIOR.** ASSIST.AUTOR: JOAO BOSCO DUTRA DE OLIVEIRA **ADV: GERALDO BONIFACIO DA NOBREGA JUNIOR.** REU: GILMAR BET TRANSPORTES Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls. 51/51-v que declarou extinto o processo sem julgamento do merito, determinando o arquivamento dos autos com baixa na distribuicao.

01102 Processo: 0000726-34.2015.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TARCISIO ALVES DE PAIVA **ADV: GEORGE DE PAIVA DIAS.** REU: MARIA LEUTEMBERG EVANGELISTA ALVES DE PAIVA **ADV: FARNEZIO PEREIRA DOS SANTOS.** Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls. 39/43 que julgou improcedente os pedidos contidos na exordial, sem condenacao em custas e honorarios advocaticios face a gratuidade da justica.

01103 Processo: 0000846-77.2015.815.0881 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: REGINA CLEMENTINO DE MOURA BRITO **ADV: HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO JUNIOR,DIEGO MARTINS DINIZ.** REU: GEMILTON SOUSA DA SILVA **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA,CAMILA MARIA MARINHO LISBOA ALVES.** REU: MUNICIPIO SAO BENTO DA PARAIBA **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA,CAMILA MARIA MARINHO LISBOA ALVES.** Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls. que denegou a segurancapleiteada bem como deixou de condenar a impetrante em custas processuais e honorarios advocaticios (sentença fls. 155/157).

SAO JOAO DO CARIRI

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 179/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01104 Processo: 0000623-95.2015.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBAREU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/AAUTOR: MARCOS JOSE DE SOUSA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** AUTOR: MARCOS CELIO RAMOS DE SOUZA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** AUTOR: GERONILDO RAMOS DE SOUSAAUTOR: MARCIA ROSSANE RAMOS DE SOUSA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** AUTOR: JULIANA RAMOS DE SOUSA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se A impugnação no prazo legal.

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 179/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01105 Processo: 0000007-86.2016.815.0341 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: WANNA BRENDA DA SILVA BRUNO FREITAS **ADV: ROMULO LUCENA DE ARAUJO.** VITIMA: LUZENILDO DA COSTA SILVA Despacho: Intime-sePARA COMPARECER AO FORUM JUDICIARIO NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2016 PELAS 09:40 MIN NO FORUM JUDICIARIO

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

VARA DE EXECUCAO PENAL S J R DO PEIXE NF 149/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01106 Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: ANDERSON DE ALMEIDA GUEDES **ADV: JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia admonitoria designada para o dia 13 DE OUTUBRO DE 2016, PELAS 12:00, NO FORUM LOCAL.

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 149/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01107 Processo: 0000294-85.2012.815.0051 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: ANTONIO MARTINS FERNANDES **ADV: RONALDO MEDEIROS.** REU: JOSE BRAGA NETO **ADV: RONALDO MEDEIROS.** REU: FRANCISCA MARIA BRAGA Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a realizacao do leilao.Intime-se.PRIMEIRA PRAÇA/LEILAO DESIGNADA PARA O DIA 25.10.2016, AS 09:20 HORASE A SEGUNDA, PARA O DIA 08.11.2016, AS 09:20 HORAS

01108 Processo: 0001275-80.2013.815.0051 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RONALDO FRANCISCO DE FREITAS **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES,MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE **ADV: JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS,PALOMA BRECKENFELD ALEXANDRE DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se autor para se manifestar em15 DIAS, PENAS DA LEI

01109 Processo: 0001575-42.2013.815.0051 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ASSENT PADRE DOMINGOS CLEIDE **ADV: MAISA VITORIO DE OLIVEIRA,ROSANGELA**



DE FATIMA BATISTA AZEVEDO. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE GOMES NETO ADV: MAISA VITORIO DE OLIVEIRA,ROSANGELA DE FATIMA BATISTA AZEVEDO. REU: TIM CELULAR S/A ADV: JESSICA STEFANNY ARRUDA DAVID. Despacho: Intime-se o reu para se manifestar em 15 dias, sobre os novos documentos juntado as fls. 124/126v

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 125/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01110 Processo: 0000388-87.1999.815.0051 - EXECUCAO FISCAL REPRESENTANTE LEGAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO PB ADV: FRANCISCO MARCOS PEREIRA,FRANCISCA PEREIRA MARTINS,JOSE AIRTON G ABRANTES. REU: ANTONIO NILTON PINHEIRO ADV: FRANCISCO ROMANO NETO. Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem no prazo comum de 05(cinco) dias acerca dos calculos apresentados.

SAO MAMEDE

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 064/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01111 Processo: 0000021-61.2005.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: JOSE OSNI NUNES,DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO,RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO. Despacho: Intime-seas partes para requerer o que de direito em 15 dias, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01112 Processo: 0000094-23.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS,DAVID SOMBRA PEIXOTO,LEANDRO MOREIRA PITA. Despacho: Intime-seas partes para requerer o que de direito em 15 dias, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01113 Processo: 0000094-86.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: ADRIANO LEITE DE MACEDO,MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL. Despacho: Intime-seas partes para em 15 dias requerem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01114 Processo: 0000099-45.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS,MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ. Despacho: Intime-seas partes para requerer o que de direito em 15 dias, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01115 Processo: 0000119-36.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS,FELIPE VIEIRA DE MEDEIROS SILVANO. REU: MARCONI ISCARIAO DA NOBREGA ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES,YANNE CHRISTINNE M DE FIGUEIREDO. Despacho: Intime-seas partes para requererem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01116 Processo: 0000129-80.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO,ADRIANO LEITE DE MACEDO. Despacho: Intime-seas partes para requerer o que de direito em 15 dias, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01117 Processo: 0000131-50.2011.815.0501 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO,MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ. Despacho: Intime-seas partes para em 15 dias requerem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01118 Processo: 0000133-54.2010.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS,DAVID SOMBRA PEIXOTO,LEANDRO MOREIRA PITA. REU: FRANCISCA LUCENA DE ARAUJO ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA. Despacho: Intime-seas partes para em 15 dias requerem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01119 Processo: 0000133-54.2010.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS,DAVID SOMBRA PEIXOTO,ADRIANO LEITE DE MACEDO. REU: FRANCISCA LUCENA DE ARAUJO ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA. Despacho: Intime-seas partes para em 15 dias requerem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01120 Processo: 0000193-90.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: ANA MARIA CORREA NUNES DE SOUSA. REU: JOAQUIM GALDINO DE LUCENA ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS. Despacho: Intime-seas partes para requerer o que de direito em 15 dias, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01121 Processo: 0000199-97.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS,FELIPE VIEIRA DE MEDEIROS SILVANO. REU: JOAO BATISTA DE ANDRADE ADV: KENNARD BARBOSA MEDEIROS. Despacho: Intime-seas partes para requerer o que de direito em 15 dias, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01122 Processo: 0000221-58.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS,DAVID SOMBRA PEIXOTO,BRUNO CARNEIRO RAMALHO. Despacho: Intime-seas partes para em 15 dias requerem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01123 Processo: 0000223-28.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JOAO BOSCO DE MEDEIROS ADV: JOAO LOPES DE SOUSA NETO,KENNARD BARBOSA MEDEIROS. Despacho: Intime-seas partes para em 15 dias requerem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01124 Processo: 0000223-28.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO. REU: JOAO BOSCO DE MEDEIROS ADV: JOAO LOPES DE SOUSA NETO,KENNARD BARBOSA MEDEIROS. Despacho: Intime-seas partes para requererem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01125 Processo: 0000224-13.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: ANA MARIA CORREA NUNES DE SOUSA,DAVID SOMBRA PEIXOTO,ADRIANO LEITE DE MACEDO. Despacho: Intime-seas partes para em 15 dias requerem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01126 Processo: 0000264-29.2010.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS,DAVID SOMBRA PEIXOTO,LYSANKA DOS SANTOS XAVIER. REU: INACIO FERNANDES VIEIRA ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS. Despacho: Intime-seas partes para requerer o que de direito em 15 dias, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01127 Processo: 0000309-96.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS,DAVID SOMBRA PEIXOTO,GEORGE NOBREGA COUTINHO. Despacho: Intime-seas partes para requererem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01128 Processo: 0000321-13.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS,FELIPE VIEIRA DE MEDEIROS SILVANO. Despacho: Intime-seas partes para em 15 dias requerem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01129 Processo: 0000324-65.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JADER BORGES DE MORAIS ADV: DIANA RODRIGUES MUNIZ. REU: CANDIDO ORIENTE DE LUCENA ADV: DIANA RODRIGUES MUNIZ. Despacho: Intime-seas partes para em 15 dias requerem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01130 Processo: 0000324-65.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS,DAVID SOMBRA PEIXOTO,LEANDRO MOREIRA PITA. REU: JADER BORGES DE MORAIS ADV: DIANA RODRIGUES MUNIZ. Despacho: Intime-seas partes para requererem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01131 Processo: 0000351-48.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS,DAVID SOMBRA PEIXOTO,SUENIO POMPEU DE BRITO. Despacho: Intime-seas partes para requerer o que de direito em 15 dias, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01132 Processo: 0000374-91.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS,LEANDRO MOREIRA PITA,DAVID SOMBRA PEIXOTO. Despacho: Intime-seas partes para em 15 dias requerem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01133 Processo: 0000389-94.2010.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: ANA MARIA CORREA DE SOUSA FREITAS,DAVID SOMBRA PEIXOTO,FELIPE VIEIRA DE MEDEIROS SILVANO. REU: RAIMUNDO DANTAS DE ARAUJO ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA. Despacho: Intime-seas partes para em 15 dias requerem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01134 Processo: 0000484-27.2010.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS,DAVID SOMBRA PEIXOTO. Despacho: Intime-seas partes para requerer o que de direito em 15 dias, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01135 Processo: 0000593-41.2010.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: KARLA MICHELE VITORINO DE O COSTA,DAVID SOMBRA PEIXOTO,JULIO CESAR LIMA DE FARIAS. REU: CRISALDO EMIDIO DE MEDEIROS ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO. REU: GALDINO ANTONIO BATISTA ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS,RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO. Despacho: Intime-seas partes para em 15 dias requerem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01136 Processo: 0000651-68.2015.815.0501 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO SEVERINO DE ARAUJO ADV: EUNICE ITALIANO DA NOBREGA. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: SUENIO POMPEU DE BRITO,BRUNO CARNEIRO RAMALHO. Despacho: Intime-seas partes para em 15 dias requerem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01137 Processo: 0000663-24.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: JOSE FERNANDES DE ANDRADE,FELIPE VIEIRA DE MEDEIROS SILVANO. Despacho: Intime-seas partes para em 15 dias requerem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01138 Processo: 0000664-09.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS,DAVID SOMBRA PEIXOTO,SUENIO POMPEU DE BRITO. Despacho: Intime-seas partes para em 15 dias requerem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01139 Processo: 0000681-45.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ,BRUNO CARNEIRO RAMALHO. Despacho: Intime-seas partes para em 15 dias requerem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01140 Processo: 0000783-67.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO,LEANDRO MOREIRA PITA. REU: ALONSO ALVES DA SILVA ADV: CARLOS FREDERICO MARTINS LIRA ALVES. Despacho: Intime-seas partes para requererem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01141 Processo: 0000791-44.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO,LEANDRO MOREIRA PITA. Despacho: Intime-seas partes para em 15 dias requerem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01142 Processo: 0000794-96.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO,JULIO CESAR LIMA DE FARIAS,LEANDRO MOREIRA PITA. Despacho: Intime-seas partes para em 15 dias requerem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01143 Processo: 0000809-65.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO,MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL. Despacho: Intime-seas partes para em 15 dias requerem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01144 Processo: 0000871-08.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO,LEANDRO MOREIRA PITA. Despacho: Intime-seas partes para requerer o que de direito em 15 dias, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01145 Processo: 0000874-60.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS,DAVID SOMBRA PEIXOTO,MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL. Despacho: Intime-seas partes para em 15 dias requerem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 064/16 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01146 Processo: 0000099-11.2012.815.0501 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO,MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL. REU: BALBINA MARIA DA SILVA ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA. Despacho: Intime-seas partes para em 15 dias requerem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01147 Processo: 0000164-69.2013.815.0501 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ,RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO. Despacho: Intime-seas partes para em 15 dias requerem o que de direito, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

01148 Processo: 0000464-02.2011.815.0501 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS,DAVID SOMBRA PEIXOTO. Despacho: Intime-seas partes para requerer o que de direito em 15 dias, tendo em vista o teor da medida provisoria 733 de 14 de junho de 2016

SAPE

2A. VARA DE SAPE NF 154/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01149 Processo: 0000168-66.2016.815.0351 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ROBSON GUEDES DE VASCONCELOS ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA. Despacho: Intime-se da suspensao do processo principal e de que foi determinada a intimacao do embargado para impugnacao.

01150 Processo: 0000239-68.2016.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOABEL BELARMINO DA SILVA ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA. REU: LIBERTY SEGUROS S/A ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR. Ato Ordinatório: Intimar as partes para especificarem, de forma concreta e fundamentada, as provas que eventualmente pretendam produzir, no prazo comum de dez dias.

01151 Processo: 0000309-56.2014.815.0351 - MONITORIA AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO,BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI. Despacho: Intime-separa efetuar o pagamento das dilencias dos oficiais de justiça, no prazo de 20 dias, para posterior expedicao do mandado de citacao.

01152 Processo: 0000680-54.2013.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: PAULO FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR,DAVID SOMBRA PEIXOTO. Despacho: Intime-seintime-se do deferimento que autorizou o desentranhamento do titulo de credito.

01153 Processo: 0000819-69.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ANTONIO DE MOURA ADV: JOSEANE FELICIANO. REU: LIDER SEGURADORA DOS CONSORCIOS DPVAT ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO. Despacho: Intime-se para comparecer à perícia a ser realizada no dia 09/11/2016, a partir das 08 horas, a ser realizada no Fórum desta Comarca. O patrono autor deverá comparecer acompanhado da parte.

01154 Processo: 0000819-69.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ANTONIO DE MOURA ADV: JOSEANE FELICIANO. REU: LIDER SEGURADORA DOS CONSORCIOS DPVAT ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de cinco dias, apresentar quesitos e assistentes técnicos.

01155 Processo: 0000819-69.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ANTONIO DE MOURA ADV: JOSEANE FELICIANO. REU: LIDER SEGURADORA DOS CONSORCIOS DPVAT ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO. Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento dos honorários periciais.

01156 Processo: 0001051-18.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FERNANDA FABIAO FRANCISCO ADV: AMANDA ELISABETH PEREIRA DO NASCIMENTO. REU: ATACADAO DOS ELETRODOMESTICOS DO NE LTDA REU: PHILIPS DO BRASIL ADV: EDUARDO LUIZ BROCK. REU: TECNOC VIDEO ELETRONICA LTDA Despacho: Intime-se da DECISÃO que autorizou a parte promotiva a levantar, até a satisfação integral de seu crédito, o dinheiro depositado pelo demandado para cumprimento da sentença proferida.

01157 Processo: 0001088-11.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA BERNADETE DA SILVA ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO,SUELIO MOREIRA TORRES. Despacho: Intime-se para comparecer à perícia a ser realizada no dia 09/11/2016, a partir das 08 horas, a ser realizada no Fórum desta Comarca. O patrono autor deverá comparecer acompanhado da parte.

01158 Processo: 0001088-11.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA BERNADETE DA SILVA ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO,SUELIO MOREIRA TORRES. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de cinco dias, apresentar quesitos e assistentes técnicos.

01159 Processo: 0001088-11.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA BERNADETE DA SILVA ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO,SUELIO MOREIRA TORRES. Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento dos honorários periciais.

01160 Processo: 0001540-60.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIZABETH LOPES QUIRINO ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR. REU: AYMORE FINANCIAMENTOS ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI,HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO. Despacho: Intime-sehomologo o pedido de desistencia ao direito de recorrer.

01161 Processo: 0001781-58.2015.815.0351 - INVENTARIO AUTOR: SEVERINA MADALENA DE SOUZA GOMES ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA,ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS,DEBORA OTILIA FERREIRA DE SALES. AUTOR: MARIA JOSE DE SOUZA MORAIS ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA,ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS,DEBORA OTILIA FERREIRA DE SALES. AUTOR: MADALENA MARIA DE SOUZA ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA,ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS,DEBORA OTILIA FERREIRA DE SALES. AUTOR: MANOEL PAULO DE SOUZA NETO ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA,ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS,DEBORA OTILIA FERREIRA DE SALES. AUTOR: JOAO PAULO DE SOUZA MELO ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA,ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS,DEBORA OTILIA FERREIRA DE SALES. REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL PAULO DE SOUZA NETO Despacho: Intime-sea inventariante para apresentar extrato bancario dando conta do deposito informado as fls. 04, no prazo de 20 dias.



- 01162** Processo: 0002111-55.2015.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZA CAMILO SOARES **ADV: IAGO BERNARDO FELIZOLA CARRAZONI.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAto Ordinatório: Intimar as partes para especificarem, de forma concreta e fundamentada, as provas que eventualmente pretendam produzir, no prazo comum de dez dias.
- 01163** Processo: 0002431-13.2012.815.0351 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: SETTA COMBUSTIVEIS S/A **ADV: EDGLAY DOMINGUES BEZERRA,DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE,AGASSIS ALMEIDA FILHO.** Despacho: Intime-se a exequente para efetuar o pagamento das diligências necessárias no Juízo deprecado, no prazo de trinta dias, podendo solicitar ao TJ restituição do valor pago neste processo (despacho f. 71)
- 01164** Processo: 0002908-36.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seda sentença de fls 81 que declarou extinto o processo sem resolucao do merito.

- 2A. VARA DE SAPE NF 154/16** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01165** Processo: 0001039-33.2015.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RICARDO RAIMUNDO DO NASCIMENTO **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** Despacho: Intime-se o apelante para, no prazo de oito dias, oferecer suas razões.
- 01166** Processo: 0002561-03.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ESPECIA INDICIADO: DANIEL DOS SANTOS DA SILVA **ADV: MOACYR TAVARES ROLIM NETO,SAUL BARROS BRITO,CLAUDIO TAVARES NETO.** Despacho: Intime-se do despacho que concedeu vista/carga dos autos, pelo prazo de dez dias.

SERRA BRANCA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 127/16** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01167** Processo: 0000659-76.2015.815.0911 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILVANDO DE ARAUJO ALVES **ADV: GUILHERME CEZAR D ALBUQUERQUE GAUDENCIO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: SERVIO TULIO DE BARCELOS.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento designada para dia 21/10/2016, as08H45min, no forum local.
- 01168** Processo: 0000718-30.2016.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONALDO NEVES QUEIROZ DE AMORIM **ADV: NELSON JOSE NEVES HONORATO.** REU: MUNICIPIO DE COXIXOLA Despaço: Intime-se audiencia de conciliacao designada para o dio 17/10/2016, as 10h30min (art. 334, CPC).
- 01169** Processo: 0000719-15.2016.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIO FREITAS DE BRITO **ADV: NELSON JOSE NEVES HONORATO.** REU: MUNICIPIO DE COXIXOLA Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao designada para o dia 17/10/2016, as 10H15min (art. 334, CPC).
- 01170** Processo: 0000778-03.2016.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO CARLOS DINIZ **ADV: CLAUDIO ALIPIO DA SILVA,NELSON JOSE NEVES HONORATO.** REU: ENERGI-SA SOCIEDADE ANONIMA DE ELET DA PARAIBA Despacho: Intime-se Audiencia de Conciliacao designada para o dia 24/10/2016, as 09h15min (art. 334, CPC), no forum local.
- 01171** Processo: 0000958-87.2014.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA CELIA MORAIS RAMOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CORDEIROS **ADV: JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 21/10/2016, as 09h30min, no forum local.

SERRARIA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 133/16** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01172** Processo: 0000270-68.2010.815.0361 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA ANA DA CONCEICAO **ADV: JOSE CARLOS DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado da autora, para atualizar os dados pessoais da mesma, conta bancaria, como tambem em nome de quem o rpv referente ao honorariosadvocaticios vai ser expedido.

SOLANEA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 053/16** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01173** Processo: 0000976-32.2016.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GALDINO **ADV: FERNANDO MACEDO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 10/10/2016, pelas 09:00 h, neste forum local, ficando na responsabilidade de trazer a parte autora independente de intimacao, art. 344 do NCPC.
- VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 153/16** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01174** Processo: 0000018-80.2015.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE SILVINO PEREIRA **ADV: JOSELITO DE MENESES PINHEIRO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 24 de outubro de 2016, pelas 08:15hs, na sede do forum local.
- 01175** Processo: 0000070-91.2006.815.0461 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: JOSE RICARDO NETO,ANA MARIA CORREA NUNES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 dias, requerer o que entenderde direito.
- 01176** Processo: 0000237-93.2015.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se apresentado recurso nominado as fls, 136/150, intime-se a parte contraria para, querendo, apresentar contrarrazoes no prazo legal.
- 01177** Processo: 0000277-80.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALUISIO CRISPIM DE FREITAS **ADV: JOSELITO DE MENESES PINHEIRO.** Despacho: Intime-se apresentada apelacao as fls, 173/181, intime-se a parte contraria para, querendo, apresentar contrarrazoes no prazo de 15 dias.
- 01178** Processo: 0000431-59.2016.815.0461 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: KARIEL FERREIRA DE SOUSA **ADV: MARIA RAMALHO LUSTOSA.** REU: ANTONIO JUSTINO DA COSTA **ADV: MANOEL JUSTINO DA CPSTA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 17/11/2016, pelas 09:30 horas, no forum local.
- 01179** Processo: 0000511-23.2016.815.0461 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES.** REU: HELIO ROBERTO DA SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 24/10/2016, pelas 08:45 horas, no forum local.
- 01180** Processo: 0000657-98.2015.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES COSTA DA SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se sobre o pedido de fls, 135/136, ouca-se a parte promovente no prazo de 05 dias.
- 01181** Processo: 0000788-44.2013.815.0461 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. V. S. A. **ADV: RIDALVA COSTA SOUZA.** AUTOR: M. M. S. A. **ADV: RIDALVA COSTA SOUZA.** AUTOR: A. G. S. A. **ADV: RIDALVA COSTA SOUZA.** AUTOR: R. J. S. A. **ADV: RIDALVA COSTA SOUZA.** AUTOR: J. M. S. A. **ADV: RIDALVA COSTA SOUZA.** REPRESENTANTE LEGAL: M. E. S. **ADV: RIDALVA COSTA SOUZA.** Despacho: Intime-se ouca-se a parte promovente para no prazo de 15 dias, se pronunciar acerca da certidao de fls, 72, e em igual prazo, requerer o que entenderde direito.
- 01182** Processo: 0000817-89.2016.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PEDRO LUIS DA SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se em conformidade com o que dispoe o art. 351 do novo CPC, ouca-se a parte promovente no prazo de 15 dias.
- 01183** Processo: 0000869-85.2016.815.0461 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: ARNALDO RODRIGUES **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de conciliacao designada 13/10/2016, pelas 09:15 h, neste forum local, devendo comparecer acompanhado da parte autora, nos termos do art. 334 do novo cpc.
- 01184** Processo: 0000875-92.2016.815.0461 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: LUIZ BASTOS DO NASCIMENTO **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 13/10/2016, pelas 09:00 h, neste forum local, devendo comparecer acompanhada da parte autora, nos termos do art. 334 do novo cpc.
- 01185** Processo: 0000937-40.2013.815.0461 - EXIBICAO AUTOR: MARIA DO SOCORRO ALVES **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se sobte o pedido de fls, 117, ouca-se a parte promovente, no prazo de 10 dias.
- 01186** Processo: 0001005-82.2016.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUIZ OFELIO CASTRO **ADV: LORENA DANIELY LIMA DE CASTRO,MARLLA EMANUELLA BARRETO PINTO.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia una designada para o dia 10/10/2016, pelas 08:15 h, neste forum local.
- 01187** Processo: 0001006-38.2014.815.0461 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: JARDIEL SILVA DOS SANTOS **ADV: EDVANIA MARIA LOURENCO DA COSTA.** REPRESENTANTE LEGAL: GIVANILDA DA SILVA **ADV: EDVANIA MARIA LOURENCO DA COSTA.** Despacho: Intime-sePARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 13/10/2016, PELAS 08:15 H, NESTE FORUM LOCAL.
- 01188** Processo: 0001012-74.2016.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RICARDO RONELY BEZERRA DE SOUZA **ADV: CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA.** Despacho: Audiencia designada de justificacao para o dia 27/10/2016, pelas 12:00 horas, no forum local.
- 01189** Processo: 0001031-80.2016.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: HELIO PEREIRA DA SILVA **ADV: FERNANDO MACEDO DE ARAUJO.** AUTOR: VERONICA DE ARAUJO SILVA **ADV: FERNANDO MACEDO DE ARAUJO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 24/10/2016, pelas 09:15 horas, no forum local.
- 01190** Processo: 0001066-40.2016.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JAILSON SANTOS DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 10/10/2016, pelas 09:15 h, neste forum local, devendo comparecer acompanhado da parte autora, nos termos do art. 334 do NCPC.
- 01191** Processo: 0001083-76.2016.815.0461 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: MARIA DAS GRACAS COSTA MELO **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia

- de conciliacao designada para o dia 14/10/2016, pelas 11:00 h, neste forum local, devendo comparecer acompanhado da parte autora, nos termos do art. 334 do novo cpc.
- 01192** Processo: 0001187-05.2015.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RANIERE TORRES DE MACEDO **ADV: TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01193** Processo: 0001477-30.2009.815.0461 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: A. H. F. **ADV: ITACIARA LUCENA CIRNE.** Despacho: Intime-se concessao de vista dos autos deferida pelo prazo de 05 dias, e em igual prazo, juntar aos autos documentos que comprove a situacao que justifique o pedido de exoneraacao formulado as fls, 130/131.
- 01194** Processo: 0001589-96.2009.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALFREDO JOSE FILGUEIRA FABRICIO **ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** AUTOR: ALDECI JOSE ANTAS DINIZ **ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 15 dias, requererem o que de direito.
- 01195** Processo: 0200797-56.2012.815.0461 - EXIBICAO AUTOR: RONALDO ALVES SANTOS **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 15 dias, requerer o que entenderde direito.

SOLEDADE

- VARA UNICA DE SOLEDADE NF 171/16** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01196** Processo: 0000195-44.2016.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: HILDEWRAN NAILTON LEITE **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** REU: TIM CELULAR S/A **ADV: MAURICIO SILVA LEAHY,HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE,LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE.** Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para se manifestar sobre o deposito, no prazo de 10 dias.
- 01197** Processo: 0000221-81.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CICERO EVANDRO FECHINE **ADV: FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO.** REU: HEPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se sobre a peticao de fls. 205, intime-se a parte promovida para se ma-nifestar no prazo de 10 dias.
- 01198** Processo: 0000354-84.2016.815.0191 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: K. M. O. S. **ADV: JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE.** AUTOR: C. E. O. S. **ADV: JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE.** REU: C. P. S. **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se As partes especificarem as provas que pretendem produzir em juizo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.
- 01199** Processo: 0000631-37.2015.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUCIENE DE CASTRO **ADV: MATHEWS AUGUSTO CAVALCANTE AURELIANO.** REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-se alvara a disposicao
- 01200** Processo: 0000634-89.2015.815.0191 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: EDIVANIA DA SILVA SANTOS **ADV: MIGUEL ANGELO DE CASTRO.** REU: MARIA EUNICE DIAS Despacho: Pedido deferido Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.
- 01201** Processo: 0000635-74.2015.815.0191 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: EDIVANIA DA SILVA SANTOS **ADV: MIGUEL ANGELO DE CASTRO.** REU: MARCIA ANGELICA DE LIMA Despacho: Pedido deferido Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.
- 01202** Processo: 0000915-45.2015.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERONICA GOMES DA SILVA XAVIER **ADV: JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE.** REU: ENERGISA PARAIBA **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 01203** Processo: 0000925-89.2015.815.0191 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: EDIVANIA DA SILVA SANTOS **ADV: MIGUEL ANGELO DE CASTRO.** REU: MARIA VITORIA ALVES DOS SANTOS **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a executada para se manifestar sobre a proposta de fl. 24, no prazo de 10 dias.
- 01204** Processo: 0001065-26.2015.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINALDA DOMINGOS CORDEIRO **ADV: HANNA MARIA OLIVEIRA AVELINO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se a advogada da parte autora para subscrever a inicial, sob pena de extinção.
- 01205** Processo: 0001224-66.2015.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROSINETE CAVALCANTE SILVA **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: BRADESCARD S/A **ADV: RUBENS GASPAR SERRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o deposito de fl. 99, no praz o de 10 dias.
- 01206** Processo: 0001245-86.2008.815.0191 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAOREU: FERNANDO ARAUJO FILHO **ADV: ORLANDO VIRGINIO PENHA.** Sentenca: Calculo homologado
- 01207** Processo: 0001335-50.2015.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROSIMIRA DIAS DOS SANTOS **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,WILSON SALES BELCHIOR.** REU: QBE BRASIL SEGUROS Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01208** Processo: 0001445-20.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVONE BARROS DE OLIVEIRA **ADV: JOSINALDO SOUTO GOMES JUNIOR.** REU: MUNICIPIO DE CUBATI Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01209** Processo: 0002074-57.2014.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO DE LISBOA OLIVEIRA **ADV: IDALGO SOUTO.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: JOSE ALMIR DA R MENDES JUNIOR.** Sentenca: Pedido julgado procedente

- VARA UNICA DE SOLEDADE NF 171/16** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01210** Processo: 0001404-19.2014.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: EM INVESTIGACAOVITIMA: EMMANUEL CAVALCANTE RODRIGUES **ADV: JACKSON RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada 17/11/2016, AS 16:00 horas, para audiencia de inquirição, na Comarca de Campina Grande PB, na primeira Vara Criminal.

SOUSA

- 1A. VARA DE SOUSA/PB NF 138/16** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01211** Processo: 0004462-38.2015.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RICARDO GONCALVES DA SILVA **ADV: LUANDA FERNANDES ESTRELA,MARCIA MARIA DA SILVA.** Despacho: Intime-se da decisão de fls. 148, disponível no inteiro teor.
- 4A. VARA DE SOUSA/PB NF 149/16** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01212** Processo: 0000542-95.2011.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA,DAVID SOMBRA PEIXOTO,MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** REU: FRANCISCO GONCALVES DA SILVA Sentenca: Intime-se
- 01213** Processo: 0000716-22.2002.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: THEMIS PEREIRA DOS SANTOS,MARIA DE LOURDES P. DE OLIVEIRA,ADRIANO LEITE DE MACEDO.** Despacho: Intime-se a parte exequente, por seu advogado, para recolher o complemento de custas das diligencias do oficial de justiça , no prazo de 30(trinta) dias.
- 01214** Processo: 0001144-28.2007.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SAUDE DENTAL COM E REPRESENTACAO LTDA **ADV: VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS.** REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO HUGO CAVALCANTE ANDRADE **ADV: VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA Despacho: Intime-se a parte autora do despacho do MM Juiz que determinou a expedicao do Precatório.
- 01215** Processo: 0001255-31.2015.815.0371 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO FIBRA S/A **ADV: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI,LEONARDO DE PAIVA PINHEIRO.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para que, no prazo de 10 (dez0 dias, diga se tem interesse que se converta a presente acao em ação de execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de abandono.
- 01216** Processo: 0002756-20.2015.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA,DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO.** Despacho: Intime-se a parte exequente, por seu advogado, para que apresente bens passíveis de penhora /arresto ou requeira o que entender cabivel(penhora eletronica ou indique novo endereco), em 10(dez) dias,sob pena de arquivamento
- 01217** Processo: 0002985-14.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAESA DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL **ADV: STANLEY FIGUEIREDO DE LIMA HOLDRA-DO.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para apresentar comprovante de pagamento da diligencia do oficial de justiça.
- 01218** Processo: 0003285-39.2015.815.0371 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOSE CELIO DE FIGUEIREDO **ADV: LINCON BEZERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para informar se tem interesse processual na presente ação mandamental, em 15 (quinze) dias.
- 01219** Processo: 0003846-73.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VICENTE GOMES DE BRITO **ADV: MARIA ALEXSANDRA DANTAS G. SENA.** Despacho: Intime-se a parte exequente, por seu advogado, para emendar a inicial, em 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento.
- 01220** Processo: 0004697-39.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA PIEDADE LINS PEDROSA **ADV: EDUARDO PORDEUS.** Despacho: Intime-se a parte autora para impugnação à contestação. em 15 (quinze) dias.

- 5A. VARA DE SOUSA/PB NF 151/16** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01221** Processo: 0000062-88.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TARRAF ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA **ADV: REGIS HENRIQUE DE OLIVEIRA.** REU: MARIA DO SOCORRO PEDROSA DE OLIVEIRAREU: ANTONIO CLEITIVAN MOTA LUCIANOREU: ELKER PATRICIA LINS LUCIANO Despacho: Intime-se o exequente para que, em dez dias, apresente endereço que possibilite a intimação pessoal dos executados, posto que nenhum deles possui advogado constituído nos autos.



VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 116/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01253 Processo: 0000183-21.2012.815.0401 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. C. E. A. N. **ADV: JAIME FERREIRA CARNEIRO, ANDRE HERBERT CABRAL BORBA**. Despacho: Intime-se a exequente para que informe a este juízo, no prazo de 10(dez) dias, quanto a satisfação da dívida.



VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 0001501-55.2014.8.15.0761 CLASSE: 39 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimentos Especiais - Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa - Inventário PARTES: JOSEFA RODRIGUES DA SILVA (738.525.464-00) - AUTOR ANTONIO FRANCISCO DA SILVA (935.859.508-68) - AUTOR JOSE RODRIGUES DA COSTA (285.563.134-34) - AUTOR TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA (901.192.077-53) - AUTOR JOAO RODRIGUES DA COSTA (580.478.407-20) - AUTOR MARIA DE FATIMA DE SOUSA SILVA (966.736.307-44) - AUTOR SEVERINA RODRIGUES DA SILVA (830.266.497-91) - AUTOR ANTONIO RODRIGUES DA COSTA (N/A) - AUTOR JOSEFA DE SOUZA LIMA (N/A) - RÉU ADVOGADOS: 2016 PB - WALNIR ONOFRE HONÓRIO 1620 PB - RENATO DE AMORIM COUTINHO 1620 PB - RENATO DE AMORIM COUTINHO 2016 PB - WALNIR ONOFRE HONÓRIO 2016 PB - WALNIR ONOFRE HONÓRIO 2016 PB - WALNIR ONOFRE HONÓRIO 2016 PB - WALNIR ONOFRE HONÓRIO 2016 PB - WALNIR ONOFRE HONÓRIO 2016 PB - WALNIR ONOFRE HONÓRIO EDITAL PRAZO 20 DIAS - FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, TRAMITA-SE A AÇÃO DE INVENTÁRIO – INVENTÁRIO E PARTILHA, PROCESSO DE Nº 00001501-55.2014.815.0761, MOVIDA JOSEFA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS, EM DESFAVOR DE JOSEFA DE SOUZA LIMA (FALECIDA), CITE-SE ORNILDO RODRIGUES DA COSTA, BRASILEIRO, ESTADO CIVIL IGNORADO, PROFISSÃO IGNORADA, RESIDENTE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E LUIZ GONZAGA RODRIGUES, BRASILEIRO, ESTADO CIVIL IGNORADO, PROFISSÃO IGNORADA, RESIDENTE NO ESTADO DE SÃO PAULO, ESTANDO OS MESMOS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICANDO CITADOS POR TODO O TEOR DA INICIAL, PARA, QUERENDO CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU O MM. JUIZ EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE VAI FIXADO NA SEDE DESTES JUÍZO, NO LOCAL DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE GURINHÊM, AOS 27 DE SETEMBRO DE 2016.EU, ANTONIO MARCO CAVALCANTE, TÉCNICO JUDICIÁRIO.

PARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 5000121-38.2016.8.15.0761 CLASSE: 99 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimentos Especiais - Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos - Divórcio Litigioso PARTES: ANTONIO DA SILVA COSTA (676.157.324-68) - REQUERENTE MARIA DA PAZ DA SILVA COSTA (N/A) - REQUERIDO ADVOGADOS: N/A EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS - FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, TRAMITA-SE A AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO – CASAMENTO, PROCESSO DE Nº 5000121-38.2016.8.15.0761, MOVIDA ANTONIO DA COSTA, BRASILEIRO. CASADO, SERVIÇOS GERAIS, RESIDENTE NO SÍTIO LAGO DE SERRA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE GURINHÊM-PB, EM DESFAVOR DE MARIA DA PAZ DA SILVA COSTA, ESTANDO A MESMA EM LUGAR INSERTO E NÃO SABIDO, FICANDO A MESMA CITADA POR TODO O TEOR DA INICIAL, PARA, QUERENDO CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU O MM. JUIZ EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE VAI FIXADO NA PÓSSA DESTE JUÍZO, NO LOCAL DE COSTUME E, PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZES, NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE GURINHÊM, AOS 27 DE SETEMBRO DE 2016. EU, ANTONIO MARCO CAVALCANTE, TÉCNICO JUDICIÁRIO, DIGITEI-O. MM. JUIZ DE DIREITO GLAUCO COUTINHO MARQUES.

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 5000099-14.2015.8.15.0761 CLASSE: 283 - PROCESSO CRIMINAL - Procedimento Comum - Ação Penal - Procedimento Ordinário PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA - PGJ (09.284.001/0001-80) - AUTOR JOAO BATISTA DIAS (429.191.347-87) - RÉU JOEL ARAUJO DOS SANTOS (929.029.224-94) - RÉU ADVOGADOS: 10478 PB - RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA (NOTA DE FORO Nº 118/2016 - INTIME-SE A DEFESA DOS ACUSADOS PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA PARA 18/10/2016, ÀS 10: 00H, NO FORUM LOCAL DE GURINHEM/PB.

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 5000259-39.2015.8.15.0761 CLASSE: 123 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimentos Especiais - Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos - Averiguação de Paternidade PARTES: MARIA VERONICA OLIVEIRA DA SILVA (086.275.164-05) - REQUERENTE GILBERTO NASCIMENTO CAVALCANTE (N/A) - REQUERIDO ADVOGADOS: 2016 PB - WALNIR ONOFRE HONÓRIO 3971 PB - LUIZ BARBOSA DE ALMEIDA NOTA DE FORO Nº 118/2016 - INTIME-SE A DEFESA DO PROMOVIDO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA PARA ABERTURA DO RESULTADO DO EXAME DE DNA DESIGNADA PARA 24/11/2016, AS 09: 30H, NO FÓRUM LOCAL.

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 5000558-79.2016.8.15.0761 **CLASSE:** 436 - **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO** - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento do Juizado Especial Cível **PARTES:** GENILDA GOMES DA SILVA (096.156.214-55) - **AUTOR** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (07.207.996/0001-50) - **RÉU** ADVOGADOS: 19865 PB - **CAIO CHAVES ALVES** PESSOA NOTADA DE FORO Nº 118/2016 - **INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 14/12/2016, ÀS 10: 20H, NO FÓRUM LOCAL. OBS: FICA A PARTE AUTORA INTIMADA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO.**

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 5000568-26.2016.8.15.0761 **CLASSE:** 436 - **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO** - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento do Juizado Especial Cível **PARTES:** MARIA AUXILIADORA DE FRANCA (027.911.434-67) - **AUTOR** BANCO BRADESCO S/A (60.746.948/0001-12) - **RÉU** ADVOGADOS: 19865 PB - **CAIO** CHAVES ALVES PESSOA **NOTA DE FORO** Nº 118/2016 - **INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 14/12/2016, ÀS 10: 00H, NO FÓRUM LOCAL. OBS: FICA A PARTE AUTORA INTIMADA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO.**



PAUTA DE JULGAMENTO 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL. ficam cientes as partes e intimados para a **13ª sessão ordinária de julgamento** da 1ª turma recursal permanente da capital a realizar-se no dia **30 de setembro de 2016**, a partir das 09:00h, na sala de sessões situada no 8º andar do fórum des. mariano moacyr porto, na av. joão machado, s/n, nesta capital, em cuja sessão serão julgados os seguintes recursos: **sistema virtual PJE.** 01) PJE – RECURSO INOMINADO: 0804935-13.2013.8.15.2003 - 1º Juizado Especial Cível da Capital- RECORRENTE: **ENERGISA PARAIBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - ADVOGADO(A/S): **LUIZ FELIPE LINS DA SILVA** - RECORRIDO: **ADEMAR LUIZ DA SILVA** - ADVOGADO(A/S): **VALTER MARQUES DE CARVALHO** - RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.02) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801720-02.2013.8.15.0751 – Juizado Especial Cível da Comarca de Bayeux/PB - RECORRENTE: **TNL PCS S/A** - ADVOGADO(A/S): **WILSON SALES BELCHIOR** - RECORRIDO: **MARILEIDE BEZERRA DE MENEZES XAVIER**, - ADVOGADO(A/S): **EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ** - RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.03) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802987-09.2013.8.15.0751 **JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE BAYEUX, PARAIBA** - RECORRENTE: **Leandra Cabral** - ADVOGADO(A/S): **Fábio Vinícius Maia Trigueiro** - RECORRIDO: **Positivo Informática S.A.**, - ADVOGADO(A/S): **Bárbara Guimarães Padilha Vilar** - RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.04) **PJE – RECURSO INOMINADO: 0800353-67.2013.8.15.2003 – 1º Juizado Especial Misto da Comarca de Mangabeira/PB - RECORRENTE: TNL PCS S.A. - ADVOGADO(A/S):**



S): WILSON SALES BELCHIOR - RECORRIDO: FLAVIO VANDERLEI DE SOUZA - ADVOGADO(A/S): PRISCILA DE SOUZA FEITOSA - RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.05)PJE – RECURSO INOMINADO: 0800381-68.2013.8.15.0731 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE CABEDELO/PB - RECORRENTE: CECÍLIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA- ADVOGADO(A/S): GITANA SOARES DE MELLO E SILVA PARENTE - RECORRIDO: TNL PCS S/A. - ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.06)PJE – RECURSO INOMINADO: 0801352-20.2013.8.15.2003 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - PARAÍBA - RECORRENTE: LUZINETE SOARES DOS SANTOS - ADVOGADO(A/S): Romero Guedes da Nóbrega - RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - ADVOGADO(A/S): JOÃO EDUARDO SOARES DONATO - RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.07)PJE – RECURSO INOMINADO: 0802084-71.2013.8.15.0751 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE BAYEUX - PARAÍBA - RECORRENTE: TNL PCS S/A - ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR - RECORRIDO: TATIANE ALVES DA SILVA - ADVOGADO(A/S): IENIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR - RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.08)PJE – RECURSO INOMINADO: 0804237-07.2013.8.15.2003 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DISTRITAL DE MANGABEIRA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA -PB. - RECORRENTE: PAULO ROBERTO PEREIRA - ADVOGADO(A/S): REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO - RECORRIDO: BRITÂNIA ELETRODOMESTICOS LTDA - ADVOGADO(A/S): Márcio Irineu da Silva - RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.09)PJE – RECURSO INOMINADO: 0801643-90.2013.8.15.0751 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAYEUX - ESTADO DA PARAÍBA. - RECORRENTE: TNL PCS S/A - ADVOGADO(A/S): Wilson Sales Belchior - RECORRIDO: GIUSEPP LUIZ DA SILVA - ADVOGADO(A/S): EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ - RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.10)PJE – RECURSO INOMINADO: 0803736-53.2013.8.15.2003 – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - ESTADO DA PARAÍBA. - RECORRENTE: MARIA JOSÉ DE SOUSA BORGES - ADVOGADO(A/S): Marco Aurélio M. Medeiros - RECORRIDO: CAGEPA CIA. DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - ADVOGADO(A/S): FERNANDA ALVES RABELO - RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.11)PJE – RECURSO INOMINADO: 0801974-09.2012.8.15.0751 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA. - RECORRENTE: JÂNIO LUÍS DE FREITAS - ADVOGADO(A/S): JÂNIO LUÍS DE FREITAS - RECORRIDO: SARAIVA E SICILIANO S.A - ADVOGADO(A/S): DANIEL ARRUDA DE FARIAS - RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.12)PJE – RECURSO INOMINADO: 0802814-46.2012.8.15.2003 – 1º Juizado Especial Misto da Comarca de Mangabeira/PB. - RECORRENTE: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - ADVOGADO(A/S): JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ - RECORRIDO: Severina de Fátima Chaves de Souza - ADVOGADO(A/S): Ubiratã Fernandes de souza - RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.13)PJE – RECURSO INOMINADO: 0800060-67.2012.8.15.0731 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CABEDELO-PB. - RECORRENTE: JOSÉ BESERRA VILAR - ADVOGADO(A/S): MARCELO AUGUSTO SALEMI KRAU - RECORRIDO: BV Financeira SA Credito Financiamento e Investimento - ADVOGADO(A/S): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO - RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.14)PJE – RECURSO INOMINADO: 0801434-84.2013.8.15.0731 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CABEDELO-PB. - RECORRENTE: VALDENICE RODRIGUES LEITE - ADVOGADO(A/S): RICARDO BERILO BEZERRA BORBA - RECORRIDO: TRANSNACIONAL TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA - ADVOGADO(A/S): JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO - RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.15)PJE – RECURSO INOMINADO: 0801036-40.2013.8.15.0731 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CABEDELO-PB. - RECORRENTE: SEVERINO FRANCISCO DE OLIVEIRA - ADVOGADO(A/S): ALINE RODRIGUES DE ALENCAR - RECORRIDO 1 : TRANSNACIONAL E REUNIDAS TRANSPORTES LTDA E COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS - ADVOGADO 1 (A/S): IENIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR- RECORRIDO 2 : COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS ADVOGADO 2 (A/S): FERNANDA INGRID DE OLIVEIRA PESSOA - RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.16)PJE – RECURSO INOMINADO: 0801897-63.2013.8.15.0751 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAYEUX, PARAÍBA . - RECORRENTE: TIM CELULAR S/A - ADVOGADO(A/S): Christianne Gomes da Rocha – RECORRIDO: ROSEMBERG BENTO JANUARIO - ADVOGADO(A/S): THIAGO IVO GONCALVES DE OLIVEIRA - RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.17)PJE – RECURSO INOMINADO: 0801941-82.2013.8.15.0751 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAYEUX, PARAÍBA - RECORRENTE: TNL PCS S/A - ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR - RECORRIDO: LAELSON BEZERRA DO NASCIMENTO - ADVOGADO(A/S): EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ - RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.18)PJE – RECURSO INOMINADO: 0800418-68.2012.8.15.0331 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA - PB - RECORRENTE: UMBERTO GOMES DE FREITAS JÚNIOR - ADVOGADO(A/S): HILTON HRIL MARTINS MAIA – RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S.A. - ADVOGADO(A/S): Feliciano Lyra Moura - RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.19)PJE – RECURSO INOMINADO: 0804264-87.2013.8.15.2003 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: ANA KARLA SANTOS DE LIMA - ADVOGADO(A/S): ROBERTO KENNEDY PEREIRA DE AGUIAR – RECORRIDO: TNL - PCS S/A – OI - ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.20)PJE – RECURSO INOMINADO: 0803225-55.2013.8.15.2003- 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA- RECORRENTE: MARIA POLIANA AVELINO LOPES - ADVOGADO(A/S): MICHELINE APARECIDA MACHADO BARRETO- RECORRIDO: TNL PCS S/A- ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR- RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.21)PJE – RECURSO INOMINADO: 0802077-79.2013.8.15.0751- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BAYEUX- RECORRENTE: TNL PCS S/A - ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR- RECORRIDO: LUCIA DE FATIMAALVES- ADVOGADO(A/S): IENIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR- RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.22)PJE – RECURSO INOMINADO: 0802340-14.2013.8.15.0751- 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAYEUX- RECORRENTE: TNL PCS S/A - ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR- RECORRIDO: GEISSI DA SILVA LINHARES- ADVOGADO(A/S): ZUEUDON CAVALCANTI DE LUCENA- RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.23)PJE – RECURSO INOMINADO: 0802484-85.2013.8.15.0751- JUIZADO ESPECIAL MISTO DE BAYEUX- RECORRENTE: TNL PCS S/A - ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR- RECORRIDO: ERIVELTO DE LIMA FERNANDES- ADVOGADO(A/S): IENIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR- RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.24)PJE – RECURSO INOMINADO: 0806944-17.2014.8.15.2001- 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE JOÃO PESSOA- RECORRENTE: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO DANTAS- ADVOGADO(A/S): VIRGINIA RAMOS LEITAO DE OLIVEIRA- RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A- ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR- RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.25)PJE – RECURSO INOMINADO: 0802370-49.2013.8.15.0751- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BAYEUX- RECORRENTE: TNL PCS S/A- ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR- RECORRIDO: VALDECIR DA SILVA CHAGAS- ADVOGADO(A/S): DIANA SOUSA DE ARAÚJO WANDERLEY- RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.26)PJE – RECURSO INOMINADO: 0802548-25.2013.8.15.2003- 1ºJUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA- RECORRENTE: CÉLIA MARIA LIMA DE MELO - ADVOGADO(A/S): FRANCISCO ISRAEL CARDOSO DA SILVA - RECORRIDO: TV ARAPUÁ - ADVOGADO(A/S): SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO- RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.27)PJE – RECURSO INOMINADO: 0804200-77.2013.8.15.2003- 1ºJUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA- RECORRENTE: SHIRLEY CARLA ANGELINA BEZERRA - ADVOGADO(A/S): SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA - RECORRIDO: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA - ADVOGADO(A/S): VICTOR SALLES DE AZEVEDO ROCHA - RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.28)PJE – RECURSO INOMINADO: 0803449-90.2013.8.15.2003- 1ºJUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA- RECORRENTE: MARIA DA GUIA RAMOS- ADVOGADO(A/S): WALBIA IMPERIANO GOMES- RECORRIDO: TNL PCS S/A- ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR- RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.29)PJE – RECURSO INOMINADO: 0801928-20.2012.8.15.0751- JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE BAYEUX- RECORRENTE: DRICOS MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ADVOGADO(A/S): EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS- RECORRIDO: PRISCILA SHEINA DA ROCHA GONCALVES - ADVOGADO(A/S): ACRÍSIO ALVES DE ALMEIDA- RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.30)PJE – RECURSO INOMINADO: 0802192-03.2013.8.15.0751- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAYEUX- RECORRENTE: TNL PCS S/A - ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR- RECORRIDO: DARIO DOS SANTOS LIMA- ADVOGADO(A/S): EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ- RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.31)PJE – RECURSO INOMINADO: 0802181-71.2013.8.15.0751- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAYEUX- RECORRENTE: TNL PCS S/A - ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR- RECORRIDO: MARILENE BENTO FERNANDES- ADVOGADO(A/S): CRISTIANO GEORGE JERONIMO LEITE CARTAXO- RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.32)PJE – RECURSO INOMINADO: 0801981-64.2013.8.15.0751- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAYEUX- RECORRENTE: TNL PCS S/A - ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR- RECORRIDO: IVAN BARROS DA SILVA JUNIOR- ADVOGADO(A/S): THIAGO IVO GONCALVES DE OLIVEIRA- RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.33)PJE – RECURSO INOMINADO: 0801866-43.2013.8.15.0751- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAYEUX- RECORRENTE: TNL PCS S/A- ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR- RECORRIDO: EDILANE GOMES CUNHA-ADVOGADO(A/S): MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO- RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.34)PJE – RECURSO INOMINADO: 0801516-55.2013.8.15.0751- JUIZADO ESPECIAL MISTO DE BAYEUX- RECORRENTE: TNL PCS S/A- ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR- RECORRIDO: GEOVANAIDE FERREIRA DE BRITO- ADVOGADO(A/S): EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ- RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles.35)PJE – RECURSO INOMINADO: 0801795-41.2013.8.15.0751- JUIZADO ESPECIAL MISTO DE BAYEUX- RECORRENTE: TNL PCS S/A- ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR- RECORRIDO: LUCIA MARIA RODRIGUES MOREIRA- ADVOGADO(A/S): EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ- RELATOR(A): Marcos Coelho de Salles. sistema virtual E-jus.01) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 0803286-13.2013.8.15.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira– Recorrente: REGIA MARIA EMERENCIANO DOS SANTOS- Advogado(a/s): Dr(a) Edizio Cruz da Silva – Recorrido: TNL PCS S/A – OI - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Sales Belchior - Relator: João Batista Barbosa.02) E-JUS – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0800773-42.2012.8.15.0731- Juizado Especial Misto da Comarca de Cabedelo-PB– Embargante: BRADESCO SEGUROS S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Rostand Inácio dos Santos –Embargado: YURI ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA- Advogado(a/s): Dr(a) José Eduardo da Silva- Relator: João Batista Barbosa.03) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 0800985-30.2012.8.15.2003 (800.9853.020.128-1). 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MAGABEIRA - RECORRENTE: UNIMED JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. ADVOGADO(A/S): LUÍS FERNANDO BENEVIDES CERIANI - RECORRIDO: NORMA MARIA FERNANDES. DEFESOR(A) PÚBLICO(A): MARIA ELIZABETH M. PORDEUS - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.04) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3001413-63.2013.8.15.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: MARIA DAS DORES SANTOS. ADVOGADO(A/S): FRANCYNALDO JALES ATAIDE DE MELO - RECORRIDOS: METALÚRGICA PORTAL – INDÚSTRIA E COM. DE ESQUADRIAS LTDA E PORTÕES CENTER e METALÚRGICA E EQUIPA-

MENTOS ELETRÔNICOS LTDA. ADVOGADO(A/S): DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.05) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3016526-57.2013.8.15.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: JOSÉ MESSIAS BELO. ADVOGADO(A/S): EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ - RECORRIDO: OI – TNL PCS S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.06) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3020998-04.2013.8.15.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: IVANILDA EUZÉRIO DE ANDRADE. ADVOGADO(A/S): GERALDO ALVES COLAÇO JÚNIOR - RECORRIDO: TIM NORDESTE S/A. ADVOGADO(A/S): PARTE SEM ADVOGADO - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.07) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3018166-95.2013.8.15.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: JOSIVALDA DE OLIVEIRA NERIS DA ROCHA. ADVOGADO(A/S): WALBIA IMPERIANO GOMES - RECORRIDO: OI - TNL PCS S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.08) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3009955-70.2013.8.15.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: VERA LUCIA BRASOLIN. ADVOGADO(A/S): ITAMAR GOUVEIA DA SILVA - RECORRIDO: MAXWELL FERREIRA DA SILVA ADVOGADO(A/S): JULIANA CABRAL DE LIMA - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.09) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3022008-83.2013.8.15.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: GENIVAL MONTEIRO DA FORTOURA FILHO. ADVOGADO(A/S): WAGNER MARTINS PEREIRA - RECORRIDO: TIM NORDESTE S/A. ADVOGADO(A/S): PARTE SEM ADVOGADO - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.10) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3022242-65.2013.8.15.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: JUVANITA FELIX LUCINDO. ADVOGADO(A/S): JOSE FLOR DO NASCIMENTO NETO SEGUNDO - RECORRIDO: OI - TNL PCS S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.11) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3021553-21.2013.8.15.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: JOÃO ARRUDA VALENTE. ADVOGADO(A/S): ALEXANDRE AUGUSTO DE LIMA SANTOS - RECORRIDO: SERASA. ADVOGADO(A/S): ANDRÉ FERRAZ DE MOURA - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.12) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 033.2012.901.790-2 (3000039-12.2012.8.15.0331). JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA - RECORRENTE: LEANDRO DE ARAÚJO COSTA. ADVOGADO(A/S): MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA - RECORRIDO 1: BANCO VOTORANTIM. ADVOGADO(A/S): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI - RECORRIDO 2: MASTERCARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES. ADVOGADO(A/S): LUCIANA PEDROSA DAS NEVES -RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.13) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3017176-07.2013.8.15.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: FERNANDO JOSE LUCENA BEZERRA. ADVOGADO(A/S): MICHELINE APARECIDA MACHADO BARRETO - RECORRIDO: OI TNL PCS S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.14) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3015431-89.2013.8.15.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: JANILIA PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO(A/S): SAMMIRIS EMANUELE ANACLETO DE ALBUQUERQUE - RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A/S): PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.15) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3022692-08.2013.8.15.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: HUMBERTO DOS SANTOS SOUZA. ADVOGADO(A/S): WALBIA IMPERIANO GOMES - RECORRIDO: OI TNL PCS S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.16) E-JUS - RECURSO INOMINADO: 3013688-44.2013.8.15.2001. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: JOELMA BARBOSA DA SILVA LIMA. ADVOGADO(A/S): ÍTALO CHARLES DA ROCHA SOUSA – RECORRIDO 1: ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA. ADVOGADO(A/S): ARTHUR DE SOUZA LEÃO SANTOS – RECORRIDO 2: CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS PCS S/A. ADVOGADO(A/S): MILENA NEVES AUGUSTO - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.17) E-JUS – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3000844-62.2013.8.15.2001. 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - EMBARGANTE: CLAUDIO NASCIMENTO DA SILVA. ADVOGADO(A/S): JOSÉ EDUARDO DA SILVA - EMBARGADO: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS. ADVOGADO(A/S): ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS - RELATOR(A): INÁCIO JARIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.FÍSICOS.01) FÍSICO – RECURSO INOMINADO: 0000814-67.2013.8.15.0291 - Juizado Especial Misto da Comarca de Cruz do Espírito Santo-PB - RECORRENTE: PAULO SERAFIM DOS SANTOS - ADVOGADO(A/S): Hilton Hril Martins Maia - RECORRIDO: BANCO BV FINANCEIRA - ADVOGADO(A/S): Marina Bastos da Porciuncula Benghi - RELATOR(A): João Batista Barbosa.02) FÍSICO – RECURSO INOMINADO: 075.2010.007.083-0 - Juizado Especial da Comarca de Bayeux-PB - RECORRENTE: LIVRARIA CULTURA S/A - ADVOGADO(A/S): Luciana Pedrosa das Neves - RECORRIDO: Roberto Lopes da Costa - ADVOGADO(A/S): Everaldo Lira - RELATOR(A): João Batista Barbosa.03) FÍSICO – RECURSO INOMINADO: 0000189-02.2014.8.15.0581- Juizado Especial da Comarca de Rio Tinto-PB - RECORRENTE: Emerson Felipe da Silva - ADVOGADO(A/S): Igor Diego Amorim Marinho - RECORRIDO: Groupon - Clube Urbano de Serviços Digitais Ltda. - ADVOGADO(A/S): Nay Cordeiro - RELATOR(A): João Batista Barbosa.04) FÍSICO – RECURSO INOMINADO: 0001400-10.2013.8.15.0581- Juizado Especial da Comarca de Rio Tinto-PB - RECORRENTE: George Dornelas Camara - ADVOGADO(A/S): Roberta Maria Fernandes de Moura David - RECORRIDO: Sky Brasil Serviços Ltda. - ADVOGADO(A/S): Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior - RELATOR(A): João Batista Barbosa.05) FÍSICO – RECURSO INOMINADO: 0003018-69.2011.8.15.0351 - 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Sapé-PB - RECORRENTE: Leila de Fátima Figueiredo da Silva- ADVOGADO(A/S): Alberto Jorge Souto Ferreira - RECORRIDO: Antônio Gomes da Silva - ADVOGADO(A/S): Parte sem advogado - RELATOR(A): João Batista Barbosa.06) FÍSICO – RECURSO INOMINADO: 00013866020128150581- Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Tinto/PB- RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO- ADVOGADO(A/S): MARINA BASTOS PORCIUNCULA BENGHI- RECORRIDO: MARIA DAS NEVES SABINO - ADVOGADO(A/S): CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO- RELATOR(A): João Batista Barbosa.07)FÍSICO – RECURSO INOMINADO: 00029829020148150351- 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Sapé/PB- RECORRENTE: ERNANDES ANTONIO FERREIRA- ADVOGADO(A/S): ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA- RECORRIDO: OI TNL PCS S/A - ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR- RELATOR(A): João Batista Barbosa.08)FÍSICO – RECURSO INOMINADO: 00003232920148150581- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIO TINTO/ PB- RECORRENTE: EDINALDO JOÃO DOS ANJOS- ADVOGADO(A/S): CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO- RECORRIDO: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A- ADVOGADO(A/S): THIAGO CARTAXO PATRIOTA- RELATOR(A): João Batista Barbosa.09)FÍSICO – RECURSO INOMINADO: 00005522320138150581- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIO TINTO/PB- RECORRENTE: ROSICLEIDE HENRIQUES DA SILVA- ADVOGADO(A/S): ROBERTA MARIA FERNANDES DE MOURA DAVID- RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A- ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR- RELATOR(A): João Batista Barbosa.10)FÍSICO – RECURSO INOMINADO: 00008035620158150521- VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOINHA/PB- RECORRENTE: TIM CELULAR S/A- ADVOGADO(A/S): MAURICIO SILVA LEAHY- RECORRIDO: SUELI DE MORAIS MARCOLINO- ADVOGADO(A/S): JULIO CESAR NUNES DA SILVA- RELATOR(A): João Batista Barbosa.11)FÍSICO – APELAÇÃO: 12120080001542- JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE LUCENA- APELANTE: GILBERTO EMÍDIO- ADVOGADO(A/S): DJAN HENRIQUE MENDONÇA DO NASCIMENTO- APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA- RELATOR(A): João Batista Barbosa.obs: julgamento com observância ao texto implícito no enunciado 85 do fonaje que giza:”o prazo para recorrer da decisão de turma recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “ as intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “ § 1º – dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – “ as partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a lei 11.419/2006.” João pessoa, 27 de setembro de 2016– nina izaure de azevedo maciel – secretária da 1ª turma recursal permanente da capital.

3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 27/16 (INTIMAÇÃO ART.236 DO CPC.) “Processo eletrônico: 3017759-26.2012.8.15.2001. AUTOR: JOSE DAMACIEUDO DE OLIVEIRA DANTAS. RÉU: WHITE-JETS TRANSPORTES AÉREOS S.A. ADV. MARCELO FARIAS DE MATOS, OAB/RJ 68.510. Despacho: Vistos, etc. HOMOLOGO a decisão de fls. através de sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Outrossim, Intime-se a parte recorrida para apresentar querendo as contrarrazões ao recurso interposto no prazo de 10 dias. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”. “Processo eletrônico: 3009793-75.2013.8.15.2001. AUTOR: LIGIA MARIA DE SENA. RÉU: FIORI VEICOLO LTDA. ADV. Luís Felipe de Souza Rebêlo, OAB/PE 17.593 e Filipe Souza Leão de Araújo, OAB/PE 23.973. Despacho: Vistos etc.... Intime-se o promovido para pagar o quantum em execução, em quinze dias, sob pena de pagá-lo acrescido de multa de 10%1, sujeitando-se ainda ao bloqueio on line, a teor do art. 52 da Lei 9.099/95. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”. “Processo eletrônico: 200.2011.905.854-9. AUTOR: RAIMUNDO GADELHA FONTES FILHO. RÉU: DALLAS RENT A CAR LTDA - AVIS RENT A CAR. ADV. RAFAEL RODRIGO BRUNO, OAB/SP 221.737 e CARLOS GONÇALVES JUNIOR, OAB/SP 183.311. Despacho: Vistos etc.... Intime-se o promovido para pagar o quantum em execução, em quinze dias, sob pena de pagá-lo acrescido de multa de 10%[1], sujeitando-se ainda ao bloqueio on line, a teor do art. 52 da Lei 9.099/95. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”. “Processo eletrônico: 3017808-33.2013.8.15.2001. AUTOR: ÍTALO BATISTA LEITE. RÉU: BANCO DAYCOVAL S/A. ADV. FÁBIO ROBERTO DE ALMEIDA TAVARES, OAB/SP nº. 147.386 E RAFAEL ANTÔNIO DA SILVA, OAB/SP nº. 244.223. Despacho: Vistos etc.... Intime-se o promovido BANCO DAYCOVAL S/A para pagar o quantum de R\$ 5.735,13, conforme os cálculos apresentados pela contadoria judicial(evento 63), em dez dias, sob pena de bloqueio on line, a teor do art. 52 da Lei 9.099/95. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”.

COMARCA DA CAPITAL – CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS. A Dr ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, da Comarca da Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que por este Juízo da 5ª Vara Cível, processa-se uma Ação de USUCAPIÃO (Processo n.º 0804025-84.2016.8.15.2001), promovida por GERALDO ALBINO DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, portador do CPF n. 072.479.234-15, RG. n. 448.230-SSP-Pb, residente e domiciliados à rua Rodrigues Chaves, n. 613, Bairro das Centro, nesta capital, cujo imóvel usucapiendo localiza-se à rua Rodrigues Chaves n. 613, Bairro das Trinchiras, terreno de aproximadamente 117m2, se confronta com a casa d em. 617, na rua Rodrigues Chaves de propriedade de REGINALDO DO AMARAL SOARES sendo o presente Edital



para CITAR OS DEMAIS INTERESSADOS, AUSENTES E NÃO SABIDOS para, querendo, contestarem a presente ação, e de todo o conteúdo dos despachos proferidos nos autos acima caracterizados, do teor seguinte: "Vistos,etc.... *Outrossim, citem-se, por mandado, os confinantes o Ministério Público e a pessoa indicada na resposta ao ofício supra, bem como, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, os réus incertos e desconhecidos, bem como também terceiros interessados. Notifiquem-se os representantes da s Fazenda Municipal, Estadual e Federal...* J. Pessoa, 19/04/2016 (as) Sivalna Carvalho Soares. Juíza de Direito em substituição. Na 5a. Vara Cível da Capital." podendo apresentar defesa no prazo de QUINZE (15) dias, ficando advertido de que não o fazendo, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (Art. 285, do Código de Processo Civil), fluindo os quinze dias, após o término do prazo de vinte (20) dias indicado neste Edital. O presente edital será publicado no prazo máximo de quinze dias, uma vez no Diário da Justiça e pelo menos duas vezes em jornal local e afixado no Atrio do Fórum. PRAZO PARA DEFESA: quinze (15) DIAS. CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, aos 10(dez) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Rossana Augusta Ferreira Travassos, Técnico Judiciária da 5ª Vara Cível, o digitei e assino. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA - Juiz de Direito da 5a. Vara Cível da Capital.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 9A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS. Processo: 0813365-75.2015.8.15.0001. Ação: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, e a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório tramita uma Ação de Usucapião, proposta por **CERES DE FÁTIMA AMORIM SILVA**, alegando que está na posse mansa e pacífica do **imóvel residencial edificado em terreno que mede 5,15 metros de frente e fundos por 40,00 metros de ambos os lados, localizado na Rua Major João Correia, nº 224 – Distrito de Galante**, Campina Grande-PB, limitando-se à esquerda Com o imóvel localizado na Rua Major João Correia, 214, pertencente a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS; do lado direito com o imóvel dos Srs. EGILVANDO BALDOINO DE ARAUJO e sua esposa MARIA DO SOCORRO MENESES; nos fundos com terreno de proprietário desconhecido, medindo 5.15 metros. Expeço o presente edital para citar eventuais interessados ausentes, incertos ou não sabidos, bem como os confinantes acima qualificados que não forem localizados, pelo oficial de justiça, para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contestação, advertindo-se de que se não for contestada a ação serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial, e para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta comarca, aos 26 de setembro do ano de 2016. Eu, Yeti Jerônimo Rodrigues da Costa, o digitei de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Marcos Aurélio Pereira Jatobá Filho.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 9A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS. Processo: 0801276-51.2014.8.15.0001. Ação: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, e a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório tramita uma Ação de Usucapião, proposta por **MARIA SILVA VIANA em face de SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, alegando que está na posse mansa e pacífica do imóvel residencial situado na Rua Espírito Santo, nº 554, Bairro da Liberdade, Campina Grande-PB, totalizando uma área de 112 m2 (cento e doze metros quadrados), sendo 4,60 metros de frente e fundos, por 24,40 metros de ambos os lados, limitando-se à esquerda com a casa nº 560 e a direita com o imóvel nº 552, confrontando-se do lado direito com Luciano Gomes dos Santos e sua esposa Maria Carlaci Sobrinho, brasileiros, casados entre si, ambos domiciliados na Rua Espírito Santo, nº 560; do lado esquerdo com Maria Alves de Araújo, conhecida como Salomé, brasileira, viúva, domiciliada na Rua Espírito Santo, nº 552; nos fundos com os proprietários de uma vila de quartos denominada Vila Nunes, que faz limite com o imóvel usucapiendo nos fundos possuindo a vila de quartos acesso publico pela Travessa Gilberto Pereira. Expeço o presente edital para citar eventuais interessados ausentes, incertos ou não sabidos, bem como os confinantes acima qualificados que não forem localizados, pelo oficial de justiça, para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contestação, advertindo-se de que se não for contestada a ação serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial, e para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta comarca, aos 26 de setembro do ano de 2016. Eu, Yeti Jerônimo Rodrigues da Costa, o digitei de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Marcos Aurélio Pereira Jatobá Filho.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 13051720158152001 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ficam todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara da Família da Comarca da Capital se processam os autos da Ação de INTERDIÇÃO movida por RITA DE CÁSSIA DEODORO DE LIMA em face de VERONICA CRISTIANE DEODORO DE LIMA. Pelo presente fica a autora RITA DE CASSIA DEODORO DE LIMA que se encontra em local incerto e não sabido, INTIMADA para em 10 dias manifestar interesse no andamento do feito sob pena de extinção, cumprindo com a diligência determinada por último. João Pessoa, 26.9.2016. Almir Carneiro da Fonseca Filho, Juiz de Direito. Márcia Ramalho Marinho, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 10912820148152001 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER intimar a parte autora Sra. MANOELA DIAS FERNANDES para que diga se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, cumprindo ou requerendo, acaso se convenha pela continuidade do processo, as medidas necessarias para dar impulso ao feito, em especial fornecendo o endereço correto e atualizado das partes, notadamente seu proprio endereço sem o que o feito entrará, não podendo prosseguir, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O Processo: 175605020158152001 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quantos todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Família da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por IVANHOE ALBUQUERQUE LEAL em face de MARIA COELI DOS ANJOS LEAL cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição absoluta de MARIA COELI DOS ANJOS LEAL ante sua incapacidade para gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de IVANHOÉ ALBUQUERQUE LEAL mediante compromisso. Almir Carneiro da Fonseca Filho juiz de Direito. Márcia R. Marinho Téc Judiciária, o digitei. J.Pessoa, 26/ 9/2016. Publicar 3 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 22591220138152001 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ficam todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara da Família da Comarca da Capital se processam os autos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS movida por MILLENA DE ANDRADE MAHON em face de RAFAEL TARGINO BEZERRA NETO. Pelo presente fica a autora MILLENA DE ANDRADE MAHON que se encontra em local incerto e não sabido, INTIMADO para em 10 dias manifestar interesse no andamento do feito sob pena de extinção,cumprindo com a diligência determinada por último. João Pessoa, 26.9.2016. Almir Carneiro da Fonseca Filho, Juiz de Direito. Márcia Ramalho Marinho, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O Processo: 399176320118152001 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quantos todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Família da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por MARIA MARQUES DA SILVA em face de EDRIANA MARQUES NUNES DA SILVA cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição absoluta de EDRIANA MARQUES NUNES DA SILVA ante sua incapacidade para gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de MARIA MARQUES DA SILVA mediante compromisso. Almir Carneiro da Fonseca Filho juiz de Direito. Márcia R Marinho. Téc Judiciária, o digitei. J.Pessoa, 26/9/ 2016. Publicar 3 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O Processo: 63405520158152001 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ficam todos quantos todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Família da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por MARIA DAS NEVES FLORENTINO RAMOS em face de RENAN MATEUS FLORENTINO RAMOS cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição absoluta de RENAN MATEUS FLORENTINO RAMOS ante sua incapacidade para gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de MARIA DAS NEVES FLORENTINO RAMOS mediante compromisso. Vanda Elizabet Marinho juíza de Direito. Márcia R. Marinho. Téc Judiciária, o digitei. J.Pessoa, 26/9/2016. Publicar 3 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O Processo: 68117120158152001 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ficam todos quantos todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Família da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por JANAINA VICENTE DA SILVA em face de ANA CLAUDIA VICENTE DA SILVA cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição absoluta de ANA CLAUDIA VICENTE DA SILVA ante sua incapacidade para gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de JANAINA VICENTE DA SILVA mediante compromisso. Vanda Elizabet Marinho juíza de Direito. Márcia R. Marinho. Téc Judiciária, o digitei. J.Pessoa, 26/9/2016. Publicar 3 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O Processo: 71710620158152001 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quantos todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Família da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por CLEDIA OLIVEIRA DIAS PEREIRA em face de CLERIS OLIVEIRA

DIAS cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição absoluta de CLERIS OLIVEIRA DIAS ante sua incapacidade para gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de CLEDIA OLIVEIRA DIAS PEREIRA mediante compromisso. Vanda Elizabet Marinho juíza de Direito. Márcia R. Marinho. Téc Judiciária, o digitei. J.Pessoa, 26/9/2016. Publicar 3 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O Processo: 106406020158152001 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ficam todos quantos todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Família da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por LINDINEIDE BARBOSA LEÃO em face de LINDREZA BARBOSA TAVARES cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição absoluta de LINDREZA BARBOSA TAVARES ante sua incapacidade para gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de LINDINEIDE BARBOSA LEÃO mediante compromisso. Vanda Elizabet Marinho juíza de Direito. Márcia R. Marinho. Téc Judiciária, o digitei. J.Pessoa, 26/9/2016. Publicar 3 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O Processo: 495648220118152001 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quantos todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Família da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por ELISABETH DINIZ DE FREITAS em face de ELIZETE DINIZ DE FREITAS cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição absoluta de ELIZETE DINIZ DE FREITAS ante sua incapacidade para gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de ELISABETH DINIZ DE FREITAS mediante compromisso. Vanda Elizabet Marinho juíza de Direito. Márcia R. Marinho. Téc Judiciária, o digitei. J.Pessoa, 26/9/2016. Publicar 3 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O Processo: 612913320148152001 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quantos todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Família da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por FLÁVIA GUILHERME PARAENSE DE ALMEIDA em face de JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição absoluta de JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA ante sua incapacidade para gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de FLAVIO GUILHERME PARAENSE DE ALMEIDA mediante compromisso. Vanda Elizabet Marinho juíza de Direito. Márcia R. Marinho. Téc Judiciária, o digitei. J.Pessoa, 26/9/2016. Publicar 3 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O Processo: 619841720148152001 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quantos todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Família da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por MARIA DAS NEVES PEREIRA BATISTA em face de ADRIANA ALCANTARA LIRA cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição absoluta de ADRIANA ALCANTARA LIRA ante sua incapacidade para gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de MARIA DAS NEVES PEREIRA BATISTA mediante compromisso. Vanda Elizabet Marinho juíza de Direito. Márcia R. Marinho. Téc Judiciária, o digitei. J.Pessoa, 26/ 9/2016. Publicar 3 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 275347420168152002 Acao: PROCEDIMENTO INVESTIG O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que tramita nesta vara uma acao penal em que aJustica Publica move em desfavor de IRENALDO BARBOSA MOREIRA FILHO,brasileiro, aposentado, filho de Irenaldo Barbosa Moreira e de Wnilma Maria do Nascimento, com endereco na Rua Porto do Capim, 91, varadouro, Joao Pessoa-PB, e por estar atualmente em local incerto e nao sabido, mandou o MM Juiz expedir o presente edital para CITAR IRENALDO BARBOSA MOREIRA FILHO para responder aos termos da denuncia, no prazo legal, sob condicao de ser nomeado defensor publico. E para que nao se alegue ignorancia, o edital sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio deste forum. Eu, Walkleide Pinto de Carvalho, tecnica judiciaria, o digitei. Joao Pessoa, 26/09/ 2016. Dr. Adilson Fabricio Gomes Filho,JUiz de Direito da 1 Vara Criminal da Capital-PB.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 9783220168152003 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação PENAL, movida pela Justiça Pública contra FLÁVIO LUCENA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), filho(a) de ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA E DE FRANCISCA LUCENA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir edital de CITACAO para responder a acusação, bem como para apresentar defesa escrita no prazo de dez dias através de advogado, conforme art. 396 do CPP. JPa, 26/09/2016. Eu, Rúbia K. F. Ramos, Técnica Judiciaria, digitei. Dra. Andrea Dantas Ximenes.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 27697020158152003 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação PENAL, movida pela Justiça Pública contra JOSÉ GLAYDSON BEZERRA DE SOUSA, brasileiro(a), filho(a) de MARIA SELMA BEZERRA DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir edital de CITACAO para responder a acusação, bem como para apresentar defesa escrita no prazo de dez dias através de advogado, conforme art. 396 do CPP. JPa, 26/09/2016. Eu, Rúbia K. F. Ramos, Técnica Judiciaria, digitei. Dra. Andrea Dantas Ximenes.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 34195420148152003 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação PENAL, movida pela Justiça Pública contra JOAO FERNANDES BARBOSA, brasileira, filha de Alonso Francisco Barbosa e de Josefa Izabel Barbosa, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir edital de CITACAO para responder a acusação, bem como para apresentar defesa escrita no prazo de dez dias através de advogado, conforme art. 396 do CPP. JPa, 26/09/2016. Eu, Rúbia K. F. Ramos, Técnica Judiciaria, digitei. Dr. Isaac Torres Trigueiro de Brito.

COMARCA DE 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA – PB. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESO Nº 0802049-70.2015.8.15.2003. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Regional de Mangabeira, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: EMANUELA BARBOSA VIANA em face de RAYHAN WILSON COUTINHO MEDEIROS, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra intimar a promovente acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, dizer se tem interesse no prosseguimento do presente feito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção sem resolução de mérito. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara Regional de Mangabeira-Pb, 27 de setembro de 2016. Eu, EDNA MARIA PERERA BARROS, Técnica Judiciária desta vara, o digitei. SILVIO JOSE DA SILVA, Juiz(a) de Direito.

EDITAL DE PROCLAMAS DE MANGABEIRA - SERVIÇO REGISTRAL “PEREIRA LIMA”. Faço saber a quem possa interessar possa que pretendem se casar: Rafael Ribeiro Pessoa Cavalcanti e Amanda Grasielle Mesquita Teixeira da Cruz/Ricardo Alexandre de Oliveira e Daniele Silva de Souza/Vandilo Siqueira Campos Júnior e Janaina Spinelli de Melo/Stanley Rogério Alves Moraes e Eloisa Fernanda de Abreu Crispim/Jerônimo Ursulino dos Santos e Adriana Gonzaga/Lenildo Braz Santos da Silva e Pollyana Cavalcanti Sorrentino/Diego Ribeiro de Melo e Raphaela Sousa de Oliveira/Joalysen de Freitas Fontes e Jéssica de Souto Santos/Rafael de Barros Savino e Rafaela Fernandes Pontes/Rodolpho Jacinto Duarte Loureiro e Kalidiane Vieira da Silva/Rogério Roque da Fonsêca e Jocelma Veleis dos Santos/João Paulo de Araujo Cardoso e Flávia Pessoa de Belmont Fonseca/ André Nominando Diniz de Sá e Polyanna Fonseca Lobato/Diego Kevin Araújo da Silva e Raianny da Silva Souza/ Paulo Roberto Soares da Silva e Márcia de Barros Solon/Jefferson Almeida Monteiro e Carla Barbosa da Silva/ Flávio José Costa de Lacerda e Maria Cecília Vitorino Torres Leite/Tácito Trindade de Araújo Tiburtino Neves e Nidja Cesário Duarte/Bruno Cesar de Jesus e Thaynna Gelva de Farias Macêdo/Emmanuel Eliel dos Santos Bezerra e Renata de Alcântara Barros/Domingos Romulo Paiva de Arruda e Silvana Teixeira Serafim. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa, 27 de setembro de 2016. Maria Valdilene Pereira Lima. Oficial, o digitei.

CAMPINA GRANDE

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 10A CIVEL/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 15 DIAS Processo: 40116520118150011 Acao: PROCEDIMENTO ORDINA RI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa ou dele conhecimento tiverem que por este juízo da 10ª. vara cível, tramita ação de despejo por falta de pagamento promovida por ARGEMIRO FERRIRA MACIEL em face de ROSE CLESIA DOS SANTOS FONTES, brasileira, casada, do lara CPF Nº.818.598.485-91, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ficando desde intimada a executadapara promover pagamento o pagamento da divida em 15(quinze) dias, conforme requerido pelo exequente, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o montante da condenacao, penhora de bens e incidência de honorarios advocacios da face executiva- art. 523,§, 1º. do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, efetuar o pagamento das custas.



COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 2ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Vara, tramita a Ação de Interdição nº : 0806364-36.2015.8.15.0001, promovida por ANA LUCIA AIRES BARBOSA LIMA em face de JOSÉ FLOR DE LIMA, portador(a) de doença(s) mental(ais) (ESQUIZOFRENIA RESIDUAL - CID F20.5), tendo sido decretada a sua Interdição por Sentença, cujo final é o seguinte : “*EX POS/ITS*”, julgo PROCEDENTE o pedido, para, em consequência, instituir a CURATELA de JOSÉ FLOR DE LIMA, nomeando-lhe Curador(a), na pessoa de ANA LUCIA AIRES BARBOSA LIMA, que deverá prestar o compromisso de estilo, no prazo de 05 dias (art. 759, inc. I, do NCPC).” E, para que, posteriormente, nao seja alegada ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes alternadas, com intervalos de 10 dias entre uma e outra publicação, na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Campina Grande - PB, 09 de agosto de 2016. Eu, Julia Christiane de Aguiar Sousa, Analista Judiciaria, digitei. Dr. Theocrito Moura Maciel Malheiro. Juiz de Direito.

COMARCA DE 4ª VARA DE FAMÍLIA DE CAMPINA GRANDE – PB. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. PROCESSO Nº 0805950-04.2016.8.15.0001. AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara de Família de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO QUEIROZ DE FARIAS em face de HELENO DAVID DE FARIAS, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referid0(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 4ª Vara de Família de Campina Grande-Pb, 27 de setembro de 2016. Eu, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. ANTÔNIO REGINALDO NUNES, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 262673120138150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele noticias tiverem, quetramita perante esta vara criminal os autos da Acao Penal supra mencionada contra ROGERIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA, brasileiro, com 26anosde idade, filho de Angelo Carlos Lima Filho e Regia Maria do Nascimen-to,residente na Av.Raul Lopes,1905,Bloco Ibiza, Aptº 1405,Bairro NoivoTerezina/PI e LUCAS PAGLIUCA VIEIRA,brasileiro, cm 19 anos, filho de Manoel Alves da Cruz e Amelia Vieira Santos, residente na Av.Raul Lope1905, Bloco Ibiza, Aptº. 301, bairro Noivos, Terezina/PI, atualmente em lugar incerto e nao sabido.FICAM os mesmos devidamente CITADOS paraoferecer defesa escrita no prazo de 10 dias, devendo arrolarem testemunhas e constituirem advogados, caso cntrario, sera nomeado defensor publico para este fim.E, para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Eu, Simone Barbosa da Silva, tecni ca judiciaria, o digitei.Dr. Alexandre Jose Goncalves Trineto-Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. ENTORPECENTE. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 224164720148150011 Acao: PROCEDIMENTO ESPECIAL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa,que em leilão designado para o dia 01/11/2016,as 15:00 horas,a ser realizado no Átrio do Fórum Afonso Campos,nesta cidade, comcom fundamento no art. 686, inciso VI,§ 2 e 3, do CP. O leiloeiro oficial MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO,registrado JUCEP,levará a publico o pregão de venda e arrematação a quem der maior lance,igual ou acima da avaliação de fls. 202,dos autos,dos seguintes bens:01(um)veículoReanut Megane,Cor preta,Placas MNS-1251,Chassi n.93YLM2M1H9J182868,Re navan 0011930525-9.Ano/modelo 2008/2009,avaliado em R\$ 12.000,00(doze mil reais);01 monitor de computador Sansung,com defeito,avaliado em R\$50,00(cinquenta reais);01(um)Notebook,Marca Asus-Modelo AR5B125,avaliado em R\$ 100,00(cem reais);01(um) GPS FOSTON Modelo FS-470DC, (sem valor comercial;02(dois)aparelhos celulares um SONY Experia,outro LG DUAL SIM(sem valor comercial).Valor total da avaliação R\$ 12.150,00(doze mil,cento e cinquenta reais),Deverá o arrematante no ato da arrematação,pagar a comissão do leiloeiro no importe de 5%,do valor da arrematacao-Caso não haja licitante fica designado o SEGUNDO LEILÃO para o proximodia 17/11/2016,as 13:00 horas,no mesmo local do leilão anterior,quando se fara a venda do maior lance oferecido,a partir de 50% do valor da avaliação.Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Campina Grande,aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis(26/09/2016.Edivan Rodrigues Alexandre.Juiz de Direito da Vara de Entorpecentes.Nada mais a declarar,Eu,Josefa Ivoneide de S.A.Costa,o digitei.

AGUA BRANCA

COMARCA DE AGUA BRANCA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 344920158150941 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório Único se processa uma Ação de Investigação de Paternidade, distribuída sob o n. 0000034-49.2015.815.0941, em que figura como autor RAIMUNDO QUIRINO SANTOS, e como réu DAIANNY GABRIELLY LEITE SANTOS, brasileira, menor impúbere, representada pela sua genitora, a senhora DANUBIA LEITE NUNES, residente em local incerto e não sabido, pelo que a MM. Juíza mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de CITAR DAIANNY GABRIELLY LEITE SANTOS, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora. E para que mais tarde não alegue ignorância, o presente edital será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Água Branca em 26 de setembro de 2016. Eu, Leônicio Pereira de Souza Auxiliar Judiciário, o digitei. Andreia Matos Teixeira, Juíza de Direito em Substituição.

COMARCA DE AGUA BRANCA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 4510720128150941 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este juízo e cartório unico se processa uma acao de Obrigacao de Fazer dist. Sob o n 094.2012.000.451-3, impetrada por BANCO DO ORDESTE DO BRASIL S/A, contra Edilson Alves Leite, pelo que o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital com a finalidade de CITAR o reu, para, no prazo de 30(trinta)dias, apresentar defesa. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Agua Branca, Estado da Paraiba, aos 26 (vinte e seis) dias do mes de setembro do ano de 2016. Eu, Marcelino Tolentino Avelino de Almeida, Tecnico judiciario, o digitei.

ARACAGI

COMARCA DE ARACAGI. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 4310720158151201 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem e tiverem ciência deste edital, especialmente o Sr. DJAIR TAVARES DA SILVA, por estar em local incerto e nao sabido, no estado do Rio de Janeiro, que tramita perante esta Comarca de Aracagi a ACAO DE GUARDA, requerida por MIGUEL LUCAS DOS SANTOS e SEVERINA IRACI DOS SANTOS, ficando o promovido DJAIR TAVARES DA SILVA devidamente CITADO para apresentar defesa, no prazo legal de 15 dias, sob pena de revelia. E, para que mais tarde não se alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Aracagi/PB, aos 26 de setembro de 2016. Eu Lucinete Gomes Guilherme, Técnica Judiciária, o digitei. Drª. Kalina de Oliveira Lima Marques. Juíza de Direito.

AREIA

COMARCA DE AREIA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 1442020078150071 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, ou interessar possa, que perante este Juízo e Vara Unica, se processam os autos da Acao de Execução Fiscal, que figura como executado UBIRACY BRANDAO DA SILVA, que atualmente encontra-se em local incerto e nao sabido, e que atraves do presente, fica devidamente INTIMADO, para tomar conhecimento da sentença de EXTINCAO DA EXECUCAO, em virtude da quitacao da divida junto a FAZENDA FEDERAL, E para que no futuro nao seja alegada ignorancia ou nulidade, mandou o MM. Juiz de Direito em substituaocao nesta comarca, Gilberto de Medeiros Rodrigues expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica deste Estado, alem de afixado copia no Forum local. Dado e passado nesta Cidade de Areia, aos 26 dias do mes de setembro do ano de 2016. Eu, Alisson de Almeida Trindade, Tecnico Judiciario, o digitei. Gilberto de Medeiros Rodrigues, Juiz de Direito em substituaocao.

COMARCA DE AREIA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proce sso: 9143220158150071 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, ou interessar possa, e eventuais interessados, sejam ausentes, incertos ou desconhecidos que junto a Escrivania da Vara Unica desta Comarca de Areia (PB), correm os tramites legais de uma Acao de Usucapiao distribuida sob no: 0000914-32.2015.815.0071, ajuizada por MARLI MARQUES DE SOUZA, referente ao imovel descritos a seguir: 01(uma) parte de terra denominada.VALADO., cadastrado no INCRA sob numero: 14.04.002.00008, area total de 18,00ha, modulo rural 25,00ha, numero de modulos 072; fracao minima de parcelamento 18,00; limitado ao Norte com a rua do Bonito, hoje, Rua Rodolfo Pires, Sul e Nascente com terras de Antonio Felizardo e dos herdeiros de Maria Pereira Carneiro e Poente com terras de Pau D'arco pertencentes a Joao Barreto, transcrito sob n. 15.015, Livro 3-V, folhas 200, em 07/08/ 1973, em nome de Francisca Rodrigues de Medeiros. E atraves deste, ficam todos os interessados, bem como os possiveis herdeiros incertos e nao sabidos, devidamente CITADOS, para, querendo, contestar a presente acao, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial (art. 285 do CPC). E, para que no futuro nao seja alegada ignorancia ou nulidade, mandou o

MM. Juiz de Direito em Substituicao nesta Comarca, expedir o presente e outros iguais que serao publicados no Diario da Justica e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Areia, aos 26 de setembro de 2016. Eu, Alisson de Almeida Trindade, Tecnico Judiciario. Gilberto de Medeiros Rodrigues, Juiz de Direito em Substituicao.

COMARCA DE AREIA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proce sso: 19943620128150071 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, ou interessar possa, que perante este Juízo, Vara Unica da Comarca de Areia, se processam os autos da Ação de Inventário - Processo 0001994-36.2012.815.0071, em que é inventariante REGINALDO FREIRE DE SOUZA dos bens deixados pela.de cujus. TEREZINHA ADELINO MACIEL DE SOUZA. Pelo que, chamo e cito os possiveis herdeiros nao representados nos presentes autos, residentes fora da Comarca. no pais ou no estrangeiro, para os termos da presente ação de Inventário, bem como para acompanhar o feito até o final partilha e sentença sob as penas da lei (art. 999 do CPC), bem como ficam os possiveis herdeiros intimados para no prazo de 10 (dez) dias, dizerem sobre as primeiras declarações (art. 1000 do CPC). CUMPRA-SE na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de AREIA(PB), aos 26 dias do mês de SETEMBRO de 2006. Eu, Alisson de Almeida Trindade, Tecnico Judiciario, o digitei. Gilberto de Medeiros Rodrigues, Juiz de Direito em Substituicao.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX. 1A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 9243920168150751 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem que tramita acao penal em desfavor do reu EDUARDO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, soteiro, sem profissao definida, nascido aos 07/03/1997, natural de Bayeux-pB, filho de Antonio Fonseca dos Santos e de Maria do Socorro da Silva, residente a rua 05 de agosto, s/n, bairro Imaculada, Bayeux-PB, foi DENUNCIADO como incursos nas sancoes do art. 155, paragrafo 01, c/c o art. 14, II do Codigo Penal. Atualmente em lugar incerto e nao sabido, e o presente edital para CITA-Loa fim de que no prazo de 10(dez) dias responder a acusacao na forma do art. 396 e 396-a, ambos do Codigo d Processo Penal. E para que nao aleguem ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente que sera afixado copia no local de costume. By., 26/09/2016. Bel. Marcial Henrique Ferraz da Cruz, Juiz de Direito. Eu, Laurismar R. Cordeiro, Tecnico Judiciario, o digitei.

BELEM

COMARCA DE BELEM. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proce sso: 2741620008150601 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER e a quem interessar possa, que por este Juízo tramita os autos da acao supra, movida pela Justiça Pública desta Comarca de Belém-PB, contra ADJAILSON FERREIRA DA SILVA, VULGO BAIANO, brasileiro, casado, vigia, residente na Rua Antonio Dávila Lins, 210, Belém - PB. Estando o reu, atualmente, em lugar incerto e nao sabido e, tendo sido denunciado como incurso no art. 121, § 2.º, I e IV do CP c/c o art. 1.º da Lei 8.072/90. Fica o denunciado, pelo presente Edital, CITADO dos termos da denuncia, para apresentar defesa, no prazo de 15(quinze), para apresentar defesa, no prazo de 15(quinze) a todos quantos tomarem conhecimento apresentar defesa, no prazo de 15(quinze), em lugar incerto e nao sabido e, tendo sido denunciado como incurso no art. 121, § 2.º, I e IV do CP c/c o art. 1.º da Lei 8.072/90. Fica o denunciado, pelo presente Edital, CITADO dos termos da denuncia, para apresentar defesa, no prazo de 15(quinze) a todos quantos tomarem conhecimento do presente e a quem interessar possa, que por este Juízo tramita os autos da acao supra, movida pela Justiça Pública desta Comarca de Belém-PB, contra ADJAILSON FERREIRA DA SILVA, VULGO BAIANO, brasileiro, casado, vigia, residente na Rua Antonio Dávila Lins, 210, Belém - PB. Estando o reu, atualmente, em lugar incerto e nao sabido e, tendo sido denunciado como incurso no art. 121, § 2.º, I e IV do CP c/c o art. 1.º da Lei 8.072/90. Fica o denunciado, pelo presente Edital, CITADO dos termos da denuncia

CABACEIRAS

COMARCA DE CABACEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 2434920168150111 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo os autos da Ação de Exoneração de Alimentos, processo nº 0000243-49.2016.815.0111, requerido por Ednaldo Leite de Lima, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Av. 04 de Junho, 10, centro, Cabaceiras/PB em face de Ednaldo Junior Laurentino de Lima, brasileiro, solteiro, residente em lugar incerto e não sabido. E em razão do promovido encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e para que mais tarde não alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para que fique o promovido, EDNALDO JUNIOR LAURENTINO DE LIMA, devidamente CITADO, para responder aos termos da ação, até sentença final, sob as penas da lei, e querendo, contestar no prazo de 15 (quinze) dias. Advertindo-o de que não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na sua peça inicial. Dado e passado nesta cidade de Cabaceiras, aos 26 dias do mês de setembro, do ano de 2016. Eu, Robson de Queiroz Cavalcante, Técnico Judiciário, o digitei. (as) Francilucy Rejane de Sousa Mota-Juíza de Direito.

CAICARA

COMARCA DE CAICARA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 1947520168150121 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste Edital conhecimento tiverem, que por este Juízo do Cartorio do Unico Oficio, tramita a Acao supra, movida por MARIANALDO MARQUES DA COSTA, brasileiro, casado, frentista, residente e domiciliado, no Municipio de Caiçara/PB, em face de IVONE DA SILVA BEZERRA MARQUES, brasileira, casada, agricultora, atualmente encontra-se EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, ficando a parte promovida, CITADA e INTIMADA, pelo presente edital, para comparecer a audiencia de conciliação, designada para o dia 11/10/2016, as 08:25 horas, no Forum desta Comarca, sito na Av. Francisco Carneiro, s/n, centro, Caicara/PB, CEP: 58253-000, Fone: (83) 3370 1046. Nao localizada a promovida, ficara por este EDITAL intimada. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caicara/PB, aos 26 (vinte e seis) dias do mes de setebro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis). Eu, (Dayane Kelly Almeida Soares) Tecnica Judiciaria o digitei. Assina Dra. BARBARA BORTOLUZZI EMMERICH- Juíza de Direito em Substituição Cumulativa.

COMARCA DE CAICARA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 2856820168150121 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste Edital conhecimento tiverem, que por este Juízo do Cartorio do Unico Oficio, tramita a Acao supra, movida por SEVERINO BENTO DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado na zona rural do município de Caiçara/PB, em face de JOSEFA FORTUNATO GREGÓRIO, brasileira, separada judicialmente, atualmente encontra-se EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, ficando a parte promovida, CITADA e INTIMADA, pelo presente edital, para comparecer a audiencia de conciliação, designada para o dia 11/10/2016, as 08:45 horas, no Forum desta Comarca, sito na Av. Francisco Carneiro, s/n, centro, Caicara/ PB, CEP: 58253-000, Fone: (83) 3370 1046. Nao localizada a promovida, ficara por este EDITAL intimada. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caicara/PB, aos 26 (vinte e seis) dias do mes de setebro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis). Eu, (Dayane Kelly Almeida Soares) Tecnica Judiciaria o digitei. Assina Dra. BARBARA BORTOLUZZI EMMERICH - Juíza de Direito em Substituição Cumulativa.

GUARABIRA

COMARCA DE GUARABIRA. JUIZADO ESPECIAL MISTO. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 60 DIAS Processo: 3001428-60.2013.815.0181. Acao: PENAL. A MM. Juíza de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem, ou a quem interessar possa, que perante este Juízo tramitam os autos do processo referenciado, movido pela JUSTICA PUBLICA em face de IVANILDO ARAUJO DA SILVA, brasileiro, filho de Antônia Araújo da Silva e de pai não declarado, residente na rua Vereador Francisco Elias, n. 62, Centro, Cuitegi-PB, denunciado como incurso nas penas do art. 28, da Lei n. 11.343/06, c/c o artigo 61, I, do Código Penal, tendo a MM. Juíza determinado a expedicao deste edital, pelo qual INTIMO o(a)s) indiciado(a)s) acima nominado, por encontrar-se este em lugar incerto e nao sabido, da sentença cujo final teor segue adiante transcrito: “*DIANTE DO EXPOSTO*, julgo **PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado** exposta na peça inaugural, e, por conseguinte, **CONDENO o réu IVANILDO ARAUJO DA SILVA**, pela infringência ao art. 28, da Lei 11.343/2006. Atendendo ao sistema trifásico (art. 68 do CP), sopesadas as circunstâncias judiciais do art. 59, do mesmo Codex, fixo-lhes, com base no inciso II, do art. 28 da Lei n 11.343/ 2006, a pena de **prestação de serviços à comunidade**, nas seguintes proporções e concretizando-as: Considerando a comprovação da **culpabilidade**, normal a espécie, nada tendo a se valorar. Considerando os **antecedentes criminais**, o réu possui outras condenações anteriores. A **Personalidade** é voltada à prática de delitos, dada a sua extensa ficha criminal; Quanto a **conduta social**, tenho-a como irregular e confessadamente inapropriada, com o consumo de substancias entorpecentes no passado. Considerando que o **motivo** do crime foi para satisfazer o vício do sentenciado, portanto reprovável. Considerando que as circunstâncias do crime se encontram relatadas nos autos, nada tendo a se valorar e considerando que as consequências do crime, que são normais à espécie, nada tendo a se mensurar, fixo-lhe a pena-base de 06 (seis) meses de prestação de serviços à comunidade. Levando-se em conta a atenuante da confissão espontânea, diminuo a pena em 03 (dois) meses; ademais, considerando a circunstância agravante de reincidência (art. 61, I, do CP), aumento a reprimenda em 02 (dois) meses, totalizando assim **05 (cinco) meses de prestação de serviços à comunidade, a qual torno definitiva**, por não existirem outras causas agravantes ou atenuantes, tampouco de aumento ou diminuição de pena, devendo a mesma ser cumprida no estabelecimento adequado e estabelecido pelo Juiz da VEP, o que se



faz em atenção ao contido no art. 28, §§ 3º e 5º da Lei 11.343/06. Após o trânsito em julgado: A- Lance-se o nome do réu no rol dos culpados, observando-se as cautelas do art. 5º, inciso LVII da Constituição Federal; B – Comunique-se ao cartório distribuidor e ao instituto de identificação criminal para fins de cadastro; C - Deixo de condenar o sentenciado ao pagamento das custas processuais, por ser pobre na forma da lei; D? Em seguida, expeça-se a devida Guia de Recolhimento e encaminhe-se a VEP; E - Oficie-se à Delegacia de origem para incineração da droga apreendida, a teor do que preceitua o art. 72 da Lei 11.343/06. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, se por outro motivo não deva permanecer encarcerado. Encaminhem-se as informações necessárias à Justiça Eleitoral para os fins do disposto no art. 15, inciso III da Constituição Federal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. CUMPRA-SE.** Guarabira, data eletrônica. **Juiz(a) de Direito Auxiliar...**". E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, gratuitamente. Dado e passado nesta cidade, aos 27 de setembro de 2016. Eu, Marília Soares de Lima Amorim, Analista Judiciária, o digitei. Ana Carolina Tavares Cantalice. Juiza de Direito em substituição.

ITABAIANA

COMARCA DE ITABAIANA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 16214520128150381 Acao: EXECUCAO DE TITULO EX O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem, ou a quem interessar possa, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da acao a epigrafe, manejada por BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A contra EDMILSON VICENTE PEREIRA. Assim estando este ultimo em lugar incerto e não sabido, e para que mais tarde ninguém possa alegar ignorancia. MANDOU a MM Juíza de Direito expedir o presente edital para CITAR EDMILSON VICENTE PEREIRA CPF 012.259.304-99 de todo conteúdo da inicial, a fim de que tome conhecimento da acao supra, podendo apresentar resposta, com as advertencias legais. arts.285 e 319 do CPCPC, no prazo de 15 dias. O presente edital sera publicado e afixado na forma da lei. Itabaiana-PB, 26 de setembro de 2016. Eu, Rita Polyanna Pedrosa de Almeida, tecnica judiciaria, digitei-o. Dra Shirley Abrantes Moreira Regis, MM Juiza de Direito em substituição.

JACARAÚ

COMARCA DE JACARAÚ. VARA UNICA. EDITAL DESIGNACAO TRIBUNAL JURI PRAZO: 15 DIAS Processo: 2420220138151071 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem ou interessar, que neste Juízo e comarca de Jacaraú, Estado da Paraíba, tramitam os autos da Ação Penal supramencionada, que a Justiça Pública move contra o Sr. VAGNER PAULINO BERNARDO, filho de José Manoel Bernardo e Esdas Maria Paulina, que residia na Rua Projetada, s/n, Conjunto Areia, Mamanguape-PB, atualmente, em lugar incerto e não sabido, que desde já, considere-se INTIMADO para Sessão do Tribunal do Júri, às 08h30m do dia 24 de novembro de 2016, onde será levado a julgamento popular, acusado de ter ceifado a vida de ALTAMIR DA SILVA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jacaraú, aos 26 de setembro de 2016. Dr. Perilo Rodrigues de Lucena, Juiz de Direito. Eu, Lailton Firmo Fideles, Analista Judiciário, o digitei.

COMARCA DE JACARAÚ. VARA UNICA. EDITAL DE REUNIAO ORDINARIA. PRAZO: 00 Processo: 6701320158151071 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento e em especial aos senhores jurados sorteados, que foi designado o dia 16 de Novembro de 2016, pelas 08:30 horas, para, no Auditório do Tribunal do Juri, Edifício do Fórum Des. José Martinho Lisboa, situado na Rua Presidente João Pess, 481, centro, Jacaraú/PB, sera instalada a 4ª Reunião Ordinária de 2016 deste Tribunal do Juri, onde trabalhara em dias consecutivos, e que havendo procedido ao sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados que servirão na mesma reunião, tendo referido sorteio recaído nos nomes dos seguintes jurados: JOSÉ NICACIO DE CARVALHO, ANTÔNIO ALVINOFILHO, CÉLIA REGINA DA COSTA, MARTA JOSÉ SILVA DA COSTA, IRINEU DA SILVA ARAÚJO, LINDINÉIA AMARAL DA SILVA, JOSÉ CARLOS CAXIAS DA SILVA, CLÁUDIA COSTA DOS SANTOS, MARIA CORREIA DOS SANTOS, ERONILDES VIEIRA SANTIAGO, LUCICLEIDE SILVA DO NASCIMENTO, IONE MICHELE ADELAIDE VIEIRA, ÂNGELA DOS ANJOS GALVÃO FÉLIX, MARILENE RODRIGUES, HAROLDO RÉGIS DUARTE, CLEONILDA FERNANDES DA SILVEIRA, ELISABETH SILVA PEREIRA, ROBERTO ANDRÉ DA SILVA, JOSIANA DA SILVA FERNANDES, JOSÉ HILTON BRITO FERNANDES, ALDABERON VIEIRA DO NASCIMENTO, DEBORA FERNANDES DE BRITO, LUANA FANCISLEIDE PESSOA DE FARIAS, LINDOMAR AMARAL DA SILVA E SHELMA HERLAND SILVA. A todos os jurados acima referidos, e a cada um por si, bem como a todos os interessados em geral, convida para comparecer no dia, hora e local designados, sob pena da lei. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz lavrar este que sera afixado em local publico de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade de Jacaraú, aos 26 de setembro de 2016. Eu, Lailton firmo Fideles, Analista Judiciaria, o digitei. Perilo Rodrigues de Lucena, Juiz de Direito.

COMARCA DE JACARAÚ. VARA UNICA. EDITAL DE REUNIAO ORDINARIA. PRAZO: 15 Processo: 6701320158151071 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos nos termos do art.432 do CPP que na 4ª Reunião Ordinária a realizar-se no mês de NOVEMBRO de 2016, serão julgados os seguintes acusados, iniciando-se as sessões às 08:30 horas. Dia: 16, Processo nº 0000670-13.2015.815.1071, Réu(s): RAIMUNDO PAULO DA SILVA, Vítilma(s): ANDRÉ LUIZ RAMOS DA SILVA; Dia: 17, Proc. 0000694-65.2015.815.1071, Réu(s): JOÃO EUGÊNIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Vítilma(s): ELAIDE CRISTINA GALDINO MACIEL; Dia: 18, Proc. 0000010-97.2015.815.1071, Réu(s): VALDEMIR DOS SANTOS LIMA e RUBERO DE OLIVEIRA, Vítilma(s): MANOEL TOMÉ FILHO; Dia: 22, Proc. 0000665-98.2009.815.1071, Réu(s): DANIEL PAULINO DA SILVA,Vítilma(s): MANOEL AVELINO DE OLIVEIRA FILHO; Dia: 23, Proc. 0000870-93.2010.815.1071, Réu(s): MANOEL MESSIAS DA SILVA, Vítilma(s): JOSÉ GONÇALVES DANTAS; Dia: 24, Proc. 0000242-02.2013.815.1071, Réu(s): WAGNER PAULINO BERNARDO, Vítilma(s): ALTAMIR DA SILVA. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz lavrar o presente que sera afixado em local publico de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Jacaraú, PB, aos 26 de Setembro de 2016. Eu, Lailton Firmo Fideles, Analista Judiciária, o digitei. Dr. Perilo Rodrigues de Lucena, Juiz de Direito

COMARCA DE JACARAÚ. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 Processo: 12720420158151071 Acao: TERMO CIRCUNSTANCIADO O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem ou interessarem, que neste Juízo e Comarca, correm os termos da Ação Criminal supramencionada, movida pela Justiça Pública contra CARLOS ANTONIO DA SILVA, filho de Jose Rodrigues da Silva e Josefa Maria da Conceição, residente em lugar e não sabido, o qual fica intimado pelo presente Edital, para comparecer a audiência de Suspensão Condicional que realizar-se-á no dia 28/09/2016 as 11:30 horas, nopresente Edital, para comparecer a audiência de Suspensão Condicional que realizar-se-á no dia 28/09/2016 as 11:30 horas, no Fórum Desembargador José Martinho Lisboa. E para que chegasse ao conhecimento de todos mandou o MM. Juiz de Direito desta Comarca de Jacaraú, que fosse expedido o presente Edital, afixando-se cópia no local de costume e publicando-se no Diário da Justiça.Cumpra-se. Dado e passado26 de setembro de 2016. Eu, Lailton Firmo Fideles, Tecnico Judiciario, o digitei. Dr. Perilo Rodrigues de Lucena, Juiz de Direito.

LUCENA

COMARCA DE LUCENA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 1454320088151211 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU CONHECIMENTO DELE TIVEREM, QUE POR ESTE JUIZO TRAMITA UMA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, MOVIDA POR ADONAI CARLOS DA SILVA, EM DESFAVOR DE CARLOS ANTONIO OLIVEIRA SILVA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PELO QUE MANDOU A MM. JUIZA, DESTA COMARCA, EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, COM PRAZO DE 20 DIAS, A FIM DE INTIMA-LO PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO. DADOS E PASSADOS NESSA CIDADE E COMARCA DE LUCENA, AOS 26 DE SETEMBRO DE 2016. EU, TATIANE CARNEIRO LACET DUARTE, DIGITEI POR DETERMINAÇÃO DA MM. JUIZA DE DIREITO, DESTA COMARCA, DRA. GRAZIELA QUEIROGA GADELHA DE SOUSA.

COMARCA DE LUCENA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 4063220138151211 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Di reito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU CONHECIMENTO DELE TIVEREM, QUE POR ESTE JUIZO TRAMITA UMA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, MOVIDA PELA PREFEITURA DE LUCENA EM DESFAVOR DE RICARDO BARBOSA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PELO QUE MANDOU A MM. JUIZA, DESTA COMARCA, EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, COM PRAZO DE 20 DIAS, A FIM DE INTIMAR O EXECUTADO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO, PROLATADANOS AUTOS AS FLS. 24/25. DADOS E PASSADOS NESSA CIDADE E COMARCA DE LUCENA, AOS 26 DE SETEMBRO DE 2016. EU, TATIANE CARNEIRO LACET DUARTE,DIGITEI POR DETERMINAÇÃO DA MM. JUIZA DE DIREITO DESTA COMARCA, DRA. GRAZIELA QUEIROGA GADELHA DE SOUSA.

COMARCA DE LUCENA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proc esso: 7057720118151211 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU CONHECIMENTO DELE TIVEREM, QUE POR ESTE JUIZO TRAMITA UMA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, MOVIDA PELO MUNICIPIO DE LUCENA EM DESFAVOR DA IMOBILIARIA RESIDENCIA LTDA, ATUALMENTE, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PELO QUE MANDOU A MM. JUIZA, DESTA COMARCA, EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, COM PRAZO DE 20 DIAS, A FIM DE CITALA PARA TOMAR CONHECIMENTO DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO CONTESTÁ-LA, DENTRO DO PRAZO

LEGAL, SOB PENA DE REVELIA. DADOS E PASSADOS NESSA CIDADE E COMARCA DE LUCENA, AOS 26 DE SETEMBRO DE 2016. EU, TATIANE CARNEIRO LACET DUARTE, DIGITEI POR DETERMINAÇÃO DA MM. JUIZA DE DIREITO DESTA COMARCA, DRA. GRAZIELA QUEIROGA GADELHA DE SOUSA.

MAMANGUAPE

COMARCA DE MAMANGUAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 5151820098150231 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos que o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem que por este Juízo e se processam os autos da ação supracitada tendo como parte autora GERALDO MANOEL DA SILVA e como parte promovida ELDIN DA SILVA, servindo o presente para tornar publico que foi prolatada sentença que decretou a interdição da parte promovida, declarando sua absoluta incapacidade civil e para fazer constar que foi nomeada o(a) autor(a) como seu curador. E, para,que no futuro não se alegue ignorância mandou a MM Juíza expedir o presente edital, que deverá ser publicado tres vezes com o intervalo de 10 dias cada. Elza Bezerra da Silva Pedrosa, Juíza de Direito em substituição. Eu, Milena Carolina de Oliveira Tabosa, Analista Judiciária, o digitei.

COMARCA DE MAMANGUAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 18252520108150231 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos que o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem que por este Juízo e se processam os autos da ação supracitada tendo como parte autora FRANCISCO SE ASSIS PEREIRA DA SILVA e como promovida JOSEFA PEREIRA DA SILVA,servindo o presente para tornar publico que foi prolatada sentença que decretou a interdição da parte promovida, declarando sua absoluta incapacidade civil e para fazer constar que foi nomeada o(a) autor(a) como seu curador. E, para,que no futuro não se alegue ignorância mandou a MM Juíza expedir o presente edital, que deverá ser publicado três vezes com intervalo de 10(dez) dias cada. Dra Elza Bezerra da Silva Pedrosa, Juíza de Direito em substituição. Eu, MilenaCarolina de Oliveira Tabosa, Analista Judiciária, o digitei.

MONTEIRO

COMARCA DE MONTEIRO. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 Processo: 4289520108150241 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a ANTÔNIO DIMA DE BRITO, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Monteiro- PB, nascido em 18/06/1976, filho de João Batista Brito e Neusa Rodrigues Nascimento, residente no Sítio Floreta, zona rural de Camalaú-PB, condenado nas sanções do artigo art. 157, § 2º, I e II do Código Penal, razão pela qual intima o referido acusado para efetuar o pagamento das custas e multa processual, no prazo de 10(dez) dias. E para não ser alegada ignorância mandou a MM Juíza de Direito desta comarca, expedir o presente EDITAL o qual devera ser publicado no Diário da Justiça e afixado nos locais de costume. Dado e passado na na escrivania da 1a Vara, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2016. Eu, Alessandra de Fátima Chaves, analista judiciária, o digitei e assino. FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO. Juiz de Direito

COMARCA DE MONTEIRO. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 15841620138150241 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este juízo, tramitam os termos da Acao de Indenização por Daos Morais, promovida por CICERO ROBERTO MENDONÇA DE SOUZA em face de MARIA DO SOCORRO QUEIROZ, Processo 0001584-16.2013.815.0241/3 Vara, com fundamento no artigo 226, paragrafo 6 da Constituicao Federal c/c a Lei 6515/77. E como consta que o promovente se encontra em lugar incerto e nao sabido e para que mais tarde alguem nao alegue ignorancia, mandou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL, para que o mesmo fique INTIMADO para, no prazo de 48 horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, cumprindo com o determnado no ultimo despacho lançado nos autos, sob pena de extincão do processo por desidia. DADO e passado na escrivania da 2ª Juizária, aos 26 de setembro de 2016. Eu, Adriano Severo Batista, Tecnico Judiciario, o digitei. Katia Daniela de Araujo, Juíza de Direito.

COMARCA DE MONTEIRO. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 19248620158150241 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este juízo, tramitam os termos da Acao Penal. Violência domestica, que tem como réu Jesse de Sousa Silva e vitima Luana Brasileiro da Silva, Processo 0000214-31.2015.815.0241. E como consta que o denunciado se encontra em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde alguem nao alegue ignorancia, mandou a MM. Juíza s, brasileiros, casados, desocupados, atualmente em lugar incerto e nao sabido. E como consta que os promovidos, pais biologicos do menor, se encontram em lugar incerto e nao sabido, MANDOU a MM. Juíza expedir o presente edital, para que os promovidos Gilmar Tino Espíndola e Edijane Alves Ramos fiquem citados para apresentar resposta a presente acao, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia e confissao quanto aos direitos disponiveis. Dado e passado nesta Escrivania da 3a. Vara mista da Comarca de Monteiro/PB, aos 26 de setembro de 2016, eu, Adriano Severo Batista, Tecnico Judiciario, digitei. Dra. Katia Daniela de Araujo, Juiz de Direito.

COMARCA DE MONTEIRO. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 22241920138150241 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este juízo, tramitam os termos da Acao de Execução de Alimentos, promovida por LUCAS DOMINGOS ELOI, representado por sua genitora, Sra. ROSA MARIA DOS SANTOS em face de JOSE CARLOS ELOI, Processo 0002224-19.2013.815.0241/3 Vara, com fundamento no artigo 226, paragrafo 6 da Constituicao Federal c/c a Lei 6515/77. E como consta que o promovido se encontra em lugar incerto e nao sabido e para que mais tarde alguem nao alegue ignorancia, mandou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL, para que o mesmo fique intimado para fins de pagamento das custas processuais determinada em sentenca de fls. 111/112, no valor de acordo com o calculo elaborado as fls. 40 dos autos. DADO e passado na escrivania da 3 Vara, aos 26 de setembro de 2016. Eu, Adriano Severo Batista, Tecnico Judiciario, o digitei. Katia Daniela de Araujo, Juíza de Direito.

COMARCA DE MONTEIRO. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proc esso: 2143120158150241 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este juízo, tramitam os termos da Acao Penal. Violência domestica, que tem como réu Jesse de Sousa Silva e vitima Luana Brasileiro da Silva, Processo 0000214-31.2015.815.0241. E como consta que o denunciado se encontra em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde alguem nao alegue ignorancia, mandou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL, para que o acusado Jesse de Sousa Silva, brasileiro, solteiro, natural de Belem/PA, nascido em 02/02/1992, filho de Florencio Barbosa da Silva e de Josicleide Sousa Silva, fique CITADO(A) para responder a acusacao, por escritto, no prazo de 10 dias, no termos do art. 396 e 396-A do CPP. DADO e passado na escrivania da 3 Vara mista, aos 26 de setembro de 2016. Eu, Adriano Severo Batista, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Kátia Daniela de Araujo, Juíza de Direito.

PATOS

COMARCA DE PATOS. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 54027220158150251 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele, conhecimento tiverem que tramita os autos acima mencionado, movida pela Justiça Publica c/ DAVI DE SOUSA SANTOS, brasileiro, casado, Pedreiro, nascido aos 29/07/1971, filho de José João dos Santos e Zulmira de Sousa Santos, residente e domiciliado no Sítio Bulanbeira na cidade de Pombal-PB-PB, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão de fls 36v, nos mencionados autos. Mandou a MM. Juíza expedir o presente edital para Citá-lo réu DAVI DE SOUSA SANTOS, para responder a acusação por escrito no prazo 15 dias, art. 365 (art.361,363, parag, 1 ambos so cpp. E para que não alegue ignorância sera publicado no diário oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade aos 26 de setembro de 2016. Eu, Rita Maria Cavalcanti Palmeira. Tec. Judiciaria o digitei.

COMARCA DE PATOS. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 71521220158150251 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele, conhecimento tiverem que tramita os autos acima mencionado, movida pela justiça Publica c/ EDSON FRALISON PEREIRA DOS SANTOS, Vulgo. xxx., brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Patos -PB, filho de Francisco Luciano dos Santos e Marcia Maria Pereira de Andrade, residente e domiciliado na Rua Antonio Felix s/n. Próximo ao Colégio Dom Expedito, Bairro Vitoria nesta cidade de Patos - PB, atualmente em endereço incerto e não sabido, conforme certidao de fls 37v, nos mencionados autos. Mandou a MM. Juiz expedir o presente edital para Citá-lo réu EDSON FRALISON PEREIRA DOS SANTOS, para responder a acusação por escrito, no prazo 10 dias, art. 396 e 396A) do CPP. E para que não alegue ignorância sera publicado no diário oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade aos 26 de setembro de 2016. Eu, Rita Maria Cavalcanti Palmeira. Tec. Judiciária o digitei. Dr. Gustavo Camacho Meira de Sousa. Juiz de Direito em Substituição

COMARCA DE PATOS. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO.PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0803004-85.2016.8.15.0251. Ação: INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA ANTECIPADA. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório do 3º Ofício, tramita a ACAO de CURATELA DE INTERDIDO supra, requerido por ANTÔNIO SOARES MARTINS em favor de ALLAN DE SOUZA MARTINS, servindo o presente edital como INTIMAÇÃO, a fim de dar ciência aos interessados da presente ação e adverti-los, de que foi proferida sentença em 30/08/2016, decretando a interdição de ALLAN DE SOUZA MARTINS, em virtude da comprovação de sua absoluta incapacidade civil e nomeando-lhe curadora, cujo encargo coube a ANTÔNIO SOARES MARTINS que representará a interdita no atos de sua vida civil, tudo nos termos do art. 1.767, incisos I e I do art. 1.768, c/c



o art. 1.775, ambos do CC e art. 747 e seguintes do CPC. O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, por três vezes em intervalos de 10 (dez) dias (art.755, § 3º do CPC). CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 27 de setembro de 2016. Eu, Ivanildo Rodrigues de Lima, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. José Milton Barros de Araújo. Juiz de Direito.

PIANCO

COMARCA DE PIANCO. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Procos so: 6639420138150261 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente ao réu JOSÉ JAILSON GOMES MARQUES, brasileiro, nascido em 28/10/1977, filho de Francisca Silveira Gomes Marques, residente na Rua Severino Tibúrcio, s/n, centro em Catingueira/PB, atualmente em lugar incerto e não sabido, que, por este Juízo, estão se processando os autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública contra o referido réu, o qual fora denunciado pelo Ministério Público pela prática do crime previsto no art. 90 (duas vezes) da Lei 8.666/93 c/c, art. 69 e 29 do CP, referente ao Processo nº 0000663-94.2013.815.0261, como o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, vai o presente edital com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei, CITANDO o réu por todo teor da denúncia, para, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas até o máximo de 08(oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 406, p. 3º do CPP). Não respondendo, será nomeado defensor para fazer a defesa dos acusados. Dado e passado nesta Comarca de Piancó, aos 26 de setembro de 2016. Eu, Sheila Giannotti Melo de Alencar, Técnica Judiciária, o digitei. Cumpra-se. Doutora Isabella Joseanne Assunção Lopes Andrade de Sousa. Juíza de Direito.

PICUI

COMARCA DE PICUI. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 2776320158150271 Acao: AVERIGUACAO DE PATERN O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou notícia tiverem que pelo presente edital fica intimada LILIA DA COSTA SALES, que encontra-se em lugar ignorado, do teor da sentença que declarou extinto o processo sem julgamento do mérito. Dado e passado nesta cidade de Picuí, Estado da Paraíba, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2016. Eu, Vinícius José Cavalcanti de Lima, Analista Judiciário o digitei e assino. a) Anyfrancis Araújo da Silva - Juiz de Direito.

PIRIPITUBA

COMARCA DE PIRIPITUBA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 30 DIAS Processo: 2085820138150511 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER citar réu. LEANDRO VICENTE DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, pintor, natural de Duas Estradas-PB, filho de João Vicente de Almeida e Marineide Maria da Silva, nascido em 28/05/1987, estando em local incerto e não sabido, para responder a todos os termos da Denúncia que o acusa da prática da conduta tipificada no Art. 180, caput do Código Penal Brasileiro, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que poderá arguir e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e especificar provas, bem assim, indicar testemunhas. Nãoapresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la em até 10 (dez) dias, concedendo-lhe vista dos autos, tudo em conformidade ao art. 396-A do CPP. Piripituba-PB, 26/09/2016. Eu Carla de Pádua Silveira de Melo, analista Judiciária, digitei e assino. Drª Flávia Fernanda Aguiar Silvestre.

COMARCA DE PIRIPITUBA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 3136420158150511 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Cartório se processam os autos da Penal. processo n. 0000313-64.2015.815.0511, que a Justiça Publica move contra LUIZ GUILHERME MARCELINO MATIAS, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Serra da Raiz-PB, nascido em 22/02/1997, filho de Carlos Alberto Matias e Maria aparecida Marcelino dos Santos, que residia na Rua Major Costa, 158, Serra da Raiz-PB, e tendo em vista queo referido acusado encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou a MM. Juíza expedir o presente para que fique o denunciado LUIZ GUILHERME MARCELINO MATIAS, já qualificado, INTIMADO da sentença que o condenou como incurso nas penas do art. 155, § 4º, do Código Penal Pátrio, cuja reprimenda a cumprir é de 3 anos de reclusão em regime aberto na cadeia pública de Guarabira-PB, ou em outro a ser designado pelo juiz da execução, cumulada com pena pecuniária de 40 (quarenta) dias multa, no valor unitário de 1/3 (um trinta avos) do salário mínimo vigente a época dos fatos. Piripituba-PB, aos 26/09/2016. Eu, Carla de Pádua Silveira de Melo, Analista Judiciária, o digitei e assino. Drª Flávia Fernanda Aguiar Silvestre, Juíza de Direito.

POCINHOS

COMARCA DE POCINHOS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 2331520128150541 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos virem ou o presente edital o dele tiverem conhecimento que se processam neste Juízo os autos da ação Penal acima epigrafada, que a Justiça Pública move em face do acusado LINDOMAR BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, autônomo, casado, filho de Aluizio Dias de Oliveira e Luiza Barbosa de Oliveira, atualmente em local incerto e não sabido, incurso nas penas do Art. 306 do CTB, ficando o referido acusado CITADO para responder por escrito no prazo de 10 dias. Na resposta do acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer docuemntos, especificar provas pretendidas e arrolar tetemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo a petição ser subscrita por advogado constituído e, na falta deste, der-lhe à nomeado Defensor Público para patrocinar a sua defesa, e, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Pocinhos, em 26 de Setembro de 2016. Eu, Fabíola Nóbrega Fialho, Técnica Judiciária, o digitei. Dr. Edivan Rodrigues Alexandre, Juiz de Direito.

COMARCA DE POCINHOS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 7536720158150541 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto virem ou o presente edital o dele tiverem conhecimento que se processam neste Juízo os autos da ação Penal acima epigrafada, que a Justiça Pública move em face do acusado RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, em união estável, agricultor, filho de Isaú José da Silva e Maria de Lourdes, atualmente em local incerto e não sabido, incurso nas penas do Art. 306 do CTB, ficando o referido acusado CITADO para responder por escrito no prazo de 10 dias. Na resposta do acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo a petição ser subscrita por advogado constituído e, na falta deste, der-lhe à nomeado Defensor Público para patrocinar a sua defesa, e, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Pocinhos, em 26 de Setembro de 2016. Eu, Fabíola Nóbrega Fialho, Técnica Judiciária, o digitei. Dr. Edivan Rodrigues Alexandre, Juiz de Direito.

COMARCA DE POCINHOS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 10637820128150541 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto virem ou o presente edital o dele tiverem conhecimento que se processam neste Juízo os autos da ação Penal acima epigrafada, que a Justiça Pública move em face do acusado MARCO ANTONIO RAUEN MACIEL, brasileiro, odontólogo, viúvo, filho de José Santos Maciel e de Iracema Rauen Maciel, atualmente em local incerto e não sabido, incurso nas penas do Art. 306 do CTB, ficando o referido acusado CITADO para responder por escrito no prazo de 10 dias. Na resposta do acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos, especificar provas pretendidas, arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo a petição ser subscrita por advogado constituído e, na falta deste, der-lhe à nomeado Defensor Público para patrocinar a sua defesa, e, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Pocinhos, em 26 de Setembro de 2016. Eu, Fabíola Nóbrega Fialho, Técnica Judiciária, o digitei. Dr. Edivan Rodrigues Alexandre, Juiz de Direito.

PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL/PB. 1ª VARA. AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA CIVEL Nº 000135-07-2013.815.0311. FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, o Leiloeiro Oficial, Sr. MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO levará à venda em arrematação pública, nas modalidades **PRESENCIAL E ELETRÔNICA**, sendo o **1º LEILÃO** no dia **21/10/2016 a partir das 09:00 horas**. Se não houver licitantes, fica designado o **2º LEILÃO** por preço, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo, no dia **04/11/2016, à partir das 09:00 horas** a ser realizado no Tribunal do Juri do Fórum Antônio Nominado Diniz, sito na Rua São Roque, s/nº., Centro, Princesa Isabel/PB e simultaneamente através do site www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br, dos bens penhorados nos autos de **CARTA PRECATÓRIA CIVEL Nº 000135-07.2013.815.0311**, no qual é Exequente **INMETRO – INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL** e Executado **CARLOS ALBERTO NUNES**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 60 Kg (sessenta quilos) de malha, cores diversas em 100% poliéster, avaliado em R\$ 40,00 (quarenta reais) o quilo. **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em 23 de abril de 2014. **DEPOSITÁRIO:** CARLOS ALBERTO NUNES, Rua Marcolino Pereira, nº 100, Centro, Princesa Isabel/PB. **LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Rua Marcolino Pereira, nº 100, Centro, Princesa Isabel/PB. **ÔNUS:** Nada consta nos autos. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela

Internet através do sítio www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica intimado pelo presente Edital o Sr. Executado **CARLOS ALBERTO NUNES**, e seu cônjuge, se casado for, caso não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s)/fiduciário(s), acerca do Leilão designado. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu o presente edital, e afixado em local de costume (Átrio do Fórum), e publicado na forma da Lei e para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores e terceiros, passou-se o presente **EDITAL, aos vinte e sete (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016)**, nesta Cidade de PRINCESA ISABEL, Estado da Paraíba, ficando desde já, os executados, credores e terceiros interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados. **MICHEL RODRIGUES DE AMORIM.** Juiz de Direito.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL/PB. 2ª VARA. AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA Nº 0000973-52.2010.815.0311 (031.2010.000.973-2). FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, o Leiloeiro Oficial, Sr. MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO levará à venda em arrematação pública, nas modalidades **PRESENCIAL E ELETRÔNICA**, sendo o **1º LEILÃO** no dia **21/10/2016 a partir das 09:00 horas**. Se não houver licitantes, fica designado o **2º LEILÃO** por preço, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo, no dia **04/11/2016, à partir das 09:00 horas** a ser realizado no Tribunal do Juri da Comarca, sito na Rua São Roque, s/nº., Centro, Princesa Isabel/PB e simultaneamente através do site www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br, dos bens penhorados nos autos de **CARTA PRECATÓRIA Nº 0000973-52.2010.815.0311 (031.2010.000.973-2)**, no qual é Exequente **UNIÃO/FAZENDA NACIONAL** e Executado **JOSÉ DE ANCHIETA SILVA NUNES**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** Um imóvel comercial urbano, com dois pavimentos, construídos em dois terrenos anexos, localizado na Rua Conrado Rosas, 75, com fundos para a Rua Joaquim Alexandre, nesta, limitada ao lado direito com a viúva do Sr. Joaquim Alexandre e casas residencias pertencentes a Cerâmica Joaquim Neto, ao lado esquerdo, com Solon Cordeiro e Silva e Abraão Duarte, à frente com a Rua Conrado Rosas e aos fundos, com a Rua Joaquim Alexandre, perfazendo uma área total de 855,98m² (oitocentos e cinquenta e cinco metros e noventa e oito centímetros quadrados) de área, e 1.939,93m² (um mil novecentos e trinta e nove metros e noventa e três centímetros quadrados) de área construída. Imóvel matriculado sob o nº. 2136, Livro 2-O, Fls. 171-v, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Princesa Isabel/PB. **AVALIAÇÃO:** R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em 01 de dezembro de 2011. **DEPOSITÁRIO:** JOSÉ DE ANCHIETA SILVA NUNES, Rua Arrojado Lisboa, nº 51, Bairro Canção, Princesa Isabel/PB. **LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Conforme descrição acima. **ÔNUS:** Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciaisparaiba.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica intimado pelo presente Edital o Sr. Executado **JOSÉ DE ANCHIETA SILVA NUNES**, e seu(a) cônjuge **JACIELE MARIA FLORENTINO DINIZ NUNES**, caso não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s)/fiduciário(s), acerca do Leilão designado. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do NCPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. **OBS:** A disputa para lances a prazo será encerrada bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado, de modo que a disputa permanecerá aberta apenas entre os lances à vista. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu o presente edital, e afixado em local de costume (Átrio do Fórum), e publicado na forma da Lei e para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores e terceiros, passou-se o presente **EDITAL, aos vinte e sete (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016)**, nesta Cidade de PRINCESA ISABEL, Estado da Paraíba, ficando desde já, os executados, credores e terceiros interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados. **MICHEL RODRIGUES DE AMORIM.** Juiz de Direito.

QUEIMADAS

COMARCA DE QUEIMADAS. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 13836420158150981 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do processo acima epigrafado, CDA nº 2015000119, em que figura como exequente o Município de Queimadas/PB e como executado(a) Patrícia Marques da Silva, CPF nº 066.388.404-79, residente na Rua José Ferreira Dantas, nº 155, Centro, Queimadas/ PB, atualmente em local não sabido, CITO a parte executada, nos termos da Lei 6.830/1980, para pagar no prazo de 05 (cinco) dias o valor do débito de R\$ 5.906,71, acrescido de juros, multa de mora e honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor da dívida ou garanta a execução mediante depósito em dinheiro ou indicação de bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e nao possam no futuro alegar ignorancia, expedi o presente, que sera publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Queimadas, 26/09/2016. Eu, Tulio Meira de Souza, Tecnico Judiciario, digitei-o. Dr. Antonio Gonçalves Ribeiro Junior, Juiz de Direito Titular. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 26 dias do mes de Setembro do ano 2016. Eu, TULIO MEIRA DE SOUZA, esc. autorizado(a) o digitei.

REMIGIO

COMARCA DE REMIGIO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 10293420168150551 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio da Serventia Judicial, se processa os autos de uma Acao Penal processo nº 0001029-34.2016.815.0551, onde figura como acusado ISQUELVI DEIVID ANDRADE, vulgo PEQUENO, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Campina Grande-PB, nascido aos 23-12-1991, filho de Maria Jose Nogueira de Andrade, onde se apura a culpabilidade do acusado por infracao ao art. 157, paragrafo segundo, I e II, do Codigo Penal. E constando dos autos que o acusado ISQUELVI DEIVID ANDRADE, vulgo PEQUENO, encontra-se atualmente em lugar ignorado,e o presente edital para CITALO da referida acao, para querendo apresentar resposta escrita a acusacao, no prazo de 10 dias, podendo alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar provas e arrolar testemunhas, de conformidade com o art. 396-A do CPP. E para que ninguem alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que sera afixado no local de praxe e publicado no DJ. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Remigio-PB, aos 26 dias do mes de setembro de 2016. Eu, Solange Avelino Alves Dantas, tecnica Judiciaria. Dr. Juliana Dantas de Almeida-Juiza de Direito.

SOLEDADE

COMARCA DE SOLEDADE. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 8219720158150191 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que, por sentença deste Juízo, datada de 27/07/2016, foi decretada a interdição de ÂNGELO JOSÉ MARIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG 3.542.927 SSDS/PB, CPF 088.842.544-93, residente no Sítio Malhada do Angico, zona rural de Cubati, nomeando curadora a sua genitora MARIA DAS GRAÇAS MARIANO DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, RG 2.329.045, SSP/PB, CPF 029.024.444-78 residente na Rua Ministro José Américo, sn, centro, Soledade - PBs, e para que não se alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre uma publicação e outra, e afixado no local de costume. Soledade, 08 de agosto de 2016, Eu, Luciane de Oliveira Gomes, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Falkandre de Sousa Queiroz. Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLEDADE. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 11909120158150191 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que, por sentença deste Juízo, datada de 27/07/2016, foi decretada a interdição de MARIA DE FÁTIMA SOUTO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG 3.360.333 SSP/PB, residente na Rua Manoel Fernandes de Lima, 28, Alto São José, Soledade. PB, nomeando curadora a sua irmã ALCINA SOUTO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, agricultora, RG 2807592, CPF 066.913.414-73, residente na Rua Manoel Fernandes de Lima, 28, Alto São José, e para que não se alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias entre uma publicação e outra, e afixado no local de costume. Soledade, 08 de agosto de 2016, Eu, Luciane de Oliveira Gomes, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Falkandre de Sousa Queiroz. Juiz de Direito em Subst.